SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2079

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO Nº. 030/2018/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SOL PROPAGANDA LTDA – EPP**
CNPJ	**73.289.340/0001-58**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 20 de agosto de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 312.500,00** (trezentos e doze mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**
VIGÊNCIA	De 21/08/2020 a 20/08/2021
ASSINATURA	19 de Agosto de 2020

Sarandi/PR, 19 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7C0A90D6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 30/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa SYSMAR COMERCIAL, como segue:

Pergunta: "A respeito da participação de empresas em consórcio, conforme disposto no Inc. I do Art. 33 da Lei 8666/93:
"I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;"
Estabelecendo que, quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, deverá ser firmado um compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
Desta forma, havendo a tal possibilidade, a Empresa Sysmar firmou um compromisso particular de compromisso de constituição de consórcio, e deu entrada junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, porém em decorrência da paralisação temporária ou da limitação de expediente do órgão, os registros de documentos particulares estão levando em torno de 05 a 10 dias úteis para serem concretizados.
Assim, perguntamos, a empresa Sysmar poderá participar da presente licitação, mediante reunião de empresas em Consórcio, apenas com o documento particular de compromisso protocolado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos?"
Resposta: Excepcionalmente devido a atual pandemia as empresas que apesentarem o(s) documento(s) particular de compromisso e protocolo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos poderão participar, no entanto, a confirmação da legalidade do consorcio dependerá de diligências desta Autarquia quanto a veracidade de tais documentos perante a junta comercial da qual foi originado o(s) protocolo(s).

Sarandi, 19 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C13E681B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 003/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE BASES EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS TUBULARES

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que após abertura dos envelopes de n.º 01 de Habilitação das proponentes do certame a comissão decidiu por: **A) HABILITAR** A EMPRESA **CONSTRUBENS – OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP** inscrita no **CNPJ 33.267.835/0001-61; B) HABILITAR** A EMPRESA **ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 18.512.216/0001-00; C) HABILITAR** A EMPRESA **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA** inscrita no **CNPJ 18.717.162/0001-00; D) HABILITAR** A EMPRESA **DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI** inscrita no

CNPJ 26.900.062/0001-43; E) HABILITAR A EMPRESA **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ 17.889.859/0001-04; F) HABILITAR** A EMPRESA **RM GARCIA CONSTRUTORA**, inscrita no **CNPJ 08.696.723/0001-89; G) HABILITAR** A EMPRESA **ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** inscrita no **CNPJ 33.754.311/0001-03; H) HABILITAR** A EMPRESA **SANEAST ENGENHARIA** inscrita no **CNPJ 26.195.815/0001-67.** Com isso, de acordo com o item 9.3 a) do Edital, fica aberto o prazo de até 5 (CINCO) dias úteis da data da publicação para eventuais recursos. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 19 de Agosto de 2020

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:CAF2C822

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 30/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor jurídico da Autarquia Águas de Sarandi,torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL, como segue:

Pergunta: "Como se dará o faturamento, através do Consórcio ou das empresas Consorciadas?
OS: A IN 1199/2001 da RFB deixa claro que as Consorciadas devem faturar de acordo com o seu percentual.
CASO o entendimento dessa autarquia seja diferente, ou seja, que o Consórcio (e não Consorciadas) devem faturar qual o fundamento legal????"
Resposta: Conforme instrução narrativa enviada pelo próprio requisitante, trata-se de uma discricionariedade da Autarquia e não uma obrigatoriedade. Ali (RFB 1199/2011) encontra-se o fundamento legal questionado.

Sarandi, 19 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:A4678ADF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Diante dos documentos apresentados pela empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 09/2019, e tendo a Assessoria Jurídica exarado parecer favorável mediante comprovação de alteração de custos, fica realinhado o preço do produto conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário
2	Leite integral UHT esterilizado, tipo longa vida, em embalagem tetra Pak de 1 litro. Embalagem de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/1997 e suas alterações. Na mesma deverá conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Validade mínima de 4 meses a partir da entrega).	LIDER	R$ 3,22

Sarandi, 13 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:09CF4136

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 044/2020

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 51 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o exercício de 2020.

PRESIDENTE: Roberto Vagner Sant'Ana Junior - CPF: 052.490.249-63
SECRETÁRIA: Samanta Daniele Rodrigues Viana - CPF: 999.277.301-44
MEMBRO: Liliane de Almeida Campana da Silva - CPF: 050.591.309-75

Art. 2º - A comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios.

Art. 3º - Fica concedido aos servidores, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, em conformidade com o inciso IV do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterada pela Lei Complementar nº 203/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2020, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2020.

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:655EF843

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 045/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal como responsável pelo Almoxarifado da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Liliane de Almeida Campana da Silva**, portadora do CPF nº 050.591.309-75 e CI/RG nº 8.165.316-0, como responsável pelo Almoxarifado da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:9E53C02C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 046/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal para atuar no Setor de Concessão de Benefícios Previdenciários da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e considerando o laudo da Perícia Médica, o qual colocou a servidora em restrição para desempenhar as atribuições de seu cargo efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Samanta Daniele Rodrigues Viana,** portadora do CPF nº 999.277.301-44 e CI/RG nº 6.651.200-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar no Setor de Concessão de Benefícios Previdenciários, no atendimento ao servidores ativos, inativos e pensionistas, com orientação, simulação e montagem de processos para concessão de benefícios previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do laudo médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:4EF15B73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 066/2018

Solicitação para formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pessoas com deficiência visual através da Secretaria Municipal da Juventude.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 008/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DE SARANDI - PR**
CNPJ/CPF	**80.288.467/0001-18**
OBJETO	**Solicitação para formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pessoas com deficiência visual através da Secretaria Municipal da Juventude.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 60 % (sessenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de agosto de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) de custeio e de R$ 2.276,80 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) de folha de pagamento.**
ASSINATURA	**14 de agosto de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AE7B6B4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-PMS – – **Construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR.**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pelas empresas ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI e JRPLAN ENGENHARIA EIRELI, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 19 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:582D182B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 46/2020-PMS, a empresa:

1) VALTER MARQUI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.050.743/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Sarandi, 19 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2FBF0521

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 45/2020-PMS, a empresa:

1) ROSDELMULTI CONFECCAO E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.650.985/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$54.692,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).

2) ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E E.P.I. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.640.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$17.211,80 (dezessete mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).

3) COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.540.648/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

4) SNC SERVICE-COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.326.623/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

5) SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.830.997/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$5.173,50 (cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FF4D8DD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2724/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2500/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor João Argemiro Col Debella.
2º - NOMEAR os servidores **Maria Rosa dos Santos,** R.G. n.º 2165803, **Kathe Elena Quinteiro Zingoni**, R.G. n.º 108711787 e **Alexandra Silva de Oliveira**, R.G. n.º 86696630, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:402236F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2725/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **MARCIA CARVALHO ESCALIANTE, matrícula 6431,** Portadora do CPF nº. 005.528.419-19, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F3A5F060

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2726/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **CIBELY SIMOES DA SILVA, matrícula 5981,** Portadora do CPF nº. 045.849.319-84, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar Interina da Escola Municipal Machado de Assis da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 17 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8B0C0457

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2727/2020

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data Fim*
7603	FLAVIA ROCHA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	10/07/2020
5707	JULIANA CARLA DA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/2020

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:BBD56999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1024, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Denomina "Ponte Cândido Marcondes Pires" a ponte sobre o Rio Ribeirão Grande, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Ponte Cândido Marcondes Pires" a ponte transposta sobre o Rio Ribeirão Grande, no fim da Rua João Taborda da Rocha, fazendo ligação entre o bairro Leão e bairro Ribeirãozinho, no Município de Agudos do Sul, no Estado do Paraná.
.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 19 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:813468E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1025, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA "RUA ALCIDES LOURENÇO DOS SANTOS", A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Rua Alcides Lourenço dos Santos ", a via pública sem denominação própria, localizada no bairro Pinheiro Ocado, iniciando na Rua Francisco Alves da Rocha no ponto P0, de coordenadas N 7125038.483 m e E 666198.192 m, segue com o azimute 285°54'0" e 89.97m de distância até o ponto P1, de coordenadas N 7125063.131 m e E 666111.663 m; deste, segue com o azimute: 281°41'30" e 27.13m de distância até o ponto P2, de coordenadas N 7125068.629 m e E 666085.091 m, localizado na propriedade da senhora Lucina Alves da Rocha encerrando esta descrição, com 117,1 metros de comprimento e 16,87 metros de largura média.

Art. 2ºO Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 19 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Everson Luan Adolphatto

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:9C2737A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1879/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1879/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MBB ATEGO 2730 K/36, PLACA: BDX-7D45

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, N° 5615, QUISSISSANA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VALOR: R$ 2.018,58 (DOIS MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública 07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
352-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
353-3.3.90.30.00.00.00.00.150400 MATERIAL DE CONSUMO
358-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
359-3.3.90.39.00.00.00.00.150400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 19 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:53EC2F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 004/2020

Dispõe sobre a homologação da composição da Presidência do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 8ª Plenária CMI, de 09 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR a composição da Presidência do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, Estado do

Paraná, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

PRESIDENTE - LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA – Representante do poder publico Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:F62B757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 006/2020

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membros da Comissão, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 006/2020 – "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS RIO PARANÁ T-03, RUA ALEMANHÃ E RUA ODETE PEREIRA, RUA CIFRONIO DE ANDRADE, RUA DURVAL REIMUNDO, RUA ARLINDO ANTONIO BARBOSA, RUA JOSÉ KLEINA, RUA JOSÉ FRANCISCO GLODZINSKI, RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, RUA RIO BAMBECA, RUA RIO PACOTUBA, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do objeto desta licitação é de **R$ 4.373.259,10 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).** Aberta a sessão pelo Senhor presidente, ele informa que apresentaram seus credenciados as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CREDENCIADO/CPF	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA 070.484.279-30	EPP
2	COPATER CONSTRTORA DE OBRAS LTDA	LORIVALDO KOKOT 843.833.219-68	EPP

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	COPATER CONSTRTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	EPP
3	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.929.130/0001-64	Não se Enquadra
4	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP
5	BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.385.485/0001-43	Não se Enquadra

Em continuidade à sessão pública o presidente passou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes, os membros da Comissão, licitantes presentes e Presidente rubricaram todas as páginas e restou configurado da seguinte maneira:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	VALOR
1°	FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	R$ 3.647.227,82 (desconto de 16,60%)
3°	COPATER CONSTRTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	R$ 3.883.315,66 (desconto de 11,20%)
4°	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.929.130/0001-64	R$ 4.055.725,73 (desconto de 7,26%)
5°	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	R$ 4.226.891,14 (desconto de 3,35%)
2°	BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.385.485/0001-43	R$ 3.712.826,71 (desconto de 15,10%)

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 3.647.227,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, com desconto linear correspondente de 16,60%. Após verificação dos valores, o Presidente informa que não há o que se falar em empate fícto para o certame. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e licitantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

EMPRESA LICITANTE	ASSINATURA
FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	
COPATER CONSTRTORA DE OBRAS LTDA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8F35FEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PE 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 04/09/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 04/09/2020 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, DESTINADA AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 144.530,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**.

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 831147**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C7F4047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2020

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO
CTU – ANO 2020

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2020, às 09:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Pamela do N. de Matos, Nereu Osni Colodel e José Silvano Buzato, todos nomeados pelo **Decreto nº 006/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicado em 28 de janeiro de 2019,** e Olga Maria Del Rey Stuani como ouvinte, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo **nº18.7426/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **B.K CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** solicita a redução da testada mínima de 7m para 6m, para Habitação em Série com 02 unidades habitacionais, situado à Rua Barigui nº20, loteamento Jardim Alto Pinheiros, bairro Humaitá, inserida na Zona Residencial 1 ZR1. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.1238/2020, CTU,** onde o requerente **JOSÉ NERI DIAS** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, para Habitação em Série com 25 unidades habitacionais, situado à Rua Paulo Szteinke nº85, bairro Lamenha Pequena, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Posteriormente foi analisado o processo **nº18.8107/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **BBM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, para Conjunto Residencial, 2 blocos com 30 unidades habitacionais, situado à Av. Prof Alberto Piekarz nº1440, bairro Colônia São Venâncio, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.13362/2019, Alvará de Construção,** onde o requerente **PAULO ROBERTO BASTOS PEQUENO** solicita que seja considerado para fins de cálculo de vaga de estacionamento a área destinada apenas ao comércio, descontando áreas de instalações sanitárias e circulações, para Comércio e Serviço Vicinal, situado à Rua Bertolina Kendrik de Oliveira nº1001, loteamento Coronel João Cândido de Oliveira, bairro Centro, inserida na Zona Central ZC. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento com ressalvas** do pedido, solicitando ação compensatória no local de implantação do empreendimento, um ponto de ônibus e benfeitoria do passeio, conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Seguinte foi analisado o processo **nº18.6917/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **MANOEL MEDEIROS DO NASCIMENTO** solicita a liberação do recuo lateral de 2,50m a partir do 3º pavimento, tamanho do poço de iluminação de 9m² para 6m² e alteração da taxa de ocupação para 60%, situado à Rua Para de Minas nº353, loteamento Jardim Ipê, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **indeferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Posteriormente foi analisado o processo **nº18.15861/2017, Alvará de Construção,** onde o requerente **ANDERSON ANGELO VIANNA DA COSTA** solicita a liberação da altura máxima da edificação de 10m, excedendo 1,37m na altura, para Habitação Unifamiliar, situado à Rua Prof Alberto Krause nº1077, Cond. Residencial Parque Wolf, bairro Tanguá, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **indeferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Seguinte foi analisado o processo **nº18.5741/2020, Solicitação,** onde o requerente **SAINT PAUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a liberação do uso de permissível para permitido para Conjunto Residencial, situado à Rua José Kleina nº1287, bairro Lamenha Pequena, inserida no Setor Especial de Vias Coletoras SVC. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.2560/2014, Alvará de Construção,** onde o requerente **SAINT PAUL EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a redução da caixa de via na área de APP de 6m para 5m para Condomínio Horizontal, situado à Rua Justo Manfron nº2988, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento com ressalvas** do pedido, solicitando ação compensatória no local de implantação do empreendimento, um ponto de ônibus e benfeitoria do passeio, conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Seguinte foi analisado o processo **nº18.7025/2020, Guia Amarela,** onde o requerente **CEMITÉRIO E CREMATÓRIO DAS ACACIAS** solicita a alteração de uso de permissível para permitido, para Cemitério e Crematório, situado à Rodovia dos Minérios nº1001, inserida na Zona de Comércio e Serviço ZCS. **O Sr Nereu Osni Colodel solicitou vistas ao processo para análise e diligência ao local.** Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.21142/2017, Alvará de Construção,** onde o requerente **RICCELO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** solicita a alteração de uso de permissível para permitido, para Habitação Coletiva, situado à Rua Estanislau Donaisky nº170,loteamento Jd Silvana, Bairro Restinga Seca, inserida na Zona Residencial Karst ZRK. Os membros da CTU **solicitam Consulta Prévia da COMEC quanto à viabilidade do empreendimento**, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Por fim foi analisado o processo **nº18.6310/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **LUCAS MENDES FONSECA** solicita a alteração de uso de permissível para permitido e redução de testada mínima de 7m para 6m, para Habitação em Série, situado à Rua Licidia Lemos Paixão nº46, loteamento Recanto dos Papagaios, Bairro Restinga Seca, inserida na Zona Residencial Karst ZRK. Os membros da CTU **solicitam Consulta Prévia da COMEC quanto à viabilidade do empreendimento**, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

PAMELA DO N. DE MATOS
Diretora da Secretaria do Governo

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras

NEREU OSNI COLODEL
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:1D194700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **J. Tassio Stefano - Lanches - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54, neste ato representada por representante legal Senhor **Jose Tassio Stefano**, portador do CPF/MF 553.706.329-87 e da CI/RG 4.106.353-0/SSP/PR.

OBJETO: Aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 6.374,28 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
PAGAMENTO: Mensal, cinco dias úteis após, a apresentação de cada Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **J. Tassio Stefano - Lanches - ME**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição dos materiais supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 14 de agosto de 2020.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D34D42AC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 009/2020, Dispensa de Licitação nº. 006/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para aquisição de material de uso e limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **J. Tassio Stefano - Lanches - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54, neste ato representada por representante legal Senhor **Jose Tassio Stefano**, portador do CPF/MF 553.706.329-87 e da CI/RG 4.106.353-0/SSP/PR.

VALOR: R$ 6.374,28 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Altamira do Paraná, 14 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DE3B8718

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Procedimento nº. 009/2020, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **J. Tassio Stefano - Lanches - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade, ora do objeto acima discriminado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:647D0055

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: J. Tassio Stefano - Lanches - ME, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54.

OBJETO: Aquisição de material de uso e limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020.

VALOR: R$ 6.374,28 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses, a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: Mensal, cinco dias úteis após, a apresentação de cada Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 14 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

CONTRATADA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:430C68B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais)

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2020.

PAGAMENTO: Parcelado, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI – CNPJ 13.374.126/0001-78, localizado na cidade de Ubiratã - Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal e Considerando, que o Município dispõe de um considerável número de equipamentos, maquinas e veículos pesados e diante do aumento das demandas de serviço da Administração Municipal de Altamira do Paraná, se faz necessário a contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus. Essa aquisição se justificativa, pois e necessário a realização dos serviços de recapagem de pneus, para garantir o atendimento as demandas da Administração, de forma mais econômica. Visto que foi verificado que algumas maquinas e caminhões estão dotados com pneus, que apesar das condições severas de trabalho ainda possuem boas carcaças. Vale lembrar, que por vezes os serviços são paralisados, pois devido ao solo rochoso os pneus não suportam. Neste sentido, estamos solicitando esse serviço, pois é mais econômico recuperar essas carcaças através da recapagem, e deixar esses pneus em condições de uso para eventualidades que possam ocorrer, tais como estouro de pneus, cortes, deslocamento, etc. Sendo assim, com os pneus recapados os serviços poderão ser mantidos até a aquisição de pneus novos, não sendo necessário a paralisação dos serviços. Desta forma, a contratação destes serviços é medida mais econômica para a administração municipal. Importante frisar, ainda, que os serviços aqui referidos deverão ser prestados por ME ou EPP sediadas na região, garantindo o desenvolvimento local e regional, devendo ainda oferecer garantia de qualidade. Informo ainda, que os preços ora estimados foram conferidos através de pesquisa de preço junto a prestadores de serviço do ramo e contratações de outros municípios, tendo sido contratado o de melhor oferta, com preço máximo de R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais). Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:208F7D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI – CNPJ 13.374.126/0001-78**, localizado na cidade de Ubiratã - Paraná.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D6900DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI – CNPJ 13.374.126/0001-78, localizado na cidade de Ubiratã - Paraná**, representado por seu representante legal Sr. Fernando de Campos Braciforte, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 089/2020 e Dispensa n. 046/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, parcelado, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGEM DE PNEUS EIRELI
CNPJ 13.374.126/0001-78
Resp. Legal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8F16EC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal, nomeado pelo Portaria Municipal 192/2020 e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 191/2020, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 01 de Setembro de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Convenio SAM 35**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:59h do dia 01/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 01/09/2020**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142 e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, site: www.altamiradoparana.pr.gov.br.**

Altamira do Paraná, 18 de Agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5756A31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO Nº 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de CBUQ, para realização de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação e Recape**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 22 de julho de 2020 até o dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de agosto de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Tonelada.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CE6ACB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 14.677.262/0001-08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 14.677.262/0001-08, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8SSP/PR e CPF 942.826.769-49 com sede na Avenida Jayme Canet, nº111, Altamira do Paraná – PR.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 106/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 037/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), dos itens licitados originalmente, conforme preconizado pelo Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:961C1E9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 04/2017** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos, convoca o seguinte candidato aprovado, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.

O não comparecimento da candidata no prazo de 10 (dez) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

NOME: **Anderson Ferreira** CARGO: **Operador de Máquinas**

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E60DC5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.334 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZAN TE	
002. DEPARTAMENTO DE SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.400,00	
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		2.400,00
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	19.425,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	2.400,00	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		2.400,00
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 – EPI	19.425,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B58A540

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.988 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.888, de 26 de maio de 2020, que regulamenta as atividades religiosas em razão da decretação de situação de emergência, em virtude do combate à Pandemia do Covid-19, para permitir a presença de idosos nas atividades presenciais.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração de medidas preventivas pela Secretaria de Estado da Saúde por meio da Resolução nº 734, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a circulação de fiéis residentes no Município de Andirá para outras localidades limítrofes em que está sendo permitida a participação de pessoas do grupo de risco do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.888, de 26 de maio de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº 8.924, de 24 de junho de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 8.977, de 04 de agosto de 2020, nos termos da deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 18 de agosto de 2020, para estabelecer novas regras para a realização de atividades religiosas.

Art. 2º Fica alterado artigo 11, caput, do Decreto nº 8.888, de 26 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 11** Idosos (maiores de 60 anos) e pessoas do grupo de risco, tais como hipertensos, diabéticos e gestantes, **PODERÃO** frequentar atividades de culto presencial, recomendando-se que tais pessoas acompanhem as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos."

Art. 3º A fim de garantir maior controle sobre a transmissão do vírus nos locais religiosos, os responsáveis pelo culto (e missa) deverão promover **prévia distribuição de senhas para os interessados**, em cada atividade que gere aglomeração (culto, louvor, missa), com o controle das Atas das atividades, conforme já estabelecido no Decreto Municipal nº 8.924, de 24 de junho de 2020, diminuindo o risco de superlotação do recinto e permitindo o controle de eventual contaminação.

§1º Nos cultos (e missas), os responsáveis pelo culto religioso deverão promover a circulação da câmera de transmissão das celebrações (360º), a fim de que seja possível o poder público analisar se as regras estabelecidas estão sendo obedecidas.

§2º Na distribuição de alimentos destinados ao culto:

I- a entrega dos alimentos (pão, hóstia e similares) não pode ser realizada pelo religioso ou auxiliar diretamente na boca do participante, devendo ser entregue nas mãos daquele que assiste à celebração;

II- em caso de impossibilidade física do participante, seu próprio familiar deverá auxiliar na ingestão dos alimentos e bebidas;

III- a entrega dos alimentos deve ser feita antes do consumo pela própria pessoa que realizará a distribuição ou, no caso de tal inversão violar a liturgia do culto, o religioso, após a ingestão do alimento, deve utilizar álcool gel 70% antes de realizar a distribuição aos demais participantes;

IV- os utensílios para "ceia", como copos e taças destinados ao público, deverão ser descartáveis, e os alimentos (pão, hóstia e similares) deverão ser distribuídos de tal forma a evitar o contato entre as mãos dos participantes nos alimentos a serem distribuídos aos demais, devendo a distribuição ser realizada por pessoa utilizando máscara, luvas descartáveis e portando álcool gel 70% para eventuais contatos inesperados.

Art. 4º A violação das regras estabelecidas para as atividades religiosas importará em interdição provisória do recinto e aplicação de multa à entidade religiosa, no valor de R$ 500,00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5CF604F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.120 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARIA CATARINA SUBIRÁ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **por um período de 03 (três) meses,** (1º. Padrão) **iniciando em 15 de setembro 2020, com término em 14 de dezembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **04-08-2013 a 03-08-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6E2C3733

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.123 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido**,** da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA,** O Servidor Público Municipal, **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA, a partir do dia 14 de agosto de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 14 de agosto de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1EFBD6CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.124 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido**,** da função de **OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Servidora Pública Municipal **ANGELICA PONTARA MARQUES**, **a partir do dia 14 de agosto de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de agosto de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:147A94DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.125 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal **BRUNA SALUSTIANO,** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, **a partir do dia 17 de agosto de 2020, exercendo concomitantemente as Atividades de Atendente Consultório Dentário, na Prefeitura.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de agosto de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97E4C0FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.126 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES,** para exercer a função de **OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia **14** de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de agosto de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:878909A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.127 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, substituindo-os pelos membros abaixo relacionados:

Composta pelo servidor: **FLAVIO HENRIQUE ANTONIO**, portador da cédula de identidade nº 6.474.917-0, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

Composta pelo servidor **ISAQUE CESAR RAMOS** portador da cédula de identidade nº. 8.338.291-0, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2F29F481

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.128 DE 19 AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1778/2020, pela empresa Editora Gráfica e Press S/A, Grupo Folha de Comunicação, em que alega pendentes 05 (cinco) notas fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa EDITORA GRÁFICA E PRESS S/A, Grupo Folha de Comunicação, protocolo nº 1778/2020, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO, agente administrativo.
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI, agente administrativo.
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA, agente administrativo.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D069743D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 06 (seis) meses, com término em 18/02/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 06 (seis) meses, com término em 18/02/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.08.2020

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AGOSTINHO DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60BDA840

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.989 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **LUZIA MASKELI ROMUALDO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-6572, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BE44AB28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.133 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Substituir membro do Procedimento Administrativo e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.007, de 16 de julho de 2020, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na Notícia de Fato, tendo em vista que chegou ao conhecimento do Representante do Ministério Público que uma servidora do Município de Andirá, atuante da área da saúde, teria divulgado em grupos de aplicativo de mensagens *WatsApp* a relação dos cidadãos andiraenses contaminados com a moléstia COVID-19 (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO que o membro da Comissão Rubens Henrique Pinheiro de Souza, requereu a desincompatibilização de suas funções para concorrer ao cargo de vereador de nossa cidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Rubens Henrique Pinheiro de Souza, pelo servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções:

Membro: João Henrique Teixeira Hatori

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:81FE4B01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.129 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.868 de 27 de janeiro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, o Fundo Municipal de Inovação, trata do Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia no Município, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia **14** de agosto de 2020, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

MEMBROS:

. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora:

Bruno Garcia Dutra

. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nilza de Fátima Estevam
Suplente: Miriam Rodrigues Pereira

. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Gerson Campos Marchioni
Suplente: Manoel Antônio de Carvalho

. Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:

Titular: Bruno Garcia Dutra
Suplente: Ana Aparecida Del Padre Gomes

. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Educação Profissionalizante:

Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: Franciele Munhao Martins

. Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Maurílio Luiz de Oliveira
Suplente: Tiago Augusto Luiz de Oliveira

. Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:

Titular: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi
Suplente: Silvia Flores

. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Fábio Biancardi Baldini
Suplente: Marcel Lemana

. Representante da Sala do Empreendedor:

Titular: Jheniffer da Silva Correia
Suplente: Luciana Aparecida dos Santos Araújo

. Representante da Emater:

Titular: Karina Aline Alves
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda

. Representante do Sindicato Rural:

Titular: Valdir Bocato
Suplente: Jaqueline Aparecida Bocato

. Representantes Loja Maçonica Águia Negra:

Titular: Pascoalino dos Santos
Suplente: Osvaldo Pereira de Godoi

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de agosto de 2020**

Art.3º - Ficam revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 13.707 de 17 de março de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4418412

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.130 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei de nº 2.947 de 22 de agosto de 2017 que criou o **Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr, COMTUR,** artigo 3º. da lei nº. 2.867 de 27 de janeiro de 2017, que Instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia **14** de agosto de 2020 os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Andirá n- COMTUR:

MEMBROS:

. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora Turismo:

Bruno Garcia Dutra

. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Flávia Aparecida de Moraes
Suplente: Kellen Cristina Ribeiro Pereira

. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Magna Cristina Narchioni
Suplente: Fábio Biancardi Baldini

. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:

Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: Francieli Munhão Martins

. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Maurílio Luiz de Oliveira
Suplente: Tiago Augusto Luiz de Oliveira

. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Gerson Campos Marchioni
Suplente: Manoel Antônio de Carvalho

. Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:

Titular: Ana Aparecida Del Padre Gomes
Suplente: Bruno Garcia Dutra

. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Juraci Bernardino Alves
Suplente: Reinaldo Cesar Faustino Bernardo

. Representantes da Emater:

Titular: Karina Aline Alves
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda

. Representante da Sala do Empreendedor:

Titular: Jheniffer da Silva Correia
Suplente: Luciana Aparecida dos Santos Araújo

. Representantes Centro de Convivência de Idosos:

Titular: Viviani Milani Texeira Hatori
Suplente: Ana Paula de Freitas Gomes

. Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:

Titular: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi
Suplente: Silvia Flores

. Representantes Sindicato Rural:

Titular: Valdir Bocato
Suplente: Jaqueline Aparecida Bocato

. Representantes Paróquia São Sebastião

Titular: Diácono Benedito Ramos de Souza
Suplente: Terezinha Magali Bonacin de Souza

. Representantes da Paróquia São Francisco de Assis:

Titular: Anderson Marchiori

. Representantes do Conselho dos Pastores:

Titular: Isaque C. Ramos
Suplente: Marcelo do Nascimento Pinheiro

. Representantes da Maçonaria:

Titular: Reginaldo Del Padre

. Representantes da Feira da Lua:

Titular: Sidnei Aparecida André
Suplente: José Claúdio Rodrigues

. Representantes Turismo Rural

Titular: Deize Aparecida de Marchi Amaral
Suplente: José Alberto Gomes

. Representantes Artesãs:

Titular: Kelly Cristina Serthore

. Representantes de Comitiva Tropeiro:

Titular: Marcos Renato Aparecido Dragão
Suplente: Graciele Lemes Machado

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de agosto de 2020**.

Art.3º - Ficam revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 13.706.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5711794A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.131 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores relacionados abaixo, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

André Luiz Maluzi	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Kediller Patrícia Dias Feliciano	Secretaria Municipal de Educação
Kaike Monteiro Borges	Controladoria Geral do Município
Manoel Antonio de Carvalho	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Bruno Garcia Dutra	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Maikon Luiz de Oliveira Nardoni	Secretaria Municipal de Finanças
Bruno Garcia Dutra	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Secretaria Municipal de Saúde
Murilo Aparecido Corrêa de Souza	Procuradoria Jurídica Municipal
Juraci Bernardino Alves	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Adauto Aparecido de Brito	Secretaria Municipal de Administração
Fernando Previato Bazzo	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Edevaldo Barbosa	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
Amanda Mayumi Takeshita	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Caysse Danielle Maimoto	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Marcel Lemana	Secretaria Municipal de Finanças
Gleison Esneder Manicardi	Secretaria Municipal de Finanças
Carla Hespanhol Simoni Silvestre	Secretária municipal de Obras e urbanismo

Art. 2º. Designa o servidor **André Luiz Maluzi**, como Coordenador da Equipe Técnica Municipal.

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

a) Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referencia, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;

b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

d) Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;

f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;

g) Tornar publico o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de agosto de 2020**.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 13.574 de 12 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DD416F60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.132 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Constitui Comissão Paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil para acompanhamento do cumprimento dos requisitos dessa lei, nº. 2.928 de 11 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a atual legislação Municipal para concessão de terrenos e outros incentivos à indústria está defasada (Lei nº 1.382/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão em que a sociedade esteja paritariamente representada por nove membros, onde os mesmos acompanharão o **Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá**, a qual terá acesso ao **Local de Implantação dos Empreendimentos e dos Documentos Arquivados na Prefeitura Municipal de Andirá**,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de uma Comissão, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos.

Art. 2º. A Comissão será composta por 08 (oito) membros:

Do Poder Público

- MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI;
- BRUNO GARCIA DUTRA;
- MARCEL LEMANA.

Do Poder Legislativo

- PAULO ALVES DA SILVA

Da Sociedade Civil

- PAULO SERGIO DA SILVA

Do Comitê Gestor

- VALDIR BOCATO

Do Plano Diretor

- JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR

Do Crea

- REGINALDO DEL PADRE

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de agosto de 2020.**

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 13.906 de 03 de junho de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7BB1367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 152/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDORES:

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.327,85** (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 665,00**(seiscentos e sessenta e cinco reais).

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.915,00** (onze mil e novecentos e quinze reais).

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 720,00**(setecentos e vinte reais).

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.596.969/0001-23** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.470,00** (dois mil e quatrocentos e setenta reais).

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.980,00** (dois mil e novecentos e oitenta reais).

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.553,28** (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A49F9650

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **13/2020**
PREGÃO Nº **24/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 17/2020

EMPRESAS VENCEDORAS:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ 77.578.524/0001-99

VIGÊNCIA: 20/08/2020 A 19/08/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7203A7FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. Decorrente de Pregão n° 13/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a AUTO POSTO COLETI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.883.405/0001-10, aditivam o contrato na importância de R$ 12.115,17 (doze mil, cento e quinze reais e dezessete centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 18 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8AAFAA06

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 561 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**025-2020**	**Vigência:**	**20/08/2020 A 19/08/2021**
ID DA ATA:	**075-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**24-2020**		
Contratado:	**AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 17/2020**		
Valor:	**R$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:74623659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA 003/2020**, tendo como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital, que após decorrido o prazo para apresentação de recurso conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, e não havendo recurso apresentado, informa o seguinte em relação às proponente:

HABILITADAS
TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONSTRUTORA ZIMERMANN
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI
Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 21 de Agosto de 2020, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 19 de Agosto de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A913EA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2020 - CONCORRÊNCIA Nº PMA 002/2020 - HOMOLOGADO EM 13/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **PERMITENTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: A seleção de permissionários para ocupar e explorar, á titulo precário, através de Permissão de Uso, salas/boxes da Estação Ferroviária, localizado na Praça Carlos Cavalcanti, Centro, no Município de Antonina, Estado do Paraná, de acordo com as destinações e disposições abaixo:

CONTRATO Nº PMA 075/2020 – ID 2580

PERMISSIONÁRIA: MAUREN CHRISTINA DE LIMA PINHO, RG nº 5.387.749-4 - CPF/MF 904.347.069-49, residente no Largo Marinho de Souza Pinto, nº 016, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Telefone: 41- 3432-1734/99825-9902, na cidade de Antonina/Pr.

Sala/Box 02 - Artesanato/Loja
Área – 21,87m²
Destinado à exploração de Artesanato/Loja.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Valor do contrato: R$ 200,00 (Duzentos reais).
Data da assinatura do contrato: 17/08/2020.

CONTRATO Nº PMA 076/2020 – ID 2581

PERMISSIONÁRIO: FERNANDO LEONARDO CEJAS 04442320950 ME, CNPJ: 37.744.628/0001-01 com sede a Avenida Thiago Peixoto, nº 1.876, Bairro Batel, CEP: 83.370-000 Telefone: 41-99709-9609, na cidade de Antonina/PR., neste ato representado pelo Sr. Fernando Leonardo Cejas, RG nº 6.086.249-4 - CPF/MF 044.423.209-50.

Sala/Box 03 - Quiosque/Stand
Área – 4,00m²
Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Bombons, Doces e Produtos Naturais (produtores regionais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Valor do contrato: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 17/08/2020.

CONTRATO Nº PMA 077/2020 – ID 2582

PERMISSIONÁRIA: SHARA NUNES SAMPAIO, RG nº 4.541.889-8 - CPF/MF 454.665.649-15, residente a Rua Comendador Araújo, nº 252, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Telefone: 41-99924-5599, na cidade de Antonina/Pr.

Sala/Box 103 – Restaurante/Café
Área – 96,00m²
Destinado a restaurante/café.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Valor do contrato: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data da assinatura do contrato: 17/08/2020.

CONTRATO Nº PMA 078/2020 – ID 2583

PERMISSIONÁRIO: SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO, RG nº 1.117.849-9, CNPJ nº 299.164.109-68, residente a Rua Comendador Araújo, nº 252, Bairro Centro, Telefone: 41-99191-2282, em Antonina/Pr.

Sala/Box 04 – Quiosque/Stand
Área – 4,00m²
Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Bombons, Doces e Produtos Naturais (produtores regionais).
Valor do Aluguel – R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Valor do contrato: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 17/08/2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 19/08/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E PELOS PERMISSIONÁRIOS.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:70665AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2020 - COMISSÃO LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

1. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2020, a partir de 13/08/2020, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:
RICARDO MENDES PORTH – CPF nº 101.863.499-12

MEMBROS:
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF nº 101.982.418-28
SIMONE MEDINA VICENÇO – CPF n° 019.457.589-61
ADRIANO DE ALMEIDA – CPF nº 017.432.689-04
MARCIO DE CASTRO SANTOS – CPF nº 755.787.609-10
ROSANA ARDIGO MARTINS – CPF n° 680.566.489-68

2. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

3. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

4. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

5. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

6. Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, na forma do parágrafo 6º do art. 81 da Lei nº 33/1998.

7. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Agosto de 2020

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DILZA FERRARI CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0C0A10E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2020 - PREGOEIROS

PORTARIA Nº 131/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007, resolve editar a seguinte
PORTARIA:
Art. 1º - Fica, nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão no Município de Antonina/PR, a partir de 13/08/2020.
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF nº 721.105.039-04
MARCIO DE CASTRO SANTOS – CPF nº 755.787.609-10
RICARDO MENDES PORTH – CPF nº 101.863.499-12
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no artigo anterior, no Município de Antonina-PR.
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF nº 101.982.418-28
SIMONE MEDINA VICENÇO – CPF n° 019.457.589-61

ADRIANO DE ALMEIDA – CPF nº 017.432.689-04
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO – CPF n° 552.765.049-20
ROSANA ARDIGO MARTINS – CPF n° 680.566.489-68

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, durante o prazo de nomeação farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, na forma do parágrafo 6º do art. 81 da Lei nº 33/1998.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Agosto de 2020

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DILZA FERRARI CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D19093A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
LEI N.º 3028/2020

LEI N.º 3028/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PRIMEIRO SECRETÁRIO E VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021 À 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **PROPÔS**, SEU PLENÁRIO, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara Municipal em R$ 7.548,47 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), do Primeiro Secretário em R$ 6.542,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais) e dos demais Vereadores em R$ 5.032,35 (cinco mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), para o exercício 2.021/2.020.

Art. 2º. Os subsídios dos agentes políticos descritos no artigo anterior poderão ser recompostos monetariamente, desde que em período não inferior a 1 (um) ano, com base em índice inflacionário oficial (IPCA/IBGE), mediante lei específica.

Parágrafo único. A recomposição monetária dos subsídios dos agentes políticos acima descritos fica vinculada ao mesmo aumento concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:FB418FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2007, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 505/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 167865/08.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C6AE1B80

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2008, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 76/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 129843/09.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente Em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0794AE2B

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2010, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 139/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 215069/11.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B7E5A5E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2011, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 54/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 162264/12.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9D4B73DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2013, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 157/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 231182/14.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:6AC061F9

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2014, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 55/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 182797/15.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:754BCC46

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2016, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 162/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 89180/17.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:A0345336

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2017, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 310/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 244360/18.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B4282640

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2020

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2018, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 460/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido junto aos autos n.º 175965/19.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 19 de agosto de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D4DEE366

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 021/2019
PREGÃO Nº 030/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de baterias automotivas (novas) para veículos leves e pesados de diversos departamentos, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e a proposta da EMPRESA, que fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição.
• BRUSTOLIN E BARROSO LTDA, CNPJ: 10.867.300/0001-26
Total do fornecedor: R$ 48.102,00 (Quarenta e oito mil cento e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BE2D2B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 009/2020
PREGÃO Nº 004/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de suprimentos de informática das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.

• **K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI – ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24**
Total do fornecedor: R$ 100,00 (Cem reais)
• **MATRIX CARTUCHOS LTDA EPP, CNPJ: 04.580.284/0001-93**
Total do fornecedor: R$ 7.189,50 (Sete mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
• **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO – EIRELI – ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16**
Total do fornecedor: R$ 21.252,00 (Vinte e um mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
• **G. V. C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, CNPJ: 32.844.056/0001-19**
Total do fornecedor: R$ 8.148,60 (Oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
• **J. W. IZIPATO DA SILVA – EIRELI – ME, CNPJ: 27.682.981/0001-50**
Total do fornecedor: R$ 16.208,00 (Dezesseis mil duzentos e oito reais)
• **R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO, CNPJ: 31.509.265/0001-43**
Total do fornecedor: R$ 56.651,16 (Cinqüenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos)
• **I. DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.764.490/0001-14**
Total do fornecedor: R$ 161.012,00 (Cento e sessenta e um mil e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:541F3B03

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 019/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HV CONSULTORIA – EIRELI**, CNPJ: 21.733.891/0001-65;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços em saúde durante o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, com equipe composta por: 01 (um) profissional médico, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos em enfermagem e 02 (dois) auxiliares administrativos, pelo período de 01 (um) mês e máximo de 03 (três) meses, conforme proposta solicitação da Secretária de Saúde e proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.990,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2095.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Hugo Alexandre Aguera Viana
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7EAE91C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado até 30/09/2020 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BA7A71E0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins leite
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E71CDDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica antecipado o pagamento da primeira parcela do Abono de Natal (13º Salário) a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos, para o mês de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a antecipar o pagamento da primeira parcela do Abono de Natal (13º Salário) para seus aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB9E1527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 566/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 23, da Lei Municipal nº. 2.086/2008, que "dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Municipal";

R E S O L V E

Art. 1º. – RECONDUZIR os membros abaixo relacionados, para integrarem o **Conselho Municipal de Previdência – CMP,** do Município de Astorga até o mês de Dezembro de 2020;
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **Sidinei Muniz de Melo Callegari**
Suplente:Murilo Nunes
Titular**: Thiago Franzoni Sacchi**
Suplente: Vanilton Pires
- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: **Célio de Carlis**
Suplente: Claudinei Antonio Oliani
- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: **Bruna Malta**
Suplente: -
Titular: **Maria Edna Azanha**
Suplente: Sheyla Cristina dos Santos
- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:
Titular: **Jurandir Felix**
Suplente: Maria Josefa Cavalari Marroni
Titular: **Rita Valdenice Schreiner**
Suplente: José Laertes Turini
Art. 2º - Reconduzir o servidor Jurandir Felix, para presidir o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Município de Astorga até o mês de Dezembro de 2020.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3269BB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 567/2020

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 359/2019, de 13/03/2019, que nomeou representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, do Município de Astorga, pelo período de 02 (dois) anos**,** para constar as seguintes alterações:

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
- Titular: **Olinda Maria Neris da Silva**
- Suplente: Elza de Almeida Molina Souza

01 (UM) REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA:
- Titular: **Fernanda Franciele de Assis**
- Suplente: Marta Regiane Belão

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 359/2019, de 13 de Março de 2019, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C664744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 564/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Revogar, a partir de 1º de Agosto de 2020, a Portaria nº 446/2020, de 24/06/2020, que designou a servidora **STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Biblioteca, para exercer interinamente, a função de Secretária do CMEI Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18(dezoito) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A1ADF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 565/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ANA PAULA MUELLER MIOTTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 03/07/2017, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-953/2020, de 09/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7968033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2020

PORTARIA Nº. 328/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5937/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **CRISTIANE AVANI RIBEIRO DELFINO,** portadora do RG nº 91924390, registrada na matrícula n.º 46888, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:88D653CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2020

PORTARIA Nº. 330/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6065/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA YASMIN PAES RIGONI,** portadora do RG nº 102470524, registrada na matrícula n.º 47041, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94E18556

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 28/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 28/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 03/09/2020 ÀS 08h15min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:688C07DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2020

PORTARIA N.º 329/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **ADILSON PORTELA FRANCO,** portador do RG n.º 2094024 e do CPF n.º 459.801.959-04, registrado na matrícula nº 39411, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras no período de 20.08.2020 a 08.10.2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CB8C3A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2020

PORTARIA Nº. 324/2020
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 6102/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 14/08/2020, ao servidor **ANTONIO CARLOS SALMOREA,** ocupante do cargo de "Motorista" registrado na matrícula n.º 40641, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/08/2020.
Art. 3º. – Retifica-se a numeração da Portaria, de 323/2020 para 324/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B45FA076

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATO Nº 015/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: Kava Pinturas em Geral LTDA
Objeto: Prestação de serviços de pintura externa do prédio da Câmara Municipal.
Assinatura: 17.08.2020
Vigência: De 17/08/2020 a 01/10/2020
Valor global: R$ 7.582,00 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 18 de agosto de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:51FE4CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 37

ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Pediatra (ALYNE QUEIROZ LEAL) CRM/PR 39630, onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARCOS DE MORAES

JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019-PMB
PREGÃO PRESENCAL Nº 20/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 5 (cinco) meses, e o prazo de vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Gráfica Alta Definição EPP
MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:36C23CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 93/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.. Decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.225.518/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.316,50 (três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:54694C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA O CENTRO DE SAÚDE, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 168.146,56 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	Abertura das propostas: das 08h01min. às 09h00min. horas do dia 02/09/2020. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 02/09/2020.
2.2.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/08/2020 às 08h00 min. do dia 02/09/2020.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, para participar do certame os interessados deverão entrar em contato com a BLL, através do Fone: (41) 3042-9909 ou email: contato@bll.org.com.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 19/08/2020.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B1951A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, o resultado de licitação referente:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

DATA DE ABERTURA: dia 19/08/2020, às 08:30 horas.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6B2A1319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2020

Ementa: Altera Instrução Normativa 002/2020 a qual estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o anexo VIII o qual passa a vigorar conforme consta na presente instrução normativa.

Art. 3ª. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 21 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO VIII - DOS ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

Para realização de reuniões religiosas, deverão ser adotadas as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório:

I -Redução do tempo de duração das reuniões, máximo de 60 minutos, sendo possível ampliar o número de Reuniões ao longo do dia e/ou da semana;
II -Estabelecer intervalo mínimo de 60 minutos entre as reuniões para promover a devida higienização do ambiente;
III -Promover a higienização dos bancos, banheiros, maçanetas e demais objetos compartilhados;
IV -Manter o ambiente com ventilação natural, disponibilizar álcool gel aos frequentadores;
V -O aconselhamento individual poderá ser realizado nas dependências da entidade, porém vedado o recebimento de pessoas integrantes dos grupos de risco, como idosos e portadores de doenças respiratórias;
VI -Reduzir o fluxo de pessoas, estabelecendo distanciamento entre os participantes com limite de até 02 (duas) pessoas por banco e/ou 2,00 metros entre as cadeiras, intercalando os bancos ocupados;
VII -Evitar saudações com toque entre os participantes;
VIII –Fica proibida a participação nas reuniões religiosas de idosos, crianças menores de 12 anos, portadores de doenças crônicas, e demais grupos de risco.
IX. Observar demais medidas a serem repassadas pelo setor de Vigilância Sanitária.

Com referência aos batizados estes deverão ser previamente agendados e observar os itens abaixo:

I - Limitado a um batizado de forma individual, vedadas cerimonias coletivas;
II - Limitado a presença dos pais e dos padrinhos;
III - Intervalo de 30 minutos entre os eventos;
IV - Deve ser disponibilizado álcool gel aos presentes;
V - Os participantes deverão fazer uso de máscaras e manter o distanciamento;
VI - Após a finalização do evento devem ser higienizados todos os utensílios em especial os de uso compartilhado;
VII - Devem ser observadas as demais instruções para enfrentamento do Covid 19.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:8774A5D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA - PROC. 033/2020 - PREGÃO PRES. 019/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **01/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Cozinha para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e as Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242 de conformidade com itens constante do anexo IV o qual é parte integrante do objeto.. O Edital em inteiro teor estará à

disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:986425C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 20/2020

PORTARIA nº 020/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, Ao Servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 01/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, mediante avaliação de desempenho, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **4CJ** para **4CK**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2020.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de agosto de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:48E62D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR, TETO ALTO (AT), ANO 2020/2020, (nova, zero km), CONFORME CONVENIO Nº 446/2020 – SEDU, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO, **em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item)
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até ás 09h00min de 31 de agosto de 2020
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 min as 09h:30 min de 31 de agosto de 2020.
INICIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2020 ás 09h30 min
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado"
VALOR ESTIMADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Comissão julgadora: Constituída pela portaria Nº 217/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.boaventura.pr.gov.br bem como no portal da BLL http://www.bll.org.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3652-1020 (ramal 34), através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com , ou ainda, na prefeitura Municipal, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:52DAA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 53/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 53/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MARACUJÁ E DE PARREIRAS, PALANQUES E FILMES PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AO APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO E AO CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 02 de SETEMBRO de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5F05B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2020

PORTARIA Nº 260/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor **Francisco Pereira dos Santos**, portador da CI/RG n.º 5.460.261-8 e inscrito no CPF n.747.289.709-49 nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 25/11/2018 à

25/11/2019 que serão gozados a partir de 13/07/20 a 17/07/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme a referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 233/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 13 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B72D6BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 48/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOSLUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOSE FILTROS, a pedido das secretarias do município**, **em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 48/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de agosto de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44, vencedora com o valor total de R$ **53.261,73** (Cinquenta e três mil e duzentos sessenta e um reais e setenta e três centavos). **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, CNPJ Nº 04.919.674/0001-45,** vencedora com o valor total de R$ **32.884,03** (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quarto reais e três centavos).
B. W. FERREIRA MENDES, CNPJ nº 32.233.709/0001-23, vencedora com o valor total de R$ **41.555,**70 (Quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 14.869.829/0001-30,** vencedora com o valor total de R$ **37.976,70** (Trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.**
P.A. MUNHOZ EIRELI, CNPJ10.494.712/0001-68, vencedora com o valor total de R$ **37.934,10** (Trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total de **R$ 203.612,26 (duzentos e três mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:30453CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 49/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, MUDAS DE MARACUJÁ, PARREIRAS, PALANQUES, ARAMES E FILMES PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AO APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO E AO CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AINDA AQUISIÇÃO DE ARAMES E GRAMPOS PARA O PROJETO PROTEÇÃO DE FONTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 49/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME, CNPJ nº 27.549.191/0001-00, vencedora com o valor de **R$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais)**
AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.468.972/0001-78, vencedora com o valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais),**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 70.810,00 (setenta mil e oitocentos e dez reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6785D7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, durante o período de **20 de agosto de 2020 a 21 de setembro de 2020**, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de Plantões Médicos, conforme acima descrito.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou

pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 12 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0498104F

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Concorrência Pública Nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 5.435,00 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento - capa e reperfilamento, pintura de ligação com emulsão, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

- Data de abertura: 24/08/2020
- Horário: 14h (quatorze) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 19 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7DDC8351

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
02	**METALURGICA LAMB – EIRELI**
03	**SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI**

Nenhuma proponente foi inabilitada.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de agosto de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3BF14C8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA PELISER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços, para realização de consultas, 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 99 (noventa e nove) dias, ou seja, até 30 de novembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, 19 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BA558C93

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a impugnação pelo Sr. **Anderson Luis Fernandes**, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, que tem por objeto a **contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Enfermagem, para prestação de serviços no Hospital Municipal São José, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida**, informamos que assim que o edital estiver adequado será realizado um novo processo licitatório para a presente contratação.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EFE8AADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 61-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 03/09/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 03/09/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D2D996B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 821/2020

SÚMULA: Nomeia ROSELEI DE ALMEIDA para o Cargo temporário de Auxiliar de Consultório Dentário.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ROSELEI DE ALMEIDA**, portadora do **RG: 8.106.631-0SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **19 de agosto de 2020 à 30 de dezembro de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9108F96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -149/2020.
DATA: 19/08/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionário Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor Vanderlei Luiz Tonin, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor Vanderlei Luiz Tonin, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de Servente, matrícula nº-200125, portador da RG-3.407.291-4 SSPPR. e CPF/MF-455.715.979-68- com fundamento no Art.3º da EC 47/05 Fórmula 85/95 Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-com paridade.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-1.414,20 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).
Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CDA3A664

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-163/2020.
DATA: 19 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Valdecir Izidoro Vicente, matrícula nº 200325, cargo Serviços Gerais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais-Setor Limpeza, 30 (trinta) Férias, relativo ao período aquisitivo de 02/06/18 a 02/06/19, para usufruir de 18/08/20 a 16/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 17/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B5A39B17

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-148/2020.
DATA: 14/08/20.

SUMULA.....Dispõe sobre a concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo para o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Art.1º- Na forma do Artigo 112 da Lei Municipal nº-1345/2012, bem como para fins de atendimento à Legislação Eleitoral do aplicável ao pleito de 2020,CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, aos servidores públicos municipais:

Carlos Alberto Andrade Almeida –RG nº-5.470.620-0 SSPPR;
Marceu Gaspar dos Santos- RG nº-5.540.967-6 SSPPR;
Luciana Sponqueado Marques- RG nº-9.307.019-4 SSPPR;
Luciani da Silva Dunga- RG nº-8.329.640-2 SSPPR;
Odete Correia dos Santos- RG nº-6.231.527-0 SSPPR;
José Donizete de Almeida – RG nº-5.851.539-6 SSPPR;
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves- RG nº-10.257.833-3 SSPPR;
Ruberson Gonçalves Mendonça- RG nº-6.172.396-0 SSPPR;
Zulmira Ferreira dos Santos Valério- RG nº- 23.712.506-7 SSPPR;
Marcos Leandro Formagio- RG-3.849.977-9 SSPPR;
Farailde Bizerra Campos de Almeida- RG nº-33.148.132-7 SSPSP;
Anderson Inácio de Souza- RG nº- 8.389.276-5 SSPPR;
Marcos Luiz Raniero-RG nº-3.558.332-7 SSPPR;
Armiro Francisco dos Santos-RG nº-6.735.497-4.

Art.2º- Findo o prazo os servidores deverão retornar suas atividades normais.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de sua edição.

Bom Sucesso,-Pr. 14 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ED47A6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 106, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 20 e 21 de agosto de 2020, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes, para o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:39E82B26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - *Processo Licitatório 56/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 09/2020, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06	R$ 269.894,96
2ª colocada	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI CNPJ: 17.897.400/0001-44	R$ 270.094,96

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 19 de Agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8F36F1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.134,12 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
672 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	8.140,00
612 - 3.3.90.30.00.00	33355	MATERIAL DE CONSUMO	15.994,12
Total Suplementação:			**24.134,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
573 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.140,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
578 - 3.3.90.30.00.00	33355	MATERIAL DE CONSUMO	15.994,12
Total Redução:			**24.134,12**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:EF548DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2020

DECRETO Nº 92/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.401,74 (quatro mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
674 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	3.639,57
673 - 3.3.90.30.00.00	03496	MATERIAL DE CONSUMO	762,17
Total Suplementação:			**4.401,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:AF5D0CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1936/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 000 R$ 22.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 000 R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
11.331.0003.1025-Construção do Terminal do Trabalhador
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – Fonte 000 R$ 2.638,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – Fonte 754 R$ 4.362,00

15.452.0003.1031-Aquis. de Equip. e Mat. Permanente para Div. de Obras e Serv. Públicos
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – Fonte 000 R$ 15.000,00
26.782.0003.1028-Aquisição Veículos para o Setor Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – Fonte 754 R$ 8.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Fonte 000 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 40.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 19 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC898179

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS com abertura no dia 02/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de agosto de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D2F576F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 757/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **TEREZA DOS SANTOS,** Matrícula 007877-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80A90E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 758/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor ocupante de cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula 767321553, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3EEA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 755/2020-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de agosto de 2020.

Onde se lê:
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

Leia-se:
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores comissionados.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19139B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 129/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de

2020, no valor total de R$ 79.721,40 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
642	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Excesso	25.500,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
772	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Excesso	36.300,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2682	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	11.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4191	140	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches	Excesso	1.921,40

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	11.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171899119904000000 - AUXÍLIO FIN AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19	1024	61.800,00
171805910100000000 - TRANSF FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	140	1.921,40
TOTAL		**63.721,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A69F4E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Promove o afastamento e a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2020 no município de Cafelândia, nos termos da Resolução nº 23.609/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Promover o afastamento dos membros nomeados através do Decreto nº 085 de 06 de agosto de 2019, para o biênio 2018/2020, em virtude do desligamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2020, nos termos da Resolução nº 23.609/2019, das seguintes representações:

I. **Representantes Governamentais:**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Ivanir Alves dos Santos Borges.

II. **Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente:**
Fundação Educacional Padre Luís Luise:
- Titular: Roseli Domingos da Costa.

Art. 2º - Assumirá a titularidade como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes representantes:

I. **Representantes Governamentais:**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Raquel Pereira Motter.

II. **Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente:**
Fundação Educacional Padre Luís Luise:
- Titular: Marisa Yaros.

Art. 3º - Os demais membros contidos no Decreto Municipal nº 085 de 06 de agosto de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3B7319B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Promove o afastamento e a substituição de membro da Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro único e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do membro da Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro único e Programa Bolsa Família para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2020 no município de Cafelândia, nos termos da Resolução nº 23.609/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Promover o afastamento do membro nomeado através do Decreto nº 097 de 29 de agosto de 2018, em virtude do desligamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2020, nos termos da Resolução nº 23.609/2019, da seguinte representação:

I. **Representantes Governamentais:**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Titular.

Art. 2º - Assumirá a titularidade como membro da Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro único e Programa Bolsa Família, os seguintes representantes:

I. **Representantes Governamentais:**
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Camila Nava Smaniotto - Titular.

Art. 3º - Os demais membros contidos no Decreto Municipal nº 097 de 29 de agosto de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A43C6BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Promove o afastamento e a substituição de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2020 no município de Cafelândia, nos termos da Resolução nº 23.609/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Promover o afastamento do membro nomeado através do Decreto nº 080 de 27 de julho de 2018, em virtude do desligamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2020, nos termos da Resolução nº 23.609/2019, da seguinte representação:

• Representantes da Sociedade Civil:
Fundação Educacional Padre Luis Luise:
- Roseli Domingos da Costa -Titular.

Art. 2º - Assumirá a titularidade como membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia, os seguintes representantes:

• Representantes da Sociedade Civil:
Fundação Educacional Padre Luis Luise:
- Marta Rozani Back de Cristo -Titular.

Art. 3º - Os demais membros contidos no Decreto Municipal nº 080 de 27 de julho de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:286E11D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue, conforme solicitação da contratada, média de preços e parecer jurídico em anexo.

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
18	NOTEBOOK STANDART I3	2.890,00	3.398,10

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata de Registro de Preços não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudemir Sartori.
Data da Assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2151908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2020

Dispõe sobre a prorrogação de mandato e atualização dos representantes do COMDI, Gestão 2018-2020, diante da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia-Pr, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.306/2014, de 19 de março de 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária no dia 18/08/2020 Via Web, e:

CONSIDERANDO as orientações do CMDI Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a competência do CMDI, na Lei Municipal nº 1.306/2014 de 19/03/2014, regulamentar, organizar e coordenar a eleição e a posse de seus membros;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona vírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pela pandemia do surto covid-19, bem como todas as demais medidas adotadas pelas autoridades em saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná bem como os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092 e 095, 114 e 124 de 2020, do município de Cafelândia, que visam à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Corona vírus;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão superior de deliberação, composto paritariamente por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, e que dentre suas atribuições estão a acompanhar, propor, formular e avaliar políticas públicas, bem como defender em âmbito municipal a pessoa Idosa e elaborar Politicas Públicas para os mesmos;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia da covid-19, que afeta todo o país com números de casos crescentes, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologa que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente prorrogados até o dia **31/01/2021** ou até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as pessoas tenham plenas e seguras condições de circulação. Que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente prorrogados até o dia **31/01/2021** ou até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as pessoas idosas tenham plenas e seguras condições de circulação.

Art. 2º - Diante da situação de pandemia, aprovar a suspensão do processo eleitoral do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, Gestão 2018-2020, **prorrogando o mandato dos Conselheiros e de sua Mesa Diretora até 31 de janeiro de 2021, ou até o fim da pandemia – COVID-19. Sendo colocado em Edital o Decreto municipal com as representatividades. E respectivamente atualização dos representantes na composição do CMDPD de Cafelândia Pr, devido faltas consecutivas injustificadas ou desvinculação da representatividade social.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cafelândia, 18 de agosto de 2020

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15EA0279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** N° 057/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica e tapeçaria), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).
Torna-se público a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ n° 10.316.862/0001-81 Vencedora do LOTE: **1-** ITEM **01** (um) com 11% de desconto e ITEM **06** (seis) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX. Vencedora do **LOTE: 05-** ITEM **01** (um) com 11% de desconto e ITEM **06** (seis) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ n° 02.125.534/0001-70 Vencedora do LOTE: **1-** ITEM **02** (dois) com 11% de desconto, ITEM **03** (três) com 11% de desconto, ITEM **04** (quatro) com 11% de desconto e ITEM **05** (cinco) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX. Vencedora do **LOTE: 05-** ITEM **02** (dois) com 11% de desconto e ITEM **04** (quatro) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ n° 81.896.698/0001-77 Vencedora do LOTE: **2-** ITEM **01** (um) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ n° 09.077.907/0001-23 Vencedora do LOTE: **2-** ITEM **02** (um) com 11% de desconto; ITEM **03** (dois) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911 CNPJ n° 17.952.149/0001-73 Vencedora do LOTE: **3-** ITEM **01** (um) com 11% de desconto, ITEM **02** (dois) com 11% de desconto e ITEM **06** (seis) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
ELICAR AUPO PEÇAS LTDA – ME CNPJ n° 73.251.217/0001-48 Vencedora do LOTE **03** ITEM **03** (três) com 12% de desconto - ITEM **04** (quatro) com 12% de desconto - ITEM **05** (cinco) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
R.R TEIXEIRA & CIA LTDA – ME CNPJ n° 05.521.365/0001-85 Vencedora do LOTE:**4 –** ITEM **01** (um) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
D. MEURER – AUTO PEÇAS - ME CNPJ n° 06.375.854/0001-39 Vencedora do LOTE:**5 –** ITEM **03** (três) com 11% de desconto e ITEM **05** (cinco) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
SERGIO DEZANET TAPEÇARIA – ME CNPJ n° 01.670.776/0001-81 Vencedora do LOTE:**6 –** ITEM **01** (um) com 15% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ n° 37.017.436/0001-01 Vencedora do LOTE:**6 –** ITEM **02** (um) com 15% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B3E22195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução Nº. 01/2020

Dispõe sobre a prorrogação de mandato e atualização dos representantes do COMSEA, Gestão 2018-2020, diante da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, de Cafelândia - Pr, em reunião ordinária realizada em 18/08/2020 Via Web, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 1.302/2014 e:

CONSIDERANDO as orientações do COMSEA Conselho Nacional de Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO a competência do COMSEA, na Lei Municipal nº 1.302/2014 de regulamentar, organizar e coordenar a eleição e a posse de seus membros;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona vírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pela pandemia do surto covid-19, bem como todas as demais medidas adotadas pelas autoridades em saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná bem como os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092 e 095, 114 e 124 de 2020, do município de Cafelândia, que visam à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Corona vírus;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar é um órgão superior de deliberação, composto paritariamente por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, e que dentre suas atribuições estão a acompanhar, propor, formular e avaliar políticas públicas, bem como defender em âmbito municipal a segurança alimentar das pessoas;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia da covid-19, que afeta todo o país com números de casos crescentes, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologa que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente prorrogados até o dia **31/01/2021** ou até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as pessoas tenham plenas e seguras condições de circulação e alimentação. Que o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente prorrogados até o dia **31/01/2021** ou até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as pessoas com deficiência tenham plenas e seguras condições de circulação.

Art. 2º - Diante da situação de pandemia, aprovar a suspensão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CMSEA, Gestão 2018-2020, **prorrogando o mandato dos Conselheiros e de sua Mesa Diretora até 31 de janeiro de 2021, ou até o fim da pandemia - COVID-19. Sendo colocado em Edital o Decreto municipal com as representatividades. E respectivamente atualização dos representantes na composição do CMDPD de Cafelândia Pr, devido faltas consecutivas injustificadas ou desvinculação da representatividade social.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cafelândia, 18 de agosto de 2020

JUDITE BARTZIKE
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C15272B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** N° 058/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica, tapeçaria e bomba injetora), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

Torna-se público a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

P S MECÂNICA DIESEL LTDA CNPJ n° 02.415.703/0001-06 Vencedora do LOTE: **1-** ITEM **01** (um) com 12% de desconto **- 02** (dois) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ n° 09.077.907/0001-23 Vencedora do LOTE: **2-** ITEM **01** (um) com 11% de desconto; ITEM **02** (dois) com 11% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ n° 81.896.698/0001-77 Vencedora do LOTE: **3-** ITEM **01** (um) com 11% de desconto**;** ITEM **02** (dois) com 11% de desconto; ITEM **03** (três) com 11% de desconto, de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
ELICAR AUPO PEÇAS LTDA – ME CNPJ n° 73.251.217/0001-48 Vencedora do LOTE: **4**–ITEM **01**(um) com 12% de desconto **-** ITEM **02** (dois) com 12% de desconto **-** ITEM **03** (três) com 12% de desconto **-** ITEM **04** (quatro) com 12% de desconto **-** ITEM **05** (cinco) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
B. B. DE CRISTO & CIA LTDA – ME CNPJ n° 00.451.109/0001-45 Vencedora do LOTE:**5 –** ITEM **01** (um) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
C. C. DE CRISTO-AUTOPEÇAS E MECANICA - ME CNPJ n° 20.810.387/0001-59 Vencedora do LOTE:**5 –** ITEM **02** (um) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
ERNE LOTER TOBE - MECANICA CNPJ n° 31.389.896/0001-76 Vencedora do LOTE:**5 –** ITEM **03** (três) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
P S MECÂNICA DIESEL LTDA CNPJ n° 02.415.703/0001-06 Vencedora do LOTE:**5 –** ITEM **04** (quatro) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX

SERGIO DEZANET TAPEÇARIA – ME CNPJ n° 01.670.776/0001-81 Vencedora do LOTE:**6 –** ITEM **01** (um) com 15% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ n° 37.017.436/0001-01 Vencedora do LOTE:**6 –** ITEM **02** (um) com 15% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX
CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ n° 13.919.259/0001-82 Vencedora do LOTE:**7 –** ITEM **01** (um) com 12% de desconto **-** ITEM **02** (dois) com 12% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5AF55150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Resolução N. 01/2020

Dispõe sobre a prorrogação de mandato e atualização dos representantes do CMDPD, Gestão 2018-2020, diante da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cafelândia, em conformidade com a **Lei n. º 1.461/2016**, de **30/06/2016**, representado por sua Presidente, **Terezinha de Carvalho Leal Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito em 19/08/2020 Via Web, em Cafelândia-Pr.

CONSIDERANDO a competência do CMDPD, na Lei Municipal nº 1.461/2016 de regulamentar, organizar e coordenar a eleição e a posse de seus membros;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia do surto covid-19, bem como todas as demais medidas adotadas pelas autoridades em saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná bem como os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092, 095, 114 e 124 de 2020, do município de Cafelândia, que visam à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão superior de deliberação, composto paritariamente por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, e que dentre suas atribuições estão acompanhar, propor, formular e avaliar políticas públicas, bem como defender em âmbito municipal, os direitos à promoção e inclusão social da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia da covid-19, que afeta todo o país com números de casos crescentes, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que pessoas com deficiência, em grande parte são profundamente vulneráveis aos riscos e impactos advindos da covid-19, além de sofrerem as consequências das barreiras atitudinais, ambientais, institucionais, sociais, econômicas, bem como os riscos à integridade dos seus direitos que o momento possa provocar; E por fim;

CONSIDERANDO a importância dos órgãos de Controle Social, particularmente o Conselho de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, cujas competências, dentre outras, é zelar para que os direitos do segmento sejam devidamente e de forma permanente assegurados, pelas razões aqui apresentadas, recomenda:

Art. 1º - Que o mandato dos atuais membros dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente prorrogados até o dia **31/01/2021** ou até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as pessoas com deficiência tenham plenas e seguras condições de circulação.

Parágrafo único. Para o alcance do aqui recomendado, sugere-se a emissão de decreto pelo respectivo órgão de governo, cujas estruturas dos Conselhos estejam instituídos.

Art. 2º- Que os processos eleitorais dos Conselhos citados no art. 1º, ora em curso, sejam suspensos temporariamente, até que a situação sanitária em decorrência da pandemia seja normalizada.

Art. 3º - Sendo que o Prefeito Municipal é quem faz a indicação de representantes titulares e suplentes para a composição do conselho, conforme Lei Municipal do CMDPD; e;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos representantes da administração pública e dos membros da sociedade civil, por motivos de falta não justificada, não representatividade e periodo eleitoral.

RESOLVE:
Art. 4º - Aprovar, diante da situação de pandemia, a suspensão do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Gestão 2018-2020, **prorrogando o mandato dos Conselheiros e de sua Mesa Diretora até 31 de janeiro de 2021, ou ate o fim da pandemisa – COVID-19. Sendo colocado em Edital o Decreto municipal com as representatividades. E respectivamente atuaização dos representantes na composição do CMDPD de Cafelândia Pr, devido faltas consecutivas injustificadas ou desvinculação da representatividade social.**

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada assim que a situação do município normalizar.

Cafelândia, 19 de agosto de 2020

TEREZINHA DE CARVALHO LEAL BARBOSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40D0C64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 064/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 088/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 054/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE**

CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	24.664,00	Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ESPORTIVA RV LTDA - ME CNPJ 19.468.880/0001-53 LARGO DO SÃO VICENTE Toledo-PR CEP 85900-215	6.165,80	Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CENTURY COMERCIAL EIRELI CNPJ 02.885.591/0001-57 VILA CLEMENTINO SÃO PAULO, RUA LEANDRO D São Paulo - SP CEP 04025-010	35.731,00	Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME CNPJ 24.473.719/0001-08 Rua Bahia Colombo-PR CEP 83404-350	6.800,00	Seis Mil e Oitocentos Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendidos aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F569199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI 1820/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVA VAGA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO 12h/36h PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EXCLUSÃO UMA VAGA DE ENFERMEIRO 40H".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, **1 NOVA VAGA** para o **cargo de ENFERMEIRO,** para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal**.**
§ 1º. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.
§ 2º. As descrições das atribuições do cargo de ENFERMEIRO e remuneração a que se refere o caput deste artigo estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 2º. Exclui-se uma vaga de enfermeiro de 40h que se encontra vaga no quadro de servidores para substituir pela que ora se cria.

Art. 3º. A contratação para o exercício do cargo a que se refere o artigo anterior será realizada por meio de Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.
Parágrafo Único. O regime de contratação será o Estatutário.

Art. 4º. A vaga criada do cargo/função contida nos artigos anteriores está sujeita para efeito de contratação de pessoal aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 19 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5CDD6D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 167/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 167/2020 de 19/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
574 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000,00
Total Suplementação:			255.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	255.000,00
Total da Receita:		255.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9CF1857A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 11/08/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 92752178PR, inscrita no CPF 06401524901, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 051/2020.

I – MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5FDB4F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 168/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 168/2020 de 19/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
675 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
674 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
638 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.11.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	95.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.01.000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	50.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010	APOIO FINANCEIRO (OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	15.000,00
Total da Receita:		**160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A4F64BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº03/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo em Comissão da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **João Batista da Silva**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder ao Servidor **ALEXANDRE SPACIARI KUCHPIL**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC – 02, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2019. Entre os dias 01.09.2020 e 30.09.2020, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 01 de outubro de 2020.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 18 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D835F8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 034/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2020 que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.236.708/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	120	Unidade	Manta infantil, microfibra não alérgica, 100% poliéster, estampado com motivos infantis, 240 g / m², tamanho 0,80 x 1,10m, cores a escolher.	R$ 9,50	R$ 1.140,00

06	360	Unidade	Conjunto body (infantil) com calça sem pé, manga longa, 70% algodão e 30% elastano, malha canelada, tamanho P, M e G, cores a escolher.	R$ 9,75	R$ 3.510,00

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA - CNPJ: 28.844.636/0001-39
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.828,80 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	120	Unidade	Coeiro em tecido flanelado, 100% algodão, tamanho 100 x 80 cm, pacote com 03 unidades, cor a escolher.	R$ 15,97	R$ 1.916,40
04	360	Unidade	Macacão longo (infantil), 100% algodão, tamanhos M, G, cor a escolher.	R$ 8,09	R$ 2.912,40

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA - CNPJ: 10.292.359/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
03	120	Unidade	Jogo de Berço, 100% algodão, contendo 01 lençol tamanho 70 x 130 cm e 01fronha tamanho 30 x 40 com, cor a escolher.	R$ 11,50	R$ 1.380,00

FORNECEDOR: R.C.GOES - CNPJ: 24.455.519/0001-22
Valor Total do Fornecedor: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
10	120	Unidade	Toalha social para bordar, sem franja, tamanho: 28 x 48 cm, composição de 100% algodão, a barra para bordar médio de 5,50 cm de altura por 22 de largura.	R$ 1,90	R$ 228,00

FORNECEDOR: GABRIEL FARY - CNPJ: 27.517.454/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.717,60 (três mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
05	360	Unidade	Meia infantil, não alérgica, com no mínimo 65% algodão em sua composição, tamanho 0 a 01 ano, cor a escolher.	R$ 1,96	R$ 705,60
07	120	Unidade	Toalha de banho infantil, com capuz, tamanho 90 x 70 cm, 100% algodão, cor a escolher.	R$ 11,79	R$ 1.414,80
08	120	Unidade	Toalha de boca, 100% algodão, fio 30, pacote com 3 unid., cor a escolher.	R$ 5,79	R$ 694,80
09	120	Unidade	Fralda branca, em duplo tecido, 100% algodão, 65 x 65 cm, 30 fios por cm², embalagem com 05 unidades.	R$ 7,52	R$ 902,40

Valor total da licitação: R$ 14.804,40 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 066/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 034/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 Agosto 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:936777D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 26 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de alimentos para marmitas. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de Agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AE6B2056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 103/2020 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2020 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 103/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2020 – CREDENCIAMENTO
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento publico para contratação de pessoa física para prestação de serviços assistenciais, na rede básica de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 09h:00min do dia 20 de Agosto de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 21 de Agosto de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 19 de Agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1DDB458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 010/2020 - BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

ENFERMEIRO CREDENCIADO: BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA
COREN n°: 444603/PR
DATA DE REGISTRO: 14/08/2020

Valor Total Homologado do Processo - R$ 138.336,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 101/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 14 de Agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FAE3626A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 010/2020, que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município.
ENFERMEIRO CREDENCIADO: BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA
COREN n°: 444603/PR
DATA DE REGISTRO: 14/08/2020

Califórnia, 14 de Agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6202B8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

CONTRATADA:

ENFERMEIRO CREDENCIADO: BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA
COREN n°: 444603/PR
DATA DE REGISTRO: 14/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 14/08/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A2C9A0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - MARIA REGINA MARQUES SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: MARIA REGINA MARQUES SOUZA
COREN n°: 833379-PR
DATA DE REGISTRO: 05/07/2018

Valor Total Homologado do Processo - R$ 138.336,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 101/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, ou até durar a pandemia do Covid-19.

Califórnia, 14 de Agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8F8BC7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MARIA REGINA MARQUES SOUZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

CONTRATADA:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: MARIA REGINA MARQUES SOUZA
COREN n°: 833379-PR
DATA DE REGISTRO: 05/07/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 14/08/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8D629A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA
COREN n°: 958.858-PR
DATA DE REGISTRO: 05/07/2019

Valor Total Homologado do Processo - R$ 138.336,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 101/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, ou até durar a pandemia do Covid-19.

Califórnia, 14 de Agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6D984A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 010/2020, que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA
COREN n°: 958.858-PR
DATA DE REGISTRO: 05/07/2019

Califórnia, 14 de Agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3C37D405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

CONTRATADA:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA
COREN n°: 958.858-PR
DATA DE REGISTRO: 05/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 14/08/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8D287599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2020

Extrato do Contrato n° 052/2020
Processo Licitatório nº 085/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020

OBJETO: aquisição de resfriadores de leite para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/08/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA.
CNPJ: 07.347.114/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:302FC985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO Nº 047/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 084/2020
Pregão nº 047/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de veiculo utilitário para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.426.859/0001-53
Valor Total: R$ 63.999,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO
1	Veiculo novo para 2 pessoas, cambio manual, direção hidráulica, vidros e travas elétrico, ar condicionado, motor 1.4, alimentação 8v flex, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçambas, rodas 14 de aço = pneu 175/ 70 /10, suspensão elevada, capacidade de caçamba de 1220 litros, ano fabricação 2020.	01 unid.	R$ 63.999,00

Valor Total do Pregão: R$ 63.999,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Califórnia, 19 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:88F355C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 26/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.
O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia **02 DE SETEMBRO DE 2020**, na www.bll.org.br "Acesso
Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da
utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO PICK UP	01	R$ 66.490,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal/licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 19 de AGOSTO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:21E7862B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 27/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.
O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 11:00 horas do dia **02 DE SETEMBRO DE 2020**, na www.bll.org.br "Acesso
Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da
utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO PICK UP	01	R$ 66.490,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portallicitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 19 de AGOSTO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C4B9770F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria Nº 64, de 19 de Agosto de 2020.

Súmula: Nomeia Marilia Antonelli, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marilia Antonelli,** portadora do CPF/MF nº 058.024.369-99, para o cargo de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC -1, para atuar como responsável, pelo setor de Engenharia Civil, Divisão de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de Agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E3460C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, no dia 21 de agosto de 2020, sendo a primeira às 14h e a seguinte às 14h30min, para apreciação e

votação dos Projetos de Lei: **Nº 14/2020** do Executivo Municipal que passou a ser na Casa Nº 18/2020, Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021. - **Nº 12/2020** do Executivo Municipal que passou a ser na Casa Nº 20/2020, Denomina a Rua que especifica, na Localidade Palmeirinha, neste Município. - **Nº 18/2020** do Executivo Municipal que passou a ser na Casa Nº 24/2020, Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do bairro Jardim Diamante, neste Município. - **Nº 20/2020** do Executivo Municipal que passou a ser na Casa Nº 25/2020 , Autoriza a desafetação do imóvel que especifica. - **Nº 21/2020** do Executivo Municipal que passou a ser na Casa Nº 26/2020, Denomina a Rua que especifica, na Localidade Roseira, neste Município. - **Nº 28/2020** do Legislativo Municipal, Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Canelinha, neste Município. - **Nº 29/2020** do Legislativo Municipal, Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Canelinha, neste Município. - **Nº 30/2020** do Legislativo Municipal, Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Coxo, neste Município. - **Nº 31/2020** do Legislativo Municipal, Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Terra Boa, neste Município. - **Nº 32/2020** do Legislativo Municipal, Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Ribeirão Vermelho , neste Município. - **Nº 33/2020** do Legislativo Municipal, Denomina as Vias Públicas que especificam, na localidade da Roseira, neste Município. - **Requerimento Nº 44/2020** da Comissão Especial para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul,que requer a prorrogação do prazo no período de 120 dias, para conclusão dos trabalhos e analise de possíveis emendas aos projetos. - **Leitura do Relatório Final** da Comissão Especial para Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. - **Leitura da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020,** que acrescenta, altera e revoga dispositivo da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul. - **Leitura do Projeto de Resolução nº 02/2020** que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2020

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A3A2E43B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 161 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 161/2020, ID N.º: 2020302
Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP,, CNPJ: 20.257.784/0001-45, Valor: R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A66104AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 170 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 170/2020, ID N.º: 2020321
Modalidade: Pregão: 74/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EMPREITEIRA ROSSI LTDA , CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2357D2DC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 146 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 146/2020
ID n.º 2020314
Modalidade: Pregão: 72/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE CADEIRAS E PORTAS ESTOFADAS DO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RIO FLEX COMERCIO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 31.075.213/0001-06. Valor: R$ 28.578,85 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 05 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6C6E77A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 151 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 151/2020
ID n°. 2020319
Modalidade: Dispensa : 59/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, N.°804, APARTAMENTO N.°01, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPF: 10.736.538/0001-12, Valor anual: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58D1302E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.

SÚMULA: Determina limitações às transmissões, via rádio, televisão e internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara de Vereadores, no período eleitoral compreendido entre os dias 16 de agosto e 15 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a ser realizada em 2020, CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas, CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente-Pr, que ocorrem via internet (You Tube), rádio e televisão no período compreendido entre os dias 16 de agosto a 15 de novembro de 2020.
§ 1ºAs sessões ordinárias e extraordinárias serão gravadas em áudio pelo servidor responsável pelo áudio visual da Câmara de Vereadores e reproduzidas posteriormente, nos meios de divulgação, após liberação da Mesa Diretora.
§ 2º A critério da Mesa Diretora ou a pedido de Vereador, deferido pela Presidência, o material gravado poderá ser disponibilizado com a supressão de discurso ou ato contrário ao equilíbrio das eleições ou que ofenda a imparcialidade institucional do Poder Legislativo, em especial quando caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato.
§ 3º No que se refere à transmissão das sessões gravadas por intermédio do rádio, eventual necessidade de supressão de discurso ou ato será comunicado à empresa responsável pela divulgação, a qual ficará incumbida da edição necessária.

Art. 2°. A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas neste Decreto caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.
Art. °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:9930D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 08/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECU[ARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

MAGNO HENRIQUE HORNICK jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de agosto de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, tendo suas atividades tanto na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo, havendo assim a necessidade de jornada extra.
Art. 4º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de julho de 2020.

Campo do Tenente – PR, 23 de julho de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C2E0FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 08/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 60 horas
SIMONE NASSIF RIBAS - jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de Setembro/2020

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como **motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho**. A servidora Simone Nassif Ribas presta serviços como Assistente Social em Gestão, pois a mesma precisa fazer prestação de contas e Adesão da Família Acolhedora, Adesão CMDCA – Conselho Tutelar - Adesão Projeto Caixa D'Agua, Família Acolhedora, Deliberação SCFV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 18 de agosto de 2020.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E80324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 09/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
MAGNO HENRIQUE HORNICK jornada máxima de 30 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de setembro de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 19 de agosto de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0C172D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 054/ 2020.

INSTITUI NOVA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei nº 869/2015 de 11 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências para o decênio de 2015 - 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Institui nova Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME com a finalidade de acompanhar, monitorar continuadamente e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2º A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos representantes das Instancias: I - Secretaria Municipal de Educação – SME; II – Dirigentes das Instituições de Ensino; III – Comissão Coordenadora do PME; IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil; V - Órgãos da Administração Pública Municipal; VI – Órgãos Colegiados; e seus

respectivos suplentes, a seguir relacionados, sendo que a primeira deles terá o encargo de presidi-la:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
Marilene Aparecida Hornick - Presidente
Doroti dos Santos- Suplente

II – Dirigentes das Instituições de Ensino;
Mariza Castanho Mendes Arruda - Titular
Cleunice Benedita dos Santos - Suplente
Angela Maria Peitruka - Titular
Elenita Castanho Mendes Steffen - Suplente
Daniel Carlos - Titular
Lina Leticia Werner Rosa - Suplente

III – Comissão Coordenadora do PME
Tereza Bux - Titular
Isabel de Jesus Ribas - Suplente
Clarisse Aparecida Jacomasso - Titular
Elisangela Francisco Alves- Suplente

IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
Cleonice Komarchewski - Setor de Tesouraria- Poder Executivo- Secretaria de Administração e Finanças -Titular

Ederaldo Dias dos Santos- Setor de Contabilidade-Poder Executivo - Secretaria de Administração e Finanças- Suplente
Amilton Feltrin- Poder Legislativo-Titular
Roberto Carlos Maurer - Poder Legislativo-Suplente

V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
Daniele Kaseker - Setor de Recursos Humanos-Titular
Inês Maria Werner- Setor de Contabilidade - Suplente

VI – Órgãos Colegiados; Conselho do FUNDEB
Elaine Cristina dos Santos Szymko - Titular
Carla Santinha Marins - Suplente

Conselho Municipal de Educação
Suellen Miranda - Titular
Denise Rodrigues - Suplente

Conselho Tutelar
Alcione Martins da Silva - Titular
Juliana Katielly Schlocobier - Suplente

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:
acompanhar a execução das ações do PME;

elaborar estudos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a cada 2 anos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME;
realizar o monitoramento contínuo das ações do PME;
realizar avaliações periódicas da execução das metas e estratégias do PME;
divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação;
analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de agosto de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B810A3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2020

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **Vera Lucia Mai**, RG 5.470.709-6/PR, CPF nº 900.285.709-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo pelo período de 35 (trinta) dias, definidos entre 14 de agosto de 2020 a 19 de setembro de 2020
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E30C400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8.666/93.**Objeto:** Aquisição de material pedagógico (livros)**.**
Favorecida: Pasqualotto & Fetzer Ltda, CNPJ: 33.486.328/0001-19**.**

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleção Brasil colorido com 8 volumes com livro de atividades	Unid.	800	**R$ 175,00**	R$ 140.000,00
2	Identidade	Unid.	800	**R$ 134,00**	R$ 107.200,00
3	Brasilidade	Unid.	800	**R$ 84,00**	R$ 67.200,00

Valor global: R$ 314.400,00 (Trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais). **Processo:** Inexigibilidade nº 5/2020. **Cobertura Orçamentária:** 05.001 – Secretaria de Educação 12.361.0005.2-009 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 0000 – Recursos Municipais Fonte 00102 – Recursos Municipais. Fonte 00103 – Recursos Municipais. Fonte 00104 – Recursos Municipais. Fonte 00107 – Recursos Municipais.
Autorização e Ratificação: 19/08/2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5FEDE46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2020

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro e os protocolos nº 2953/20 e 3448/20, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.

Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: MEDICO CARDIOLOGISTA
Data: 24.08.2020– Horário: 10:00h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0275027054	JOSE KNOPFHOLZ	01

Cargo: FISIOTERAPEUTA
Data: 24.08.2020– Horário: 10:30h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0489724054	SORAIA KOPPE	01

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C828D03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020

Prorroga a Portaria nº. 013/2020 e regulamenta as medidas dispostas na Portaria MS/GM nº. 356/2020 a respeito das inspeções e licenças sanitárias, na forma que dispõe.

O **Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria GM/MS/nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; no Decreto Estadual n°4.259 de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná; e no Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando as disposições municipais, em especial, os decretos de nº. 90 e 104 de 2020, assim como o decreto legislativo de nº. 004 de 2020, acerca do tema,

Considerando o atual cenário de contínuo avanço da doença infecciosa respiratória de origem viral do Novo Coronavírus (Covid-19/SARS-CoV-2) e as recomendações de isolamento e distanciamento social;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de suspensão das inspeções sanitárias *in loco* para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse á saúde, localizados no Município de Campo Magro/PR, pelo período de 60 (sessenta) dias adicionais ou até que haja nova deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na Portaria nº. 013/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua assinatura, produzindo eficácia desde 01 de Agosto de 2020.

Campo Magro-PR, 19 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ARI DECKER
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2A2CB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JONAINA BRUTOLIM**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.568.060-7/PR e inscrita no CPF nº 053.546.539-40, do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 265/2012, matrícula: 2387-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D1B9ADAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **TAMMARA PINHEIRO KIRSCHIBANER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.396.505-5/PR e inscrita no CPF nº 088.105.689-82, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS II** - Nível C-4, nomeada pela Portaria 220/2019, matrícula: 3163-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:74E43FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 522/2020, datada de 09/07/2020**, que designava os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

NOME	R.G. Nº	CARGO
ALESSANDER BATISTA	6.758.311-6/PR	Auxiliar de Saneamento
ANDERSON LINEU MARTINS	5.658.678-4/PR	Médico Veterinário
CAMILA GRELLERT MOCELIN	6.976.989-6/PR	Médica Veterinária
EDILVANO KELLER VERÍSSIMO	7.813.409-7/PR	Agente da Dengue
EDISON ROCHA ALVES	6.935.101-8/PR	Agente da Dengue

Art. 2º Os servidores acima mencionados deverão retornar as suas funções na respectiva secretaria de lotação, cumprido sua jornada de trabalho de acordo com o seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9538B5BE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9E83C2D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 383, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada das práticas esportivas coletivas de futsal, no Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze e uso do espaço público, e dá outras providências".

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a participação do município de Candói no Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo nº 4589/2020;

CONSIDERANDO os treinamentos técnicos e as atividades de condicionamento físico dos atletas de futsal, sendo possível a sua flexibilização mediante a adoção de medidas específicas;

CONSIDERANDO que, para a realização de jogos em competições oficiais de futsal, organizadas pelas respectivas Federações, devem ser seguidas recomendações e medidas estabelecidas em Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa para o retorno dos treinamentos da equipe de futsal masculino, que representa o Município de Candói, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre19 horas às 22 horas, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas de prevenção determinadas para a Prevenção à Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de jogos doCampeonato da Federação Paranaense Série Bronze,no Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, do município de Candói, nos dias 12/09, 26/09 e 03/10, entre os horários das 19h00 às 22h30.

Art. 3º - Serão adotadas obrigatoriamente as seguintes medidas necessárias à prevenção do Covid-19, aliadas a outras porventura definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, a implementação e fiscalização, para utilização do espaço público para treinamentos e jogos:

a) Adoção de lista de presença, com nome dos atletas e respectivos horários de entrada e saída;
b) Disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do espaço, para a higienização das mãos;
c) - Utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e atletas nos treinamentos e atividades de condicionamento físico, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;
d) Higienização do local antes e depois dos treinos;
e) Apresentação de exames do covid-19;
f) Medição da temperatura corporal de atletas e equipe técnica, antes do ingresso ao espaço de treinamentos e de atividades de condicionamento físico, recomendando-se a não-participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5ºC;
g) Proibição da entrada de terceiros não elencados na equipe de atletas (anexo I), árbitros, bandeirinhas, mesários e comissão técnica e/ou representantes doCampeonato da Federação Paranaense Série Bronze;
h) Para a realização dos jogos doCampeonato da Federação Paranaense Série Bronze, as equipes deverão seguir rigorosamente as recomendações e medidas estabelecidas nos Protocolos específicos expedidos por aquela Federação.

Art. 4º - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, já estabelecidas nos decretos municipais anteriores, implicará na imediata suspensão das atividades.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 19 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE ATLETAS CONVOCADOS

Nome	RG
Arnon Felipe Hamud	9.906.478-1
Carlos Daniel Werzel	13.306.374-9
Dhionatan Junior Rocha	10.774.463-0
Dionat Laerte Morais	12.503.532-9
Diuller Mateus dos Santos	13.272.387-7
Douglas Rodrigo Smolak	12.518.002-7
Elessandro Ribeiro	12.199.95-0
Elisson Lucas da Rosa	13.364.834-8
Gabriel Copacheski Kultz	12.902.104-7
Geovani Silva Fernandes	13.254.067-5
Jean Fabricio de Souza	14.056.819-8
Jonathan Felipe Pereira	13.760.115-0
Luiz Fernando Padilha	12.604.629-4
Vagner Meira Albino	12.792.342-6
Nelinho Arantes Fank	9.906.454-4
Uildes Jose Borges	7.187.310-2

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2EAC62B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 084/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos, de passeio e furgão transformado em ambulância, à serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS) - Resolução SESA nº 596/2020 e Fundo Nacional de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 20/08/2020 - 8h00min até 02/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 02/09/2020 - 8h00min até 02/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de

Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 17 de agosto de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:21B454EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 086/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de plataforma multimídia com navegador GPS e serviço de instalação incluso, para caminhonete Mitsubishi L-200 Triton ano 2014/2015"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 20/08/2020 - 8h00min até 02/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 02/09/2020 - 8h00min até 02/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 19 de agosto de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:11FB9404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS–COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a partir do dia 31/07/2020, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Executiva a Sra. **JOSIANE CRISTINA BIANCATO,** portadora do CPF nº 024.471.839-33, e RG nº 6.420.936-1 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:B13F81D4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 02 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e de aparelho celular para uso dos Conselheiros Tutelares, visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades e ações, conforme especificação constante do termo de referência n. º 298/2020/Anexo I, de acordo com Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) n° 107/2017, Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, mediante memorando requisitório n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 02 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.905,18 (seis mil novecentos e cinco reais e dezoito centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5CECBAF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 01 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para a manutenção, melhorias e ampliação da rede de iluminação pública, em ruas, avenidas, lagos e praças, também em prédios públicos, da sede do município, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 296/2020, em atendimento ao Memorando n° 62/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 01 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 376.440,00 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A069CAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba – PR	20 e 21 de Agosto de 2020.	Conduzir as pacientes, Edina Aparecida da Silva, Eliane Schomoller e Janete Pagliarine, para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8D296C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	13 de Agosto de 2020.	Participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do município no Cisop.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:F1234642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO DO CONTRATO N. º 158/2020.

Ofício requisitório n. º 073/2020 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2020.
Que entre si celebraram as partes:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
CONTRATADA: N. F. EVENTOS LTDA - EPP, localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 14.904.894/0001-59, neste ato representada legalmente por *FERNANDA SCOPEL FLORENTINO* portador do CPF sob n. º 075.974.759-85.
OBJETO: Contratação em caráter emergencial para locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para instalação de Hospital de Campanha devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
- Resolvem distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do Contrato de Fornecimento n.º 158/2020, firmado em 27 de abril de 2020.
Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao referido Contrato de Fornecimento, declarando não haver débitos nem pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.
Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

N. F. EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9FC491BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICA-SE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020- PROCESSO Nº 136/2020

ONDE LÊ-SE :

...” CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 113/2020, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de ampliação da Escola Municipal José Salles, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos** e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes."...

LEIA-SE:

..." CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 113/2020, que estipula as condições de **contratação de empresa para execução de obra de ciclofaixa, incluindo sinalização horizontal, sinalização vertical, todos os materiais e mão de obra necessários, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma, Edital e demais anexos,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes."...

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B0E1DB25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - **CNPJ Nº** 81.706.251/0001-98, com sede a Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80220410, **Telefone: (41)3052-7900/3052-7917**, E-mail: licita04@promefarma.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Sirlei Terezinha Zambrin, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.104.120-1 SSP/PR e CPF nº 457.063.879-15, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
25725	**DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267203**	**COMP**	R$ 0,08	R$ 0,11	**Greenpharma Genérico**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 054/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9FE9472E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 12.889.035/0001-02, com sede a Rua Rubens Derks, 105, Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706300, **Telefone: (54)3522-4273**, E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Sidnei Stievens, portador da Carteira de Identidade RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
25382	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0292399	AMP	R$ 1,11	R$ 2,35	Hipolabor Eskavit

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 057/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:811967F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2020 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de função gratificada, e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pala Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 19/08/2020, o exercício da Função Gratificada de Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador, concedida a servidora efetiva Flávia Regina dos Santos Senne, matrícula 408-1, através da Portaria nº 100/2019-DP.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8DA7078B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2020-DP.

Súmula: "Designa servidora para função gratificada, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Artigo 1º. - Designar a servidora, Flávia Regina dos Santos Senne, matrícula 408-1, para a função de Chefe da Divisão de Crédito Social, nível FG-5, a partir de 19/08/2020;

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:43A6C49C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2020-DP.

Súmula: "Designa servidora para função gratificada, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Artigo 1º. - Designar a servidora, Vilma dos Santos Martins, matricula nº 417-1, para a função de Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador, nível FG-5, a partir de 19/08/2020;

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:929CE91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 35/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E).**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 04 de setembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de agosto de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F78127D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 131/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	804	R$ 52.732,12
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 6.760,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495	R$ 12.170,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 5.020,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	497	R$ 10.113,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B87D097C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 11/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM ALTAR CENTRAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 53.725,49 (Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 19/08/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0A24B463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI - CNPJ, sob o n.º 21.782.356/0001-02

OBJETO: Aquisição de papel toalha para consumo do Hospital – Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, Unidades Básicas de Saúde, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Odontologia, Vigilância Sanitária e Fisioterapia, Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavirus – COVID 19.

VALOR TOTAL: R$ 8.666,90 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F49DC909

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: LF2 SISTEMAS WEB LTDA – ME - CNPJ, sob o n.º 12.491.159/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento de locação e licença de uso de sitio web e sistema legislativo, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal remotamente, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1DE5C2DD

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES – ME - CNPJ, sob o N.º 81.742.751/0001-85

OBJETO: A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) refrigeradores, utilizados na conservação de imunológicos.

VALOR TOTAL: R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74858D76

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MEDIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 16.550.953/0001-63

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADEn.º 008/2020.

VALOR TOTAL: R$ 17.562,80 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F18D7491

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: **EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - CNPJ n.º 12.304.053/0001-85
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 008/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F37A75B2

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA ME - CNPJ n.º 04.770.650/0001-77
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 008/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:44E7F4E2

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA - CNPJ n.º 10.262.241/0001-62
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 008/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C721556F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL - CNPJ n.º 18.060.872/0001-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de

forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2020 - **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME** especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 008/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8123E0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 147/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 147/2020

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORD.DE RECURSOS HUMANOS	2019/2019	24/08/2020	28/08/2020
CATIA REGINA GIROTTO	AUX. ADMINISTRATIVO II	2019/2020	24/08/2020	28/08/2020
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	ENC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2019/2019	24/08/2020	28/08/2020
MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ADVOGADO	2019/2020	24/08/2020	28/08/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	2019/2019	10 DIAS
CATIA REGINA GIROTTO	AUX. ADMINISTRATIVO II	2019/2020	10 DIAS
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	ENC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2019/2019	10 DIAS
MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ADVOGADO	2019/2020	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2020.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37984CCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 148/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 148/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento a seguir na tabela de credenciamento nº 003/2017:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	300,00

Art. 2º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:248EBCFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 150/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 150/2020

Dispõe sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO que o Consórcio atende 22 (vinte e dois) municípios com população que vai de 2067 a 22.786;
CONSIDERANDO a atual pandemia de Coronavírus, que inviabiliza a realização de Concursos Públicos em geral;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a apresentação da tabela onde constam as consultas médica em atenção especializada do ANEXO I - Termo de Referência do Edital nº 003/2019, passando para seguinte forma:

1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA	
HORAS SEMANAIS: 10, 20 E 40 HORAS SEMANAIS **VALOR UNITÁRIO:** R$ 640,00 POR HORA	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
02	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF

03	PEDIATRIA

FISIOTERAPIA/TERAPIA/DIAGNOSE (POR SESSÃO)	
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE **VALOR UNITÁRIO:** R$ 20,00 POR ATENDIMENTO	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	FONOTERAPIA
02	PSICOLOGIA
03	NUTRIÇÃO
04	FISIOTERAPIA
05	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06	TERAPIA OCUPACIONAL

2. JUSTIFICATIVA
(...)
CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, DA DEMANDA QUANTITATIVA E DOS VALORES ENVOLVIDOS
(...)

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
2 horas/8 consultas	40 horas/160 consultas	R$ 6.400,00

Art. 2º As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71665362

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 011/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** C.N.P.J Nº 11.260.846/0001-87, por indícios de descumprimento de obrigações da Solicitação de fornecimento, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE8FE194

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** C.N.P.J Nº 29.829.415/0001-54, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:324F8697

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 2ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

2ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS e em observância a **Resolução nº 150** de 19 de agosto de 2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA	
HORAS SEMANAIS: 10, 20 E 40 HORAS SEMANAIS **VALOR UNITÁRIO:** R$ 640,00 POR HORA	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
02	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF
03	PEDIATRIA

FISIOTERAPIA/TERAPIA/DIAGNOSE (POR SESSÃO)	
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE **VALOR UNITÁRIO:** R$ 20,00 POR ATENDIMENTO	
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**
01	FONOTERAPIA
02	PSICOLOGIA
03	NUTRIÇÃO
04	FISIOTERAPIA
05	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06	TERAPIA OCUPACIONAL

2. JUSTIFICATIVA
(...)
CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, DA DEMANDA QUANTITATIVA E DOS VALORES ENVOLVIDOS
(...)

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
2 horas/8 consultas	40 horas/160 consultas	R$ 6.400,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBFE5590

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXIX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 149** de 19 de agosto de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a retificação de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR	
		DE	PARA
20101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	300,00
90010109-8	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID19)	180,00	100,00

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
DE	PARA		
408020370	040602037-0	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	3.078,40

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BBE3A7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXII NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 148 de 19 de agosto de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, sobre a inclusão de procedimento no Edital de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	300,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E552822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 132-2019 - ACREC

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 132/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associacão dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Inclusão de equipamentos ao Contrato 132/2019. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 11/2019. Fundamento Legal: Artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudeci Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1C95A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 77-2020 - PP - RP SERVIÇOS SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 517.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E494975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 78-2020 - PP - RP SERVIÇOS CORTE DE GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 306.382,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E9BE72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 169/2020 inexigibilidade 03/2020.
Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

Objeto: Pagamento de Anuidade.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 19/08/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B2A1B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Processo: 15852/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: F.M.F. INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.495.101/0001-31.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL para Serviço de instalação de *Stander* de Alumínio (100 m²) para reestruturação da recepção do Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor: O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, em razão dos serviços ora contratados, o valor máximo total de R$ 21.380,00 (Vinte e um mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (Dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:20511144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

Processo: 16667/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: F.M.F. INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.495.101/0001-31.
Objeto: Locação EMERGENCIAL de *Stander* de Alumínio (100 m²) para reestruturação da recepção do Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor: O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a título de aluguel mensal, a importância de R$ 3.565,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e o valor máximo total de R$ 21.390,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais) referentes aos 06 (Seis) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4531C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: **Escola Municipal Antonio André Johnsson, Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira e Escola Rural MunicipaI João José Gasparin**, do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANDRÉ JOHNSSON
PROPONENTE VENCEDORA: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 265.093,04 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e três reais e quatro centavos).
LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL RURAL IMBUIAL DA ROSEIRA
PROPONENTE VENCEDORA: PETERSON ADISIO PIRES.
VALOR: R$ 198.204,84 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOSÉ GASPARIN
PROPONENTE VENCEDORA: KMS INCORPORADORA LTDA.
VALOR: R$ 212.120,47 (duzentos e doze mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato **e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas**;.
Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 19 de agosto de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CEF9D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 19/2020

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do **BAIRRO FÁTIMA:** Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e vias do **BAIRRO RIO VERDE:** Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitório Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817 m., sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme a seguir:
LOTE 01 – BAIRRO FÁTIMA
PROPONENTE VENCEDORA: JDS PAVIMENTAÇAO LTDA.
VALOR: R$ 407.188,20 (quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

LOTE 02 – BAIRRO RIO VERDE
PROPONENTE VENCEDORA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
VALOR: R$ 457.658,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo/PR, 22 de julho de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:281D9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:311F60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO 469/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

Processo: 15832/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem com extensão de 4.054,366 metros em vias públicas municipais do Bairro Guaraituba - Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos do contrato por mais 105 (cento e cinco) dias, sendo: prazo de execução dos serviços até o dia 25/09/2020 e o prazo de vigência do contrato até o dia 24/11/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D1C82FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESOLVE TORNAR SEM EFEITO

AVISO
RESOLVE TORNAR SEM EFEITO

O MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final subscreve, tendo em vista que por decurso de prazo foi considerado recusa injustificada da licitante **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTORIA LTDA – CNPJ 26.626.773/0001-71** para assinar a Ata de Registro de Preços sob nº 129/2020, originária do Pregão Eletrônico Nº 036/2020, objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados – Processo administrativo nº 112/2020, resolve, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do extrato correspondente a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/07/2020, Edição 2045, bem como o cancelamento do número 129/2020, impossibilitando o aproveitamento desta numeração.

Publique-se.

Contenda/PR, 06 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:64C60AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa para manutenção e consertos de pneus**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 159.879,69** (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/08/2020 às 08h30min. do dia 08/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/09/2020 às 10h:00min. do dia 08/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/09/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3BAAB20E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de armarinhos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 50.003,69** (Cinquenta mil e três reais e sessenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/08/2020 às 08h30min. do dia 09/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 09/09/2020 às 13h:30min. do dia 09/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 09/09/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7E7E393C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºs 140/2020 – 142/2020 – 177/2020

Objeto: Aquisição de veículos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 846.196,15** (Oitocentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e seis reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 21/08/2020 as 08h30m do dia 14/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/09/2020 as 10h:00m do dia 14/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 14/09/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 19 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D64B87BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Aquisição de materiais de construção para a execução de um muro lateral, anexo ao Novo Paço Municipal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 28.051,26** (Vinte e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 28 de setembro de 2020 (28/09/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 19 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:14B2E42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que os recursos impetrados pelas empresas: **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.689.532/0001-03, protocolo nº 167 do dia 22/05/2020, **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ n° 80.921.489/0001-73, protocolo nº 171 do dia 25/05/2020, **ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, CNPJ n° 19.338.878/0001-60 e **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP**, CNPJ n° 79.980.413/0001-30, protocolo nº 174 do dia 25/05/2020, protocolo nº 172 do dia 25/05/2020, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

a) Manter a decisão que declara **HABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), visto que observados todos os requisitos do edital pela seguinte empresa:

a.1) Empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.610.553/0001-91.

b) Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), as seguintes empresas:

b.1) Empresa **ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, CNPJ n° 19.338.878/0001-60.

b.2) Empresa **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP**, CNPJ n° 79.980.413/0001-30.

c) INABILITAR, em sede recursal, a Empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, CNPJ n° 23.146.943/0001-22, visto o descumprimento do contido no item 10.2.4.2, no que se refere a ausência de assinatura do representante legal da empresa em Nota Explicativa de Demonstrações Contábeis.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 19 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C34FCA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 de 19 de agosto de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 119/2020 que estabeleceu medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Contenda/PR;

CONSIDERANDOo disposto no artigo art. 6º e parágrafos do Decreto nº 119/2020,

CONSIDERANDOque este Conselho Municipal não está realizando reuniões presenciais, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº119/2020;

CONSIDERANDOque a lei nº8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social, prevê em seu artigo 15, incisos I e IV, que compete aos municípios " I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Asistência Social; IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

CONSIDERANDO o **Incentivo Benefício Eventual Covid 19, pelo cofinanciamento estadual** por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19

CONSIDERANDOa consulta realizada junto à plenária em sessão realizada por meio virtual no dia 06/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Município de Contenda-Pr , referente ao repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Contenda, 19 de agosto de 2020.

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:2997B105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 295/2020

LEI MUNICIPAL N°295/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para a permissão de uso de bens móveis abaixo especificados de propriedade do Município de Diamante D´Oeste, à Associação de Catadores Brilha Diamante, inscrita no CNPJ n°28.829.507/0001-71.

Art. 2°. Os bens referidos no artigo 1° da Lei, tratam-se de:
I – 01 (uma) Geladeira/Refrigerador Consul, FrostFree, capacidade Freezer: 47 litros; Refrigerados: 253 litros, capacidade total: 300 litros, com: selo Procel, prateleiras na porta, iluminação interna, gaveta, porta ovos, degelo automático, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 153,9x61,6x69,1cm, voltagem 110;
II – 01 (um) Fogão a gás Esmalter, 04 bocas, de aço com pintura eletrostática a pó, tipo de acendimento: automático, forno com capacidade de 56 litros.
III – 01 (um) Forno Elétrico de bancada Philco, Capacidade: 38 litros, Potência: 1500W, Controle de temperatura: de 90ºC a 250ºC, opção Timer com desligamento automático e sinal sonoro. Voltagem: 110 v;
IV – 01 (um) Forno Micro-ondas Panasonic 20 litros, voltagem: 110 v;
V – 01 (um) Liquidificador Philco 2,5 litros, com no mínimo 05 velocidades. Voltagem: 110 v;
VI – 01 (uma) Máquina de lavar roupas Wanque, Tipo Tanquinho Semi automático, capacidade 10 Kg, Potência 450 W, mínimo de 03 níveis de água, com dispenser para sabão. Voltagem 110 v;
VII – 01 (uma) Mesa em Lunasa, em MDF ou MDP, dimensões mínimas: 1,80x1,40 cm com 0,60cm de profundidade, com tampo de 15 mm, e duas gavetas com chave, dimensões das gavetas: 0,10x0,40x0,40 cm (AxLxP);
VIII - 01(uma)Cadeira GiratóriaMacmobil; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em courvin; na cor preta; com acabamento em pvc; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m3; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 38 x 41 cm (a x l); e assento medindo no mínimo 42 x 46 cm (p x l); com braços; com regulagem de altura dos braços, e regulagem pneumática (a gás) de altura para o assento; tubo central em aço; proteção em capa telescópica injetado; base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon; base em aço; com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta;
IX - 02 (duas) Cadeiras Fixa Macmobil; com concha dupla; com encosto e assento em madeira compensada; revestido em courvin; na cor preta; acabamento em pvc; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 45 kg/m3; sem braços; espaldar baixo; com encosto medindo no mínimo (40 larg.x 28 alt.)cm; com assento medindo no

mínimo (42 larg. x 41 prof.)cm; com estrutura em aço tubular; base no modelo 04 patas (pés); pintura em tinta epóxi pó; na cor preta;
X – 02 (dois) Roupeiros de Aço Lusana com fechadura e duas chaves por porta, com 10 portas pequenas em "CHAPA 24". Dimensões aprox. da Estrutura: 1,95 x 0,63 x 0,42 cm (AxLxP). Dimensões aprox. das portas: 0,36 X 0,27 cm (AxL);
XI – 01 (um) Aspirador Pó e LíquidosWap, monofásico com reservatório de 50 litros em Inox - Potência elétrica: 1200W Tensão: 110V Vácuo (máximo): 170mbar Recipiente: 50L. Mangueira: 1,5m Motor: 01 estágio;
XII – 02(dois) Climatizadores Goarde ambiente industrial de parede por aspersão podendo ser usado tanto como climatizador, quanto como ventilador. Diâmetro: 70cm, Potência: 230W, Vazão de Ar: 7400m³/h, Alcance Névoa até: 12m, Ar. Clim. 120m² , Fixação: Parede, Profundidade: 44cm Frequência 60Hz Cor: preto;
XIII – 01 (uma) Lavadora de alta pressãoKarsher, acima de 1400 libras por polegada quadrada; acima de 1500 watts; potência entre 1,5 a 2,0 CV vazão mínima de 300 litros/hora; 220 volts;
XIV – 02 (dois) Exaustores industrial axial diâmetro mínimo de 40cm, monofásico, 4 pólo. Corpo em chapa de aço carbono, com pintura epóxi, possuindo mancal com rolamentos de esfera, hélice composta por 06 paletas em alumínio com grade externa de proteção metálica. Vazão mínima de 75 m3/min, pressão de 11mmca, nível de ruído máximo de 82 dB, tensão 127/220V, 60 Hz, potencia máxima de 300 Watts;
XV – 01 (uma) Fragmentadora de Papel- Abertura de inserção: 410 mm - Número máximo de folhas (70g/m2): Limitador de 50 folhas - Tipo de fragmentação: Tiras de 06 a 10 mm - Nível de segurança: 01 - Velocidade de fragmentação: 90 m/min - Capacidade de fragmentação média: 1200 Kg/h - Acionamento: Manual no botão - Reversão: Manual no botão - Tensão: 220V - Potência: 7450W = 10CV - Tempo de funcionamento: Contínuo - Nível de ruído: 82 db(A) - Volume da lixeira: 200 litros - Sensor de segurança para a lixeira: Não - Dimensões: 750 x 1200 x 1500 mm - Peso aproximado: 225 Kg - Cor disponível: Cinza. Principais Vantagens do produto: - Fragmenta CD/DVD/CARTÃO - Possui Sensor de Segurança para o compartimento de armazenagem - Recipiente Coletor de armazenagem - Controle Automático de Abastecimento - Exclusiva Mesa Alimentadora com Esteira de Alimentação - Botão de Parada de Emergência - Com capacidade industrial, possui alto desempenho na destruição de documentos, formulários contínuos e demais tipos de papel. Atende NRs 10 e 12;
XVI - Sistema de alarme instalado, composto por: 01 DVR 08 Canais Full HD MHDX 3108 1080p Multi HD + 4 Canais IP 5 Mp; 08 Câmeras VMH 1220 B Full HD 1080p Bullet AHD, lente de 3.6 mm, 20 metros de alcance IR; 01 Cabo Coaxial Flexível 85% Malha Bobina 100m; 01 Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV; 16 Conectores BNC Macho com Mola de parafuso; 08 Conectores P4 de Borne para Alimentação 12V; Gravação de todos os canais em 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Proteção elétrica contra surto; Equipada com Discador GSM/SMS, informa disparo, arme e desarme via SMS ou chamada; Arma e desarma via SMS ou chamada sem custo; Programação via SMS; 6 Sensores infravermelho com fio de uso interno para alarmes, 01 barreira infravermelho, 05 sensores de portas ou janelas; 2 controles para armar e desarmar o alarme, 1 Bateria de 12 v;
XVII – 01 (um) Bebedouro coluna(já em uso no barracão antigo) IBBL de pressão confeccionado em aço inox, com 08 (duas) torneiras de pressão em latão cromado, 01 (um) de jato para boca e 01 (um) para copo. Voltagem 22v;
XVIII – 01 (uma) Serra circular nova para corte de madeira e ferro com capacidade de corte 45° de no mínimo 40mm, capacidade de corte 90° de no mínimo 60mm, rotação mínima de 5.000 RPM, acompanhada com 01 disco de corte novo para madeira, 01 disco de corte novo para ferro, voltagem de 127V, furo para encaixe do disco de 16mm, cabo elétrico de no mínimo 2m com plug bipolar de 20 ampéres, botão de segurança lateral, botão para travamento do eixo auxiliando na troca do disco, chave hexagonal para troca do disco, guia paralelo com graduação para cortes mais precisos, base em alumínio com ajuste para cortes em ângulo de até 45°, possibilidade de regulagem da profundidade de corte, escalas do ângulo e profundidade do corte injetadas no corpo, escalas de largura e comprimento do corte estampadas na base. Saída lateral da serragem;
XIX – 01 (um) Triturador de vidros para reciclagem. Motor Elétrico 370w, 230v/50Hz; rotação do motor 1480 rpm; comprimento do funil de alimentação 820 mm; capacidade mínima de trituração 300 kg/h.
XX – Balança Elétrica Modelo BE-1000;
XXI – BIG BAG de ráfia (BBAG-500);
XXII – Carro de movimento BBAG;
XXIII – Elevador de fardos;
XXIV – Esteira para separar recicláveis;
XXV – Mesa de Triagem modelo MT-3000 X1200;
XXVI – Esteira de elevação de resíduos;
XXVII – Compactadora Hidráulica vertical;
XXVIII – Tombador de carros de big bag;
XXIX – Moega Mot-18;
XXX – Carrinho CMFMC-300.

Art. 3°. A permissão de uso de que trata essa Lei se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que os bens cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.
Parágrafo Único. A permissão de uso poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogada pelo mesmo período ao final do prazo estabelecido.

Art. **4°.** Os bens móveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. **5°**. Toda despesa referente à manutenção e conservação dos bens que foram cedidos correrão por conta da Associação permissionária.

Art. 6°. A presente permissão de uso poderá a qualquer tempo ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.
Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos bens cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 8°. O CEDENTE entrega a CESSIONÁRIA os bens descritos no art. 2° desta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

(ANEXO I)
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597 – Centro, representado por seu Prefeito Municipal, **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, **A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE**, inscrita no CNPJ n° 28.829.504/0001-71, com sede na estrada saída para São José das Palmeiras – lote rural 03, representada, neste ato, por seu Presidente, o senhor SIDNEI VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 930.768.861-34, doravante denominado de **PERMISSIONÁRIA**, resolvem de pleno e comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº____de____ do mês de___ do ano de 2020, nos termos e condições adiante elencados:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE, através do referido Termo de permissão de uso, cede a utilização dos seguintes bens móveis para a permissionária:

I – 01 (uma) Geladeira/Refrigerador Consul, FrostFree, capacidade Freezer: 47 litros; Refrigerados: 253 litros, capacidade total: 300 litros, com: selo Procel, prateleiras na porta, iluminação interna, gaveta, porta ovos, degelo automático, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 153,9x61,6x69,1cm, voltagem 110;
II – 01 (um) Fogão a gás Esmalter, 04 bocas, de aço com pintura eletrostática a pó, tipo de acendimento: automático, forno com capacidade de 56 litros.
III – 01 (um) Forno Elétrico de bancada Philco, Capacidade: 38 litros, Potência: 1500W, Controle de temperatura: de 90ºC a 250ºC, opção Timer com desligamento automático e sinal sonoro. Voltagem: 110 v;
IV – 01 (um) Forno Micro-ondas Panasonic 20 litros, voltagem: 110 v;
V – 01 (um) Liquidificador Philco 2,5 litros, com no mínimo 05 velocidades. Voltagem: 110 v;
VI – 01 (uma) Máquina de lavar roupas Wanque, Tipo Tanquinho Semi automático, capacidade 10 Kg, Potência 450 W, mínimo de 03 níveis de água, com dispenser para sabão. Voltagem 110 v;
VII – 01 (uma) Mesa em Lunasa, em MDF ou MDP, dimensões mínimas: 1,80x1,40 cm com 0,60cm de profundidade, com tampo de 15 mm, e duas gavetas com chave, dimensões das gavetas: 0,10x0,40x0,40 cm (AxLxP);
VIII - 01(uma)Cadeira GiratóriaMacmobil; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em courvin; na cor preta; com acabamento em pvc; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m3; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 38 x 41 cm (a x l); e assento medindo no mínimo 42 x 46 cm (p x l); com braços; com regulagem de altura dos braços, e regulagem pneumática (a gás) de altura para o assento; tubo central em aço; proteção em capa telescópica injetado; base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon; base em aço; com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta;
IX - 02 (duas) Cadeiras Fixa Macmobil; com concha dupla; com encosto e assento em madeira compensada; revestido em courvin; na cor preta; acabamento em pvc; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 45 kg/m3; sem braços; espaldar baixo; com encosto medindo no mínimo (40 larg.x 28 alt.)cm; com assento medindo no mínimo (42 larg. x 41 prof.)cm; com estrutura em aço tubular; base no modelo 04 patas (pés); pintura em tinta epóxi pó; na cor preta;
X – 02 (dois) Roupeiros de Aço Lusana com fechadura e duas chaves por porta, com 10 portas pequenas em “CHAPA 24”. Dimensões aprox. da Estrutura: 1,95 x 0,63 x 0,42 cm (AxLxP). Dimensões aprox. das portas: 0,36 X 0,27 cm (AxL);
XI – 01 (um) Aspirador Pó e LíquidosWap, monofásico com reservatório de 50 litros em Inox - Potência elétrica: 1200W Tensão: 110V Vácuo (máximo): 170mbar Recipiente: 50L. Mangueira: 1,5m Motor: 01 estágio;
XII – 02(dois) Climatizadores Goarde ambiente industrial de parede por aspersão podendo ser usado tanto como climatizador, quanto como ventilador. Diâmetro: 70cm, Potência: 230W, Vazão de Ar: 7400m³/h, Alcance Névoa até: 12m, Ar. Clim. 120m² , Fixação: Parede, Profundidade: 44cm Frequência 60Hz Cor: preto;
XIII – 01 (uma) Lavadora de alta pressãoKarsher, acima de 1400 libras por polegada quadrada; acima de 1500 watts; potência entre 1,5 a 2,0 CV vazão mínima de 300 litros/hora; 220 volts;
XIV – 02 (dois) Exaustores industrial axial diâmetro mínimo de 40cm, monofásico, 4 pólo. Corpo em chapa de aço carbono, com pintura epóxi, possuindo mancal com rolamentos de esfera, hélice composta por 06 paletas em alumínio com grade externa de proteção metálica. Vazão mínima de 75 m3/min, pressão de 11mmca, nível de ruído máximo de 82 dB, tensão 127/220V, 60 Hz, potencia máxima de 300 Watts;
XV – 01 (uma) Fragmentadora de Papel- Abertura de inserção: 410 mm - Número máximo de folhas (70g/m2): Limitador de 50 folhas - Tipo de fragmentação: Tiras de 06 a 10 mm - Nível de segurança: 01 - Velocidade de fragmentação: 90 m/min - Capacidade de fragmentação média: 1200 Kg/h - Acionamento: Manual no botão - Reversão: Manual no botão - Tensão: 220V - Potência: 7450W = 10CV - Tempo de funcionamento: Contínuo - Nível de ruído: 82 db(A) - Volume da lixeira: 200 litros - Sensor de segurança para a lixeira: Não - Dimensões: 750 x 1200 x 1500 mm - Peso aproximado: 225 Kg - Cor disponível: Cinza. Principais Vantagens do produto: - Fragmenta CD/DVD/CARTÃO - Possui Sensor de Segurança para o compartimento de armazenagem - Recipiente Coletor de armazenagem - Controle Automático de Abastecimento - Exclusiva Mesa Alimentadora com Esteira de Alimentação - Botão de Parada de Emergência - Com capacidade industrial, possui alto desempenho na destruição de documentos, formulários contínuos e demais tipos de papel. Atende NRs 10 e 12;
XVI - Sistema de alarme instalado, composto por: 01 DVR 08 Canais Full HD MHDX 3108 1080p Multi HD + 4 Canais IP 5 Mp; 08 Câmeras VMH 1220 B Full HD 1080p Bullet AHD, lente de 3.6 mm, 20 metros de alcance IR; 01 Cabo Coaxial Flexível 85% Malha Bobina 100m; 01 Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV; 16 Conectores BNC Macho com Mola de parafuso; 08 Conectores P4 de Borne para Alimentação 12V; Gravação de todos os canais em 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Proteção elétrica contra surto; Equipada com Discador GSM/SMS, informa disparo, arme e desarme via SMS ou chamada; Arma e desarma via SMS ou chamada sem custo; Programação via SMS; 6 Sensores infravermelho com fio de uso interno para alarmes, 01 barreira infravermelho, 05 sensores de portas ou janelas; 2 controles para armar e desarmar o alarme, 1 Bateria de 12 v;
XVII – 01 (um) Bebedouro coluna(já em uso no barracão antigo) IBBL de pressão confeccionado em aço inox, com 08 (duas) torneiras de pressão em latão cromado, 01 (um) de jato para boca e 01 (um) para copo. Voltagem 22v;
XVIII – 01 (uma) Serra circular nova para corte de madeira e ferro com capacidade de corte 45° de no mínimo 40mm, capacidade de corte 90° de no mínimo 60mm, rotação mínima de 5.000 RPM, acompanhada com 01 disco de corte novo para madeira, 01 disco de corte novo para ferro, voltagem de 127V, furo para encaixe do disco de 16mm, cabo elétrico de no mínimo 2mcom plug bipolar de 20 ampéres, botão de segurança lateral, botão para travamento do eixo auxiliando na troca do disco, chave hexagonal para troca do disco, guia paralelo com graduação para cortes mais precisos, base em alumínio com ajuste para cortes em ângulo de até 45°, possibilidade de regulagem da profundidade de corte, escalas do ângulo e profundidade do corte injetadas no corpo, escalas de largura e comprimento do corte estampadas na base. Saída lateral da serragem;
XIX – 01 (um) Triturador de vidros para reciclagem. Motor Elétrico 370w, 230v/50Hz; rotação do motor 1480 rpm; comprimento do funil de alimentação 820 mm; capacidade mínima de trituração 300 kg/h.

Cláusula Segunda. A permissão de uso se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que os bens móveis cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.

Cláusula Terceira. Toda despesa referente à manutenção e conservação dos bens que foram cedidos correrão por conta da Associação permissionária.

Cláusula Quarta. Os bens móveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos.

Cláusula Quinta. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Cláusula Sexta. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Diamante D´Oeste, ___de _____do ano de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE
Presidente

TESTEMUNHAS:_____

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:21085ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 13/2020 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, SOBRE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LEI Nº **13/2020**

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de doutor ulysses, SOBRE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIdêNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e dá outras PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Sumário
TÍTULO I 6
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES 6
CAPÍTULO I 6
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
CAPÍTULO II 6
DAS FINALIDADES 6
CAPÍTULO III 6
DOS PRINCÍPIOS 6
TÍTULO II 8
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 8
CAPÍTULO I 8
DA AUTARQUIA PREVIDÊNCIÁRIA 8
CAPÍTULO II 9
DAS ATIVIDADES 9
CAPÍTULO III 9
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS 9
CAPÍTULO IV 12
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 12
CAPÍTULO V 13
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 13
Seção I 13
Do registro contábil e financeiro 13
Seção II 15
Do equilíbrio financeiro e atuarial 15
TÍTULO III 15
DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV 15
CAPÍTULO I 16
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 16
Seção I 16
Da Composição 16
Seção II 17
Das Competências do Conselho de Administração 17
Seção III 19
Das atribuições do Presidente do Conselho de Administração 19
CAPÍTULO II 20
DO CONSELHO FISCAL 20
Seção I 20
Da Composição 20
Seção II 21
Das Competências do Conselho Fiscal 21
Seção III 22
Das atribuições do presidente do Conselho Fiscal 22
CAPÍTULO III 23
DA DIRETORIA EXECUTIVA 23
Seção I 23
Da Composição 23
Seção II 24
Das competências da Diretoria Executiva 24
Seção III 25
Das competências do Diretor Presidente 25
Seção IV 27
Das competências do Diretor Administrativo e Financeiro 27
Seção V 29
Do Comitê de Investimento 29
CAPÍTULO IV 30
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL 30
CAPÍTULO V 32
DAS NORMAS DE CONDUTA 32
CAPÍTULO VI 34
DO QUADRO DE PESSOAL DO DOUTOR ULYSSES PREV 34
TÍTULO IV 35
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, DE INDICAÇÃO, DO PROCESSO ELEITORAL E DO MANDATO 35
CAPÍTULO I 35
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 35
CAPÍTULO II 35
DAS CONDIÇÕES PARA A INDICAÇÃO 35
CAPÍTULO III 36
DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DE INDICAÇÃO 36
CAPÍTULO IV 37
DA PERDA DO MANDATO 37
CAPÍTULO V 37
DA SUPLÊNCIA 37
CAPÍTULO VI 37
DO PROCESSO ELEITORAL 37
Seção I 38
Da Eleição 38
Seção II 38
Da Junta Eleitoral 38
Seção III 38
Da Homologação e da Posse 38
CAPÍTULO VII 39
DO PERÍODO DE MANDATO 39
TÍTULO V 39
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DOUTOR ULYSSES PREV 39
CAPÍTULO I 39
DO CONCEITO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 39
CAPÍTULO II 39
DA CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 39
TÍTULO VI 40
DO PLANO DE CUSTEIO 40
CAPÍTULO I 40
DO CARÁTER CONTRIBUTIVO 40
CAPÍTULO II 41
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO 41
CAPÍTULO III 43
DO FATO GERADOR 43
CAPÍTULO IV 43
DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES 43

CAPÍTULO V 44
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 44
Seção I 44
Da contribuição dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas 44
Seção II 45
Das contribuições dos servidores cedidos, afastados e licenciados 45
Seção III 46
Da contribuição do Município 46
Seção IV 47
Da arrecadação e recolhimento das contribuições 47
TÍTULO VII 47
DOS BENEFICIÁRIOS SEGURADOS E DEPENDENTES 47
CAPÍTULO I 48
DOS BENEFICIÁRIOS 48
Seção I 48
Dos Segurados 48
Seção II 50
Dos dependentes 50
CAPÍTULO II 52
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE 52
CAPÍTULO III 54
DA INSCRIÇÃO 54
CAPÍTULO IV 54
DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 54
TÍTULO VIII 55
DO PLANO DE BENEFÍCIOS 55
CAPÍTULO I 56
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 56
CAPÍTULO II 59
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA 59
CAPÍTULO III 59
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 59
CAPÍTULO IV 60
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE 60
CAPÍTULO V 60
DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR 60
CAPÍTULO VI 61
DA PENSÃO POR MORTE 61
CAPÍTULO V 64
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 64
Seção I 64
Da aposentadoria voluntária – Art. 2º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003 64
Seção II 65
Da aposentadoria voluntária art. 6º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003 65
Seção III 66
Da aposentadoria voluntária– art. 3° da Emenda Constitucional n. 47 de 2005 66
Seção IV 67
Do direito adquirido – art. 3° da Emenda Constitucional n. 41 de 2003 67
CAPÍTULO VI 67
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA 67
CAPÍTULO VII 68
DO ABONO DE PERMANÊNCIA 68
CAPÍTULO VIII 68
DA VEDAÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELA TEMPORÁRIA NOS BENEFÍCIOS 68
CAPÍTULO IX 69
DA REGRA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS 69
CAPÍTULO X 70
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS 70
TÍTULO IX 73
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 73
ANEXO I 74
ANEXO II 74
ANEXO III 74

LEI Nº 013/2020

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de doutor ulysses, SOBRE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIdêNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e dá outras PROVIDÊNCIAS"

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O RPPS de Doutor Ulysses visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, assegurando-lhes os benefícios de aposentadoria e pensão, em observância ao art. 9º, § 3º e § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único. Consideram-se meios de subsistência aqueles que substituem a remuneração, que é base de contribuição dos beneficiários, observando-se ainda as demais condições desta lei.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3°. O RPPS, de caráter contributivo e solidário, com filiação obrigatória, será mantido pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo mediante recursos e contribuições do município e dos beneficiários, consoante avaliação atuarial anual, com a finalidade de assegurar meios indispensáveis à manutenção dos benefícios previdenciários e obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

vinculação na utilização dos recursos previdenciários, sendo vedadas:

a utilização de recursos financeiros destinados à taxa de administração sem a estrita observância dos limites estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal aplicável à espécie;

a utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie;

a realização de empréstimos de qualquer natureza que envolva a utilização de recursos previdenciários pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, seja à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e suas respectivas entidades da Administração Pública Indireta;

solidariedade, mediante contribuição dos entes patronais, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a adoção de técnicas de gestão que garantam a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em cada exercício financeiro, bem como a adoção de critérios atuariais que propiciem a manutenção de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;

vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço previdenciário sem que haja a demonstração e criação da correspondente fonte de custeio total;

representatividade, mediante a participação dos entes patronais, dos servidores ativos e inativos na instância de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

publicidade, mediante a garantia de pleno acesso, aos segurados e ao público, das informações relativas à gestão do regime, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de informações atualizadas sobre as receitas e despesas do regime, sobre a gestão dos benefícios previdenciários, bem como de outros dados pertinentes a gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

separação dos recursos previdenciários e da contabilidade em relação ao ente federativo;

segurança, rentabilidade e prudência na aplicação dos recursos previdenciários;

universalidade de participação no plano de benefícios previdenciários previsto nesta Lei, mediante contribuição;
subsidiariedade das normas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
diversidade da base de financiamento do regime;
sujeição aos órgãos de fiscalização e controle;
responsabilidade pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
observância irrestrita das normas de conduta previstas nesta Lei.

TÍTULO II
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA AUTARQUIA PREVIDÊNCIÁRIA

Art. 4º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei Complementar, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, contemplando servidores ativos, inativos e pensionistas, do Munícipio de Doutor Ulysses, integrantes de seus Poderes Legislativo e Executivo, incluída suas autarquias e fundações, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.

Art. 5º. Fica mantido o DOUTOR ULYSSES PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Doutor Ulysses, unidade gestora única do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, como pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica, e que compõe a Administração Pública Indireta do Município de Doutor Ulysses.

§ 1º. Na condição de Autarquia Previdenciária, o DOUTOR ULYSSES PREV se sujeitará à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, respondendo seus gestores pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como da legislação federal aplicada à organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

§ 2º. O DOUTOR ULYSSES PREV terá como sede o Município de Doutor Ulysses e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 6º. Para o desempenho de suas finalidades a Autarquia contará com:
estrutura organizacional própria internamente hierarquizada nos termos desta Lei e do seu Regimento Interno;
autonomia administrativa e financeira;
patrimônio próprio e individualizado;
receitas e atribuições de competência específicas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Art. 7º. Para alcançar as finalidades previstas no artigo 2º desta Lei, o DOUTOR ULYSSES PREV desenvolverá as seguintes atividades:
atendimento aos segurados;
concessão de benefícios previdenciários;
pagamento de benefícios previdenciários
gestão dos benefícios previdenciários concedidos;
arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas;
gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários;
escrituração contábil;
realização de perícias médicas;
realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária
estipulação da periocidade do processo de recadastramento;
demais atividades relacionadas com as finalidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º. O patrimônio do DOUTOR ULYSSES PREV é autônomo, livre e direcionado para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados nesta Lei Complementar, ressalvadas as despesas contempladas com a taxa de administração.

§ 1º. O patrimônio será constituído:
pelos bens móveis e imóveis de titularidade da autarquia, incluídos os bens doados pela Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional ou Poder Legislativo;
pelos direitos creditórios de origem previdenciária;
pelos recursos previdenciários existentes de titularidade do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos servidores do Município de Doutor Ulysses, criado pelas Leis Municipais nº 034/1993;
pelos bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
pela taxa de administração;
outros bens e direitos que vierem a ser constituídos na forma legal.

Art. 9º. Fica o DOUTOR ULYSSES autorizado a receber por doação e dação em pagamento do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal, bens móveis ou imóveis.

Art. 10. O patrimônio e as receitas do DOUTOR ULYSSES PREV possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada;
ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei; ou,
a cobertura de sua taxa de administração.

Art. 11. As receitas do RPPS originam-se das seguintes fontes de custeio, além de outras previstas nesta Lei Complementar:
receitas operacionais, inclusive multas, juros, cotas e taxas provenientes do investimento de reservas;
aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;
saldo financeiro disponível nas contas correntes mantidas pelo RPPS nas instituições financeiras;
produto da alienação dos imóveis do RPPS;
bens financeiros e não financeiros, direitos e ativos transferidos pela administração direta, pelas entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e pelo Poder Legislativo do Município ou por terceiros;
recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços à administração direta, às entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e ao Poder Legislativo do Município ou a outrem;
transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento da administração direta, das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município;
as demais dotações previstas no orçamento municipal;
outras rendas, extraordinárias ou eventuais.

Art. 12. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades da administração direta e das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município.

Art. 13. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 14. Com exceção dos títulos do governo federal, é vedada a aplicação dos recursos do RPPS em títulos públicos e na concessão de empréstimos para a administração direta, autárquica e fundacional do Município.

Art. 15. As aplicações financeiras dos recursos do RPPS serão realizadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas para este fim pelo Comitê de Investimentos, em operações que preencham os seguintes requisitos, de modo a assegurar a cobertura tempestiva de suas obrigações:
garantia real;
liquidez;
atualização monetária e juros.

Art. 16. Os recursos do RPPS não poderão ser aplicados em operações ativas que envolvam interesses do Município, nem serão utilizados para aquisição de bens, títulos e valores mobiliários do Município, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 17. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Art. 18. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei Complementar e das transferências vinculadas ao pagamento das

aposentadorias e das pensões, o Município poderá propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais, visando a assegurar ao RPPS alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais déficits revelados pelo cálculo atuarial.

Art. 19. Sem prejuízo de deliberação de seu Conselho de Administração, o RPPS poderá aceitar bens imóveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação.

Art. 20. É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 21. Observadas as normas gerais da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienação de bens imóveis, com ou sem benfeitoria, integralizados ao patrimônio do RPPS, deverá ser precedida de autorização legislativa específica.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A taxa de administração do serviço previdenciário corresponderá até 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município relativamente ao exercício financeiro anterior, incluindo a gratificação natalina dos servidores ativos e o abono anual dos inativos e pensionistas.

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos do DOUTOR ULYSSES PREV com pessoal próprio, encargos, materiais de expediente, energia elétrica, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço da autarquia, cursos e treinamentos.

§ 2º. O DOUTOR ULYSSES PREV, após a aprovação do Conselho de Administração, indicará o percentual da taxa de administração, que será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos mencionados no caput deste artigo devem ser geridos em conta bancária específica para este fim, tendo em vista a natureza singular de sua aplicação.

§ 4º. O valor da taxa de administração será custeado com recursos do tesouro municipal.

§ 5º. O valor da taxa de administração será repassado ao RPPS pelo Tesouro Municipal, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no exercício financeiro subsequente àquele que serviu de base para o cálculo.

§ 6º. Para o restante do ano da publicação da presente Lei, 2020, deverá ser feito um novo cálculo do valor da taxa de administração, tendo como base o disposto neste artigo relativamente ao exercício financeiro anterior, e repassado ao RPPS em parcelas iguais a quantidade de meses restantes do ano, descontado as parcelas pagas.

Art. 23. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS poderá constituir reserva com eventuais sobras das despesas administrativas dentro do exercício financeiro, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 1º. A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do DOUTOR ULYSSES PREV, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins que não aqueles vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS definido nesta Lei.

§ 2º. Até a aquisição de sede própria caberá à administração municipal destinar espaço físico, para o funcionamento do DOUTOR ULYSSES PREV.

§ 3º. Caberá também à administração municipal zelar pelo bom funcionamento do DOUTOR ULYSSES PREV, disponibilizando acesso à telefonia e internet.

§ 4º. O descumprimento dos critérios fixados neste capítulo para a taxa de administração representará utilização indevida dos recursos previdenciários do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO V
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Seção I
Do registro contábil e financeiro

Art. 24. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da união.

§ 1º. A escrituração contábil do DOUTOR ULYSSES PREV será descentralizada, de forma distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O DOUTOR ULYSSES PREV se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25. O controle contábil do RPPS será realizado pela Diretoria Executiva do RPPS, que deve apresentar escrituração contábil na forma fixada pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, com demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, observadas as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União, a saber:

balanço orçamentário;
balanço financeiro;
balanço patrimonial; e
demonstração das variações patrimoniais.

§ 1°. A escrituração observará às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2°. O DOUTOR ULYSSES PREV adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 3°. As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.

Art. 26. O DOUTOR ULYSSES PREV encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

demonstrativo Previdenciário do RPPS;
comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo Único. O DOUTOR ULYSSES PREV também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
demonstrativos Contábeis; e
demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 27. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 28. Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e, em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV, adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 29. Será mantido registro individualizado dos segurados do DOUTOR ULYSSES PREV, que conterá as seguintes informações:

nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
matrícula e outros dados funcionais;
remuneração de contribuição, mês a mês;
valores mensais da contribuição do segurado;
valores mensais da contribuição da administração direta, das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município.

§ 1°. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2°. A administração direta, autárquica e fundacional do Município encaminhará mensalmente, à Diretoria Executiva as informações previstas nos incisos I a V do *caput* deste artigo, para fins de criação e manutenção do registro individualizado.

Seção II
Do equilíbrio financeiro e atuarial

Art. 30. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com as avaliações atuariais e com as reavaliações realizadas, obrigatoriamente, em cada exercício financeiro, para a organização e a revisão do plano de custeio e de benefícios.
Parágrafo Único. As avaliações e reavaliações atuariais do RPPS deverão observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária definidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia.
Art. 31. No caso de a avaliação indicar déficit atuarial, deverá ser apresentado, no Parecer Atuarial, plano de amortização para o seu equacionamento, na forma da lei.
§ 1°. O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos e de responsabilidade exclusiva da administração direta, autárquica e fundacional do Município que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 2°. O Município de Doutor Ulysses, por meio do Poder Executivo e do Poder Legislativo, deverá acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e, em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do RPPS adotará as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes, especialmente a adequação das alíquotas de contribuição previdenciária normal e extraordinária, para ajuste do Plano de Custeio do regime próprio.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV

Art. 32. A estrutura organizacional básica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses, será composta dos seguintes órgãos:
Conselho de Administração;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva.
§ 1°. Em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, os membros do Conselho de Administração serão escolhidos de forma a conferir representatividade aos servidores ativos ou inativos e aos entes patronais.
§ 2º. A participação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º. Caberá aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, zelarem pelo sigilo dos dados pessoais relativos aos segurados e pensionistas do DOUTOR ULYSSES PREV, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.
§ 4°. O dirigente da Diretoria Executiva e os membros dos Conselhos poderão responder administrativamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar.
§ 5°. As infrações funcionais a que se refere este artigo serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação municipal.
§ 6°. Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Investimento, e da Diretoria Executiva responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável.
Art. 33. Os membros do art. 32 desta Lei serão obrigatoriamente dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho ou quando forem convocados para atividades oficiais do DOUTOR ULYSSES PREV, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 34. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do RPPS, competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração.

Seção I
Da Composição

Art. 35. O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) Conselheiros titulares e 06 (seis) Conselheiros suplentes, sendo:
01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, o qual deverá ser ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, o qual deverá ser ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
05 (cinco) conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Doutor Ulysses, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, eleitos pelo voto direto e secreto entre seus pares, distribuídos, paritariamente se possível, mas não obrigatoriamente, conforme a disponibilidade, suficiente ou não, de representantes de cada segmento, nos termos do regulamento eleitoral.
§ 1º. O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que serão escolhidos através de eleição direta e secreta entre os membros do colegiado, em reunião ordinária a ser realizada após a posse de seus membros.
§ 2º. O Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente, que cumulará a função de Presidente do Conselho de Administração, nas suas ausências, impedimentos temporários ou na hipótese de vacância até a indicação de novo Diretor Presidente.
§ 3º. Na hipótese de impedimento temporário ou licença temporária de membro titular do Conselho de Administração, o mesmo será substituído na forma desta lei.
§ 4º. Na hipótese de não existirem servidores estáveis no Poder Legislativo, poderá este, então, indicar qualquer outro servidor estável vinculado ao RPPS;
§ 5º. Na hipótese de ocorrência de impossibilidade definitiva do exercício da função por parte de membro titular do Conselho de Administração, o substituto assumirá a função até a conclusão do mandato.
§ 6º. Os Conselheiros eleitos e os representantes da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município terão direito a voto no Conselho de Administração, cabendo ao seu Diretor Presidente apenas o voto de desempate.
§ 7º. As matérias relativas ao funcionamento do Conselho de Administração serão tratadas por Regimento Interno específico do colegiado, aprovado por deliberação, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.
§ 8º. Os membros titulares do Conselho de Administração farão jus a percepção integral de seus vencimentos no cargo que ocupam, acrescidos, a título de verba de representação (JETON) no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser paga com a taxa de administração do Regime de Previdência Social do Município.
§ 9º. A verba de representação prevista no parágrafo anterior somente será devida quando comprovada a realização de no mínimo 01 (uma) reunião mensal, em valor único independentemente do número máximo de reuniões efetivamente realizadas no mês, com assiduidade absoluta às mesmas, ressalvadas justificativas plausíveis.
§ 10º. A verba de representação poderá ser alterada, aumentada, reduzida ou suprimida mediante decisão do Conselho de Administração, de modo a atender os limites de gastos com a taxa administrativa do fundo.

Seção II
Das Competências do Conselho de Administração
Art. 36. Compete ao Conselho de Administração:
Escolher o Diretor Presidente e seu Vice, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Secretário Geral, dentre os conselheiros que manifestarem interesses em ocuparem os referidos cargos, assim como proceder a sua recondução;
Deliberar sobre:
O relatório mensal de atividades do Conselho Fiscal;
O conteúdo técnico relativo ao DOUTOR ULYSSES PREV no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
A proposta orçamentária do DOUTOR ULYSSES PREV;
A política anual de investimentos dos recursos previdenciários;

O Regimento Interno que cuidará do funcionamento do colegiado e suas alterações, incluídas possíveis lacunas, se existentes;
A aquisição de bens imóveis;
A requisição de documentos para o desempenho de suas atribuições, junto ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva;
A contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
A alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do DOUTOR ULYSSES PREV, observada a legislação pertinente;
A contratação de agentes financeiros bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo DOUTOR ULYSSES PREV;
A aceitação de doações, cessões de direitos e legados;
As medidas administrativas cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do DOUTOR ULYSSES PREV;
A prestação de contas anual a ser remetida para o Tribunal de Contas;
Os projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o DOUTOR ULYSSES PREV;
Fiscalizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
Analisar e fiscalizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, a aplicação do saldo de recursos do RPPS quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
Expedir resoluções para normatizar as diretrizes gerais do DOUTOR ULYSSES PREV, em complemento ao contido nesta lei, e a devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 88 desta lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com base nas avaliações atuariais;
Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do RPPS aos segurados e dependentes;
Elaborar, em conjunto com o Conselho Fiscal, o Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV;
Deliberar sobre outros assuntos de interesse do DOUTOR ULYSSES PREV;
Demais assuntos de interesse da Autarquia, desde que lhes sejam submetidos:
pelo Prefeito do Município;
pelo Presidente da Câmara Municipal;
pelo Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV;
pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;
pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 1º. Os atos do Conselho Administrativo serão expedidos na forma de Resoluções ou Orientações Normativas, os quais deveram ser publicadas no Diário Oficial do Município;

§ 2º. Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho de Administração, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

§ 3º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho de Administração pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do DOUTOR ULYSSES PREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizações, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

§ 4º. Incumbe à Administração Municipal proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 37. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
designar o seu substituto eventual;
assinar o orçamento anual, o relatório do exercício anterior e demais documentos;
ordenar as despesas autorizadas e visar as contas a pagar de acordo com o cronograma de pagamentos;
assinar, juntamente com o Diretor Executivo do Instituto, os cheques e transações eletrônicas do DOUTOR ULYSSES PREV;
expedir e assinar as resoluções do DOUTOR ULYSSES PREV das matérias deliberadas pelo conselho;
praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do DOUTOR ULYSSES PREV.

Seção I
Da Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) Conselheiros suplentes, sendo:
01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Executivo, o qual deverá ser ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
02 (dois) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, eleitos pelo voto direto e secreto entre seus pares.

§ 1º. O Conselho Fiscal terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que serão escolhidos através de eleição direta e secreta entre os membros do colegiado, em reunião ordinária a ser realizada após a posse de seus membros.

§ 2º. O Secretário Geral substituirá o Presidente nas suas ausências, impedimentos temporários ou na hipótese de vacância até a eleição de novo Presidente.

§ 3º. Na hipótese de impedimento temporário ou licença temporária de membro titular do Conselho Fiscal, o mesmo será substituído na forma desta lei.

§ 4º. Na hipótese de ocorrência de impossibilidade definitiva do exercício da função por parte de membro titular do Conselho Fiscal, o substituto legal assumirá a função até a conclusão do mandato.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão preferencialmente serem detentores de formação em educação superior, graduação ou pós-graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.

§ 6º. As matérias relativas ao funcionamento do Conselho Fiscal serão tratadas por Regimento Interno específico do colegiado, aprovado por deliberação, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 7°. Não poderá ser escolhido como membro do Conselho Fiscal o servidor lotado ou cedido ao DOUTOR ULYSSES PREV.

§ 8º. Os membros titulares do Conselho de Administração farão jus a percepção integral de seus vencimentos no cargo que ocupam, acrescidos, a título de verba de representação (JETON) no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser paga com a taxa de administração do Regime de Previdência Social do Município.

§ 9º. A verba de representação prevista no parágrafo anterior somente será devida quando comprovada a realização de no mínimo 01 (uma) reunião mensal, em valor único independentemente do número máximo de reuniões efetivamente realizadas no mês, com assiduidade absoluta às mesmas, ressalvadas justificativas plausíveis.

Art. 40. O funcionamento e a atuação do Conselho Fiscal serão objeto de regimento interno, aprovado por resolução do próprio Conselho, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Seção II
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:
eleger o seu Presidente;
elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
elaborar o seu relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Conselho de Administração para deliberação;
emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia;
analisar o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao DOUTOR ULYSSES PREV para o Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA, a serem propostos pela Diretoria Executiva, encaminhando-os ao Conselho de Administração para aprovação;
examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como as contas e os demais aspectos econômico- financeiros;

examinar livros e documentos;
examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS;
fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor;
requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do RPPS, bem como dos balancetes;
praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.;
acompanhar a execução orçamentária anual;
fiscalizar a execução da Política Anual de Investimentos;
fiscalizar a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários;
fiscalizar a estrita aplicação da legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;
requisitar documentos para o desempenho de suas atribuições, junto à Presidência da autarquia;
realizar apontamentos sobre quaisquer inconsistências técnicas encontradas na gestão da Diretoria Executiva, apontando as medidas a serem adotadas para a sua correção;
opinar sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Seção III
Das atribuições do presidente do Conselho Fiscal
Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:
dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência, e as demais previstas no regulamento.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 43. A Diretoria Executiva é a unidade gestora do DOUTOR ULYSSES PREV e o órgão de administração e execução das atividades que competem a este Regime.

Seção I
Da Composição
Art. 44. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Secretário Geral e Comitê de Investimentos.
§ 1º. O Comitê de Investimento será composto por 3 (três) membros e terá finalidade deliberativa sobre investimentos e acompanhamento da gestão do fundo.
§ 2º. Resolução conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV disciplinará a composição e funcionamento do Comitê de Investimento, sem prejuízo da aplicação das disposições constantes na Seção V deste Capítulo.
§ 3º. O Secretário Geral exercerá a função de assessoramento aos Diretores.
Art. 45. O cargo de Diretor Presidente e Direito Administrativo e Financeiro será de provimento em comissão, dentre os servidores efetivos, ativos ou inativos, dos Poderes Legislativo ou Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Doutor Ulysses, escolhidos pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso I do art. 36 desta Lei, cuja nomeação será feita por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1°. Os cargos previstos no caput deste artigo serão preferencialmente de pessoas com formação em nível superior ou técnico compatível com o exercício da função.
§ 2°. Os cargos previstos neste artigo correspondem aos cargos previstos no anexo II, parte integrante da presente lei, onde estão discriminados a quantidade de vagas, a sua carga horária, a remuneração e simbologia.
§ 3°. O subsídio para o cargo de Diretor Presidente corresponde à simbologia CC-1 e o de Diretor Administrativo e Financeiro à simbologia CC-2, com ônus financeiros exclusivos para o Município de Doutor Ulysses.
§ 4º. O ocupante de um dos cargos previstos neste artigo, sendo servidor efetivo do Poder Executivo ou Legislativo, incluindo suas autarquias e fundações, e assim optar, perceberá à título de subsídio, além do vencimento no cargo de carreira, o equivalente à uma gratificação, com ônus para à Entidade ou Órgão vinculado, na seguinte proporção.
40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, para o cargo de Diretor Presidente;
30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, para o de Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 5º. Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo, ocuparão as referidas funções em período mínimo de 10 (dez) e sugerido de 20 (vinte) horas semanais e/ou em conformidade com outras normas do Regime Jurídico Estatutário do Município, podendo no período restante exercer suas funções e/ou cargos de origem.
§ 6º. No caso de cumulatividade de cargos sem compatibilidade de horários, o funcionário efetivo exercente deverá optar pela remuneração de apenas um cargo.
§ 7º. O mandato do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro será coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, podendo ser reconduzido, por decisão do Conselho Administrativo por uma vez.
§ 8º. A definição e as alterações da carga horária do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo, passarão sempre por deliberação e aprovação prévia do Conselho Administrativo.

Seção II
Das competências da Diretoria Executiva
Art. 46. Compete à Diretoria Executiva:
submeter ao Conselho de Administração a proposta de política e de diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS, definidas pelo Comitê de Investimentos;
submeter os requerimentos de concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários ao Advogado para parecer técnico jurídico, e posteriormente ao Contador para a realização do cálculo do benefício, se for o caso;
realizar pagamento, manutenção e revisão de benefícios previdenciários;
supervisionar o recolhimento das devidas contribuições previdenciárias e promover a cobrança, quando necessário;
promover os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS, observada a política e as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos e devidamente homologadas pelo Conselho de Administração;
submeter às contas anuais do RPPS à deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Auditoria Independente balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos necessários;
manter atualizado o cadastro individualizado e permanente dos segurados, dependentes e beneficiários;
expedir as normas reguladoras das atividades administrativas do RPPS;
celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
elaborar o orçamento anual e plurianual do RPPS;
praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
encaminhar ao Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município:
O Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS, após o encerramento de cada bimestre do ano cível;
As informações sobre a aplicação de recursos por intermédio do demonstrativo financeiro do RPPS, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social, no prazo da alínea anterior;
O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial no prazo estipulado pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social.

Seção III
Das competências do Diretor Presidente
Art. 47. Compete ao Diretor Presidente:

promover a administração geral do DOUTOR ULYSSES PREV cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;
coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do DOUTOR ULYSSES PREV;
representar o DOUTOR ULYSSES PREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros;
presidir o Conselho de Administração;
realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal;
cumprir estritamente as normas previstas no Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV;
estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais do funcionamento administrativo do DOUTOR ULYSSES PREV mediante instrução;
praticar todos os atos de administração de pessoal do DOUTOR ULYSSES PREV sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito do Município nos termos desta Lei;
supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Previdência Social dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
encaminhar, até o início do mês de junho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do DOUTOR ULYSSES PREV para apreciação do Conselho de Administração;
determinar a realização de auditorias;
assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários;
convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las;
proporcionar aos demais membros do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os meios necessários para seu funcionamento;
deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários;
fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;
prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo;
enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Previdência Social, após regular aprovação por parte do Conselho de Administração;
encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar, que envolvam os servidores públicos do quadro funcional do DOUTOR ULYSSES PREV, para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses;
dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e revestidas de legalidade;
motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;
executar a política de investimentos do DOUTOR ULYSSES PREV aprovada pelo Conselho de Administração e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos;
controlar a frequência dos servidores vinculados a Presidência;
praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Vice-Presidente do Conselho de Administração:
Elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do DOUTOR ULYSSES PREV;
Elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos e análise de seus resultados;
Elaboração do Plano Plurianual do DOUTOR ULYSSES PREV, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do DOUTOR ULYSSES PREV;
Lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;
Cobrança de pagamentos ou repasses das contribuições previdenciárias devidas ao DOUTOR ULYSSES PREV, em caso de atraso;
Conferir ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração na ocorrência das situações descritas na alínea anterior.

Seção IV
Das competências do Diretor Administrativo e Financeiro
Art. 48. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
elaborar o seu relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Diretor Presidente;
executar a atividade de elaboração e processamento da folha de pagamento relativa aos benefícios previdenciários e dos servidores públicos estatuários do DOUTOR ULYSSES PREV;
proceder a arrecadação das contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos e pensionistas;
motivar os atos administrativos relacionados à sua Diretoria que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;
proceder ao empenho e liquidação das despesas;
manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;
realizar as atividades referentes à gestão da estrutura e de pessoal do DOUTOR ULYSSSES PREV;
proceder à inscrição em dívida ativa e tomar as medidas administrativas necessárias à sua cobrança;
elaborar a ordem cronológica dos pagamentos;
elaborar a ordem cronológica de pagamento de precatórios, se houver;
manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie;
manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;
disponibilizar ao segurado e, na sua falta, a seu dependente, as informações constantes de seu registro individualizado;
substituir o Diretor Presidente na hipótese de ausências;
homologar a contratação de assessoria ou consultoria previdenciária e financeira para assessoramento na gestão do DOUTOR ULYSSES PREV, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, bem como celebrar contratos convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais;
cumprir e fazer cumprir as diretrizes orçamentárias do Instituto, entre outras obrigações legais;
executar demais atividades e obrigações inerentes ao cargo.

Seção V
Do Comitê de Investimento
Art. 49. O Comitê de Investimento tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimento do DOUTOR ULYSSES PREV, respeitados os princípios da qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos e ao estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 50. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros e terá finalidade deliberativa sobre investimentos e acompanhamento da gestão do fundo.
§ 1°. Os membros a que se referem este artigo deverão ser obrigatoriamente, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme dispõe esta Lei Complementar.
§ 2°. Os membros do comitê deverão ser, preferencialmente, bacharéis nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou com experiência comprovada na área, bem como 1 (um) deles deverá possuir, no mínimo, o registro junto ao CPA 10.
§ 3°. O Presidente do Comitê será eleito pelos membros do Conselho de Administração.
Art. 51. Os membros do comitê de investimento ocuparão o cargo pelo período de 03 (três) anos, permitida a sua recondução.
§ 1°. Será automaticamente destituído o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões, consecutivas ou 03 (três) intercaladas, anualmente, na forma regulamentar.
§ 2°. Entende-se como faltas justificadas aquelas decorrentes das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os afastamentos para participação de cursos de capacitação.

§ 3°. Compete ao membro titular informar ao seu suplente sobre suas ausências, para que o mesmo possa substituí-lo de modo a não prejudicar os trabalhos do respectivo conselho.
Art. 52. O Comitê de Investimento se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Executivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1°. O quórum mínimo para a instalação do Comitê e para as deliberações será de 03 (três) membros.
§ 2°. Será lavrada ata, em livro próprio, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.
Art. 53. Os membros do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Comitê ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.
Art. 54. As demais disposições relativas ao funcionamento, composição e política de investimentos, serão objeto de regulamentação própria.
Art. 55. Compete ao Comitê de Investimentos:
elaborar a política de investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação;
apreciar e dar seu parecer quanto a proposta do plano de aplicações financeiras, observado a legislação vigente;
analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;
promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;
definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador/gestor;
acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;
apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela diretoria executiva;
zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do DOUTOR ULYSSES PREV;
propor aos conselhos do DOUTOR ULYSSES PREV medidas que julgar convenientes.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL
Art. 56. As reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas:
ordinariamente, 1 (uma) vez por mês;
extraordinariamente, desde que convocadas:
pelo Presidente do Conselho de Administração;
por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração;
pelo Presidente do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. Deverá ser lavrada ata de todas as reuniões dos Conselhos.
Art. 57. A realização de reunião extraordinária ficará condicionada:
à prévia convocação, nos termos do Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV;
à regular fundamentação sobre a relevância e necessidade de sua realização por parte de quem a convocou, sob pena de nulidade da reunião.
Art. 58. O quórum mínimo para a instalação das reuniões dos Conselhos e para as deliberações será de 2/3 dos Conselheiros.
§ 1º. Será automaticamente destituído do mandato o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões ordinárias intercaladas, durante o período de 01 (um) ano, cuja justificativa deverá ser analisada pelos respectivos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
§ 2º. Entende-se como faltas justificadas aquelas decorrentes das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os afastamentos para participação de cursos de capacitação.
§ 3º. Compete ao membro titular informar ao seu suplente sobre suas ausências, para que o mesmo possa substituí-lo de modo a não prejudicar os trabalhos do respectivo conselho.
Art. 59. As reuniões deverão ser realizadas na sede do DOUTOR ULYSSES PREV, podendo ser realizada em outro local quando da impossibilidade de sua realização na sede da autarquia.
Parágrafo Único. Fica assegurado o direito dos servidores ativos e inativos do RPPS acompanhar as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voz e voto, resguardando-se, na forma do Regimento Interno a faculdade à doação de medidas necessárias para manter sua organização e a ordem dos trabalhos.
Art. 60. As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente durante o horário normal de expediente das repartições públicas municipais.
§ 1º. O servidor que se encontrar no exercício da função de Conselheiro poderá ausentar-se do seu local de trabalho durante o horário normal de expediente para participar de reunião do Conselho a que pertencer, mediante comunicação prévia ao seu superior hierárquico.
§ 2º. O período da reunião em que o servidor encontrar-se em atividade de Conselheiro deverá ser considerado como expediente para efeitos de sua frequência.
Art. 61 Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.
Art. 62. As demais normas de funcionamento das reuniões serão sistematizadas no Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTA
Art. 63. As normas de conduta previstas neste capítulo têm por finalidade balizar a conduta funcional dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, de forma que sua atuação ocorra em estrita conformidade com as finalidades, com a preservação da imagem e dos interesses institucionais do DOUTOR ULYSSES PREV.
Parágrafo Único. As normas de conduta de que trata o caput são cogentes e vinculam a todos os seus destinatários, sendo que o seu descumprimento acarretará a responsabilização aos seus infratores nos termos desta Lei.
Art. 64. As normas de conduta balizarão a conduta funcional de seus destinatários em suas relações:
com os entes patronais;
com os segurados;
com os administrados;
entre os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
Art. 65. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ficarão submetidos às seguintes normas de conduta:
abster-se da prática de quaisquer condutas que possam representar ingerências indevidas nas atividades dos colegiados a que não pertençam;
primar pelo bom senso, responsabilidade e ponderação nas relações interpessoais e na tomada de decisões no interior da Estrutura do DOUTOR ULYSSES PREV;
atuar com urbanidade, decoro, transparência, lealdade e respeito pelas diferenças de opinião nas relações interpessoais no interior da Estrutura do DOUTOR ULYSSES PREV;
pautar sua conduta pelo zelo, prudência, competência e adequação técnica na tomada de decisões, sendo vedada a prática de quaisquer condutas omissivas ou comissivas de estrita responsabilidade de Conselheiro ou Diretor aptas a acarretarem prejuízos econômicos, administrativos ou à imagem institucional do DOUTOR ULYSSES PREV;
abster-se da prática de quaisquer atos que possam representar descumprimento da hierarquia funcional no interior da Estrutura do DOUTOR ULYSSES PREV;
abster-se da prática de conduta no exercício da atividade de Conselheiro ou Diretor que se mostre em desarmonia com as finalidades institucionais e com a imagem do DOUTOR ULYSSES PREV;

abster-se de conduta que prejudique a reputação moral dos demais membros pertencentes à estrutura de administração e aos segurados do DOUTOR ULYSSES PREV;
não utilizar o cargo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
não permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram na atividade com os demais membros da Estrutura;
não praticar conduta que possa ser interpretada como favorecimento ou troca de favores, utilizando-se da posição de Conselheiro ou Diretor do DOUTOR ULYSSES PREV;
não se referir de maneira deseducada ou depreciativa quando da manifestação em processos administrativos em trâmite no DOUTOR ULYSSES PREV;
não retirar da sede do DOUTOR ULYSSES PREV, sem prévia e expressa autorização do superior hierárquico imediato, qualquer documento, livro ou bem pertencente à Autarquia;
não solicitar ou fazer uso de informações do DOUTOR ULYSSES PREV em benefício próprio, de terceiros ou em prejuízo às finalidades institucionais da Autarquia;
não inserir informação diversa em processo administrativo com a finalidade de alterar a verdade ou prejudicar as relações interpessoais no interior da Estrutura de Administrativa do DOUTOR ULYSSES PREV;
não se ausentar do local de trabalho durante o expediente do DOUTOR ULYSSES PREV sem autorização expressa do superior hierárquico imediato.

Art. 66. O procedimento para caracterização do descumprimento das normas de conduta previstas neste capítulo será sistematizado pelo Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

Art. 67. O DOUTOR ULYSSES PREV conta com quadro próprio de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme especificados nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar, e submetidos ao Regime estatutário, aplicando sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar a legislação vigente para os servidores estatutários municipais.

§ 1°. O Anexo I dispõe sobre o número de vagas, a denominação do cargo, os requisitos mínimos para o seu exercício, os vencimentos e carga horária previstos para os cargos efetivos.

§ 2º. O Anexo II dispõe sobre o número de vagas, a denominação e carga horária dos cargos em comissão.

§ 3º. O Anexo III dispõe sobre a gratificação dos servidores cedidos ao DOUTOR ULYSSES PREV.

§ 4º. Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do DOUTOR ULYSSES PREV, atualmente desocupado.

§ 5º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a regulamentar por decreto as atribuições dos cargos referidos neste artigo.

Art. 68. As atividades e funções dos cargos efetivos do DOUTOR ULYSSES PREV poderão ser executadas fora da Entidade, a distância, sob a denominação de regime de Teletrabalho.

§ 1º. O servidor em regime de Teletrabalho fica obrigado a cumprir 8h (oito horas) semanais nas dependências do Instituto de Previdência, além de outras situações de especial necessidade de sua presença física, quando convocado pelo Diretor Presidente.

§ 2º. Para fins deste artigo, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas do Instituto de Previdência, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 69. Fica facultado à Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e ao Poder Legislativo do Município utilizar-se do instrumento de cessão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo para o DOUTOR ULYSSES PREV, em período integral ou parcial, de no mínimo 10h (dez horas semanais) e/ou em conformidade com as normas do Regime Jurídico Estatutário do Município.

§ 1º. Os servidores que forem cedidos, mediante ato administrativo competente, permanecerão na titularidade de seus cargos no caso de cessão parcial, e no desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelo DOUTOR ULYSSES PREV, observada a pertinência com as atribuições do cargo de origem.

§ 3º. Os servidores cedidos, considerando o grau de responsabilidade e acúmulo de funções, poderão receber gratificação por exercício de encargos especiais, em valores previstos no Anexo III, com ônus financeiros exclusivos para o cedente.

§ 4º. As gratificações de que tratam o Anexo III possuem caráter transitório e não geram direitos adquiridos aos servidores que as receberem.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, DE INDICAÇÃO, DO PROCESSO ELEITORAL E DO MANDATO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 70. Os candidatos a Conselheiro de Administração e a Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança.

Parágrafo Único. Na hipótese de não haver candidatos à vaga de Conselheiro de Administração e a Conselheiro Fiscal, o Chefe do Poder Executivo deverá convocar servidor(es) para compor os Conselhos, dentre os servidores municipais efetivos estáveis do Poder Executivo ou Poder Legislativo, incluindo suas autarquias e fundações, observado o disposto nesta Lei, em especial o art. 71.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA A INDICAÇÃO

Art. 71. Os indicados às vagas de Presidente e de representantes patronais no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV, deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de indicação:
a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
a ausência de cometimento de infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório transitado em julgado administrativamente;
não terem perdido o mandato de Conselheiro de Administração ou de Conselheiro Fiscal, de Presidente e de representantes patronais do Conselho de Administração, de representante patronal do Conselho Fiscal e de Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV, salvo na hipótese decorrente de renúncia.

CAPÍTULO III
DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DE INDICAÇÃO

Art. 72. As condições de elegibilidade e de indicação previstas nesta Lei serão demonstradas mediante:

a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas do artigo 70, incisos II e V, e artigo 71, incisos III e IV;
a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal do DOUTOR ULYSSES PREV, nas hipóteses previstas no inciso VI do artigo 70 e no inciso V do artigo 71;
a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais nas hipóteses previstas no inciso III do artigo 70 e no inciso I do artigo 71;
a apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas no inciso IV do artigo 70 e no inciso II do artigo 71.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO
Art. 73. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal perderão os seus mandatos:
por falecimento;
pela renúncia expressa;
pela exoneração do cargo em provimento efetivo, salvo quando a pedido para imediata assunção de outro cargo de provimento efetivo no Município;
perda de quaisquer das condições de elegibilidade ou de indicação previstas nos artigos 70 e 71, ambos desta Lei;
pela ausência não justificada a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) reuniões ordinárias intercaladas, durante o período de 01 (um) ano, cuja justificativa deverá ser analisada pelos respectivos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
ocorrência de incapacidade, nos termos da legislação civil, incompatível com as atribuições da função que exerçam;
descumprimento das normas de conduta dirigidas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos desta Lei e do Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO V
DA SUPLÊNCIA
Art. 74. Na hipótese da ocorrência de impedimento temporário, licença temporária, impossibilidade definitiva ou perda de mandato de membro eleito do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assumirá a vaga o primeiro suplente, considerada a ordem decrescente oriunda do resultado da votação.
Art. 75. Na hipótese da ocorrência de impedimento temporário, licença temporária, impossibilidade definitiva ou perda de mandato de membro indicado do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente.
Parágrafo Único. Caso não haja suplente, o Chefe do Poder Executivo indicará o substituto.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Da Eleição
Art. 76. O processo eleitoral para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV será pautado pelos princípios definidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, e será disposto em regulamento específico, observando-se o tratamento deste capítulo.

Seção II
Da Junta Eleitoral
Art. 77. A Junta Eleitoral será o órgão responsável pela organização do processo eleitoral e será composta pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV e por 01 (um) Procurador designado pelo Prefeito do Município.
§ 1º. Fica vedado ao Procurador Jurídico Municipal a que se refere o *caput* deste artigo se candidatar à função de Conselheiro do DOUTOR ULYSSES PREV.
§ 2º. Fica facultada a designação de equipe de apoio para auxiliar a junta eleitoral no desempenho de suas atribuições.
Art. 78. A Presidência da Junta Eleitoral será exercida pelo Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV.
Art. 79. A Junta Eleitoral desenvolverá suas atividades em cooperação com a Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município.
Art. 80. Compete à Junta Eleitoral adotar as seguintes providências relacionadas à organização da eleição:
convocá-la através da publicação de edital específico para esta finalidade;
dar publicidade aos atos relacionados ao processo eleitoral;
requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito eleitoral;
promover, mediante resolução, a solução das questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente nesta Lei e no edital de convocação.

Seção III
Da Homologação e da Posse
Art. 81. Após o processo eleitoral, e sua respectiva homologação por parte do Prefeito do Município, caberá a este, em conjunto com o Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, dar posse aos membros titulares eleitos.

CAPÍTULO VII
DO PERÍODO DE MANDATO
Art. 82. O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, admitida a recondução pelo mesmo período, nos termos do Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal vigente à época da publicação da presente Lei poderá ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.
Art. 83. Ficarão suspensos os mandatos do membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal na hipótese de ocorrência de afastamento preventivo para apuração de infração disciplinar ou para apuração de cometimento de conduta contrária as normas de conduta previstas nesta Lei.
Parágrafo Único. Na hipótese de suspensão de mandato prevista no *caput* deste artigo, assumirá a vaga o substituto na forma da lei.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

CAPÍTULO I
DO CONCEITO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 84. Entende-se por estrutura organizacional a divisão e a ordenação de um conjunto articulado de unidades de trabalho distintas, diversificadas e hierarquizadas, relacionadas e comunicantes entre si, voltadas a realização dos objetivos e das atividades do DOUTOR ULYSSES PREV.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 85. A estrutura organizacional do DOUTOR ULYSSES PREV será formada pelas seguintes diretrizes:
divisão do trabalho por especialidades e funções;
afinidade entre as funções;
ordenação do ambiente institucional;
desconcentração na execução das atividades;
verticalização que segue da Presidência para as áreas de execução das atividades;
segurança na execução das atividades;
controle das atividades e responsabilidades.
Art. 86. A estrutura organizacional do DOUTOR ULYSSES PREV será composta pelos seguintes campos funcionais:
órgão de deliberação composto pelo Conselho de Administração;
órgão de fiscalização composto pelo Conselho Fiscal;
órgão de execução composto pela Diretoria Executiva.
§ 1º. A descrição das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade de trabalho prevista neste capítulo será sistematizada pelo Regimento Interno do DOUTOR ULYSSES PREV.
§ 2º. Resolução conjunta do Conselho de Administração e Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV completará a estrutura organizacional

estabelecida pela presente Lei, criando os órgãos de nível hierárquico inferior que forem necessários, bem como estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço.

TÍTULO VI
DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I
DO CARÁTER CONTRIBUTIVO

Art. 87. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata esta Lei terá caráter contributivo e solidário, e deverá observar os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. entende-se por observância do caráter contributivo:

a previsão expressa nesta Lei, das alíquotas dos entes patronais e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;

o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos entes patronais ao DOUTOR ULYSSES PREV;

a retenção e o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos segurados ativos ao DOUTOR ULYSSES PREV;

a retenção, pelo DOUTOR ULYSSES PREV, dos valores devidos pelos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;

o pagamento ao DOUTOR ULYSSES PREV, de valores relativos a débitos que venham a ocorrer, relativos a contribuições parceladas mediante acordo.

o repasse ao DOUTOR ULYSSES PREV de outras contribuições e valores devidos na forma da lei.

§ 2º. Os valores devidos ao DOUTOR ULYSSES PREV, de que trata o parágrafo anterior, deverão ser repassados em moeda corrente, de forma integral para cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados à cobertura de insuficiências financeiras relativas a competências anteriores.

§ 3º. Os valores repassados ao DOUTOR ULYSSES PREV em atraso deverão sofrer acréscimo, conforme estabelecido em Lei Municipal, aplicando-se, em caso de omissão, os critérios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 88. O Plano de Custeio do RPPS será financiado por recursos provenientes de:

o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas, na forma da lei, portadores de doenças incapacitantes, na razão de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

o produto da arrecadação da contribuição dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

as receitas decorrentes de investimentos e aplicações patrimoniais;

doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;

os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

os valores aportados pelo Município;

as demais dotações previstas no orçamento municipal;

quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;

receitas decorrentes do ativo imobiliário;

multas, juros e correção monetária decorrentes de contribuições recebidas em atraso.

§ 1º. Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre a gratificação natalina, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS.

§ 3º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo serão realizadas diretamente ou por instituição financeira especializada, oficial ou privada, de modo a assegurar-lhes segurança, rentabilidade, liquidez, solvabilidade e transparência, respeitando-se as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 89. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas ou aportes de responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, previstas no art. 88, inciso I, poderão ser revistas por decreto do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º. Os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 3º. Em hipótese alguma será permitido o recolhimento antecipado de contribuições para o recebimento de benefícios.

§ 4º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas no artigo 88, incisos I, II, III, e IV será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês da ocorrência dos fatos ou atos geradores.

§ 5º. Se o dia do vencimento de que trata o parágrafo 4º não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.

§ 6º. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA – será encaminhado ao Ministério da Previdência Social no prazo estipulado na legislação daquele órgão.

Art. 90. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do RPPS, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

§ 2º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO III
DO FATO GERADOR

Art. 91. Constituirá fato gerador das contribuições previdenciárias para o RPPS a remuneração de contribuição previdenciária do segurado, da disponibilidade econômica ou jurídica de tal remuneração, conforme especificação nesta Lei Complementar.

§ 1°. Entende-se por remuneração de contribuição previdenciária, para efeitos desta Lei Complementar:

Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, a remuneração ou subsídio auferido, assim entendido a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados inerentes ao cargo, durante o mês ou por força de decisão judicial, conforme Estatuto do Servidor Público;

Para o aposentado, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Para o pensionista, sobre a quota correspondente ao benefício da pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do

Regime Geral de Previdência Social - RGPS, após sua divisão em cotas para os dependentes.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 92. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
as diárias para viagens;
a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
a indenização de transporte;
o salário-família;
o auxílio-alimentação;
o auxílio-creche;
as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
o abono de permanência de que trata o art. 157 desta lei;
a parcela paga ao servidor público a título de gratificação;
outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar expressamente pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho ou do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de modificar o valor inicial do benefício quando calculado pela média das remunerações de contribuição, disciplinada pelo art. 1º da Lei nº 10.887/2004, respeitada a limite máximo de que trata o § 5º daquele artigo.

§ 2º. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 3º. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina.

§ 4º. A gratificação natalina será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 5º. Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, contribuirão sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassarão os valores devidos ao DOUTOR ULYSSES PREV durante o afastamento do servidor.

§ 6º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 7º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

CAPÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Seção I
Da contribuição dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas

Art. 93. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
Sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
Em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
Em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no Parágrafo Único do art. 94.

Art. 94. Cabe às entidades mencionadas nos incisos I e IV do artigo 88 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da ocorrência dos atos geradores, nos termos do § 4º, do art. 89 desta Lei.

Parágrafo Único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,20% por atraso de pagamento.

Art. 95. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

Art. 96. Incidirá desconto da contribuição previdenciária nas demais verbas que, nos termos da legislação municipal, são consideradas no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

Seção II
Das contribuições dos servidores cedidos, afastados e licenciados

Art. 97. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 98. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
o desconto da contribuição devida pelo segurado;
o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;
o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

§ 1° Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições ao DOUTOR ULYSSES PREV no prazo legal, caberá ao ente cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

Art. 99. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador, em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 100. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, para que seja computado o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, contribuirá para o RPPS.

§ 1º. Os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, continuarão a repassar ao DOUTOR ULYSSES REV as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 101. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo dos benefícios a serem concedidos com fundamento nos artigos 128, 137, 138, 139 e 140, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 159.

Seção III
Da contribuição do Município

Art. 102. A contribuição do Município ao RPPS obedecerá ao cálculo atuarial e não poderá ser inferior à contribuição dos servidores, nem poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do servidor ativo, do aposentado e do pensionista.

Art. 103. O Município cobrirá eventuais insuficiências financeiras do Regime Previdenciário Próprio do Município de Doutor Ulysses, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a proporcionalidade das despesas dos servidores segurados dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 104. Os aportes, assim como as transferências referentes à amortização de eventuais déficits verificados no RPPS, não serão computados para efeito da limitação de que trata o art. 102, desta Lei Complementar.
Art. 105. A contribuição previdenciária da administração direta, autárquica e fundacional do Município para o RPPS será constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

Seção IV
Da arrecadação e recolhimento das contribuições
Art. 106. A arrecadação e o recolhimento dos valores e das contribuições devidas às contas do DOUTOR ULYSSES PREV obrigam o Município a:
Da remuneração do servidor efetivo ativo, descontar o valor referente à contribuição devida ao Instituto, no dia em que ocorrer o crédito correspondente;
Repassar às contas do DOUTOR ULYUSSES PREV, até o dia 20 (vinte) do respectivo mês de pagamento:
As contribuições arrecadadas na forma do inciso I deste artigo;
As contribuições devidas pelo Município;
A contribuição complementar para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do DOUTOR ULYSSES PREV decorrentes de pagamento de benefícios previdenciários;
O valor devido da parcela mensal nos Termos do Acordo de Parcelamento.
Art. 107. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias da administração direta, autárquica e fundacional do Município que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e segurados, devidas ao RPPS, que deixar de retê-las ou de recolhê-las no prazo legal, será pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135 do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da penalidade prevista no caput deste artigo, poderá ser imputada ao encarregado responsabilidade administrativa civil e penal pelo ilícito que eventualmente tiver praticado bem como atribuída responsabilidade ao órgão público a que for vinculado, por essas mesmas infrações.
Art. 108. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso ficara sujeita à atualização monetária de acordo com a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou fator incidente sobre os tributos municipais ou outro que vier a substituí-lo, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
Art. 109. As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao RPPS por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao RPPS.

TÍTULO VII
DOS BENEFICIÁRIOS SEGURADOS E DEPENDENTES

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 110. São beneficiários do RPPS do Município de Doutor Ulysses as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.
Parágrafo Único. As disposições relacionadas aos segurados e dependentes serão interpretadas de modo a contemplar, sempre que possível e conforme o caso, pessoas do sexo masculino e feminino.
Art. 111. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo:
cedido ou disponibilizado a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 97 desta lei;
durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo Único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo, e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao RPPS pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 112. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I
Dos Segurados
Art. 113. São segurados do DOUTOR ULYSSES PREV:
o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações Públicas; e
o aposentado no cargo efetivo citado no inciso I desde artigo.
§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.
§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS.
§ 5º. Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.
Art. 114. O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao DOUTOR ULYSSES PREV, devendo ser observado o disposto no art. 121 desta Lei Complementar, nas seguintes situações:
quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer Poderes dos entes federativos;
quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações do Município de Doutor Ulysses.
durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;
durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração e;
durante o afastamento decorrente de licença para tratar de assuntos particulares.
§ 1º. O segurado que exercer mandato de vereador que ocupe cargo efetivo, e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao RPPS pelo cargo efetivo, e aos Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo mandato eletivo.
§ 2º. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 115. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
Art. 116. O segurado ativo que se ausentar dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, respeitando-se as condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses para a concessão de licença ou afastamento, sem remuneração, poderá contribuir facultativamente ao RPPS.
§ 1º. O segurado a que se refere este artigo verterá para o RPPS as contribuições previdenciárias, referentes à sua remuneração de contribuição.
§ 2º. O pagamento da contribuição facultativa será registrado contabilmente no DOUTOR ULYSSES PREV, após a apresentação do efetivo e integral recolhimento das contribuições facultativas.
§ 3º. É garantido ao segurado-ativo e aos seus dependentes a concessão, respectivamente, de aposentadoria por invalidez e pensão por morte durante os períodos de suspensão da qualidade de segurado, salvo se estiverem segurados por qualquer outro regime de previdência social.

Seção II

Dos dependentes

Art. 117. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, na condição de dependente do segurado:

o cônjuge;

o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;

o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

seja menor de 21 (vinte e um) anos;

seja inválido;

tenha deficiência intelectual ou mental;

os pais, desde que comprovem dependência econômica do servidor;

irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, desde comprovada a dependência econômica, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual, mental ou deficiência grave.

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3°. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I, II e III é presumida e das demais devem ser comprovadas.

§ 4°. Os pais ou irmãos, para fins de concessão de benefícios, devem também comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada e Certidão de Óbito perante o DOUTOR ULYSSES PREV.

§ 5°. Considera-se dependente econômico, para os fins desta Lei Complementar, a pessoa cujas necessidades de subsistência dependam única e exclusivamente das verbas fornecidas pelo segurado, sendo que a mesma será apreciada pelo Conselho de Administração.

§ 6°. Para comprovação da dependência econômica, serão exigidos documentos pessoais e contemporâneos, sendo indispensável a apresentação de pelo menos três documentos dos listados abaixo:

certidão de nascimento de filho havido em comum;

certidão de casamento Religioso;

declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

disposições testamentárias;

declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

prova de mesmo domicílio;

prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

conta bancária conjunta;

registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;

anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados;

apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;

escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;

quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 7°. Na impossibilidade de serem apresentados 3 (três) dos documentos listados no § 6° deste artigo e, havendo pelo menos 1 (um) documento consistente, o requerente do benefício poderá solicitar o procedimento de Justificação Administrativa para fins de comprovação.

§ 8°. Periodicamente o Doutor Ulysses poderá, a seu critério, convocar o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência para avaliação das referidas condições.

§ 9º. O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 8° deste artigo terá o benefício suspenso.

Art. 118. Os filhos e os irmãos maiores e inválidos somente figurarão como dependentes do segurado se restar comprovado, cumulativamente, que

a incapacidade para o trabalho é total e permanente;

a invalidez é anterior ou simultânea ao óbito do segurado.

§1°. A condição de invalidez será apurada por Perícia Médica, devendo ser verificada e atestada a cada ano, salvo hipótese em que a Perícia Médica estabelecer prazo distinto.

§ 2°. Em caso de contestação será designada Junta Médica Oficial, composta por três médicos.

Art. 119. O enteado e menor tutelado se equiparam a condição de filho, mediante declaração do segurado, e desde que comprovada a dependência econômica e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, sendo necessária a apresentação do Termo de Tutela.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO E DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 120. A perda da qualidade de segurado ocorre:

pelo falecimento;

pela demissão ou exoneração;

posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 121. O servidor afastado ou licenciado sem perceber remuneração pelo Tesouro Público Municipal mantém o vínculo de segurado, sendo obrigatório por parte do mesmo, o recolhimento da contribuição previdenciária na sua integralidade, englobando as partes do segurado e patronal.

Parágrafo Único. Os segurados mencionados no *caput* deste artigo perderão tal qualidade no momento em que deixarem de recolher as contribuições devidas ao Doutor Ulysses Prev.

Art. 122. A perda da qualidade de dependente ocorre:

para o cônjuge ou companheiro:

pela separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

pelo óbito; ou

por sentença judicial transitada em julgado;

para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

de completarem 21 (vinte e um) anos de idade;

do casamento do dependente;

do início de atividade remunerada;

da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria;

da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz;

pelo falecimento; ou

pelo matrimônio ou pela união estável.

§ 1°. O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 2°. Em relação aos beneficiários de que trata o inciso I e II do *caput* do art. 117 a perda da qualidade de dependente se dará:

no decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou caso o casamento ou a união estável tiverem iniciado em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;

no decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 3°. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 123. A inscrição do segurado é obrigatória e automática e ocorre quando da posse no cargo público efetivo municipal.
§ 1º. O segurado deverá atualizar suas bases cadastrais anualmente, no mês do respectivo aniversário, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do DOUTOR ULSSES PREV, sob pena de retenção dos vencimentos até que a providência seja tomada.
§ 2º. O segurado inativo e o pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do DOUTOR ULYSSES PREV, sob pena de retenção dos proventos até que a providência seja tomada.
Art. 126. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de declaração de beneficiários.
§ 1°. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo.
§ 2°. Fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao DOUTOR ULYSSES PREV.
§ 3º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.
§ 4°. O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro, salvo se comprovar encontrar-se na situação de separado de fato.
§ 5°. O segurado que indicar a inscrição dos pais ou irmãos, deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o DOUTOR ULYSSES PREV.
§ 6°. Os dependentes excluídos de tal condição em razão desta Lei Complementar têm suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.
§ 7°. A perda da condição de segurado nos casos de exoneração e demissão, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO IV
DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Art. 124. Para os efeitos das prestações e demais benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou do tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, assim como do tempo de serviço público prestado aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, deste e demais municípios, hipótese em que os diferentes regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9° do art. 201, da Constituição da República.
§ 1°. Por força desta Lei Complementar, o tempo de contribuição previsto neste artigo será considerado uma única vez para efeito de aposentadoria e o segurado terá direito de computar, para fins de concessão das suas prestações e demais benefícios previdenciários, o tempo de contribuição ou de serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o tempo de serviço público prestado em todas as esferas da Federação.
§ 2°. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei Complementar, ressalvados, nos termos definidos em Leis Complementares, os casos de servidores:
com deficiência;
que exerçam atividades de risco; e
cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
§ 3°. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata este artigo, será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:
não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;
é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;
não será contado por um regime, o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria ou pensão pelo outro.
Art. 125. Para fins de concessão de aposentadoria é vedada a contagem de tempo fictício de contribuição.
§ 1°. Não se considera fictício, o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação do serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2°. O tempo de serviço considerado pela legislação vigente até 15 de dezembro de 1998, será contado como tempo de contribuição.
Art. 126. Os documentos comprobatórios do tempo de contribuição e da remuneração utilizada como sua base de cálculo deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência ao Regulamento desta Lei Complementar.

TÍTULO VIII
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 127. O DOUTOR ULYSSES PREV compreende os seguintes benefícios, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019:
Quanto ao servidor:
Aposentadoria por invalidez;
Aposentadoria compulsória;
Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Aposentadoria voluntária por idade;
Aposentadoria especial de professor;
Quanto ao dependente:
Pensão por morte;
§ 1°. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei Complementar, observadas, no que couberem, as normas previstas na Constituição da República, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses e legislação infraconstitucional em vigor.
§ 2°. A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de recebimento indevido por meio de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, independentemente da aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Art. 128. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao servidor que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado definitivamente incapacitado para o cargo ou função pública, e for incapaz de readaptação para o seu cargo ou de outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do art. 40, inciso I, § 1º da Constituição Federal, sendo:
determinada a condição de incapacidade total mediante exame médico-pericial;
devida a partir da publicação do ato concessório.
§ 1°. O lapso de tempo compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.
§ 2°. A incapacidade laborativa deverá ser comprovada através de impossibilidade de exercício de serviço público ou qualquer outra atividade laboral, mesmo que vinculado ao RGPS.
§ 3°. Verificada a impossibilidade de readaptação, nos termos da lei, pela Perícia Médica Oficial, será emitido laudo médico pericial detalhado, contendo o histórico da doença ou afecção, bem como sua classificação no Código Internacional de Doenças - CID, atestando a invalidez permanente do servidor.
§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão imediata do pagamento do benefício.
§ 6º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
Art. 129. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 159.
Art. 130. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 20 de março de 2012, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1° do art. 40 da Constituição da República (Emenda Constitucional n. 41, de 16 de dezembro de 2003), tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3°, 8° e 17, do art. 40 da Constituição da República. (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 70, de 20/03/2012).
Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo, a paridade como critério de revisão, estendendo-se às pensões derivadas dos proventos desses servidores.
Art. 131. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente a data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total ou definitiva para o trabalho.
Art. 132. O segurado aposentado por invalidez fica obrigado a se submeter a exames médico-periciais a cada 02 (dois) anos, mediante convocação.
Parágrafo Único. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão imediata do pagamento do benefício.
Art. 133. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 1º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta lei:
o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
ato de pessoa privada do uso da razão; e
desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e
o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 2º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
Art. 134. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis aquelas especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado, restringindo-se aos seguintes casos:
alienação mental;
cardiopatia grave;
cegueira;
contaminação por radiação, com base em medicina especializada;
doença de Parkinson;
esclerose múltipla;
espondiloartrose anquilosante;
estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante);
hanseníase;
hepatopatia grave;
nefropatia grave;
neoplasia maligna;
paralisia irreversível e incapacitante;
síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;
tuberculose ativa.
Art. 135. O aposentado por invalidez que tiver cessada perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão, já que insubsistentes os motivos da aposentadoria.
Parágrafo Único. Na hipótese prevista neste artigo, a aposentadoria por invalidez cessará a partir da data da publicação do ato de reversão.
Art. 136. O aposentado por invalidez que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

CAPÍTULO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Art. 137. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do inciso II, § 1° art. 40 da Constituição da República, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida nesta Lei Complementar.
§ 1°. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.
§ 2°. A responsabilidade pelo controle e notificação ao segurado e ao DOUTOR ULYSSES PREV da data do implemento da idade limite de 75 (setenta e cinco) anos é da unidade de Gestão de Pessoas do órgão em que o segurado estiver lotado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do jubilamento para que o órgão gestor do RPPS possa, compulsoriamente, emitir o ato de inativação.

CAPÍTULO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Art. 138. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 159 desta Leicomplementar, quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:
tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios.
tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de tempo de contribuição, se homem, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.
§ 1°. A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data estabelecida no ato de concessão.
§ 2°. É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 160.

CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 139. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 159, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;
tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios; e

tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1°. A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data constante no ato de concessão.
§ 2°. É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 160.

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR
Art. 140. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 138, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 5 (cinco) anos.
§ 1°. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2°. A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data de publicação do ato de concessão, com efeitos na data constante no respectivo ato.
§ 3°. O cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 159.
§ 4°. É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 160.

CAPÍTULO VI
DA PENSÃO POR MORTE
Art. 141 Por morte do servidor, os seus dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus à pensão por morte, observados os limites estabelecidos no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal e no art. 2° da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 142. O valor da pensão por morte, a ser concedida aos dependentes do servidor de cargo efetivo e dos aposentados falecidos, a partir da vigência desta Lei Complementar será:
quanto aos dependentes do servidor aposentado, totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
quanto aos dependentes do servidor em atividade, totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo no cargo em que se der o óbito, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1°. Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
§ 2º. O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º. Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.
§ 4º. Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
por ausência de segurado declarada em sentença; e
por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 5º. A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
Art. 143. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 144. A pensão por morte será dividida em cotas iguais entre todos os dependentes inscritos, sendo que em casos de morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota se reverterá para os cobeneficiários e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.
§ 2º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de possível dependente, e qualquer posterior inclusão ou exclusão de dependente somente produzira efeitos a partir da data de habilitação;
§ 4º. A alteração da condição de dependente previsto no art. 117, inciso III, alínea "b", desta Lei, em gozo de benefício de pensão por morte, dará direito à continuidade do benefício para além da idade estabelecida naquele dispositivo, desde que a invalidez tenha sido caracterizada anteriormente aos 21 (vinte e um) anos de idade.
Art. 145. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, ou o ex companheiro que, pode decisão judicial, receba pensão de alimentos, fará jus à pensão por morte, no mesmo percentual daquela, limitada ao valor da sua cota parte de rateio com os demais dependentes.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput ao divórcio e à separação realizados consensualmente, em que tenha sido estipulada pensão alimentícia.
Art. 146. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido, previsto no art. 117, inciso V, desta Lei Complementar, se a invalidez tiver início antes do óbito do segurado ou aposentado e confirmada por perícia própria do DOUTOR ULYSSES PREV ou por este designada.
Parágrafo Único. O pensionista inválido deverá submeter-se, anualmente, à perícia própria do DOUTOR ULYSSES PREV por este designada, sob pena de suspensão do benefício.
Art. 147. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
pela morte do pensionista;
para o filho ou dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;ou
para o filho ou dependente inválido pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial;
para o filho ou dependente pelo casamento, pela união estável ou concubinato do pensionista;
para o cônjuge ou companheiro:
Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
Em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;
Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou união estável:
03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) de idade;
Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais de idade.
§ 1º. serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas dos incisos V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do

recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Art. 148. Perde o direito à pensão por morte:

após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;

o cônjuge ou companheiro, caso comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas através de processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 149. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, são aqueles verificados na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 150. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 151. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Seção I

Da aposentadoria voluntária – Art. 2º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 152. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, até 16 dedezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 159, quando o servidor cumulativamente:

possuir 53 (cinquenta e três) anos de idade e, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

possuir 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data prevista no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1°. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos nos incisos III do art. 138, observado o art. 140, na seguinte proporção:

3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; ou

5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2°. O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1° será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3°. Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1°, serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 159, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9° do mesmo artigo.

§ 4°. O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3° deste artigo.

§ 5°. As aposentadorias concedidas conforme neste artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 160 desta Lei.

Seção II

Da aposentadoria voluntária art. 6º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 153. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 138 desta Lei Complementar, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2° da Emenda Constitucional n. 41/2003, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, quecorresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no art. 140, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta) e cinco anos de idade, se mulher;

35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas na forma prevista neste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Seção III

Da aposentadoria voluntária– art. 3° da Emenda Constitucional n. 47 de 2005

Art. 154. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos artigos 138 e 139 ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 152 e 153 desta Lei, o servidor que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha as seguintes condições cumulativamente:

35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 138, inciso III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º. na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista no art. 140 relativa ao professor.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria e de pensões, oriundos de benefícios concedidos nos termos deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como qualquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, observados os limites remuneratórios estipulados nesta Lei Complementar.

Seção IV

Do direito adquirido – art. 3° da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 155. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1°. Os proventos da aposentadoria a serem concedidos aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º. No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração

de contribuição do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§ 3º. Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de Dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.
§ 4°. Os proventos de aposentadoria e de pensões, oriundas de benefícios concedidos nos termos deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como qualquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou as que serviram de referência para a concessão da pensão, observados os limites remuneratórios estipulados nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 156. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelo DOUTOR ULYSSES PREV.
Parágrafo Único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo DOUTOR ULYSSES PREV, onde cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 157. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 138 e 153 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 137.
§ 1º. O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de Dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 152, desde que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem.
§ 2°. Para o recebimento do abono de permanência, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município, termo de opção expressa pela permanência em atividade, devidamente motivado e fundamentado.
§ 3° O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, do Munícipio de Doutor Ulysses, e será devido somente a partir da opção expressa do servidor que tenha cumprindo os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria, e permanecer em atividade no serviço público municipal.
§ 4°. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 5°. O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra estabelecida por esta Lei Complementar, desde que cumprido os requisitos.
§ 6º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII
DA VEDAÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELA TEMPORÁRIA NOS BENEFÍCIOS
Art. 158. Não serão computados, para efeito de cálculo e pagamento de quaisquer benefícios estabelecidos por esta Lei Complementar, parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de cargo de confiança, cargo em comissão, função gratificada ou do local de trabalho, bem como as decorrentes de promoções ou vantagens concedidas em desacordo com a legislação vigente, bem como qualquer outros valores, sobre as quais não houve a incidência de contribuição para o Regime Previdenciário Próprio, além de outras parcelas temporárias de remuneração, tais como aquelas previstas no art. 92 desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias que tiverem incorporado à remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, respeitado, desde que efetivamente contribuído sobre este valor, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

CAPÍTULO IX
DA REGRA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
Art. 159. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 128, 137, 138, 139, 140 e 152, concedidas a partir de 20 de Fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência Julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1°. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social - MPS.
§ 2º. Nas competências a partir de Julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3°. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4°. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência que o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo cm as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.
§ 5°. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do §1°, não poderão ser:
inferiores ao valor do piso mínimo do município para servidores com jornada integral;
superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 6°. As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5°.
§ 7º. Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 8º. Se a partir de Julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 9º. O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 108.
§ 10º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11º. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 138, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art. 140, relativa à aposentadoria especial do professor.
§ 12º. A fração de que trata o §11º será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o §9º.
§ 13º. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
Art. 160. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, atualizados pelos critérios e índices estabelecidos para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, e suas alterações (EC n. 41/2003).
Art. 161. Os proventos de aposentadoria e de pensões pagos pelo RPPS, concedidas após a vigência desta Lei Complementar que estiverem em desacordo com as presentes disposições e na Constituição Federal terão os seus valores imediatamente reduzidos aos limites legais estipulados, não se admitindo, nesse caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 162. Ressalvado o disposto nos artigos 128 e 137, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Art. 163. A vedação prevista no § 10º do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de Dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 do mesmo artigo.
Parágrafo Único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.
Art. 164. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 165. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.
Art. 166. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Parágrafo Único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
Art. 167. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez, o segurado, que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.
Art. 168. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 169. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, mediante convocação, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, pelo menos, a cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.
Art. 170. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente do RPPS, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados as hipóteses de acumulação lícita de cargos prevista na Constituição daRepública, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1°. A vedação a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica aos servidores e aposentados que até 16/12/1998, que tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria por este Regime Previdenciário Próprio, exceto quanto aos cargos acumuláveis.
§ 2°. É obrigatória à renúncia pelo aposentado, aos proventos de aposentadoria concedidos pelo RPPS, para investidura em cargo público efetivo em virtude de aprovação em concurso público, na hipótese do novo cargo não ser acumulável com aquele que gerou a aposentadoria.
Art. 171. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1°. O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
ausência, na forma da lei civil;
moléstia contagiosa; ou
impossibilidade de locomoção.
§ 2°. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3°. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.
Art. 172. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do art. 88;
o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo DOUTOR ULYSSES PREV;
o imposto de renda retido na fonte;
a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
as mensalidades associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
as consignações, estabelecidas na forma da lei, e demais descontos autorizados pelo servidor;
o valor devido pelo beneficiário ao Município.
§ 1°. Os descontos legalmente determinados, incidentes sobre os proventos dos benefícios pagos pelo RPPS, serão efetuados após o rateio referente à pensão por morte.
§ 2°. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o desconto será feito em parcelas mensais, tantas quantas forem necessárias, em valores atualizados, não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, salvo má-fé, quando o responsável será também submetido à penalidade conforme a legislação em vigor.
Art. 173. A concessão de benefícios previdenciários pelo DOUTOR ULYSSES PREV independe de carência, ressalvada os prazos mínimos estabelecidos para a aposentadoria, e os prazos previstos para pensão por morte.
Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos inerentes à concessão de aposentadoria mencionada no caput deste artigo, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.
Art. 174. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.
Art. 175. Ressalvado a aposentadoria por invalidez e aposentadoria compulsória a aposentadoria vigorará a partir da data estipulada no ato de concessão.
Art. 176. Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento de mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
Art. 177. Concedida a aposentadoria ou a pensão, o ato será publicado e encaminhado pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para homologação.
Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 178. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do DOUTOR ULYSSES PREV relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 179. As contribuições de que tratam os art. 51, I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 029/2017, e posteriores atualizações, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se refere o art. 88, I, II, III e IV desta Lei.

Art. 180. Além do disposto nesta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses - RPPS, através de seu órgão gestor, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 181. Aplicam-se ao DOUTOR ULYSSES PREV, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal nº 33/1993, a qual dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses, a Lei Municipal nº 41/2013, ou outras que venham vigorar em seus lugares.

Art. 182. Revoga-se expressamente a Lei Municipal n° 029/2017.

Art. 183. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos, em relação ao art. 88, I, II, III e IV, 90 (noventa) dias após a contar da publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS ESTATUÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Advogado	Curso Superior em Direito, com inscrição no Conselho de Classe	01	20 HORAS	R$ 2.674,00
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho de Classe	01	20 HORAS	R$ 2.674 ,00

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO	SIMBOLOGIA
Diretor Presidente	01	40 HORAS	R$ 4.000,00	CC1
Diretor financeiro e administrativo	01	40 HORAS	R$ 2.500,00	CC2

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Contador	20% sobre o salário base
Advogado	20% sobre o salário base

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24D2D991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0058/2020 - CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR JOAO CARLOS BOUARD.

PORTARIA Nº. 0058/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **JOAO CARLOS BOUARD,** brasileiro, **MOTORISTA**, matricula 2180, portador do CPF nº 457.061.319-53, a partir do dia **17/08/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8123440F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020 - ESIGNAR OS SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Portaria Nº 059/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores para integrar a Comissão de Seleção e Monitoramento do Plano de Trabalho, que integra o Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal e Organização de Sociedade Civil – OSC.

Ilse Reni Moraes Martins – CPF 825.545.529-91 RG 5.196.723-2
Ulian Galvão dos Santos – CPF 111.361.589-36 RG 13.274.134-4
Anderson Leme da Silva – CPF 023.333.679-62 RG 7.862.982-7

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de Agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5E16295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 125/2020

Súmula: "Designa os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que

estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Marli Terezinha Viegandt Sausen
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Josane Aparecida Alves Pires Bortoletto
Suplente: *Marcio Osiris Barreto*

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ines Kuc Kuller
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri

IV – Representante dos Pais de Alunos das escolas Estaduais:
Titular: Ivalmor Pedro Garagnato
Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 067/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E9F0F83C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 126/2020

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007, e o Decreto municipal nº 120/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério, constituída pelos seguintes membros:

• Marli Terezinha Viegandt Sausen- PRESIDENTE
• Bibiane Loss de Quadros- MEMBRO
• Evelise Luciane Pereira Kuller- MEMBRO
• Ines Kuc Kuller- MEMBRO

Art. 2.º Ficam designadas as comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas instituições educacionais, conforme relação abaixo:

I – Escola Municipal Floresval Ferreira (manhã)

• Antonio Ivair Vieira dos Santos
• Islea Machado dos Santos Farias
• Marcos Mendes da Luz
• Sandra Aparecida Costa

Il – Escola Municipal Floresval Ferreira (tarde)

• Antonio Ivair Vieira dos Santos
• Evelise Luciane Pereira Kuller
• Marisa Alessi
• Tereza Cristina Ribeiro

III – Escola Rural Municipal Bituva dos Machados

• Carlinhos Moreira de Jesus
• Evelise Luciane Pereira Kuller
• Maria Jussara Iurk Coitinho
• Valdirene Carlos

Ill – Escola Rural Municipal Professora Genny S. Kuller

• Cristiane Dal Molin Da Rocha
• Ines Kuc Kuller
• Jeane da Aparecida Biranoski Kuller
• Joilson Viegandt

IV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

• Angela Paula Sumik Silva
• Jessica Naiane Severino da Maia
• Marlei Viegandt de Meira
• Heraldo José de Andrade

V – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Aurora
• Cleia da Ap. de Assis
• Elaine Ap. Moreira
• Juliane Ap. Nunes Minella
• Solange de Oliveira Goes

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n° 075/2020, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:964D6B18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

OBJETO: REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 (MIL) HORAS DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MARCA JOHN DEERE, EM PERÍODO DE GARANTIA EM REDE AUTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 5.020,87 (cinco mil, vinte reais e oitenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 19 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:181631E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 128

DECRETO N°128/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2020 e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901-2057 – Pavimentar Vias Urbanas
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO 673 – Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação
VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 674 – Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veículos Rodoviários
VALOR: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

TOTAL..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Operações de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 713 de 18 de outubro de 2019, junto ao Agência de Fomento do Paraná S. A., para aquisição de Equipamentos Rodoviários e Pavimentação em Vias Urbanas e Calçadas no valor de R$ 2.000.000 (dois milhões de reais).
Contas de Receitas:
2.1.19.00.11.03.00 – Outras Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação 673; 2.1.19.00.11.04.00 - Outras Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veículos Rodoviários 674.

TOTAL..... R$ 2.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C0BB9F03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 129/2020

DECRETO Nº 129/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 413.250,00 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1012 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **157 - Convenio SEDU Nº 133/2020 Aquisição de Veiculo Educação**

VALOR: **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1032 – Aquisição de Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **348 – Convenio SEDU Nº 572/2020 Aquisição Micro ônibus Saúde**
VALOR: **266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **349 – Convenio SEDU Nº 573/2020 Aquisição Automóvel Sedan Saúde**
VALOR: **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **350 – Convenio SEDU Nº 574/2020 Aquisição Veículo Pick Up Saúde**
VALOR: **52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

TOTAL:..... R$ 413.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Convênio nº 133/2020, junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que tem por objetivo a aquisição de Veículo de Passeio, Conta de Receita 2.4.28.10.21.01.00 - Convenio SEDU Nº 133/2020 Aquisição de Veículo Educação - 157;
- Convênio nº 572/2020, junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), que tem por objetivo a aquisição de um Micro ônibus, Conta de Receita 2.4.28.10.11.01.00 - Transf. Convênio SEDU Nº 572/2020 Aquisição Micro ônibus Saúde – 348;
- Convênio nº 573/2020, junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que tem por objetivo a aquisição de um Automóvel Sedan, Conta de Receita 2.4.28.10.11.02.00 - Transf. Convênio SEDU Nº 573/2020 Aquisição Automóvel Sedan Saúde - 349;
- Convênio nº 574/2020, junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), que tem por objetivo a aquisição de um Veículo utilitário Pick Up, Conta de Receita 2.4.28.10.11.03.00 - Transf. Convênio SEDU Nº 574/2020 Aquisição Veículo Pick Up Saúde - 350;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 413.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E3BFE598

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 131/2020

DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação do recurso assegurado pelo repasse a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Excesso de Arrecadação na Fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), Contas de Receitas:
- 1.7.18.1.2.11.08.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Bl Prot Social Básica, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B23E6BF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 132

DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 197.112,39 (cento e noventa e sete mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1012 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros –Educação**
VALOR: **55.417,97 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário-Educação**
VALOR: **12.980,54 (doze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **115.000,00 (cento e quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **801 – Transf. Programa FIA Conselho Tutelar Equipamentos**
VALOR: **713,88 (setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adolsc. Criança Feliz**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6054 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adolsc. Criança Feliz**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

TOTAL:..... R$ 197.112,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
– Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 69.112,39 (sessenta e nove mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos), sendo:
- Fonte 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação: R$ 55.417,97 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)
- Fonte 107 – Salário-Educação: R$ 12.980,54 (doze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)
- Fonte 801 – Transf. Programa FIA Conselho Tutelar Equipamentos: R$ 713,88 (setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 69.112,39

II) o Excesso de Arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adolsc. Criança Feliz, Conta de Receita 17.18.12.11.05.00 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Programa Criança Feliz, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 13.000,00

III) – anulação total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **115.000,00 (cento e quinze mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 115.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 197.112,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6488BB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020.
OBJETO: Inscrição dos servidores municipais Luis da Roas da Silva e Rodrigo José de Paula Pereira em curso de instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, com carga horária de 272 horas presenciais, com início em 24 de agosto de 2020.
EMPRESA CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 81.915.019/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DA2CFFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTERGEN - CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUCAO E GENETICA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 684/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 685/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 27.051,60 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M V SAVEGNAGO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 686/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 687/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 27.051,60 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAURICIO SALMORIA EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 688/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 67.629,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REVET ASSISTENCIA E REPREENTAÇÕES VETERINARIAS LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 689/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VAGNER PADILHA SERVICOS DE VETERINARIA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 690/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VETERINARIA TREMEA EIRELI** .
ESPÉCIE: Contrato nº 691/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 692/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e

tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 27.051,60 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 693/2020 - Processo inexigibilidade nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 54.103,20 (cinquenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.36.06.00	Do Exercício
5930	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B598EDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FLORISA VEICULOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 694/2020 - Pregão nº 95/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 - SEDU
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6582	11.001.15.452.1501.2079	1192	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E978655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por GRUPO/LOTE e item.
1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA. CNPJ nº 76.468.016/0001-95. GRUPO/LOTE 07 – item 01 – 22%; item 02 – 14%. GRUPO/LOTE 08 – item 01 – 15%; item 02 – 12%.
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 06 – item 01 – 15%; item 02 – 13%.
3 – DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 35.661.731/0001-62. GRUPO/LOTE 02 – item 01 – 25%; item 02 – 25%. GRUPO/LOTE 03 – item 01 – 25%; item 02 – 23%. GRUPO/LOTE 04 – item 01 – 26%; item 02 – 16%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A7DB5FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no relógio da torre da Concatedral, incluindo o fornecimento e troca de um ponteiro, revisão do sistema de escovas que levam energia da iluminação para os ponteiros e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
02	BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	SERV	1,00	1.200,00	1.200,00
03	BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 86/2020**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5BB94F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por GRUPO/LOTE e item.
1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA. CNPJ nº 76.468.016/0001-95. GRUPO/LOTE 07 – item 01 – 22%; item 02 – 14%. GRUPO/LOTE 08 – item 01 – 15%; item 02 – 12%.
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 06 – item 01 – 15%; item 02 – 13%.
3 – DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 35.661.731/0001-62. GRUPO/LOTE 02 – item 01 – 25%; item 02 – 25%. GRUPO/LOTE 03 – item 01 – 25%; item 02 – 23%. GRUPO/LOTE 04 – item 01 – 26%; item 02 – 16%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6343A235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2019 – Pregão nº 33/2019.
OBJETO: Presente termo é a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6985/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 25 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C585AD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 683/2020 - Tomada de preços nº 17/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, nos arredores da nova Rodoviária Municipal, nas Avenidas Água Banca, Ernesto luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45(quarenta e cinco) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 207.869,16 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:09519094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1627/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº019/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos que queiram conceder empréstimo pessoal a servidores públicos do Município de General Carneiro, deverão celebrar convênio com o Poder mediante ato administrativo publicado no diário oficial do município.

Art. 2º A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatório.

Art. 3º - Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do Município de General Carneiro – PR, poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 4º - Mediante solicitação do servidor ao Setor de Recursos Humanos, fica autorizada a proceder o periódico e mensal desconto em folha para pagamento das parcelas de empréstimo consignado as instituições financeiras que tenham pactuado convênio com o Município de General Carneiro.
§ 1º Os descontos referidos no caput ficam limitados a 96 (noventa e seis) parcelas sucessivas ou de acordo com o numero que houver disponibilidade pela instituição financeira.

Art. 5ºO desconto de que trata o artigo anterior fica limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração, provento, pensão ou verba rescisória, excluída as verbas variáveis (horário extraordinário, sobre-aviso, insalubridade, periculosidade, PITS, adicional noturno e horas intrajornada).

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo acima referida (margem consignável) os descontos com plano de saúde, farmácia, contribuição sindical, pro moradia, pensão judicial, parcelamento de débitos tributários e contribuição associativa dos Servidores Públicos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:08B22569

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1628/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº022/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.874,94 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro Reais e noventa e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
403	1972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 2.824,94
404	1972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 50,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação por fonte de recurso verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de Agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:543C5507

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 26/08/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA**, com o intuito de apresentar a **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) - 2021**, a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2020, às 10:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito a Rua Santos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 19 de Agosto de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1247E46E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.413,61 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e treze Reais e sessenta e um centavo) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
73	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 127.413,61

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso e tendência de arrecadação na fonte de recurso 1103, verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2ADD7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **082/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **047/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **047/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de operador de maquinas pesadas (Moto Niveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 19 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7780CAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIADOS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASRTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020
Credenciados:
ALVIR ANTUNES DA SILVA
ALTAVIA MENEGASSO BRANCO
ALICE RIBEIRO
ANDRÉ ZAMULAK
EVA CONCEIÇÃO PIMPÃO DA LUZ
ELIZA TEREZINHA LASCOSKI
EVA EURICA MAZUR
ELIESER SMOLHAK VIEIRA
GLENDA APARECIDA MENEGACIO
ITAMARA GONÇALVES MIILHER BOICO
IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO
JAIME JOSÉ MAGUELNISKI
JOSELI FATIMA DE MOURA MIILHER
JUCELHA APARECIDA FERNANDES
JURACI DOS ANJOS KUKUL
MARILEIA DO ROCIO PADILHA DA SIVA BESSEGATO
MARLI ELIAS DA COSTA
RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SAILVA
REGINALDO NEDILHA
SANDRA EUNARA MRACZANSKI VALKIU
SOELI DA APARECIDA MENDES
TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal DE General Carneiro – Pr.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Coordenador do PAA Municipal

General Carneiro 19 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:25889074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.020.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS. Na edição nº. 2070 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 10 de agosto de 2.020, Páginas 100 e 101, foi publicado o Extrato do Termo de Fomento nº 004/2.020 referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2.020, onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Leia-se:

..., VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2286-9 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Goioerê, 19 de Agosto de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:597AB846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/20
CONTRATADO: VIA VERDI VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM do veículo FIAT DUCATO CARGO, frota 141, placa BDR-9I87, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 714,42 (setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 18/08/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C36B1725

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2020

HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2020
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO ESPECIAL POR TEMPO - 3346 KM do veículo CAMINHÃO FORD CARGO 3133, USINA DE ASFALTO, frota 336, placa BDP-0624, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.243,46 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 19/08/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:32C2F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPOSTO NAS PORTARIA Nº 1.890, DE 29 JULHO ATRAVÉS DA UNIÃO, PORTARIA Nº 1.802 DE 20 DE JULHO DE 2.020 E NA PORTARIA Nº 237/SAES/MS DE 18 DE MARÇO DE 2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EFB71509

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 056/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) e ARLA para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data:02/09/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7D290D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/08/2020	7.882,14
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/08/2020	277.541,07

Goioerê, 19 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:898114DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 067 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 107

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E DIESEL S10 COM LOCALIZAÇÃO DENTRO DO PERCURSO GOIOXIM CURITIBA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM VIAGENS NESSE TRAJETO. Valor total R$ 100.580,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 19 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EACE99DB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 80/2020

SÚMULA: Resolve conceder Recesso Escolar aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes do Magistério Público Municipal dando outras providências

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Conceder Recesso Escolar regulamentares de 05 (cinco) dias consecutivos aos servidores ocupantes do Magistério Público Municipal.
Tendo em vista a necessidade de reorganização do calendário escolar para esse ano e considerando a obrigatoriedade dos 200 dias letivos, esta Secretaria Municipal de Educação estabelece o período de recesso escolar entre os dias 24 e 28 de agosto do presente ano.
Esse período de recesso escolar dar-se-á devido ao fato da inclusão dos dias de formação, planejamento e recessos que estão sendo computados como dias letivos no período da pandemia, uma vez que se fez necessário a readequação do calendário escolar.
Sendo assim, as escolas da rede municipal, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 cumpre os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar com os alunos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C34FC258

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0182/2020

EXTRATO DE CONTRATO **0182/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **SMR CCXL SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CCXL LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 35.549.368/0001-98, situada na RUA R MONSENHOR NERNARDINHO, 723 - CEP: 39645000 - BAIRRO: CENTRO Jenipapo de Minas/MG; neste ato representada por NATALINO LISBOA FILHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-1.411.952 SSP, e CPF sob n.º 715.281.646-87, residente e domiciliado à RUA MATO GROSSO, 1105 APTO 104 - CEP: 30190081 - BAIRRO: APT 104 SANTO AGOSTINHO Belo Horizonte/MG**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 028/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2020.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AD5F9B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte, deste Município. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de agosto de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:822B0F80

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 018/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Reservatório de Água Potável em estrutura pré-fabricada, para atendimento a demanda existente na localidade rural da Água Branca, deste município, conforme projeto e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com a **Eng° Civil Adriele Larissa Zanco Ribero**, pelos telefones (44) 3642-0010 ou 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de setembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7950FE96

CONSAMU
PORTARIA Nº 351/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Danielle Tatiana Branco, RG nº 767.660-6, do Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 125/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 19 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BFF67D3D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 23/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 19 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9364A8C7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 24/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 23/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	4 Despesa de Capital	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 19 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DCFEB005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2020, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Edital nº 032/2020
Alessandra Cristina Vitorino

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EB4AF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118/2020

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 7199,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 18 de agosto de 2020, pensão a que faz jus MARIA DO SOCORRO VIERIA DE OLIVEIRA, com cota de 100% (cem por cento), companheira, pelo direito adquirido do ex-servidor **ODERCIO SILVERIO REZENDE**, falecido em 03 de agosto de 2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.
Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 1.521,53 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51012BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4558/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1171-1 218-6	Ivonete Terezinha Tonet Finger	4.303.898-2	592.898.489-87	Professora	05/08/2020 A 03/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4021C03C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4559/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2338-8	Heliane Remonato	Assistente Administrativo	III - 7	IV - 7	01/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BA579FBE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4560/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2930-0	Alan Cleber Giacomel	Assistente Administrativo	III – 2	IV – 2	01/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5965990D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4561/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2362-0	Laerte Tiago de Oliveira	Motorista	II - 7	III - 7	01/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6E7E494F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 77.396.810/0001-33
ITEM: 01
VALOR: R$ 113.199,99 (cento e treze mil cento e noventa e nove reais noventa e nove centavos).
CONTRATO Nº: 2320

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 365 dias.
OBJETO: Aquisição de 03 veículos novos, zero km, tipo popular passeio, motor no mínimo 1.0, potência mínima motor de 73 CV, para Secretaria de Saúde do município, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS do Governo do Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6D9282B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3057/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 3057/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros no trapiche público municipal de embarcações que não cumpram o disposto neste decreto.

Parágrafo primeiro – excetuam-se da proibição deste artigo taxis náuticos e barcos de linha regulares e registrados perante o Município para fins de transporte de passageiros para atendimento bancário e demais serviços, de segunda a quinta feira, cuja origem da viagem seja o trapiche público do Município de Guaraqueçaba.

Parágrafo Segundo – Na sede o embarque e desembarque será permitida apenas no trapiche do mercado municipal.

Parágrafo Terceiro – será determinado rodizio das embarcações registradas no Município para a prestação dos serviços aqui discriminados nos moldes determinados pelo Departamento de Trânsito Marítimo e Terrestre deste município, que informará oficialmente as embarcações.

Art. 2º - As embarcações autorizadas deverão respeitar as diretrizes deste decreto e seu descumprimento acarretará em multa que pode variar de 01 UPF/PR a 50 UPF/PR.

Art. 3º - As embarcações deverão contar com os seguintes equipamentos e proteção individual:
§ 1º - Álcool em gel para uso dos passageiros;
§ 2º - Mascaras reservas para caso de necessidade;
§ 3º - Desinfetante para higiene dos bancos e apoio de mãos e braços a cada viagem;

Art. 4º - será proibido a entrada de passageiros sem máscara de proteção.

Art. 5º - o horário de permanência atracado no trapiche municipal não poderá ser superior a 30 minutos.

Art. 6º - o horário de permanência no município destino não poderá ser superior a 5 horas.

Parágrafo único. Os horários de saída e chegada deverão ser previamente informados ao fiscal Municipal.

Art. 7º - a embarcação deverá possuir janelas que garante a circulação efetiva do ar dentro do barco a fim de garantir segurança contra a propagação do vírus.

Art. 8º - a embarcação não poderá levar passageiros em pé, sendo obrigatório que todos permaneçam sentados e usando mascará durante todo o trajeto.

Art. 9º - somente será permitido as embarcações transportar moradores da cidade de Guaraqueçaba que comprovem residência, bem como turistas que disponham de voucher emitidos por pousadas localizadas no município de Guaraqueçaba.

Parágrafo único. A averiguação da condição de morador da cidade de Guaraqueçaba será feita pelo fiscal e pelo marinheiro, que, caso necessário, poderão exigir comprovante de residência do passageiro.

Art. 10 - o embarque dos passageiros será procedido da seguinte forma:
§ 1º - os passageiros deverão apresentar-se no guichê da prefeitura localizado no trapiche e fornecer nome documento de identificação a servidor Municipal e informar qual a e embarcação irá tomar;
§ 2º - após o fechamento da lista o fiscal se dirigirá à embarcação em questão e procederá a contagem dos passageiros.
§ 3º - estando a contagem de acordo colherá assinatura do marinheiro responsável e autorizará a saída da embarcação.
§ 4º - havendo discrepância da lista com o número de passageiros o fiscal fara conferencia até que se resolva a questão, ficando a embarcação proibida de zarpar neste período;
§ 5º - a embarcação deverá manter lista própria de passageiros para conferencia da capitania dos portos no caso de fiscalização;
§ 6º - no retorno da embarcação o fiscal Municipal promoverá nova contagem de passageiros e conferirá a lista da embarcação para averiguar se não houve aumento de passageiros.
§ 7º - caso tenha havido aumento de passageiros o fiscal Municipal ira acrescer os nomes dos mesmos e conferir se são moradores ou afins autorizados.

Art. 11 – A secretaria Municipal de finanças poderá nomear servidor para proceder com a fiscalização do trapiche sendo garantido ao mesmo gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 12 – é proibido o embarque de crianças menores de 12 anos e idoso com amais de 70, salvo comprovado motivo relevante junto ao fiscal Municipal.

Art. 13 – é obrigatória a fixação de cartazes na embarcação destacando as exigências deste decreto bem como a conscientização dos passageiros no combate a pandemia.

Art. 14 – Fica autorizado o transporte intermunicipal de passageiros por via terrestre a proceder com o embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário de Guaraqueçaba de segunda a sexta feria.

Parágrafo Primeiro – as medidas restritivas de barreira previstas no decreto 3012/2020 não se aplicam a concessionária do transporte intermundial de passageiros que contempla Guaraqueçaba.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FC203AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3058/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3058/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	0 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.23300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
6	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificados:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	0 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.23300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
1	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5516CD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185/2020

DECRETO Nº 185/2020 de 19 de Agosto de 2020.

Súmula: Aprova o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Shalon", localizado na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Federal 13465, a qual dispõe a Regularização Fundiária.
Considerando que o objetivo do REURB é:
I – **identificar** os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais;
II – **criar** unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III – **ampliar** o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV – **promover** a integração social e a geração de emprego e renda;
V – **estimular** a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI – **garantir** o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas; resolve:
DECRETA:
Art 1º - Fica denominado "Loteamento Shalon", destinado a residências constituído pelo imóvel, matrícula 20.876, com uma área de 18.921,49m², dividindo-se em 04 quadras, 32 lotes.
Artigo 2° - O loteamento possui as seguintes características:
Área total de: 18.921,49 m²
Total de lotes: 15.257,55 m²
Ruas: 3.663,94 m2
Artigo 3º - A regularização que está sendo realizada em imóvel de propriedade do município, será anexada ao loteamento Shalon, pois, é parte integrante do mesmo.
Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:19D38696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O município de Honório Serpa , por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 01 de Setembro de 2020, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br , destinado A "**Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Agosto de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:04CBD983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Processo Licitatório nº 52/2020, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 24, XIII, do diploma legal invocado, referente **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR – SERVIÇOS INTEGRADOS EM SST (PPRA, PCMSO/PPPA, CONSULTAS CLINICAS OCUPACIONAIS, EXAMES E HORAS TÉCNICAS CONFORME PROPOSTA COMERCIAL Nº 20907/2020**. Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,** CNPJ: 03.776.284/0034-69, localizado Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, Palmas – Paraná. O valor total estimado para a contratação é de R$ 91.576,92 (noventa e um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E726E83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 19/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CNPJ: 03.776.284/0034-69
ESPÉCIE: Contrato nº 102/2020 – processo nº 52/2020 - Dispensa 19/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR – SERVIÇOS INTEGRADOS EM SST (PPRA, PCMSO/PPPA, CONSULTAS CLINICAS OCUPACIONAIS, EXAMES E HORAS TÉCNICAS CONFORME PROPOSTA COMERCIAL Nº 20907/2020.**
PRAZO: 12(dose) meses.
VALOR TOTAL: R$ 91.576,92 (noventa e um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 751/2017

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
50	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D7781E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 121/2018 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2018 – Pregão nº 41/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – ME , com endereço a Avenida P.H Rolfs 305 loja 22 – Bairro Centro , CEP 36.570-000, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.582.479/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, IGOR GUADALUPE COELHO , inscrito no CPF: 058.131.116-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado (software), para gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Honório Serpa – PR.** De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em **20 de agosto de 2020** e finalizando em **21 de Agosto de 2021** . Valor do aditivo **6.384,72** (Seis Mil , Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos),Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 20 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A1290819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 15/2020

LEI 15/2020

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 003/2014, de 17/11/2014, alterada pelas disposições da Lei Municipal n.º 023/2016, de 08/09/2016 e dá outras providências.

A **Mesa Diretora** do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, no uso de suas atribuições legais, resolve PROPOR à Edilidade desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 003/2014, de 17/11/2014, alterada pelas disposições da Lei Municipal n.º 023/2016, de 08/09/2016, passando a viger nos termos da presente Lei.
O inciso I do art. 2.º da Lei Municipal n.º 003/2014, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2.º - (...)
I. aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a Câmara Municipal de Iguaraçu, inclusive, mobiliários, eletroeletrônicos, veículos e demais materiais que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras, de necessidades especiais, objetivando fomento da missão constitucional e regimental do Poder Legislativo Municipal;" (NR)

Fica o Poder Legislativo, por intermédio da Mesa Diretora, cumpridas as condicionantes legais, em especial, os princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal c/c ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a alienar e/ou doar equipamentos e materiais considerados inservíveis e constantes do rol patrimonial da Câmara Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr.,19 de Agosto de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8C90C224

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 14/2020

LEI Nº 14/2020

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 6.800,00 no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais) para a criação da seguinte dotação:

1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
12.001.27.812.0014.1058	Construção Pista de Caminhada	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 774	Obras e Instalações	6.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 774, no valor de R$ 6.800,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2FF254D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000090/20 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000090/20 de 17 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.907,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.121,08
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.786,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:25FF4492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2020

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de consumo para uso da Secretaria de Saúde no combate à pandemia do Covid-19.
Data da sessão de abertura: 01/09/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado R$ 197.097,36 (Cento e noventa e sete mil e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site: **www.iguatu.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br** ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 18 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:5DAF793B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 822, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza Abertura de Crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, e dá Outras Providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária conforme abaixo:

09.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2-043 Manutenção do Programa - IGD
2485 – 4490.51.00 – 940 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
08.243.0020.2-044 Manutenção Atividades do CRAS
2905 – 4490.51.00 – 934 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 55.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 940 Bolsa SUAS no valor de R$ 15.000,00 e da fonte 934 CRAS no valor de 40.000,00 que será destinado a reforma no CRAS e na sala do IGD, de acordo com o previsto no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

VALDEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:E8430086

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
ERRATA AO DECRETO Nº. 141 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Decreto nº. 141, de 18 de agosto de 2020, publicado na edição nº 006, de 18 de agosto de 2020, página 01, do Diário Oficial Eletrônico deste Município, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 140/2020, de 14 de agosto de 2020.

Leia se:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 139/2020, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:943E6320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, e CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Corona Vírus (COVID -19) o Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território. Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, neste momento serão substituídas pelo meio de comunicação eletrônica em que o poder executivo, apresentará audiência publica referente a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, COMUNICA que será disponibilizado a gravação, como também o material no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – PR, Portal da transparência, na quinta feira dia 27 de Agosto de 2020 as 14:00 horas.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:E6770189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 07/2020

Súmula: Aprova a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 17 de agosto de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Compor a nova diretoria do CMDCA que ficou definida da seguinte forma:
Presidente: Joziane Laiola Duim
Vice-Presidente: Solange das Graças Bagarolo
Secretário: Cibele Cristiane Ruiz de Azevedo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 19 de agosto de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F9013F53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 011/2020-PMI
PROCESSO Nº 039/2020-PMI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de processamento de dados, eletrônicos e afins, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporã/Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 02 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 19 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6FA1AC19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2020

DECRETA FECHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020 DAS 13:00 AS 17:00 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;
CONSIDERANDO, a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas do Paço Municipal e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado fechamento do **Paço Municipal no dia 20 de agosto de 2020, (quinta feira), das 13:00 as 17:00 horas**,
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, haverá expediente nas demais repartições Públicas Municipais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Este decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:56C3F5AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DEVAIR DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **DEVAIR DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.013.302-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.677.059-02, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 778/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7324704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LIMA GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO LIMA GONZAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.249-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.015.629-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, nomeado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, designado para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 05/03/2019 a contar de 01/09/2020 a 15/09/2020 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 05/03/2020 a contar de 16/09/2020 a 30/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24BA71A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1812/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI**:-

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição administrativa, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro do primeiro ano de seu mandato.

Art. 2º - São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I. A colaboração entre governo atual e o governo eleito;
II. A transparência na gestão pública;
III. O planejamento da ação governamental;
IV. A continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V. A supremacia do interesse público; e
VI. A boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º - A constituição de equipe de transição administrativa ocorrerá por meio de Decreto devidamente publicado no jornal oficial, composta por servidores as áreas jurídica, contábil, financeira e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, ao atual gestor, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

Art. 4º - A comissão da equipe de transição será composta dos seguintes membros:

§1° - 04 (quatro) representantes da atual gestão, devendo a comissão ser composta por:
I. 01 (um) representante do Departamento Jurídico;
II. 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade;
III. 01 (um) representante do Departamento de Finanças;
IV. 01 (um) representante do Controle Interno.

§2º- 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito eleito, ao atual gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

§3° - A equipe de transição terá obrigatoriamente 02 (dois) coordenadores, 01 (um) a ser escolhido pelo atual prefeito dentre seus representantes e outro a ser escolhido pelo Prefeito eleito entre seus representantes, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

§1° - O trabalho da equipe de transição não poderá prejudicar o andamento do serviço público.

Art. 6º - A gestão atual deverá providenciar a designação de instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 7º - Logo na primeira reunião da equipe a gestão atual deverá fornecer os seguintes documentos e informações:

§1º - No âmbito Documental e Jurídico.

I.Certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município, e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
II.Plano Plurianual;
III.Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
IV.Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
V.Regimento Interno das Administrações Indiretas;
VI.Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
VII.Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
VIII.Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
IX.Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
X.Lei de Zoneamento;
XI.Código de Postura;
XII.Código Tributário;
XIII.Plano Diretor, se houver;
XIV.Lei do Controle Interno;
XV.Lei de Concessão de Diárias;
XVI.Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
XVII.Certidão de que mantém continuamente alimentado(s) o(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;
XVIII.Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;
XIX.Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

§2º - No âmbito Contábil e Financeiro:
I. Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;
II. Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
III. Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
IV. Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
V. Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
VI. Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;
VII. Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual é taxativo em dispor que: "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", sendo que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício";
VIII. Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso";
IX. Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
X. Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
XI. Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
XII. Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
XIII. Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com

pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único, LRF);
XIV. Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
XV. Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
XVI. Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente".

§3º - No âmbito de Recursos Humanos.

I. Relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
II. Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
III. Relação dos serviços e profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;
IV. Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/ contratados / recibados do Município;
V. Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
VI. Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
VII. Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
VIII. Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
IX. Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
X. Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro do ano correspondente ao final do mandato.

§4º - No âmbito Patrimonial.

I. Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI;
II. Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
III. Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
IV. Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
V. Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;
VI. Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
VII. Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;
VIII. Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.
IX. Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

§5º - No âmbito das Compras e Contratos.

I. Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
II. Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
III. Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
IV. Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
V. Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
VI. Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
VII. Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
VIII. Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
IX. Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro do ano correspondente ao final do mandato.

§4º - No âmbito Patrimonial.

I. Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI;
II. Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
III. Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
IV. Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
V. Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;
VI. Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
VII. Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;
VIII. Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.
IX. Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

§5º - No âmbito das Compras e Contratos.

I. Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
II. Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, companhada dos respectivos atos de nomeação;
III. Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços),com indicação da data do encerramento de cada um deles;
IV. Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
V. Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços.

§6º - No âmbito dos Convênios.

I. Necessidade de fornecimento à equipe de transição, pela gestão atual, dos seguintes documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe;
II. Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente;

III. Apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos), celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2020 (ao final do mandato);
IV. Disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2020, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
V. Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;
VI. Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

§7º - No âmbito dos Fundos e Conselhos.

I. Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
II. Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
III. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
IV. Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
V. Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
VII. Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
VIII. Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente;
IX. Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS), e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.

§8º - No âmbito da Transparência.

I. Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
II. Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
III. Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato;
IV. Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

Art. 8º - Os pedidos de acesso às informações qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública, os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - Os membros da equipe de transição, tem o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 10 - Esta Lei sempre aplica, no que couber, ao Poder Legislativo, em relação a transição de seu Presidente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ECE094EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1813/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de vias públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ/PR** aprovou e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as vias públicas conforme discriminação abaixo:
- Travessa **Alípio Carvalho Feriato,** passando de "via de duplo sentido" para "via de sentido único", (Rua Lázaro Gomes para Antonio Parralego), tendo em vista a nova forma de estacionamento em frente a Igreja Matriz; estacionar apenas ao lado direito da via;

- Travessa **Francisco Natal Rubim**, passando de "via de duplo sentido" para "via de sentido único", (Rua Antonio Parralego para Rua Kanematsu Matsubara), e podendo estacionar apenas ao lado direito da via;

- Rua **Anna Negrão Vieira**, passando de "via de duplo sentido" para "via de sentido único", (Av. Interventor Manoel Ribas para Rua Antonio Giovanini) e podendo estacionar apenas ao lado direito da via;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário a esta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF3A3872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 028/2020;
Procedimento Administrativo: nº 036/2020.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa-C, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE: **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 17.344.459/0001-05, sita à Avenida Rui Barbosa, nº 15, 4º andar, Sala 72, Cidade: Assis, Estado de São Paulo.
EMPRESA VENCEDORA: **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o valor total de R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Itambaracá Pr, 18 de agosto de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:97889F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2017.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes- Estágios CIN, CNPJ nº.03.233.240/0001-24.
Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de 30 (trinta) estudantes de nível superior e técnico e de 20 (vinte) estudantes de nível médio, em consonância com o Edital.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira do contrato do valor Anual de R$ R$ 970.200,00 (novecentos e setenta mil e duzentos reais), para R$ 1.293.600,00 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 30 de agosto de 2020 para 30 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2017, CONTRATO Nº. 054/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 11 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7BFEE84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2020; Proc. Administrativo: nº 036/2020. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa-C, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05, com o valor de R$ R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Itambaracá, Pr, 18 de agosto de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DEF41C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 100/2019 - ID/TCE Nº 42051

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTUNES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA S/S
CNPJ/MF sob n.º 05.595.706/0001-67

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 03/01/2021 e vigência contratual até 10/01/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0AB008B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 101/2019 - ID/TCE Nº 42052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAIA & FRANCA - PEDIATRIA E PSIQUIATRIA LTDA - ME
CNPJ/MF sob n.º 16.563.334/0001-03

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 03/01/2021 e vigência contratual até 10/01/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 08/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:624FF109

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 093/2019 - ID/TCE Nº 42044

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
CNPJ N.º 01.046.618/0001-55

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3709ECE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:12C613D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 31.406.511/0001-31

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92061C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DO VALOR: R$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:024B3877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DO VALOR: R$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:31DD8430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivaí, a saber, cartucho de tôner para impressora laser Brother DCP-L 25400W, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELETRÔNICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

RATIFICADO EM 17/08/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:DC8C9298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 182/2020

PORTARIA N º 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.
Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação.
Celso Kobelniuk Junior- Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LIDIA CHUISTAKE**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.277/2020

PORTARIA Nº.277/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 18,21,25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1437/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
439 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total.....:			**10.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total.....:			**10.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 30 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:206AC097

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME.
CNPJ: 24.373.478/0001-25.
CONTRATO Nº: 061/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.925,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:598E26C7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
CONTRATO Nº: 062/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 233.935,30 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:289F0D8D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
CONTRATO Nº: 063/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 57.316,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EAA2DD4D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA.
CNPJ: 23.631.835/0001-45.
CONTRATO Nº: 064/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.798,50 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01721FCE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.502.181/0001-39.
CONTRATO Nº: 065/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.039,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88E9D7CB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FORTECOM COMERCIAL LTDA-ME.
CNPJ: 09.585.592/0001-25.
CONTRATO Nº: 066/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F48AD6C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 29.829.415/0001-54.
CONTRATO Nº: 067/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.722,50 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13EEAF63

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ MEI 03593485800.
CNPJ: 29.196.520/0001-01.
CONTRATO Nº: 068/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 102.689,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2AB10B0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP.
CNPJ: 12.811.487/0001-71.
CONTRATO Nº: 069/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.054,50 (OITO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C663749

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.
CNPJ: 32.387.337/0001-90.
CONTRATO Nº: 070/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.919,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B7D9ED8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: R T ANTUNES & CIA LTDA.
CNPJ: 09.292.122/0001-73.
CONTRATO Nº: 071/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.406,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21E62D62

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.449.195/0001-26.
CONTRATO Nº: 072/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 42.232,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA601A67

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ.
CNPJ: 05.134.822/0001-89.
CONTRATO Nº: 073/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 940,80 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72A0B4F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34.
CONTRATO Nº: 074/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 940,80 (NOVECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE88F5CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.702.852/0001-91.
CONTRATO Nº: 075/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.033,10 (SETENTA E OITO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05520B54

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME.
CNPJ: 18.448.863/0001-91.
CONTRATO Nº: 076/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.575,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD0046C8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 02 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de abril de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2F5E8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3732, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Altera a denominação do trecho da atual Avenida Caetano Munhoz da Rocha e Denomina de Avenida EDUARDO PEDRO HAMMERSCHMIDT o logradouro municipal que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação do trecho da Avenida Caetano Munhoz da Rocha que tem início na interseção rodoviária da Rodovia do Xisto (BR476), sentido Comunidade do Lara, a qual passará a ser denominada de "Avenida Eduardo Pedro Hammerschmidt".

Art. 2º - A rua sem denominação, prolongamento da atual Avenida Caetano Munhoz da Rocha, sentido comunidade do Lara, até as instalações da empresa Potencial Biodiesel passará a ser denominada de "Avenida Eduardo Pedro Hammerschmidt".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD26BCE9

GABINETE
DECRETO N° 24700, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 267, de 12/08/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando os C.I.s nº 331 e nº 332, de 12/08/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.115,38 (Quatorze Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.2271 Manutenção da Educação Infantil	
636: 3.3.90.30.00.00.165 – Material de Consumo	R$ 5.246,42
1122: 3.3.90.30.00.00.160 – Material de Consumo	R$ 2.815,89
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
82: 3.3.90.30.00.00.935 – Material de Consumo	R$ 21,12
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
818: 3.3.90.30.00.00.966 – Material de Consumo	R$ 4.906,95
1141: 4.4.90.52.00.00.966 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.125,00
TOTAL.....	**R$ 14.115,38**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 160, conta nº 28.990-6	R$ 2.815,89
Superávit Financeiro da fonte 165, conta nº 31.123-5	R$ 5.246,42
Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 21,12
Superávit Financeiro da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 6.031,95
TOTAL.....	**R$ 14.115,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34A522D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020 RETIFICAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de PÃES para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 04 (quatro) meses, empresas vencedoras: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41 (itens 2,3) no valor de 1.218,00 e PANIFICADORA FAMIGLIA FACHINI LTDA, CNPJ: 11.264.479/0001-90 (item 1) no valor de R$ 3.165,90, totalizando R$ 4.383,90 (Quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 92/2020.

Onde se lê: empresas vencedoras: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41 (itens 2,3) no valor de 1.218,00 e PANIFICADORA FAMIGLIA FACHINI LTDA, CNPJ: 11.264.479/0001-90 (item 1) no valor de R$ 3.165,90, totalizando R$ 4.383,90 (Quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Leia-se: empresa vencedora: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41 (itens 2,3) no valor de R$ 1.218,00 (Hum mil, duzentos e dezoito reais).

Lapa/PR, 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:40822355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM 27.083-PR. O período de gozo

compreende entre 12/08/2020 a 09/12/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 10/12/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: JOSILENE FREITAS DE AMORIM
CIRG Nº: 9.426.682-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6267
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DOS SANTOS REIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFF043CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a Portaria nº 739/2020, de 19/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 09/12/2020 a 06/02/2021, conforme atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM 27.083-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

NOME: JOSILENE FREITAS DE AMORIM
CIRG Nº: 9.426.682-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6267
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DOS SANTOS REIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B02D5DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 20/07/2020, a Portaria nº 707, de 07/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: REGINA SCHUSTER DA SILVA
CIRG Nº: 6.027.838-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1308
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4AD46D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 20/07/2020, a Portaria nº 711, de 07/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8.270.472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:721666D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutor José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 724/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/08/2020, quando deverá fazer retornar ao trabalho em 17/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BE1E474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutor José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 725/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/08/2020 até 07/10/2020, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2B4AE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutor José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 726/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/08/2020 até 12/10/2020, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B7E9A756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutor José Gaspar Bornancin - CRM

18.310-PR, através da Portaria nº 727/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LEONARDO PETRAUSKI
CIRG Nº: 4.141.000-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4396
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/08/2020 até 12/02/2021, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6953B0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 24.630, de 30/06/2020; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-08-2020 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor D.R.R., em atendimento ao Processo Digital nº 14.236/2020, de 10/08/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, CONFORME PORTARIA Nº.175/2018 DE 14/02/2018, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-08-2020, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D095939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão para definição do Termo de Referência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 19 da Lei Municipal nº 3.378/2017, coadjuvado pelo no Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição ao servidor JAIR DA SILVA KUDLA JUNIOR, compor a Comissão para definição do Termo de Referência e acompanhamento dos atos licitatórios para contratação de software de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em Ambiente WEB:

NOME: DELCIO PACHECO DO PRADO
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CPF: 038.866.569-69
CIRG Nº: 7.745.599-0 SSP/PR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D722BBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica da Mulher para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Água Azul, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 14.503/2020, de 12/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9.507.286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF ÁGUA AZUL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F6E43304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.247/2020, de 10/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS
CIRG Nº: 7.391.659-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9086
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 17/08/2020 a 14/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/01/2012 a 08/01/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 15/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:056C7193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.512/2020, de 12/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADRIANA ALMEIDA VEIGA
CIRG Nº: 6.748.699-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6381
CARGO: PROFESSOR (2 PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 21/08/2020 a 18/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3E3FF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 19.931/2019, de 04/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO
CIRG Nº: 8.564.113-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7852
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/09/2020 a 29/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 17/06/2010 a 16/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD3B4FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.122/2020,

de 06/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10.911.058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/09/2020 a 29/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E98E5DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 112/2020-PML
PROCESSO 149/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.327,50 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F593E78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 114/2020-PML
PROCESSO 151/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26BAA936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desalojamento de pássaros indesejados (pombos) sendo feito através de isolamento para inibir a entrada, através de telas ao redor de todo o Ginásio de Esportes João Margato e pulverização para piolhos etc. incluindo material e mão de obra tela viveiro 1,20 fio 26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **claudemir martins da silva & cia ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.264.612/0001-85**,** vencedora do item 01,perfazendo o valor global deR$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CD99E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **comercial ourizona materiais de construção eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45**,** vencedora dos itens09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 29, 31, 32,perfazendo o valor global deR$10.660,60(dez mi, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).

· **deposito xv de novembro,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41**,** vencedora dos itens 15, 16, 17, 25, 26, perfazendo o valor global de R$3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

· **e. h. pereira rocha – colore construções,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.000.128/0001-16**,** vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 27, 28, perfazendo o valor global de R$78.920,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

· **via parana industria e comercio de tintas eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.216.708/0001-04**,** vencedora dos itens 01 e 30, perfazendo o valor global de R$29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **itens desertos:** Itens de n° 22,23 e 24.

Loanda, 19d e agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69374147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 001/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a Alienação de veículos, motoneta, trator, motocicleta e carcaças e pneus, pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 084/2020, de 21 de fevereiro de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I,deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Leiloeiro em favor dos arrematantes a seguir:

· **sergio ricardo cardoso,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.667.880.729-49**,**arrematante do **item 01**,com lance no valor global deR$1.900,00(um mil e novecentos reais).

· **sergio ricardo cardoso,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.667.880.729-49**,**arrematante do **item 02**, com lance no valor global de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

· **claudio aparecido marques,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.016.589.099-17**,**arrematante do **item 03**, com lance no valor global de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

· **andré gustavo de oliveira parente,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.007.549.859-62**,**arrematante do **item 04**, com lance no valor global de R$83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

· **benigno rodrigues de oliveira,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.762.445.989-20**,**arrematante do **item 05**, com lance no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

· **benigno rodrigues de oliveira,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.762.445.989-20**,**arrematante do **item 06**, com lance no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

· **claudio aparecido marques,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.016.589.099-17**,**arrematante do **item 07**, com lance no valor global de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

· **rooselvelt moreira,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.730.781.239-87**,**arrematante do **item 08**, com lance no valor global de R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **rooselvelt moreira,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.730.781.239-87**,**arrematante do **item 09**, com lance no valor global de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

· **rooselvelt moreira,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.730.781.239-87**,**arrematante do **item 10**, com lance no valor global de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

·

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E7EAC4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Loanda/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.23.112.748/0001-81, ao Município de Loanda/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.
FORO: Comarca deLoanda, estado do Paraná

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C8862AC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2020

PORTARIA Nº. 407/2020

Súmula – Revoga Portaria nº 402/2020, de 14/08/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4053/2020 de 17/08/2020.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº. 402/2020 de 14/08/2020, que concedeu a servidora Patricia Bonfim, matricula 954002, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CABABCFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO Nº 85/2020
PROCESSO Nº 112/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937) da Prefeitura Municipal de Loanda, declaro para os devidos fins, que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise da amostra apresentada pela empresa, **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **32.387.337/0001- 90**, foi o seguinte:

Ítem	Descrição		Marca	
01	Coxa e sobrecoxa de frango de granja, "in natura", congelado	kg	Granjeiro	APROVADA

Loanda, 19 de Agosto 2020.

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO Nº 85/2020
PROCESSO Nº 112/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937) da Prefeitura Municipal de Loanda, declaro para os devidos fins, que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
Os resultados das análises das amostras apresentadas pela empresa, **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.702.852/0001-91**, foi o seguinte:

Ítem	Descrição		Marca	
02	Filé de peito de frango, congelado e embalado	kg	Jaguá	APROVADA
03	Salsicha elaborada com carne de frango, carne bovina e suína congelada.		Copacol	APROVADA

Loanda, 19 de Agosto 2020.

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral (CRN 6937)

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:5B0E8EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Processo: 97/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 42
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 19/08/2020, as 08:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo (a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 42 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4068	GENTE SEGURADORASA	CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flexpower 2019/2019
Código FIPE Código Fipe - 44334
PLACABDM-4D78
CHASSI9BGKS69VOKG359035
Citroen - Aircross Start 1.6 - 16 V - Flex 2019/2020
Código FIPECódigo Fipe - 111821
PLACAPBX - 9236
CHASSI93558UNFN1LB523997
Renault Logan Sedan Authentique 1.0 16V Flex 2008/2008
Código FIPECódigo Fipe - 251356
PLACAAQB-1375
CHASSI93YLSR0RH8JO57659
Nova Saveiro Robust 1.6 8V Total Flex GVI 2019/2020
Código FIPE Código Fipe - 54593
PLACABDR-2C39
CHASSI9BWKB45U5LP034457
Marcopolo - Minibus Volare V8L Fretamento Curto E5 2019/2019 - Diesel
Código FIPECódigo Fipe - 5080460
PLACABDA-5A17
CHASSI93PB44M10KCO61072
Marcopolo - Minibus Volare V8L Executivo Médio E5 19/20 – diesel
Código FIPECódigo Fipe - 5080584
PLACABDE-6D57
CHASSI93PB43M32LC061452
Peugeot - Partner Furgão 1.6 - 16V flex 2019/2020
Código FIPECódigo Fipe - 241016
PLACABDN-0C46
CHASSI8AEGCNF8LG503851
Mercedes Benz - Caminhão Atron 2729 K Bluetec 5 6x4 - 2013/2013 - Diesel
Código FIPECódigo Fipe - 5092892
PLACAAXZ-5931
CHASSIPBM693388DB94443
Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD - 2014/2014 - Diesel
Código FIPECódigo Fipe -
PLACAAYN-6016
CHASSI9532E82W5ER428459
Nova Saveiro Robust 1.6 8V Total Flex GVI 2020/2021
Código FIPECódigo Fipe -
PLACABED3D85
CHASSI9BWKB45U4MP008997

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4068	GENTE SEGURADORA SA	Sim	31.711,7700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GENTE SEGURADORASA	0,0000	30.000,0000	

O licitante GENTE SEGURADORASA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GENTE SEGURADORASA pelo valor de R$ 30.000,0000 (trinta mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA (4068) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINA CAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIA REGINA GONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODOLFO SARAMBELLI - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0D6656E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
08 RUA ANTONIO	Nr.: 40/2020 - PR	
COLETTO	Processo Administrativo:	93/2020
	Processo de Licitação:	93/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	27/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Leinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2020
b) Licitação Nr.:	40/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	19/08/2020
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, conforme quantidades e descrições consta

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005300 - LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10	0,0000	128.855,24
	10		128.855,24

Lobato, 19 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:44D79E60

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.434/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FIM DE PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.434/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Autoriza a utilização de Cursos de Capacitação para fim de Progressão Vertical por Titulação e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica autorizado, em caráter excepcional, a utilização dos Cursos de Capacitação "**Qualidade no Atendimento Aplicada ao Serviço Público**" e **"Neurociência: Inteligência Emocional"**, a serem realizados, respectivamente, nos períodos de 07 a 23 de agosto de 2020 e de 18 a 23 de agosto de 2020, com aulas on-line, pelos servidores públicos municipais com a finalidade de obtenção da Progressão Vertical por Titulação referente ao período de 14/04/2018 a 13/04/2020.
Art. 2º - Aos servidores que não utilizarem a carga horária dos referidos cursos de capacitação para obtenção da Progressão Vertical por Titulação referente ao período acima mencionado, fica assegurada a utilização das mesmas para a próxima Progressão Vertical por Titulação**.**
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR., 18 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C23512BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 28/2020

*Suspende a aplicação da **alínea c** do **inciso II** no **artigo 5º** da Lei Municipal nº. 04/2020, que instituiu o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º Suspende, enquanto perdurar a Pandemia Covid 19 – Coronavirus, a aplicação da ***alínea c*** *do* ***inciso II*** *no* ***artigo 5º*** da Lei Municipal nº. 04/2020 de 22 de janeiro de 2020.
Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:15B1DB89

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público V, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Edicléia de Oliveira Silva	6.569.173-6	031.942.979-29
Kátia Cylene dos Santos Reimão	29.536.017-3	294.071.758-39

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B5C6A5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

EXTRATO DE CONTRATO 123/2020

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 60.431.863/0001-45, domiciliada à Rodovia BR-050, KM 19,6, no município de Delta, estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCIO NERY MAGALHÃES JUNIOR, CPF 425.052.836-72, residente à Rua Dr. Ivan Dias Raymundo, nº 390, Spina Ville, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais,

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de sêmen bovino e materiais e equipamentos utilizados pelo Setor de Atendimento Veterinário e Inseminação Artificial do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais**).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F8636E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1425.2020

Lei Municipal nº 1425/2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.421/2020, que dispõe sobre a eleição de diretores das escolas municipais de Mallet e a Lei Municipal nº 1.236/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam incluídos o §4º, no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.421/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. .....
§ 4º. No período de afastamento temporário do Diretor de Escola, bem como no período entre a vacância e a realização de nova eleição, será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 2º. Fica alterada a redação dos incisos III e IV, do §3º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.421/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 .....
§3º.....
III – 1 (um) Secretário;
IV – 1 (um) Mesário, no mínimo.

Art. 3º. Fica incluído o inciso VIII, no artigo 16, da Lei Municipal nº 1.421/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 .....
VIII - possua formação de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Educação, no mínimo em nível de Especialização.

Art. 4º O artigo 30, da Lei Municipal nº 1.236/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A função de Diretor será exercida por integrantes do Quadro Próprio do Magistério, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em atenção ao disposto na legislação específica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8DFDB60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR SEGUNDO SUPLENTE VANDERLEI ROGERIO SERETNI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a licença para atividade política concedida ao Conselheiro Tutelar ALCIDES AFONSO PAPPIS, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, conforme teor do Decreto Municipal nº 204/2020;

Considerando, a licença-maternidade concedida à Conselheira Tutelar, Primeira Suplente, ANDREIA SCHRAM CORREIA, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 27/2020;

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto no artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, que o caso se molda à exceção do artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, ao passo em que se trata de contratação destinada a manutenção da composição de equipamento público obrigatório, conforme estabelece o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, destacando se tratar de disposição anterior à lei federal retromencionada;

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Segundo Suplente VANDERLEI ROGERIO SERETNI**,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

3. Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

4. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 19 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C1B8C39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Súmula: Aprovação de Reuniões Presenciais e Online do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de agosto de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprova o retorno das Reuniões Presenciais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari;
Artigo 2º - Os Conselheiros considerados pertencentes ao grupo de risco, devido a Pandemia do Covid-19, participarão das reuniões de forma Online;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de agosto de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B83CA1AC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

Súmula: Alteração dos membros da Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de agosto de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Altera os membros da Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.
Representantes Governamentais:
• Silvana Rodrigues Malheiro Huss
• Oriana Perin Nonose
• Cláudia Maria Ferrairo Rodelli
• Janayne Luane de Andrade
Representantes Não- Governamentais:
• Eliane Queila Valdomiro
• Edirene Maria Valério Monteiro
• Ana Maria Felizardo Cúcollo
• Samantha Terra Fascio

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de agosto de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6564DCE1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

Súmula: Criação da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de agosto de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Cria a Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.

Representante Governamental:
• Roberto Almeida do Nascimento

Representante Não- Governamental:
• Sabrina Vendramini

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de agosto de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:CFA4912A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2020

Súmula: Aprovação de Reuniões Presenciais e Online do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de agosto de 2020.
.
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o retorno das Reuniões Presenciais do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari;
Artigo 2º - Os Conselheiros considerados pertencentes ao grupo de risco, devido a Pandemia do Covid-19, participarão das reuniões de forma Online;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de agosto de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:7CAC66C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 095/2020 RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 095/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a **Reclassificação** para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 091/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49808766	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	DIOGO PINETTI MARQUEZONI	30º	07/02/1987

Mandaguari, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:877F65F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 051 2020

PORTARIA Nº 051/2020 De 18 de Agosto de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-4 o Sr. **JOÃO NIVALDO MENDES DE BASTOS** portador do RG n° 1.100.162-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°183.925.989-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:285FFE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que RETIFICOU O EDITAL, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, nos termos:
Das Especificações Técnicas:
Onde se lê:
Tração traseira
Volante com regulagem de altura
Leia-se:
Tração traseira e/ou dianteira
Volante com regulagem de altura e/ou profundidade
Fica retirada das especificações a exigência de controle de tração .
A data de abertura da sessão será alterada para o **dia 04 de Setembro de 2020 às 09h00 horas**.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mandirituba, 19 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E0833515

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 313 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MILENA MUNARO,** matrícula n.º 3841, portadora da Cédula de Identidade n.º 616.916-9/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.693.589-67, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A7CD7743

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 314 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MILENA MUNARO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 616.916-9/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.693.589-67, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:01A356C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 315 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **BARBARA DAYANA DE ASSIS,** matrícula n.º 3810, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.205.642-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.589.299-08, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-9, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:367FE38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 316 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **BARBARA DAYANA DE ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.205.642-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.589.299-08, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,** símbolo C-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7F475267

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 317 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **REGIANE APARECIDA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.835.581-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.985.869-09, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2F490E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 63-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.680,00(Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/08/2021, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 63/2016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5E911061

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3194/2020 - 18.08.2020

Súmula: Interrompe por interesse público a Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Requisição de 18 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3165/2020 de 09 de julho de 2020 que Concede Licença Prêmio a Servidora Pública, no período de 10 de julho de 2020 a 07 de outubro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2011** a 29.02.**2016**,
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper por interesse público a Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS,** portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 884-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, concedida pela Portaria nº 3165/2020 de 09.07.2020 e usufruída no período de **10 de julho de 2020 a 17 de agosto de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2011** a 29.02.**2016,** ficando 52 (cinqüenta e dois) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C0EAAB0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1273/2020 - 19.08.2020

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE MAXIMIZAÇÃO DE VAZÃO E CONTROLE DE CHEIAS
O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de maximização de vazão e controle e contenção de cheias, as margens do rio Encantilado, no trecho compreendido dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal Nº 0423/2020, de 10 de dezembro de 2010, que "Institui o Perímetro Urbano do Município de Manfrinópolis e dá outras providências".
Art. 1º. A largura do trecho que trata o Art. 1º, será considerada, na margem esquerda e direita, independentemente, o que se mostrar de maior dimensão, do eixo da calha do rio até: o topo das estruturas ou taludes, naturais ou de contenção de enchente, ou quando existirem lindeiras ao rio, até as vias públicas.
Art. 2º. Os terrenos em questão são de propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrito no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na Rua Doze, Centro, ou, a partir do presente decreto, passam a ter preferência de aquisição pelo poder público e demais prerrogativas advindas da decretação de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5BF2B2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios públicos, praças, cemitério, vias públicas, pátio de máquinas, execução da limpeza pública e demais locais dos setores Administrativo (Sede), Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária, Meio Ambiente, Saúde e Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de agosto de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de setembro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:03A84114

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2020 – Inexigibilidade nº. 006/2020 e a Ata da Reunião para o recebimento e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

R E S O L V E

I **– CONVOCAR,** os profissionais abaixo relacionados, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Marilena, **até as 15:00 horas do dia 21 de agosto de 2020,** para assinatura do contrato referente a contratação de Enfermeiros e Tecnicos de Enfermagem, por Chamamento Publico nº 005/2020, Inexigibilidade 006/2020, em conformidade com Edital, para assumir suas funções:

CARGO – TECNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS - 40 HORAS SEMANAIS

TECNICOS DE ENFERMAGEM				
Nº PROTOCOLO	**NOME DO PROFISSIONAL**	**PROFISSÃO**	**CPF**	**COLOCAÇÃO**
001/2020	JADER ROGERIO LIMA	TECNICO ENFERMAGEM	035.551.449-44	1º
002/2020	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	TECNICO ENFERMAGEM	227.180.968-10	2º
005/2020	LUCIVÂNIA ROSA DE SOUZA	TECNICO ENFERMAGEM	033.294.605-39	3º
006/2020	MELINA QUINTINO DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	049.931.459-00	4º
007/2020	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO ENFERMAGEM	790.326.489-34	5º
009/2020	MARCIO PAULO KURESKI	TECNICO ENFERMAGEM	030.368.089-06	6º
ENFERMEIROS				
Nº PROTOCOLO	**NOME DO PROFISSIONAL**	**PROFISSÃO**	**CPF**	**COLOCAÇÃO**
003/2020	VIVIANE LORENÇONI	ENFERMEIRO	054.833.169-32	1º
004/2020	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	ENFERMEIRO	109.997.659-65	2º

II – O não comparecimento no dia, local acima citado, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.
III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde.

MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ROSANGELA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0FE23E21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO 310/2020

SÚMULA: Desclassificação de Candidato**.**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art 1º - Fica desclassificada a candidata participante do Concurso Público Municipal 001/2019, Sra. Fabiane Denielli Augusto de Oliveira, para o Cargo de Assistente Administrativo, classificada em 1º Lugar, em conformidade com a Lei 046/90 Art.16º - Estatuto do Servidor, o qual foi convocado mediante edital 029/2020 do dia 02/06/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 2023 do dia 03/06/2020, Página 128), sendo aguardado os prazos para ser formalizada a posse, o qual não se apresentou, sobre o tema a Lei estabelece:
"Art.16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º- A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A5D9EA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2020

PORTARIA Nº 1135/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	08/08/2020 a 22/08/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BB948892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2020

PORTARIA Nº 1136/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 027/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **29 (vinte e nove) dias de férias**, a contar do dia 04 de agosto, concedidas por meio da Portaria nº 900/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Diretor Geral - DAS	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BC7AB61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2020

PORTARIA Nº 1137/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Processo nº 15263/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79634/04	Douglas Gabriel da Silva	Diretor de Comunicação Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:737B6BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138/2020

PORTARIA Nº 1138/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 151/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66451/2	Ulisses Ferreira Lopes Junior	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:325C1917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 – PMM, firmado com a empresa **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 06.278.172/0001-08,** que prevê a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MOLHE DE MATINHOS,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** com valor de R$24.466,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais) **e SUPRESSÃO** com o valor de R$24.466,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 07 de Agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Onde se lê R$24.446,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), leia-se R$24.466,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:32F65A8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/2020 - CMAS

SÚMULA: Aprovação da transferência e Plano de ação referente a Parcela especificada no Art. 2º, I, b, da Portaria MC n°369/GM/MC do Ministério de Cidadania, referente ao Recurso Emergencial COVID-19

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007 e, **CONSIDERANDO**o Regimento Interno do CMAS, art. 14º, Paragrafo Único,
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a transferência da Parcela especificada no Art. 2º, I, b, da Portaria MC n°369/GM/MC do Ministério de Cidadania, referente ao Recurso Emergencial COVID-19, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Matinhos.
Artigo 2º - Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação apresentado pela instituição APAE, referente as ações que serão desenvolvidas com o Recurso financeiro do Art. 2º, I, b, da Portaria MC n°369/GM/MC do Ministério de Cidadania, referente ao Recurso Emergencial COVID-19.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 19 de agosto de 2020.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:BFB7E88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.891.162/0001-18, estabelecida à Rua Antônio Martin de Araújo, nº111, Jardim Botânico - Curitiba – PR- CEP:80210 - 050, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Tetis Marisa Belmonte Da Cruz, portador do RG nº 3.015.297-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 30.39.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e clausula 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de empresa especializada tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Curitiba para prestação de serviços em Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses, ficando o prazo de vigência para 19/08/2021.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA – ME
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscila de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:76B0D3EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 03/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10h00m, em sessão pública, sob presidência do Senhor, Ilson Jose Bini e membros os Senhores Jairo Pereira da Silva e Ana Carla Humeniuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 198/2019, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, referente a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em PMF denso, local: Avenida das Araucárias, Rua dos Palmitos, Guarita, Pinheirais e Palmeiras, materiais e serviços que irão compor as obras de revestimento asfáltico com pré misturado a frio – PMF e sinalização viária, sendo a área pavimentada de 19.279,00 m2, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR. E demais projetos que integram este edital, **a obra é objeto do Termo de Convenio nº 560/2020 – SEDU – Protocolo nº 16.264.260-0**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa do ramo ora licitados se fez presente à sessão pública. Depois de verificadas essas constatações o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarou a licitação **DESERTA**. O Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, lavrando a presente ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

ILSON JOSE BINI	ANA CARLA HUMENIUK	JAIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente	Secretaria	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:951A4073

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES - PSS Nº001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO torna publico aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2020.
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições do ANEXO ÚNICO deste Edital.
Art. 2º Não houve protocolo de recurso.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 19 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGARD PAULO MENDES
Presidente da Comissão do PSS

ANEXO UNICO- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES
PSS 001/2020

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Médico	Bruna Claudia Cruz	001	78979879
Médico	Vagner Oliveira	002	42185701
Médico	Carlos Alberto Packer Hintz	003	96523351

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9FD94A3F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO torna publico aos interessados o Edital de Classificação Provisória do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2020.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a classificação provisória da prova de títulos dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas para o cargo de MÉDICO.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra a Classificação Provisória no período de 20 a 21 de agosto de 2020. O candidato deverá protocolar o formulário para interposição de recursos na sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico devidamente fundamentado ou enviar pelo e-mail adm@matorico.pr.gov.br, conforme Edital de Abertura do PSS no prazo acima.
Art. 3º As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail do candidato cadastrado no momento da inscrição.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 19 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGARD PAULO MENDES
Presidente da Comissão do PSS

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PSS 001/2020

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Médico	Vagner Oliveira	002	42185701	26	1º
Médico	Carlos Alberto Packer Hintz	003	96523351	25	2º
Médico	Bruna Claudia Cruz	001	78979879	17	3º

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:43FB3E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 10 /2020

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTIDA NOS AUTOS DE AÇÃO TRABALHISTA Nº 0000792-12.2020.5.09.0669,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a senhora **NEIDE FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS**, ao quadro de empregados desta municipalidade, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:83A4822A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Municipal n° 155/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 05 de agosto do corrente ano, LICENÇA MATERNIDADE a servidora Letícia Ivanoski, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.362.674-9 e inscrita no CPF/MF nº 064.114.239-03, exercente do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar lotada no Gabinete da Vereadora Flávia Rebello MIranda, nos termos da Lei Ordinária nº 532/2018.

Art. 2º - A licença maternidade respeitará o prazo de vigência, conforme estipulado pelos artigos 1° e 2° da Lei 155/2011, conforme atestado médico.

Art. 3° - Fica revogado o inciso VII da Portaria 013, de 28 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, em 18 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CC8FBFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **76.022.490/0001-99**,com sede à **PRAÇA ROCHA POMBO, Nº 10**, nesta cidade de **MORRETES** - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAIR COSTA COELHO**, portador da cédula de identidade RG n.º **2.080.806-3** PR e do CPF n.º **320.322.509-34**, residente e domiciliado em **MORRETES-PR**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DAS PARTES: Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de **R$ 1.200.000,00**, o qual será dividido em **repasses anuais** (por ano) de **R$ 300.000,00**; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de **R$ 75.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia **5 (cinco) dos meses** de **Março, Junho, Setembro e Dezembro**, sendo a primeira parcela em Setembro/2020 e a última em Junho/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) Disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **070021030101602080**, elemento de despesa – **3.3.71.70.00.00,** Fonte: **1000**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO: O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO: O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **4 (quatro) anos**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Morretes-PR, **10** de **JULHO** de **2020**

Prefeito Municipal	Presidente do Conselho Deliberativo do **CONSÓRCIO**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5F300764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 059/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 029/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 02, 04, 07, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 83, 84 e 85
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA ME
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NO VALOR DE R$ 26.475,59 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

LOTES 03, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 47, 50, 51, 56, 62, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82 e 86
FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
CNPJ: 80.045.289/0001-02
NO VALOR DE R$ 43.893,50 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

LOTES 42, 49 e 52
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
NO VALOR DE R$ 5.082,60 (cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:05D80C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 739/2020

DECRETO Nº 739/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 13/08/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC5-B a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:540E17E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 004/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores Jaracatiá da Comunidade de Santa Inês – Nova Pata do Iguaçu - PR, CNPJ nº 22.928.372/0001-15.
OBJETO: Trator agrícola PLUS 90 ROPS, marca LS TRACTOR, modelo PLUS 90 ROPS, série COML 2494022226, Chassi 9BLP09001LG000032, motor B577426F, cor azul, potência 90 CV, ano fabricação/modelo 2020/2020 novo, rodado 14.9x24R1-18.4x34R1, diesel, patrimônio 575.
VIGÊNCIA: 12/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9E1E1208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 005/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Serra Zolet, CNPJ nº 11.225.412/0001-46.
OBJETO: Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo NEW PECUS, transmissão por caixa e cardan com acionamento do rotor através de cardan, potência para acionamento de 55 CV e máxima de 90 CV, bica com dispositivo hidráulico total, no mínimo de 04 rolos recolhedores, mínimo de 12 facas no rotor, rotação mínima na tomada de força, 540 RPM, rotação mínima do rotor de 1500 RPM, no mínimo 24 opções de corte entre 2 a 36 mm, sistema de quebra de grão, peso mínimo 625 Kg, ano de fabricação 2020, nova, série ADCA-005415, patrimônio 580.
VIGÊNCIA: 12/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D2C8C4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 006/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores Tio João da Comunidade de Nova Vitória – Nova Prata do Iguaçu - PR, CNPJ nº 28.265.311/0001-00.
OBJETO: Trator agrícola PLUS 90 ROPS, marca LS TRACTOR, modelo PLUS 90 ROPS, série COML 2494021157, Chassi 9BLP09001LG000028, motor B578760F, cor azul, potência 90 CV, ano fabricação/modelo 2020/2020 novo, rodado 12.4x24R1-18.4x30R2, diesel, patrimônio 577.
VIGÊNCIA: 12/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C47D9588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 007/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Camilo de Nova Vitória – Nova Prata do Iguaçu - PR, CNPJ nº 28.434.767/0001-48.
OBJETO: Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo NEW PECUS, transmissão por caixa e cardan com acionamento do rotor através de cardan, potência para acionamento de 55 CV e máxima de 90 CV, bica com dispositivo hidráulico total, no mínimo de 04 rolos recolhedores, mínimo de 12 facas no rotor, rotação mínima na tomada de força, 540 RPM, rotação mínima do rotor de 1500 RPM, no mínimo 24 opções de corte entre 2 a 36 mm, sistema de quebra de grão, peso mínimo 625 Kg, ano de fabricação 2020, nova, série ADCA-005418, patrimônio 583.
VIGÊNCIA: 13/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B021E606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 008/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Linha União da Serra, CNPJ nº 08.862.961/0001-17.
OBJETO: Trator agrícola PLUS 100 ROPS, marca LS TRACTOR, modelo PLUS 100 ROPS, série COML 2494021134, Chassi 9BLP10001LG000035, motor B578769F, cor azul, potência 80 CV, ano fabricação/modelo 2020/2020 novo, rodado 12.4x24R1-18.4x30R, diesel, patrimônio 578.
VIGÊNCIA: 19/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AA2AE427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para Execução de cobertura na área de transferência de pacientes entre as ambulâncias e a sala de atendimento, a qual é de difícil acesso em dias chuvosos, expondo pacientes às adversidades climáticas, em favor a empresa **MARCELO BUCHGRAEBER 04767596920 - CNPJ nº 28.569.874/0001-83.**
Os itens necessários contemplam os abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Pé direito de ferro, viga U, 75x40, 2,70m	UND	02	165,00	330,00
02	Tesoura de ferro, viga U, 75x40, 4,35m	UND	02	530,00	1.060,00
03	Terça de ferro enrijecida 75x40x15	M	24	33,33	799,92

04	Cobertura em aluzinco 0,43mm	M²	18	39,72	714,96
Valor Total				**R$**	**2.904,88**

A contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais e execução dos serviços de instalação da cobertura.
O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega e instalação da cobertura.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da empresa contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 2.904,88 (dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D8E6C314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 010/2020
OBJETO: Construção de dois barracões industriais, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
A Comissão de Licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE
01	ERGE CONSTRUTORA – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02	01 e 02
02	GSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 22.280.083/0001-52	01 e 02
03	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 01.869.827/0001-07	01
04	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	01 e 02
05	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20	01 e 02
06	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 36.483.813/0001-27	01 e 02
07	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 24.378.765/0001-28	01 e 02
08	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	01 e 02

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE	MOTIVO
01	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 01.869.827/0001-07	02	Não apresentou comprovação de atendimento à exigência contida no item f) da Qualificação Técnica do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4F350AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020
DISPENSA Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947, inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20.
OBJETO: O Objeto é a Aquisição de Embalagens para Marmitex, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	32	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX COM TAMPA 750 ML. TAMANHO M, COM 100 UNIDADES. Marca: Darnel.	52,00	1.664,00
TOTAL					R$ 1.664,00

VALOR: R$ 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 18/11/2020.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FE1977AA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 – PROCESSO Nº 95/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:180E247E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 – PROCESSO Nº 97/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:3A31A839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº327/2020

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Município de Paiçandu – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica por força do presente Decreto, nomeado a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Município de Paiçandu, Estado do Paraná:

Representantes do Poder Executivo
CEZAR AUGUSTO NEVES R. G. Nº 10.282.604-3
LAUDI MORALES DO NASCIMENTO R. G. Nº 5.114.626-3
SÉRGIO CORREA GOMES R. G. Nº 7.063.898-3

Representante do Poder Legislativo
EDSON ALVES DOS SANTOS R. G. Nº5.951.602-7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos dias 19 do mês de Agosto do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF3E4A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020
DISPENSA Nº44/2020
PROCESSO Nº 101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69.
OBJETO: O objeto desta é a **Aquisição de Tubos de Concreto**, para atender as necessidades da secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	UNID.	180	TUBO DE CONCRETO 40X100 CM	45,00	8.100,00
2	UNID.	10	TUBO DE CONCRETO 1,20 M	120,00	1.200,00
TOTAL					R$ 9.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.001. GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1306-2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0000 FICHA 0255
VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:23516B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	84 /2020
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	18/08/2020
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de via urbana da Rua Zelira Jose Gussi, no Jardim Conego Jesu Flor - contrato 1065101-81/2019 - convênio 884755, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ZELIRA JOSE GUSSI	M²	1,000	461.221,96	461.221,96
Total:					461.221,96

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42A29A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 84/2020
Tomada de Preço nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de via urbana da Rua Zelira Jose Gussi, no Jardim Conego Jesu Flor, contrato nº 1065101-81/2019 – convenio 884755, para atender as necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente a Tomada de Preço nº 04/2020 à empresa **TEFRAN TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69, conforme disposto abaixo:

Valor: R$ 461.221,96 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CFAFC14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº64/2020 DISPENSA Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: C.I. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 82.299.384/0001-96.
OBJETO: O objeto desta é a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE POLIETILENO**, para atender as necessidades da secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	CI INDUSTRIA	
				VALOR U.	VALOR T.
1	MTS	200	Mangueira de polietileno 2" x 4,0mm	R$ 7,00	R$ 1.400,00

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B3904A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 88/2020
Pregão Presencial nº 38/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da APAE do Município, com entrega em parcela única, referente ao repasse para Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com numero de processos SEI nº 71000083175201919, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente ao Pregão Presencial nº 38/2020 às empresas - CAROL DISTRIBUIDORA - ME, HERNANDES & CIA LTDA - ME , PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME, W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME, TNG DISTRIBUIDOTA DE ALIMENTOS - EIRELI, ANDRE MATIAS, JC MIX VARIEDADES LTDA, FELIPE CANIATO BASILICHI – ME, ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, conforme disposto abaixo:

Valor: R$ 82.454,72 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D6273F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/8/2020

Ata resumida da 18ª sessão ordinária, realizada em 11/8/2020. Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 18ª (décima oitava) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única e votação nominal foi aprovado pela maioria o veto total ao projeto de lei 5511/2020, recebido através do ofício 231/2020 do Poder Executivo Municipal, com votos contrários dos Vereadores Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 48 ao 50/2020. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5552, 5553, 5556 e 5557/2020. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5554, 5560, 5561 e 5562/2020, sendo que o projeto de lei 5554/2020 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 18 (dezoito) de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 51/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5554, 5560, 5561 e 5562/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:739C23B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade nº 14/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente CIPAUTO VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais),

para contratação de serviço de revisão obrigatória do veículo Chevrolet Cobalt, placa BBY 7866, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 19 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5F002267

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de cancelamento da realização do curso contratado, vem através deste **REVOGAR** a Dispensa Nº 11/2020.

Palmeira, 19 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:39F6DFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.207 DE 19/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 102.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 102.000,00
Total Suplementação: R$ 102.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
291 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
292 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 62.000,00
293 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
297 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 102.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D8AF3B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.208 DE 19/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.710.087,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.710.087,00 (um milhão setecentos e dez mil e oitenta e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
716 - 3.1.90.11.00.00 493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 1.220.087,00
717 - 3.1.90.13.00.00 493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 245.000,00
718 - 3.1.91.13.00.00 493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 245.000,00

Total Suplementação: R$ 1.710.087,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 493 R$ 1.710.087,00

Total da Receita: R$ 1.710.087,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F797F541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.209 DE 19/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
668 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 100.000,00
Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:367071D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.210 DE 19/08/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º- Fica denominada **"Otto Hornes"**, a rua localizada no bairro do Rocio II, nesta cidade.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3664F62C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.848, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES EXERCIDAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.591/13, bem como na Lei Complementar 64/90 e Lei Federal 9.504/97, visando atender o pedido formulado através do Procedimento Administrativo nº 11425/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, temporariamente, para o fim de desincompatibilização de suas funções atinentes o Sr. Sérgio Bassani, representante do Conselho Municipal de Educação, constituído através do Decreto nº 12.929, de 03 de junho de 2019, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e Lei 9.504/97, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF88BE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.849, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES EXERCIDAS NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.516/06, bem como na Lei Complementar 64/90 e Lei Federal 9.504/97, visando atender o pedido formulado através do Procedimento Administrativo nº 11420/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastada, temporariamente, para o fim de desincompatibilização de suas funções atinentes a Sra. Joceli Gomes Cunha, representante do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, constituído através do Decreto nº 13.762, de 09 de julho de 2020, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e Lei 9.504/97, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:62EFD526

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 682 DE 18/08/2020 - APOSENTADORIA DE ANA LUCIA RODRIGUES

Portaria n.º 682 de 18/08/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 10.419/2020, em que é requerente **ANA LUCIA RODRIGUES.**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2020, para a servidora municipal **Ana Lucia Rodrigues,** matrícula funcional n.º 2-01476, portadora do R.G. 3.989.979-5, PR e inscrita no CPF sob n.º 622.417.889-53, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar em saúde bucal",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 1.986,63 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FAB32FC9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pica-Pau, nº 1211, Arapongas, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.857.674-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 878.622.989-34**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 338/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo extraordinário e imprevisível aumento de custo, sofrendo grave reajuste de preços, necessitando assim um reajuste a maior ou a desistência do referido item, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 7351/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 208 (SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO) da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 338/2019, **apenas com relação ao item 208**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 99/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, com relação ao item 208, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo extraordinário e imprevisível aumento de custo, sofrendo grave reajuste de preços, necessitando assim um reajuste a maior ou a desistência do referido item, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 208.

Palmeira/PR, 19 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF n° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019/2020
Contratante

Classmed – Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF nº 878.622.989-34
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A2AED12

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal nº 12.818/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 97.546.883/0001-71**, situada na Rua Alfredo Bufren, nº 473, Centro, Irati, Paraná, neste ato representada pela **Sr. José Aguinaldo dos Santos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.468.284-2 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 632.188.609-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9514/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 4, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
04	ANTENA RD-5G305GHZ ROCKET DISH 30DBI AIRMAX UBIQUITI. Antena externa de comunicação, frequência de 5.9GHz, gain 30 dBI, polarização dual linear, F/B Ratio 30 dB, integração plug e play, dimensões mínimas 650mm x 650mm x386 mm, Especificação ETSI EN 302 326 DN2	R$ 744,50	109,53%	R$ 1.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Vinicius Guilherme Dos Santos Informática -ME
CNPJ nº 97.546.883/0001-71
JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
CPF nº 632.188.609-20
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9177B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 05/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta e cinco minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação - SME, reuniram-se para reunião extraordinária, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação - CME: Vanessa Levandoski Pizani, presidente, Danieli Zwiegicoski, Paula Orlonski, Elisama Nogueira, Lidiane Aparecida Ianoski, Michele de Freitas Kapp, Elenice da Cruz Gonçalves, Ana Paula Scolimoski, Marina Gross Gonçalves, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Josiane Lindebeck Kuhn, Mario Cesar Camargo e Adriane Aparecida Mehl Czelusniak. Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira e Deisi Delfrate Ligeski participaram por videochamada, através do programa/aplicativo Google Meet. Esteve presente a Senhora Andrieni Caldas de Paula, atual Secretária Municipal de Educação, para explanar sobre o Informativo 06/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, que tem como assunto: orientações gerais referentes às atividades remotas e interação digital com alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Vanessa inicia a reunião dando as boas-vindas aos presentes e comunica que a professora Elenice Ana Ribas de Pauli, suplente dos Professores da Educação Básica Pública, está aposentada e pediu a substituição da sua representatividade neste Conselho, portanto será solicitado, via ofício, indicação de novo membro. Marina, discorreu sobre a necessidade de alteração da titular pela suplente dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pois Viviane Aparecida da Silva Auer não poderá comparecer as reuniões, pois está em tratamento de saúde. Andrieni inicia sua fala expondo que, devido a pandemia de Covid-19, houve o cancelamento das aulas presenciais e há três meses os alunos recebem as atividades remotas que são elaboradas pelo professor da turma, assistem videoaulas gravadas pela Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e transmitidas pela RPC e os alunos que não tem acesso as aulas, recebem as Lições de Aprendizagem que são elaboradas por professores selecionados e que as impressões, cerca de 20 ou 22 (vinte ou vinte e duas) folhas por aluno, são feitas pela SME. Informa ainda que, passados 3 (três) meses de atividades remotas, ao final do mês de julho, a SME fez uma pesquisa com os professores da rede municipal, para avaliar a participação dos alunos nas videoaulas, atividades remotas e lições de aprendizagem, na qual a maioria dos professores responderam como boa a participação dos alunos, poucos ótimos ou excelentes. Discorreu também sobre a reunião realizada com diretores e pedagogas, onde foram expostas as dificuldades e realidades de cada escola em relação ao acompanhamento das videoaulas e retorno das atividades remotas. Diante do exposto na pesquisa e na reunião, a SME resolveu reavaliar as estratégias adotadas e cancelar as videoaulas. A secretária ressaltou que mantem contato frequente com a presidente do CME à qual também é diretora do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Alderico Viante, que juntamente com outras diretoras, relatou sobre a sobrecarga dos professores e das famílias com as videoaulas, que muitas atividades referentes a essas aulas não retornam, pois os pais não conseguem assisti-las junto com as crianças. Andrieni expõem que a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto as videoaulas não serão mais obrigatórias e poderão ser usadas para complementar algum conteúdo. As lições de aprendizagem, referente aos alunos que não tem acesso as videoaulas, não serão mais confeccionadas pela SME, pois mais de 50% (cinquenta por cento) não retornam para as escolas. Vanessa ressalta que a devolução das atividades remotas elaboradas pelos professores é bem maior do que as atividades referentes as videoaulas. Andrieni diz que foi elaborado um cronograma, para que haja maior interação entre os professores e alunos, por meio de canais virtuais como o WhatsApp, Google Meet, Zoom, entre outros. Ressalta que os professores terão autonomia para adequar os horários e conteúdos, direcionando para a realidade e nível da turma. Este cronograma, contempla 4 (quatro) aulas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática; 2 (duas) de Arte/Educação Literária e Educação Física; 1 (uma) de Ciências, História e Geografia; será destinado 1 (um) dia da semana para ser trabalhado com os alunos que tenham maior dificuldade, com atividades adaptadas. Para os alunos que não tem acesso a interação com os professores, as atividades remotas deverão ser diferenciadas, mais explicativa e com maiores detalhes. A secretária menciona que haverá conversas com as escolas, individualmente, para tratar a respeito de suas particularidades, pois as realidades são diferentes em cada uma delas. Vanessa fala que a secretária estava preocupada por aprovar a retirada das videoaulas sem o posicionamento do CME, devido a urgência na tomada de decisão, mas que a decisão foi fundamentada na pesquisa com os professores, que estão diretamente em contato remoto com os alunos, e nos relatos dos gestores das escolas e CMEIs, sendo o CME consultado nesta ocasião. Elenice disse que o modelo anterior é ótimo, mas para ser usado em um prazo curto de tempo. Andrieni ressalta que está pensando no melhor para a educação do município e que se achar necessário fará nova reavaliação, pois não é desejo da SME o retorno

das aulas presenciais neste ano. Ressalta que está sendo falado sobre um possível retorno das aulas, mas que dependerá dos órgãos superiores, liberação da SMS, com readaptação das aulas não presenciais, inclusão de aulas híbridas, sendo optativa a participação das crianças, acredita-se ainda que 50% dos pais optem por não enviar seus filhos para a escola, devido o risco de contágio. Relata também sobre o protocolo de retorno às aulas presenciais, o qual deverá estar pronto para ser seguido no momento da volta as aulas. Para a elaboração desde documento e do calendário escolar, será criado um comitê, com membros de várias secretarias, incluindo um representante do CME. Este protocolo deverá receber a validação do CME antes de ser encaminhado para o NRE (Núcleo Regional de Educação) de Ponta Grossa. Adriane comenta que participa semanalmente de reuniões online do SINEPE/PR (Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná) e que, em uma dessas reuniões, foi mencionado sobre uma verba internacional que, caso não haja o retorno das aulas presenciais este ano, as instituições não receberão a verba no ano de 2021. Andrieni responde que sempre recebe orientações e informações da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação), mas que não tem conhecimento sobre nenhuma verba internacional, somente da verba que será destinada através da SMS no valor aproximado de 97 (noventa e sete) mil reais para compra de insumos como máscaras e álcool em gel. Michele faz alguns questionamentos como: se os professores precisam gravar vídeos, do cumprimento da carga horária, o cumprimento da grade curricular e sobre a comprovação/validação das atividades. Andrieni responde que os professores não são obrigados a gravar vídeo, que podem usar outros meios para transmitir os conteúdos, que terão autonomia neste momento para "parar" a sequência dos conteúdos priorizando a alfabetização e as necessidades de cada turma. Ana Paula menciona que as pedagogas foram orientadas a arquivar as atividades remotas, lições de aprendizagem, vídeos e outros meios usados para a transmissão dos conteúdos aos alunos. Elenice menciona que entre as atividades remotas e a interatividade, garante-se as 20 (vinte) horas semanais de estudo, fala também sobre um congresso online que participou, no qual falou-se muito em saúde mental, a qual poderá ser priorizada seguindo este novo modelo proposto pela SME, pois não haverá tanta sobrecarga para professores e alunos. A secretária diz que será salientado para que as professoras continuem fazendo o arquivamento das atividades e vídeos, criando um Portfólio do aluno. Reforçou que todas as orientações constam no Informativo nº 06/2020, enviado para aprovação do CME, onde consta que o professor deverá usar aplicativos/programas como o Google Meet, Zoom, WhatsApp, entre outros, para fazer um mínimo de 2 (duas) horas diárias de interação com os alunos, no restante do tempo estará a disposição para esclarecer dúvidas, auxiliando na realização das atividades e organização das aulas, seguindo o cronograma de horários, o qual também servirá para organização da carga horária do professor, podendo ser adaptado para cada escola. Esta orientação é embasada na Orientação Conjunta 06/2020 – DEDUC (Diretoria de Educação) /DPGE (Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar) /SEED – Secretaria de Estado da Educação. Após a leitura, o Informativo nº 06/2020 foi aprovado por unanimidade. Ao final da reunião, o conselheiro Sérgio Bassani, suplente do representante da Comunidade, apresentou pedido de afastamento do cargo, pois irá concorrer a cargo eletivo. Vanessa encerra a reunião agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Paula, secretária suplente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B32D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.966 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11350/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE,** matricula 600346**,** ocupante do cargo de Enfermeiro ESF PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 10/08/2020, encerrando em 27/08/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8182587E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.967 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11461/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/08/2020 á 18/09/2020, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9286CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.968 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11463/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/08/2020 á 18/09/2020, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5D7F714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.969 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11465/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/08/2020 á 18/10/2020, a servidora pública municipal **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D895FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.970 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILENE CHAICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11466/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/08/2020 á 18/09/2020, a servidora pública municipal **MARILENE CHAICOSKI,** matrícula 203291, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:809C1963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BEATRIZ IURK BATISTA.

Palmeira, 19 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **BEATRIZ IURK BATISTA**
Inscrição: 1413
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF2B103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - SILVANA KNOPF.

Palmeira, 19 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· SILVANA KNOPF

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0782164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAIANE APARECIDA MOREIRA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Daiane Aparecida Moreira**
Inscrição: 567

Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B1B12AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO.

Palmeira, 19 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 20 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:921FD948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2019 - SAÚDE - PAULO CESAR BASTOS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **PAULO CESAR BASTOS**
Inscrição: 827
Emprego público: Motorista II

Documento que não atende no edital: não possui o Curso de Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância.

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C766624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

Palmeira, 19 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 20 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Motorista II – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 11353/2020.

MOTORISTA II – PSS

· **DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:673A8364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato está inapto,** estando em desconformidade do edital**,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.6 do edital acima indicado.

Nome completo: **MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO**
Inscrição: 1348
Emprego público: Agente Comunitário de Saúde

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B4D1A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

Palmeira, 19 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 20 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA

· **SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:30E3BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.850 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA AO QUADRO SALARIAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 - STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 9067/20, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como vencimento base, para o cargo de Técnico de Informática, o valor de R$ 1.926,19 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), visando a correta adequação ao quadro salarial disposto na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
§ 1º Em razão da adequação do vencimento base para o cargo descrito neste artigo, fica autorizada a revisão da folha de pagamento do servidor Felipe Augusto Barcelos, cujo direito é assegurado em lei, sendo que a diferença pecuniária a receber desde a constatação da inconsistência monta em R$ 1.902,56 (hum mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o pagamento será processado mediante provento na folha de pagamento do mês de agosto do ano de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7CE04009

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 - FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rolo compactador de solo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7680/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 69/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 86.740.669/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, MÉDIO PORTE, LISO COM KIT PATAS PÉ DE CARNEIRO, 7.4 TON A 8.5 TON	2.500,00	R$ 88,00	R$ 220.000,00

Valor Total Homologado - R$ 220.000,00

Os rolos compactadores deverão atender as especificações desde Edital. O local, dia e horário para execução dos serviços será indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. O combustível será de responsabilidade da contratada. Os prazos para disponibilização dos rolos compactadores serão: 24 horas em caso de socorro e 02 dias úteis no caso de transporte. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPI'S, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, alojamento, transportes de materiais, equipamentos, e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura. A licitante vencedora deverá disponibilizar motoristas, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços e atesto de execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 69/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 19 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Fermiano Locação e Serviços LTDA-ME
CNPJ nº: 86.740.669/0001-35
PAULO ROBERTO NASCIMENTO
CPF nº: 030.771.499-31
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0CB10FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 - ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rolo compactador de solo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7680/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 69/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 00.077.401/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, MÉDIO PORTE, LISO COM KIT PATAS PÉ DE CARNEIRO, 9.4 TON A 10 TON	2.500,00	R$ 130,00	R$ 325.000,00

Valor Total Homologado - R$ 325.000,00

Os rolos compactadores deverão atender as especificações desde Edital. O local, dia e horário para execução dos serviços será indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. O combustível será de responsabilidade da contratada. Os prazos para disponibilização dos rolos compactadores serão: 24 horas em caso de socorro e 02 dias úteis no caso de transporte. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPI'S, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, alojamento, transportes de materiais, equipamentos, e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura. A licitante vencedora deverá disponibilizar motoristas, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e

perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços e atesto de execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 69/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 19 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Alta Vista Construções E Terraplenagem LTDA
CNPJ nº: 00.077.401/0001-40
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
CPF nº: 172.109.509-82
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A35C6D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 002 CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 002 /2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação das pautas por meio virtual.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Eva Cristiane Zaiatz, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 004/2020 lavrada on line e com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 18 de agosto de 2020, **APROVAR TOTALMENTE**:
A Prestação de Contas do **Recurso do Crescer em Família Deliberação nº 055-** referente ao segundo semestre (julho a dezembro) de 2019.
A Prestação de Contas do **Recurso do Crescer em Família Deliberação nº 062-** referente ao segundo semestre (julho a dezembro) de 2019.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

EVA CRISTIANE ZAIATZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1E34B075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 037-2020-SERVIÇOS DE MONTAGEM E RECAPAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 37/2020
Procedimento Licitatório nº 100/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS NO VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA:02/09/2020 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$ 91.791,70(Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 18/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:02C56D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 418.2020

PORTARIA Nº 418/2020

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria n.º 413/2020 que concedeu Promoção Horizontal às Servidoras IOLANDA ROZELI MATULLE e VILMA DE LIMA.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2C0D1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 419.2020

PORTARIA Nº 419/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **CARINA SOCOLOSKI,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Zootecnista lotada na Secretaria de Agricultura, a contar do dia **04/08/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FE3A21DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 420.2020

PORTARIA N.º 420/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício de suas funções e uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Nos termos das Atas de n.º 16/2019, 01/2020-CMDCA e Ofício de n.º 005/2020 do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, o Sr. **DANILO GIOVANI ROCHA** no cargo de Conselheiro Tutelar Efetivo.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:382111F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO 133/2020-INTEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** doravante denominado
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.137.604/0001-06, com sede à Rua Simeão Varela de As, nº 03, Bairro Cascavel, CEP 85.040.080, em Guarapuava Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr.**MAICO TARAS DA CUNHA,** CPF/MF sob nº 027.233.419-76 e portador do RG sob nº 6821933-7-SESP PR.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTINUIDADE NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.**

DATA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2021. 180(cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 58.080,00(cinquenta e oito mil e oitenta reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C32A94CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 012/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
VALOR TOTAL R$ 58.080,00(cinquenta e oito mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5550	12.002.18.542.1801.1127	0000	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06,** para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL., Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 012/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 012/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0BD8AED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 008/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº085/2020, Tomada de Preços Nº 008/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIL, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente
C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ-27.097.119/0001-80 Proposta de Preços Global R$ 249.646,22 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR.,

cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 19 de Agosto 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B23C2588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2020 DISPENSA Nº 03/2020

Termo de Contrato	03/2020
Contratante:	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR
Contratada:	INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ:	35.335.619/0001-31
Objeto:	Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarmes com verificação in loco em caso de violação do Sistema instalado nas dependências da Cagepar
Justificativa:	Conforme preceitua artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	33.90.39.77.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Vigilância demais setores da Administração Pública
Valor da contratação:	R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data de ratificação:	06/08/2020
Data de assinatura	14/08/2020

Paranaguá, 19 de Agosto de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:E2F12F48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 81/2020

PORTARIA N.º 81/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 140/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 443/2020, Inexigibilidade Art 25 inc I° da Lei 8.666/93, n° 03/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 140/2020**
Contratada: IMPRENSA NACIONAL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), CNPJ: n.º04.196.645/0001-00**.**

Objeto: "Contratação de serviços Oficiais de Publicação prestados pelo Diário Oficial da União (DOU), para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações e outros pertencentes ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, com fulcro no art.25, inc I da Lei n° 8.666/1993".

Valor total do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:95B30FED

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 080/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11628/20-CAGE, exarado no Processo nº 223290/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 044, de 14 de março de 2018, Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade a segurada **Vera Beatriz Salomão Lopes**, matrícula 339302, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.238,53 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.228,90 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e novena centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F323D7A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 081/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3216/20-CAGE, exarado no Processo nº 617146/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 023, de 11 de maio de 2016, Aposentadoria por Invalidez ao segurado **Claudio Luiz Leal**, matrícula 7662, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.739,63 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.785,80 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:5DE47096

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2017

PARTES: Paranaguá Previdência
Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/08/2020
DATA DA VIGÊNCIA: 25/08/2020 A 24/08/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 005/2017, firmado entre as partes no dia 25/08/2017. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.350102
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 18.214,92 (Dezoito Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos).
CONTRATO: nº 005/2017 de 25/08/2017.
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luis Cláudio Kogut – Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3FCFD5A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3477/20-CAGE, exarado no Processo nº 355320/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 006, de 25 de janeiro de 2012, Aposentadoria por Invalidez Proporcional a segurada Lucelena Rodrigues da Silva, matrícula 5703, conforme especifica:

Inclua-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente – Invalidez Porporcional, **59,9452% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

VALOR DO PROVENTO: R$ 488,15 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de reconhecimento por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:DD846D6B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11.637/20-CAGE, exarado no Processo nº 238262/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 046, de 19 de Março de 2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao segurado João Carlos de Oliveira e Silva, matrícula 28801, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 15.573,38 (Quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 14.231,39 (Quatorze mil, duzentos e trinta e um mil e trina e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:5AFFAC94

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11.640/20-CAGE, exarado no Processo nº 245803/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 054, de 06 de abril de 2018, Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade a segurada **Ana Maria Galdino de Souza**, matrícula 0327501, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.621,47 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.609,85 (Três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:1CCC7A98

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **FIDELINA ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
Y092055-9	003.470.299-73	6200-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2020/07/1813	08/07/2020	01/08/2020

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Nestor Luis Alcaraz Fernandez	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 2.600,46 (Dois mil e seiscentos reais e quarenta e seis centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:3686EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.932

LEI Nº 3.932 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de prevenção e detecção precoce do câncer de próstata 'Novembro Azul' e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito municipal a Campanha "Novembro Azul", visando à prevenção e detecção precoce do câncer de próstata.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e da detecção precoce do câncer de próstata, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde.

Art. 3º Os principais símbolos da campanha serão um bigode e um laço de fita na cor azul o qual, sempre que possível, será utilizado pelos agentes públicos municipais na sua vigência.

Art. 4º Durante a campanha poderá ser utilizada iluminação azul na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 5º Fica incluído o Novembro Azul no calendário oficial anual de eventos do Município de Paranaguá, no mês de Novembro.

Art. 6º Para a execução desta Lei fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:785DF6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.933

LEI Nº 3.933 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DA SEMANA DO QUEBRANDO O SILÊNCIO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Paranaguá, a Semana "Quebrando o Silêncio", a ser realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º A Semana "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I - esclarecer a população quanto à importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos;
II - informar e divulgar os constantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com o fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos;
III - estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstâncias.

Art. 3º Na semana poderão ser realizadas atividades como fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e outros tipos de manifestações afetas a este tema em parceria com as secretarias de Assistência Social e da secretaria de Educação, podendo buscar parcerias com instituições do município de Paranaguá.

Art. 4º Decreto Municipal, a ser editado pelo Poder Executivo, regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F113F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.934

LEI Nº 3.934 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Declara como patrimônio imaterial cultural e intangível do município de Paranaguá o 'Serviço de Táxi'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural e Intangível do município de Paranaguá o "Serviço de Táxi".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C42B757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.935

LEI Nº 3.935 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI A 'CAMPANHA MARÇO ROXO', NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a campanha denominada "Março Roxo", a ser realizada, anualmente, no mês de março, dedicada à conscientização da Epilepsia.

§1º - A campanha "Março Roxo" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá.

§2° - Durante o mês de março, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como demais órgãos públicos do município, poderão iluminar a fachada dos respectivos prédios na cor roxa.

Art. 2° A campanha "Março Roxo" terá os seguintes objetivos, dentre outros:

I - conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;
II - sensibilizar a sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia;
III - divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epilética;
IV - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e sua família;
V - divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde.

Art. 3° As atividades poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre órgãos e entes públicos e privados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4° O símbolo da campanha será "um laço" na cor roxa.

Art. 5º Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:91D41C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.936

LEI Nº 3.936 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“DENOMINA DE GILBERTO SILVA DE FRANÇA A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DE NOSSA CIDADE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "Gilberto Silva de França" uma rua ou logradouro público da nossa cidade.

Art. 2° Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2F729A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.169

PORTARIA N° 3.169

“Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Dirceu Batista Rosa”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.286/2020,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor DIRCEU BATISTA ROSA, Vigia, matrícula n° 514-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E7A5FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, que tem por objeto: **“CAMINHÃO TRUCK NOVO 0 KM FABRICAÇÃO 2019 (OU SUPERIOR) POTÊNCIA MÍNIMA 200 VC, EQUIPADO COM SISTEMA COMBINADO DE HIDROJATO A ALTA PRESSÃO E VÁCUO SUCÇÃO”**, para realização de intervenções visando manutenção nas galerias e desobstrução de redes e ramais de esgoto em várias localidades dentro do município de Paranaguá, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 59.590/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** FLORENÇA CAMINHÕES S/A – **CNPJ/MF sob nº** 09.091.832/0001-35.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2020.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF1C4836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 PROCESSO Nº 12.450/2020-COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

Na data de 19 (dezenove) de Agosto(08) de 2020, às 09h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2020, tendo como objeto: “**Contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**

global do lote único, de 04 (quatro) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital. " A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. CompaMembrreceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME CNPJ 17.283.246/0001-10	EDUARDO DE SÁ RIBAS SLOMPO RG 9.134.552-8 CPF 079.598.649-18
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ 78.404.795/0001-90	MARCO ANTONIO ZENI RG 3.684.005-6 CPF 519.293.179-72
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME CNPJ 84.830.579/0001-00	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO RG 13216483-5 CPF 099.931.229-47
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI CNPJ 20.916.614/0001-25	DENISE DO CANTO ORTEGA RG 5.638.056 CPF 801.620.889-49

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto as licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

1- A empresa GTC fez os seguintes questionamentos:
1.1 A empresa Hefer, apresentou cópia simples do documento do sócio da empresa.
A empresa Hefer não comprovou o Atestado de Capacidade Técnica referente a grama sintética, conforme exigido na alínea I, sub item 8.14.1.2.

1.2 A empresa SWB, faltou apresentar o documento do sócio, em desconformidade ao exigido no item 8.11.6, bem como os atestados de capacidade técnica apresentados, não são compatíveis com o objeto licitado.

1.3 A empresa Luiz Henrique da Silva Chaves apresentou o cálculo dos índices de capacidade financeira assinado digitalmente.

2- A empresa Luiz Henrique, fez os seguintes questionamentos:
2.1 A empresa GTC não apresentou a certidão de recuperação extra judicial conforme item 8.13.1.
2.2 A empresa SWB, os atestados que cumprem os itens elencados no item 8.14.1.2, não encontram-se no nome do licitante, apenas do profissional.

3- A empresa SWB, fez os seguintes questionamentos:
3.1 A empresa Hefer, não foi localizado o item 8.11.1.2, alínea C o atestado de SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
3.2 A empresa GTC, não foi localizado o item 8.11.1.2, alínea C o atestado de SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

4- A empresa GTC respondeu ao questionado pela empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, com relação a certidão de falência, a mesma esta negativa, portanto, a empresa esta dispensada da apresentação do documento exigido no subitem 8.13.1.1.
4.1 Quanto ao apontamento da empresa SWB, a GTC informa que o atestado referente ao SPDA, encontra-se na página de número 55 do rol de documentos da empresa.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Agosto de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DAS N MATOZO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

EDUARDO DE SÁ RIBAS SLOMPO
GTC Construtora de Obras LTDA

MARCO ANTONIO ZENI
Hefer Construções Civis LTDA

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI – ME

DENISE DO CANTO ORTEGA
SWB Prevenção Contra Incêndio EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:435E2737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.170

PORTARIA Nº 3.170

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Pamela Cristine Mendonça Muniz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.776/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ, Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, matrícula nº 94.285-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com início em 09 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EA3B867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.171

PORTARIA Nº 3.171

"Concede licença maternidade à servidora Carla de Oliveira Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.857/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CARLA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 94.976-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29/07/2020 e término em 25/11/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:31AED4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 015/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco.

Contratado: Roque Papelaria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.877.195/0001-76, com sede na Rua Souza Naves, n.º 1900, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. Roque Pereira Leal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 803.817-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 023.303.429-34.

Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) agendas, Ano 2021, brochura, formato de 134 x 192 mm (mínimo), 168 folhas (mínimo), 1 página por dia com exceção de sábado e domingo, capa e contracapa em papelão revestido de material sintético (corvama/courino), folhas internas em off-set 56g/m2 (mínimo). Cor preta. Modelo Torino. Marca Tilibra.

Justificativa: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e disponibilização para utilização, para o desempenho das atividades laborais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paranavaí, sendo o quantitativo, requisitado pelo Setor de Almoxarifado. Ademais, cumpre relatar que segundo o próprio setor, devido à pandemia do novo coronavírus, houve diminuição da utilização do material de expediente, sendo que, o existente dará para finalizar o ano.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 - Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.16.00 - Material de Expediente.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 593,25 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). O pagamento será efetuado de acordo com a entrega. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

Entrega: A Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido neste contrato, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF. Salvo algumas exceções em que, visando à economicidade deste Poder Legislativo, o objeto poderá ser retirado no local. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí-PR, 18 de agosto de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8FC4EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.519/2020

Concede Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004,*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica concedido Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, à servidora **ROSANA CRISTINA GODOY,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** (matrícula nº 332), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0077.0046065/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADDA3800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.520/2020

Dispõe sobre a incorporação, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica incorporado, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional do Servidor Municipal, **DELSO MORIGGI**, Fiscal Tributário, o tempo de 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, conforme o processo protocolado sob nº 0077.0040000 de 29/01/2020, constantes na Relação Geral dos Períodos de Contribuição e Certidão Consolidada, emitidas pelo Paranavaí Previdência em 15 de julho de 2020, e a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC de nº 19022020.1.00028/20-3, emitida em 24/01/2020, do Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7242F08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 20.791/2020

Autoriza a prorrogação da cessão de servidor para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais;
Considerando o Decreto nº 19.289/2018, que dispõe sobre a autorização da cessão de servidor para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
Considerando o e-Protocolo nº 16.119.959-1, emitido em 13 de dezembro de 2019, da Casa Civil do Governo do Paraná, no qual solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora pública municipal, Srª NÉRIA LANZIANI JANEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção da 17ª Regional de Saúde de Londrina – PR, simbologia 5-C, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.791/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15/01/2020, edição nº 1927, o qual consta: "(...) Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Paraná", sendo que o cessionário é a "Secretaria da Saúde do Estado do Paraná",

DECRETA:

Art. lº Autoriza a prorrogação da cessão da servidora NÉRIA LANZIANI JANEIRO, Matrícula nº 730, Odontóloga, para prestar serviços junto a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, com lotação na 17ª Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao município de Paranavaí, mediante ressarcimento do cessionário, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B33B7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando** a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) MARA REGINA DE ALMEIDA, protocolado sob n° 0077.0051767/2020, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARA REGINA DE ALMEIDA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4613, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051767/2020*, nos termos do art. 2º, II da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 17/08/2020 e término em 15/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C95BA804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

***Considerando** a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA APARECIDA LUGLI COSTA, protocolado sob n° 0077.0051764/2020, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SONIA APARECIDA LUGLI COSTA,*** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 6698, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051764/2020*, nos termos do art. 2º, II da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 29 dias, com início em 17/08/2020 e término em 14/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63AE572E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 753/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050451/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** Matrícula 4841, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DAEBC9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 754/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051057/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 4700, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEF5E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 757/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BAA23103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 758/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o Memorando nº 455/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5803, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), nos termos do art. 2º, II da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/08/2020 e término em 19/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60B0C0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 759/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILMAR JOSÉ DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0051593/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GILMAR JOSÉ DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5148, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051593/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 24/08/2020 e término em 02/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:843EE7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.548/2020

Regulamenta o artigo 80, parágrafo 1º, inciso II, e o artigo 95, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando *que as férias regulamentares são de 30 (trinta) dias corridos e não úteis;*
Considerando *o objetivo da Administração em garantir que a fragmentação das férias não oportunize o gozo de período superior ao estabelecido em lei,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 80, parágrafo 1º, inciso II, e o artigo 95, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí), no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º As férias anuais não poderão ser fracionadas, salvo:
I- em caso de férias coletivas;
II- por interesse público mediante expressa justificativa do Secretário ou Presidente de Fundação onde estiver lotado o servidor, mediante autorização da Secretaria de Administração.
Art. 3º No caso do fracionamento estabelecido no inciso II do artigo anterior, o período de gozo das férias seguirá as seguintes regras:
I – Para fracionamento inferior a 14 (quatorze) dias, a contagem se inicia no dia que o servidor se ausenta de suas funções e se encerra no dia anterior, seja útil ou não, ao retorno ao trabalho;
II – Para fracionamento igual ou superior a 14 (quatorze) dias, a contagem se inicia no dia que o se servidor se ausenta de suas funções e se encerra no dia útil anterior ao retorno ao trabalho.
Parágrafo único. O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que haja ciência expressa do servidor junto a Divisão de Gestão de Pessoal, sob pena de nulidade do ato.
Art. 4º A forma de contagem do período de fruição da licença-prêmio seguirá as regras estabelecidas no artigo anterior.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação retroativa aos casos que se encontram pendentes de análise.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE89975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
CONTRATO Nº 060/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 060/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Funcionários, nº 26, Bairro Cabral, C.E.P. 80.035-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 81.078.289/0001-63, representada neste ato pelo titular, Sr. **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado à Rua Gregório de Matos, 525, Bairro São Lourenço, C.E.P. 82.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.058.918-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 354.307.029-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; mediante expressa solicitação das secretarias municipais de: Comunicação Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Assistência Social.

§ 1º - Também são incluídos no objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Paranavaí, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de: fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos, e de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

§ 3º As despesas com o presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, estão estimadas em **R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **23 de Agosto de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social através dos Memorandos nº 029/2020, nº 030/2020 e nº 033/2020 e considerando o Parecer jurídico nº 346/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - A estimativa de despesas para esta renovação é de **R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)** para os próximos 12 meses de contrato conforme tabela abaixo:

Item	Secretaria Municipal	Descrição	Estimativa de Despesa
1	Comunicação Social	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	R$350.000,00
2	Educação		R$100.000,00
3	Desenvolvimento Econômico e Turismo		R$25.000,00
4	Saúde		R$50.000,00
5	Assistência Social		R$43.000,00
TOTAL DESPESA ESTIMADA			**R$568.000,00**

§ 2º - O pagamento da importância originada pelas despesas decorrentes da prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta dos recursos orçamentários, previstos nas seguintes rubricas orçamentárias das respectivas secretarias municipais:

Secretaria de Comunicação Social: **Estimativa de despesa: R$350.000,00.**
Dotação: 14.001.24.131.0002.2.120.33.90.39.00.1000

Secretaria de Educação: **Estimativa de despesa: R$ 100.000,00.**
Dotação: 06.002.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Estimativa de despesa: R$25.000,00.**
Dotação: 03.001.04.122.0002.2.130.33.90.39.00.1000

Secretaria de Saúde: **Estimativa de despesa: R$50.000,00.**
Dotação: 04.001.10.122.0006.2.348.33.90.39.00.1000

Secretaria de Assistência Social: **Estimativa de despesa: R$43.000,00.**
Dotação: 07.002.08.244.0007.2.621.33.90.39.00 (934) - R$ 12.000,00;
Dotação: 07.002.08.244.0007.2.622.33.90.39.00 (941) - R$ 10.000,00;
Dotação: 07.002.08.244.0007.2.626.33.90.39.00 (940) - R$ 10.000,00;
Dotação: 07.001.08.243.0002.6.603.33.90.39.00 (1000) - R$ 3.000,00;
Dotação: 07.002.08.243.0007.6.607.33.90.39.00 (1000) - R$ 3.000,00;
Dotação: 07.003.08.243.0007.6.901.33.90.39.00 (1000) - R$ 5.000,00;

§ 3º O CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019**), datado de 23 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Trade Comunicação E Marketing EIRELI
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Contratada

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D28493A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2020

O Secretário Municipal da Fazenda e o Procurador-Geral do Município de Paranavaí, no uso das atribuições, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 021/2020, referente à Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ON LINE DE RECORTES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E TRIBUNAIS SUPERIORES, com Pesquisa em nome do Município de Paranavaí, Prefeitura do Município de Paranavaí, Prefeitura Municipal de Paranavaí e/ou variações, para acompanhamento das intimações nos processos judiciais, Tribunais de Contas do Estado do Paraná e Tribunais Superiores, através da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 18.001.02.062.0002.2.661.3390.39 - 1290; pela seguinte pessoa jurídica: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.961.142/0001-40, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B1EA9575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras Interina, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de setembro do ano de 2020, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas n° 900 - centro em Paranavaí , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Gauporá, 2080	Reforma do teatro municipal	1.791,11 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@paranaqvai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3421-2323.

Paranavaí, 19 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina - Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9DF21020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 50/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**97/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**20/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Interina de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	97/2020
b) Nr. Licitação:	50/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/08/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA / PERFURADOR DE SOLO / MOTOPODA), a serem destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do CONTRATO Nº 0530.926-11 / Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Apoio Financeiro para Despesa de Capital - FINISA/CAIXA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
2 - Perfurador de solo a gasolina novo, com potência mínima de 2,5hp rotação nominal mínima de 3400rpm, capacidade do tanque mínima de 0,8 litros sistema de partida manual, com broca de dimensões mínimas de 300mm de largura por 800mm de comprimento - Marca: KAWASHIMA ED 43	UNI	1,000	1.300,0000	R$ 1.300,00
3 - Motopoda nova a gasolina com potência mínima de 0,95kW (1,3 din- ps) e cilindrada mínima de 25,4cm³ com conjunto de corte (sabre Rollomatic mini) capacidade de tanque de combustível de no mínimo 400ml, com ajuste de haste com no mínimo 3,5m, garantia mínima 12 meses do fabricante sem limite de uso com peso máximo de 7kg. - Marca: STIHL HT 75	UNI	1,000	2.120,0000	R$ 2.120,00
Total geral:				R$ 3.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	09.001.18.541.0012.1155.4.4.90.52.00

Paranavaí,19 de agosto de 2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0998525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.546/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

21	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.01 (1404)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
06.182.0002.2.890	Atividades administrativas	
00515.99.99.00.1515	FUNREBOM	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01 (1363)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

21	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.01 (1404)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
06.182.0002.2.890	Atividades administrativas	
00515.99.99.00.1515	FUNREBOM	
3390.39	*Outros Serviços de Terceiros - PJ*	*10.000,00*
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01 (1362)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00

TOTAL 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:80DCCCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.547/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.923,74 (Hum Mil Novecentos e vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
00934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	981,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (694)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Ùnico-IGDPBF	
00940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	942,24
TOTAL		**1.923,74**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	981,50
00940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad Único - Portaria MDS 113/2015	942,24
TOTAL		**1.923,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9519B1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando a Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Regime Jurídico dos servidores públicos);
Considerando a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017(Estrutura organizacional, administrativa);
Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos);
Considerando a ressalva decorrente de vacância de cargo efetivo prevista no inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
Considerando a ressalva prevista na alínea "c", do inciso V, do art. 73,da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;
Considerando o Edital de Concurso Público nº 1, de 10 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de TécnicoLegislativo I, obedecida a ordem de classificação final relacionada no Edital de Homologação Final nº 7, de 6 defevereiro de 2019, observado o Edital de Convocação nº 3, de 13 de agosto de 2020.

NOME	C.P.F	CARGO
EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN	053.280.769-31	TÉCNICO LEGISLATIVO I

Art. 2ºA posse da servidora relacionada, assim como a investidura no respectivo cargo, ocorrerá no dia 20 de agosto de 2020, na Sede

Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco,cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 19 diasdo mês de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:073EC378

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e ZFL MONITORAMENTO LTDA,CNPJ/MF nº 10.731.325/0001-06. **Do objetocontratual**: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana, incluindo vistoria no local da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco em caso de ocorrência de disparo. **Da prorrogação**: Fica prorrogado por mais 12 (doze)meseso prazo de vigência do Contrato nº 101/2019, iniciando em 23 de agosto de 2020.**Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de9,27% (nove inteiros e vinte e sete centésimos por cento), passando de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, para R$ 251,32 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 3.015,84 (três mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.**Da dotação:** 3.3.90.39.77.99.00- vigilância demais setores da Administração. **Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de agosto de 2020. Moacir Gregolin -Contratantee Leandro Zamarchi-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:EA1E88CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - PROCESSO Nº 155/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***destinado a ampla participação de empresas em geral***, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.054.900,00 (um milhão e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:35AA0128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 156/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 212.320,70 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Agosto de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B34046A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO 50/2020 - PROCESSO 105/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Loreci Dolores Bim***, notifica aos interessados que a avaliação das amostras solicitadas de acordo com o item 15 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, cujo objeto é a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde, será promovida no dia 21 de agosto, a partir das 09h (nove horas) no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado na Rua Paraná, 340, centro, em Pato Branco – PR.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:AC96ED29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - PROCESSO Nº 157/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer,* designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico *destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,* objetivando A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco - PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), atendendo as necessidades da Administração municipal, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$* 415.000,94 *(quatrocentos e quinze mil reais e noventa e quatro centavos).* O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A5683614

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Cleuci Luzia Inocencio	Assistente Administrativa	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:114D4364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/8/421857 de 17/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores matrículas nº 7539-6, 8216-3 e 8135-3, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I e IV, 111, XV e 126 VI com as responsabilidades previstas nos artigos 115, 116, 118 e 119 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:65EAC082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidor admitido via Teste Seletivo de acordo com o Edital 003/2018, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Edson Phelipe Alves de Freitas	Auxiliar Administrativo Aprendiz	20/08/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9A21605C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/8/421828 de 17/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 6432-7, tendo em vista possível ofensa às disposições contida no artigo 126 III e 134 "b" da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EFFC9F6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/08/421821 de 17/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***WILSON LUIZ SCHIOCHET*** matrícula nº 8222-8, do cargo de Agente de Apoio, Função Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, após 17 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D0511176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS TEC. DE ENFERMAGEM

EDITAL N.º 012/2020
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

TECNICO DE ENFERMAGEM
NOME:

Adriana De Oliveira
Ana Caroline Dos Santos Gomes Zini
Ana Paula Dos Reis Carneiro
Ana Paula Soares Da Silva
Andreia Vanuza Lima Da Silva
Cassia De Moura Faitao
Ciciane Haack
Cleide Lúcia Procek
Daiane Alves Dreher Avilla
Daiane Fernanda Madureira
Diana Aparecida Prestes Xavier
Elaina Dos Santos
Eliane Marcia Orliczek
Elidiane Tuliano Brusamarello
Elizangela Justino Feo
Jucieli Gobbi Dos Santos Perin
Juliana Assis Waltrich
Leonice Ferreira De Almeida Rodrigues
Leticia Rossetto
Lindayana De Alencar Araujo Saouza
Luciana Luft
Lucimar Eberle
Lucine Sabedot
Lurdes Bernadete Vargas
Maria Alaide De Biassio
Maria Elizandra Dos Santos Sotoriva
Maria Terezinha Dal Bosco
Marta Da Rosa
Marta Rosa De Oliveira Sasso
Nadieska Marques
Pamela
Rosana Ribeiro Borges
Roseli Dos Santos
Rosenilda Barbosa De Quadros
Silmara Pereira
Silvana Brandt
Suelen Cristina Rosa
Sueli Aparecida Ravanelo
Thayná Aparecida De Brito
Vildete De Fatima Gustmann Dolinski

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E7690178

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS ENFERMEIRO

EDITAL N.º 013/2020
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

ENFERMEIRO
NOME:

Adriana Ghisleni Carlet Martins
Alauana Claudia Schefer
Alezandra Castilho
Ameriane Marquezoti Cortes
Ana Paula Muller
Andressa Marin
Andreza Tonello
Aparecido Goes
Bruna Zanon
Carmem Teresinha Grings
Carolina Pinheiro Dos Santos
Cassieli de Souza
Claudinéia Amanda Almeida Alves
Cleonice Barbosa Dos Santos
Cristiane Teberoski Heindrickson
Debora Rossari
Deivid Sergio Santos Silva
Denise Pegoraro
Denize Potoskei
Diego Valcazara De Oliveira
Dirceia Borges Fernandes
Edilaura Gaspar Da Silva Kowalczuk Ferst
Eduarda Capello
Elen Kauani Chagas
Eliane Marcia Orliczek
Elias Rodrigues De Oliveira Filho
Eloá Valdez Martinez
Erivalda Conceição Teixeira
Fernanda Alves Moreira Justino
Fernanda Melere
Gabrieli Pitchinin
Gessica Da Motta Martinello Dal Lolmo
Géssica Ferreira
Giana Terezinha Babinski
Giovana Aspir Abegg
Gleidaiane De Almeida
Gustavo Da Silva Pinto Ribeiro
James Willian Flausino Felini
Janaina Pessoa
Joziane Gonzatto
Juliani Gislery Rubleski
Leticia Rossetto
Lidia De Lima Viana Tavares
Liliana Koslinski Dos Santos Maranoski
Livia Monteiro Dantas
Luana Gabriela Marholt Vasconcelos
Luísa Paola Limberger Mrozinski
Luma Geonice Deola
Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira
Maiara Aparecida Quadros Dos Santos
Márcia Richetti
Maria Geralda Goncalves
Mariana Da Rosa
Marilei Tarciane Da Rosa
Marilene Carteri
Marina Rossetto Rathier
Marizangela Aparecida De Souza Andrade
Mirdens De Fatima Baumgardt
Mirian Gonçalves Dos Santos
Mônica Calgaroto Poyer
Monica Drapski Rizzon
Mônica Tondo
Myllena Noll Manenti
Nicole Ogliari Burgardt
Oneide Fin De Siqueira
Osvaldo Luiz Schreiner Da Cruz
Rafaela Dias Da Silva
Ricardo Santos
Rosana Ribeiro Borges
Rosane Rieger
Sandra Marcal Da Silva
Silvana Brandt
Silvia Leticia Queiroz Benato
Simone Aparecida Arcego Rocha
Simpliciano Luiz Schervinski Villwock
Soeli Brufatti
Solange Rodrigues De Oliveira
Sônia Aparecida Dos Santos
Sorali Kalamar Martins
Suzana Aparecida Furtado
Taina Bandiera
Terciane Xerla Gasparetto
Thais Da Silva Corrêa
Thays Bianco De Abreu Caldato
Thays Carolina Alves Bukowski
Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte
Vanessa Rodrigues Schweikartd
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem
Zelindo Viana Figueiredo

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BA8A54FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS ZELADORA

EDITAL N.º 014/2020
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADORA Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

ZELADORA

NOME:
Adriana Fatima Soares
Adriana Godoi
Adriani Maculan
Adriano Benitez Pereira
Alessandra De Oliveira Lima Ramos
Alexandre Magno Capelezzo
Alexsandra Albani
Aline Aparecida Dalapicola
Alvarina Do Carmo Sangalli
Amanda Fabiana Martins Barreto
Amelia Zenira Goncalves Mulibauer
Ana Carolina Francisco
Ana Claudia Buffon
Ana Claudia Ribeiro
Ana Cristina Rissardi Dos Santos
Ana Maria Reis Branco De Moraes
Ana Paula Maciel Valentim
Ana Paula Ramilio Chagas
Ana Paula Zambilo Pelin Madruga
Ana Salete Trentin
Anderson Messa Pires Leal
Andréia Aparecida Silveira
Andreia Aparecida Verlindo
Andreia Borges De Lima Maranoski
Andreia De Fátima Costa

Andreia De Souza Lara
Andreia Santini Bach
Andressa Caroline Gimenes
Andressa De Lima Brum Dos Santos
Andressa Mara Delarmelin
Angela Francieli De Moraes
Angela Maria Furquim
Angelita Voitena
Beatriz Rossanelli Barboza
Bianca Kelly Pagnoncelli Laperuta
Bruna Aparecida Dutra Chagas
Cacia Rachval
Camila Merlin
Camila Stefni Freitas Alves
Carina Rodrigues De Lima
Carla Jossiane Almeida
Carla Naiara Ribeiro
Carla Sabrina Alves
Caroline Antunes De Oliveira Schlappkolh
Celsiane Aparecida Alves Corrêa
Cheila Tavares
Chirlei Correia De Moura
Cintia Iara Do Nascimento Siqueira
Claudemara Armani
Claudete Tomasi.
Claudia Aparecida Gandolfi
Claudia Pagnoncelli
Claudia Tafarelo
Claudiana Da Aparecida Kemes Tibes
Claudinéia Antunes Brizola
Cleidimara Rodrigues
Clemair Aparecida Vieira De Mello
Cleusa Aparecida De Souza
Cleuza Marchiori
Cleuza Maria Ribeiro De Mello
Crislaine Domiciano
Cristiane Brasiliano
Cristiane Costa Santos
Daiane Bach Nordia
Daiane Da Rosa
Daiane Dias
Daiane Monteiro Cardoso
Dalvani De Alencar
Daniela Mineiro
Daniele Dionísio Xavier
Daniele Dos Santos Silva
Daniele Kauane Clein De Souza
Daniele Marcondes De Oliveira
Danieli Araujo Dos Santos
Danieli Ferreira Da Costa
Danielli Alana Machado Costa
Danielli Aparecida Borges
Dayane Xavier Da Silva Graciolli
Debora Cristina Matoso De Barros
Debora Hartkopf Rohweder
Débora Letícia Paulos
Debora Mauer Toledo
Débora Thielen Rissardi
Deize Maria Ferrari
Denise Aparecida Barbosa
Denize Pereira
Dervair Medeiros Rubleski
Devanir Da Aparecida Cardozo Da Silva
Devanir Da Aparecida Cardozo Da Silva
Dhianison De Almeida Bonato
Dilamar Vais
Dilce Moreno
Dirleia Zolet
Doralina Padilha
Edenize Aparecida De Quadros Skunieczny
Edina Dos Santos
Eduarda Gross
Eduardo Gabriel Gobetti
Elenir Aparecida Muczinski
Eli Aparecida De Almeida
Eliana Aparecida Lopes Gomes
Eliane Dos Santos
Eliane Dutra
Eliane Munzlinger
Eliete Brandes De Ramos Silva
Elioane Dalla Valle
Elisabete Estefanes De Souza
Elisabete Mezadri
Elizabete Ferraz
Emanueli Ferreira
Emanuely Roza De Andrade
Erica Karine Moraes
Ezequiel Monteiro
Fabiola Franciele Alexandre
Felipe Roberto Ramos
Fernanda Ap Anhaia Maciel
Flavia Regina Borges
Francelia Aparecida Titton Dos Passos
Franciele Valendorf Soares
Francieli Cordeiro Alencar
Francieli Martins Da Silva
Francieli Pereira Rodrigues
Francielli De Camargo Zacarias
Francisca Robusto
Gabrieli Dalapicola Maranoski
Genita Thermora
Geovana Cardoso
Gilvandro Lemes Do Amaral
Gilvane Da Rocha
Gilviane Gislei Ozorio
Giovane Felipe Alipio
Gisele Rodrigues
Giseli Rodrigues Dos Santos
Graciele Vargas De Andrade
Heloisa Mathias Machado
Henrique Nakata Veloso
Heryk Douglas Padia Caravalho
Idinea Delarmelin
Ildefonso Batista Prates Junior
Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva
Iole Chechim
Ione Pereira Marcondes
Iracema Lourdes Pancera
Italo Bruno Delgado Alvarenga
Ivany Fonseca Dos Santos
Ivete Dos Santos
Ivone Antunes Da Silva
Izadora Cristina Alves Lino
Jacimira Ribeiro Borges
Janaina Forosteski Correa De Almeida
Janaina Moraes
Jane Cleide Firmino Silva
Janete Moscon
Jaqueline Aparecida Gonçalves Leite
Jaqueline Do Amaral
Jaqueline Merlo Polidoro
Jaqueline Vargas Andrade
Jean Evens Alcinat
Jeferson Da Silva Barbosa
Jenifer Cristiane Markevis Duarte
Jéssica Cristina Dos Santos
Jéssica Rúbia Guarneri
Jessika Pamela Marcon
Jhenifer Bruna Ganske Florenço
Jhuliane Candatten
Joana Darc Aureluk
Joana Mensch De Lima
Jocelaine Da Silva E Souza
Joice Monteiro
Josene Padilha
Julhiete Paz Da Silva
Juli Graciele Chagas
Juliana Alves De Jesus

Juliana Aparecida Batista Rosa
Juliana Aparecida Lopes Da Silva
Juliana Borges Weinfortner
Juliana De Souza
Juliana Fagundes Martins
Kamila Eduarda De Oliveira Brusamarello
Kamila Guarez
Karina Helena Pellegrini Cesconetto
Karoline Ferreira Santos
Kátia Pereira Pinto
Kauana Schuastz
Kelly Cristina Narciso
Laiara Adrieini Dusi
Laize Dutra Da Silva
Leamar Luza Maciel
Léia Ester Florianovitch Hasse
Leidymara Alves Dos Santos
Leila Cristieli Klempovus Amantino
Leila Pagnoncelli Galiotto
Lenoir Terezinha Dutra
Leony Bernardino Anes Moro
Letícia Cristina Marcon Da Silva
Loreci De Lourdes Masquio
Loreni Fatima Richard Scalco
Loreni Satirio
Lourdes Maciel Sutil
Lourdes Teresinha De Souza
Luan Aldair Medino Padilha
Luana Batistela
Luana Beatriz Ganske Florenço
Luciane Da Silva
Luciane Mattos Carvalho
Luciani Sangalletti Da Rocha
Lucimara De Gois
Lucimari Schuanka Alves
Luiz Ildomar Marques Dos Santos
Luiza Santos De Matos
Mafalda Batista Domeneguini
Magna Justina Rosa
Maiara Antoniak
Marcia Aparecida Pinto
Marcia Ribeiro
Marciele Flaviane Rodrigues De Almeida
Marcione Martins De Oliveira Milck
Marcos Marques Sloboda
Marcos Zini
Maria Anita Correa De Lima
Maria Izabel Robusto Costa
Maria Joaquina Dos Santos
Maria Lúcia Monteiro Dantas
Mariana Bertoli Pereira
Mariana De Freitas Silva
Mariceli Rocha De Vargas
Marilda Barreto Chioquetta
Marília Xavier Pereira
Mariluci Schmidt
Marilucia De Lima Mussio
Marinez De Fatima Santos Borges
Marisa Inês Schuster
Maristela Da Rosa
Maristela Schneiguer
Maritania Zarista Ferreira
Marivani Aparecida Bormann
Marizete Soares
Marlene De Almeida
Marlene Galon
Marlene Rogelin Portela Vieira
Marli De Col
Marli Farias
Marsitela Da Rosa
Michele Zeferino Ribeiro Dos Santos
Milena Delf Dos Santos
Mrcieli Cristiani Gonçalves Nascimento
Nedi Fatima Bandera
Neli Rodrigues Barbosa
Nelsi Ganske Florenço
Neusa De Lima Gonçalves
Noeli Bordin
Noeli Soares De Araújo
Orlanda Marcia Padia
Pâmela Ketylin Ribas
Pamela Laís Da Silva
Paola Cristina Dzubanski
Patricia Dalmazo Da Rosa Marçal
Patricia Rodrigues De Oliveira
Paulo Henrique Da Silva
Priscila Aparecida Sales Dos Santos
Priscila Mariza Pereira
Queli Regina Daroit
Rafael Alves Carvalho
Raiane Angélica Sobrinho Dos Santos
Regiane Aparecida De Lima
Regiane Francieli De Jesus Clen
Rejane Aparecida Batista Da Silva
Renata Dos Santos
Renata Saionara Flaurindo
Reni Casturina Dos Santos
Romilda Santos Andrade Da Silva
Romy De Lourdes Correa
Rosa Clarinda Souza
Rosangela Izabel Ceccon Burille
Rosangela Rosa Lasta
Rosangela Silva De Oliveira
Roseli Basse Gonçalves Vieira
Roseli Fátima Alves De Valle
Rosemeri Xavier Da Silva
Rosineri Padilha
Rubia Mara De Almeida
Sabrina Boreico De Oliveira
Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva
Salete Gemmi
Salete Skoniezny
Salete Somariva Bitencourt De Lima
Sandra Da Fonseca Menegatti
Sandra Mara Gomes Da Silva
Sandra Terezinha Passini
Silvana Kanigoski
Silvane Malaggi Lusa
Silvia Cristina Moreira Pavan
Silvia Ribeiro Costa
Simone Aparecida Da Silva
Simone Elis Machado
Simone Soares
Sirlei Maier
Sirlei Marchiori
Sirley Gonçalves Dos Santos
Solange Da Silva Matos
Solange Pereira Da Silva De Oliveira
Sonia Regina Vieira Guimarães
Suelen Ribeiro Dos Santos
Sueli Luci Racoski
Suelin Cristine Beatriz Bento
Taila Sebastiana Dos Santos
Taina Teixeira Da Rosa
Tais Talita Fagundes Rodrigues
Tatiana Bitencourt
Tatiane Da Rocha
Thais Dionísio
Thayná Aparecida De Brito
Vagner Palamar
Valdineia Giroletti
Valeria Machado Teixeira
Valéria Zino De Goes
Vanderlei Antonio De Morais
Vanderléia Dos Santos
Vanessa Carvalho Da Rosa De Oliveira
Vanessa Da Luz Zanivan
Vanessa Pires Vieira

Vania Andreia Semler
Vania Cardoso
Vanusa Mara Ghisi
Vanusa Pereira
Vilmar Duz
Vilmara Zuconelli
Waldirene Moroni Bernardi
Wilian Mendonça Miranda Junior
Willian Carlos Da Silva Correia
Yara Wilhelm Piovesani
Zenilda De Fátima Silva De Souza
Zilma Copatti Holek
Zoleide Fátima Braatz Da Silva

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5D32C587

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMD6405	116100E008541915	21/07/2020	60412
BCV7F33	116100E008974981	21/07/2020	60501
MJP9I09	116100E008541916	22/07/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9D79D633

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a*II AUDIÊNCIA PÚBLICA*cujo tema será o *"Diagnóstico municipal para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal" "Que município temos"*, a ser realizada:
DATA 8 de setembro de 2020 (terça-feira)
LOCAL Auditória do Largo da Liberdade
R. Ararigbóia, 1222/1328
Bairro La Salle
Pato Branco – PR
HORÁRIO 15h00
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, não será aberta ao público e será transmitida pelo YouTube, com a divulgação do link no site da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação local, com canal aberto para comentários, sugestões e esclarecimentos de dúvidas, objetivando a divulgação e o debate. Audiência de extrema importância, posto que servirá de parâmetro para a continuidade e realização da terceira fase do Plano Diretor Municipal.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C67A8DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 10/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41 para a inscrição do Curso " DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES AO FINAL DE MANDATO", em atendimento as Propostas e Autorizações de Viagem nº 12/2020 e 13/2020,

Contratado: UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2020.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4797E346

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº10/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:90ECBC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11541 – PATRICIA GHIDINI
ITENS que venceu:
ITENS: 01 e 02 – Valor Total: R$ 62.805,00

TOTAL GERAL: R$ 62.805,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0302B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 46/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
LICITAÇÃO Nº 46/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11541 – PATRICIA GHIDINI
ITENS que venceu:
ITENS: 01 e 02 – Valor Total: R$ 62.805,00

TOTAL GERAL: R$ 62.805,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E1A35407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
CONTRATADO: PATRICIA GHIDINI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 62.805,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais).**

Paula Freitas, 19 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0CEABE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 129/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PATRICIA GHIDINI
Valor.....: R$ 62.805,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 19/08/2020 Término: 19/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1324C859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....46/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....30/2020
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: PATRICIA GHIDINI - CNPJ: 12.580.240/0001-91

Vigência: 19/08/2020 à 19/08/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:447367E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 43 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ERRATA DO DECRETO Nº 43 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Na Edição nº 2073, do dia 13/08/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

No título, onde se lê:
"DECRETO Nº 43, DE 10 DE AGOSTO DE 2020"
Leia-se:
"DECRETO Nº 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2020"

O teor do Decreto continuará o mesmo:

"DECRETO Nº 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Institui a Comissão para organizar, coordenar e avaliar o uso dos recursos referentes a Nota Técnica n° 44/2020 no Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora dos Recursos Destinados pare o município de Paulo Frontin, através da Nota Técnica n° 44/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc:

I – Cleoneia Fiamoncini, inscrita no CPF nº 990.172.619-00;

II – Jucelia Rozeli Novicki, inscrita no CPF nº 865.828.289-91;

III – Cristiane Regina Jung, inscrita no CPF nº 032.833.739-06;

IV – Sabrina Konkel, inscrita no CPF nº 066.583.669-42;

V – Douglas Ingeczak Borges, inscrito no CPF nº 082.979.549.94;

VI – Angélica Cristina Cobos, inscrita no CPF nº 097.639.169-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:4F7D76DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 24/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) para atendimento de demanda das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 02/09/2020 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 19 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8FA316CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, referente à **contratação de empresa para aquisição de parques e brinquedos pedagógicos para atender as demandas das escolas municipais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Luiz Hellmann, nº 96, bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-820 e com inscrição no CNPJ sob nº 18.066.360/0001-51, neste ato representada pela **Sr. HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.599.528-8 SSP/PR e cpf nº 030.360.599-54, residente e domiciliada na Rua Elias Scalco, nº 889, Bairro Luther King, Cep 85.605-400, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, pelo valor de R$54.696,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19608792

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de parques e brinquedos pedagógicos para atender as demandas das escolas municipais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade

com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2020 de 28/07/2020, vencedor dos **Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 20/2020 e Contrato nº 100/2020.
VALOR: R$54.696,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:36523EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 84/2020

SUMULA: Exonerar Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a partir desta data, o Servidor Público Municipal o Senhor LEANDRO BROCH, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, em virtude de seu Falecimento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado integralmente o decreto de nº 112/1992 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:D8E736D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 19 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GISLAINE MUNHOZ MARTINS**, convocado (a) pelo Edital nº 022/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Valfrido Alves Munhoz, nº 165, Centro, Agudos do Sul- PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 7933398-0- PR e CPF 035.007.769.06, venho mui respeitosamente requerer desistência de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
GISLAINE MUNHOZ MARTINS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06F5D9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 629, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 629, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 053, de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V – Claudinei de Siqueira.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se registre-se.

Piên/PR, 19 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87910389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 628, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 628, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 010, de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V – Claudinei de Siqueira.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e registre-se.

Piên/PR, 19 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D4F01EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 627, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 627, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 09, de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III - José Luiz de Barros;
IV - Claudinei de Siqueira;
V - Simon Schneider.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se.

Piên/PR, 19 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0978BA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 626, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 626, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 08, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III - José Luiz de Barros;
IV - Claudinei de Siqueira;
V - Simon Schneider.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Piên/PR, 19 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:815A2765

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 1279/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Pagamento de franquias de para-brisa do Veículo Pálio placa BCM-1642 e do Veículo uno placa AVA 2251 integrantes da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO PÁLIO PLACA BCM-1642	R$ 120,00
02	FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO UNO PLACA AVA 2251	R$ 120,00

Contratado: **SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 08.197.481/0001-89
Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009-3390391999
Valor: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:10EE7655

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020
Detentor da Ata: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP
CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas e 4A para manutenção das vias públicas municipais.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390305400
Contas: 1020,1021 e 1030
VALOR: R$ 689.500,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5F57A8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 55/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios .

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde., mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/09/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/09/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 19/08/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:486ABE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIODE PIRAQUARA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2018, nos exatos termos do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamentos, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno.

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, 19 de agosto de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:24C143B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.079/2020

Altera o Anexo I da Lei nº 2.025, de 26 de março de 2020, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder à revisão salarial dos profissionais do magistério público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei nº2.025, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://leismunicipais.com.br

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9F372A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.080/2020

Denomina de Rua Adelir Branco a rua sem denominação oficial localizada na Planta Jardim Santa Clara, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Adelir Branco a rua sem denominação oficial localizada na Planta Jardim Santa Clara, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://leismunicipais.com.br

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:656A737E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.081/2020

Denomina de Travessa Amazonas a rua sem denominação oficial localizada na Planta Jardim Santa Clara, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Travessa Amazonas a rua sem denominação oficial localizada na Planta Jardim Santa Clara, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://leismunicipais.com.br

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:390C2B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 236/2020 - PROSSEGUIMENTO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Prosseguimento da Prova Objetiva** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art. 1º Considerando o edital n.º 183/2020 que determinou a suspensão do certame, comunicamos o prosseguimento do concurso com a estipulação da nova data para realização da prova objetiva do Concurso Público do Município de Piraquara – PR.
Art. 2º A Prova Objetiva será realizada na data provável de **20/09/2020 (DOMINGO)** no Município de Piraquara, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão de Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
I - Informamos que em data posterior e oportuna será publicada a convocação dos candidatos para realização da prova objetiva, observando as regras estabelecidas no edital de abertura.
Art. 3º Sublinha-se que em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos nossos candidatos e colaboradores.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E15B6657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS PREGÃO Nº 28/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público a quem possa interessar que está marcada, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR, para o dia **25/08/20 às 16h**, a sessão para divulgação do resultado de julgamento das amostras correspondentes ao processo administrativo nº 13.470/2020, que tem por objeto "Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplemento alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais.", em caso de dúvidas os interessados devem entrar em contato com a Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do e-mail: licitacao@piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 19 de agosto de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:566C7B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - EXCLUSIVO ME E EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.495/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, para atender as necessidades da Prefeitura de Piraquara/PR, nos termos do Decreto Municipal n.º 7.285/2019 e Instrução Normativa n.º 01/2019, conforme as especificações em anexo, será realizado no dia 09 de setembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo estimado: R$ 33.294,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais) Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 19 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZACHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3350E050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Prorrogação do Prazo da vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº. 141/2019 cujo objeto é a Gerencia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS, conforme Edital de Chamamento Público para Apresentação de Concurso de Projetos nº. 01/2019 e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, com vigência de 12 meses iniciando-se em 21 de agosto de 2020 e findando em 20 de agosto de 2021. **DO VALOR**: O presente aditivo importa no valor mensal de **R$ 1.058.947,67 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem vigência de 12 meses iniciando-se em 21 de agosto de 2020 e findando em 20 de agosto de 2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018. **CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5656C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 237/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°235/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
92	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF94DE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 238/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 237/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
92	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/08/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:70D7A5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.561/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Onardeles José Ferreira	7332-81
Diego Luiz Mikos	8210-41

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Alice Costa Silva	9926-58
Aline Cristina de Oliveira	7729-11
Anameri Cruz Amaral	5493-31
Ana Cristina Jagas	6355-01
Aparecida Filomena da Silva	7352-01
Ariela Cristiane Kawakami Borja	3674-91
Auli Cardoso de Sousa	9920-49
Bernadete Brand Soares	6187-51
Cleonice de Fátima Machado Brites	5237-01
Dayane Cristina Borba Lima	7479-91
Diego Luiz Mikos	8210-41
Eduarda Jocineli Pires Rodrigues	7724-01
Elusa Nigrin	9926-71
Fernanda Anelise Fontana Amaral	8218-01
Fernanda Daher Sabatin Machado	9925-16
Franciele de Souza Mendes Lima	7382-21
Joel Seles de Almeida	8431-81
José Carlos Stocco da Silva	4827-51
José Vitor Molin	9923-01
Josiane de Freitas	8475-11
Juliana Okagima Martins	7188-91
Juliano Guimarães Veloso	7347-41
Karin Luciane Will	6261-81
Leia Hidemi Noguti	6266-91
Luana Costa Lima Hildebrando Neme	7009-21
Luisa Helena Francisco Sanches	9925-12
Márcia Marques da Silva Shemberg	7840-91
Marilia da Luz Sauerbier	6359-21
Onardeles José Ferreira	7332-81
Ramony Filippini Martins	9920-55
Raquel Estefani	6492-01
Roberto Mendes de Freitas Junior	8203-11
Ronaldo dos Santos	6429-71
Rosangela Aparecida Valentim de Paula	5041-51
Sandra Elisa Maravieski	7327-01
Silvia Aparecida Schubalski da Silva	8522-71
Tálita Tyrka Borges Neves	8170-11
Thiago Aurélio Oliveira	5957-91
Vânia Priscila dos Santos	9924-97
Vivian Portz de Paula	6804-71
Viviane de Barros Faria	4798-81

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.549/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:27B6CC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 19.064/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 19.064/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 24/2020**, de locação do imóvel de propriedade de **Claudio José dos Santos Berezoski,** inscrita no CPF nº 450.455.189-68, e **Alzira Schoeder Berezoski** incrita no CPF nº 186.931.569-34, que tem por objeto a *locação de imóvel destinado para abrigar o CAPS AD,* sob o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Piraquara, 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7D924B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.539/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.078 de 18 de agosto de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	31844	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 3.020.000,00
Total			**R$ 3.020.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:174AFBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas pelo período de doze meses, com atendimento presencial de, no mínimo 16 horas mensais, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 02/09/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 02/09/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 19 de agosto 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D2E6A775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia membros efetivos para o Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302/2007 de 26/03/2007, alterada pela Lei Municipal nº 401/2009 de 08/10/2009,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a partir desta data, como segue:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento
Edvan Elton Sgorlon	Titular	Poder Executivo Municipal
Marcos Marques Mota	Suplente	
Adriana Pereira Guimarães	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Alessandra Regina da Silva Conrado	Suplente	
Betina Mayara Lopes de Souza	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Marcia Rodrigues Stefanowicz	Suplente	
Valquiria da Silva Santos Correa	Titular	Diretores de Escolas Básicas Públicas
Eliza Regina Sarri	Suplente	
João Paulo Lisboa	Titular	Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Básicas Públicas
Juan Felipe Ferreira	Suplente	
Maria Aparecida da Silva Mass	Titular	Pais de Alunos de Escolas Básicas Públicas
Gisele Aparecida Macedo	Suplente	
Cristiane Aparecida Araújo Lima	Titular	
Valéria de Souza Fernandes	Suplente	
Adriana de Lourdes Nascimento Maciel	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Rosana Volpato Pacheco	Suplente	
Giovana G. Silva dos Santos de Moraes	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública (indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)
Daiana Fernanda Ávila de Moraes	Suplente	
Janice Aparecida Batista	Titular	Conselho Tutelar
Maria Camila Guimarães	Suplente	

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB as atribuições contidas no Art. 5º, incisos I à V da Lei Municipal nº 302/2007, de 26 de março de 2007.

Art. 3º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é considerado de interesse relevante social e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE21411B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 030/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, sistema self-service, no perímetro urbano da cidade de Planalto-PR, para atender as necessidades dos servidores da Defesa Civil deste Município.
VALOR TOTAL: R$40.471,20 (Quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)
DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2020 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BB00BB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 27/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 e o Decreto Municipal 037/2020, que declaram situação de emergência em todo o território paranaense e território municipal, respectivamente, devido à COVID-19;
Considerando a necessidade de medidas de prevenção no combate e enfrentamento à COVID-19;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 70/2020, dispensa de licitação nº 27/2020, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) coletes personalizados para a Secretaria de Saúde em combate à pandemia do Novo Coronavírus, no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-664, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Zuleide Aparecida Dante Informática Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.793.985/0001-48 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9A364CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24,

inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa ASOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E ELETRÔNICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.28.718.951/0001-10, estabelecida na Rua Malaquías José dos Santos, n°142, Bairro Jardim Independência, CEP:14076-210, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para fornecimento de 01 unidade Estativa para Colposcopio, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo valor total de R$1.090,00 (um mil e noventa reais).

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A7224742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N/ 071-2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº071/2020.
Data: 19/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: – ASOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ 28.718.951/0001-10.
Protocolo: 303/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº024/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 unidade Estativa para Colposcópio para o Departamento Municipal de Saúde
Valor: R$1.090,00 (um mil e noventa reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos - II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 20/08/2020 a 20/11/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4669BF63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 09 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 10 de setembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 278.685,08 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E40EC589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 289/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 10 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 11 de setembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 115.475,40 (cento e quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CBBD39FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso – 2020-2023.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472 de 13 de outubro de 2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso – 2020-2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de março de 2020.

ANTONIO SBELUTTI
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:0E8E5407

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Grupo Técnico de Regulação (GTR) no âmbito do CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, observando o disposto no §1º do art. 36 do Estatuto Social do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Regulação (GTR) no âmbito do Consórcio CISPAR, o qual terá como competência primordial desenvolver trabalhos técnicos dentro da competência regulatória do consórcio desenvolvida pelo ORCISPAR, cabendo-lhe prestar todo o suporte técnico contábil, jurídico, de engenharia e de gestão pública no exercício da atividade regulatória, seja em relação à Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, aprovando previamente as propostas de regulamentos a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como emitindo parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e demais preços públicos atinentes aos serviços públicos de saneamento.

Art. 2º Compete ao GTR, ainda, prestar todo o suporte técnico contábil, jurídico, de engenharia e de gestão pública em relação aos seguintes assuntos:
I–fixação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II–garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas em relação a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta;
III – definição de tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 3º O GTR será formado pelos seguintes membros:
I – Cláudia Regina da Silva, advogada do CISPAR;
II – Jefferson Lauer Valendorf, contador do CISPAR; e
III – Lucas George de Cristo Taborda, engenheiro civil do CISPAR.

Art. 4º O GTR exteriorizará suas orientações, decisões e pareceres técnicos por meio de documentos denominados “notas técnicas de regulação”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:A1B100FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7386/2020

Súmula: Convalida os atos administrativos proferidos até a data de publicação deste decreto e prorroga prazo da Comissão Especial de Sindicância Administrativa constituída pelo Decreto nº 6884/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6884/2019, publicado em 16/08/2019, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constante do Processo Administrativo n° 11.053/2019;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6884/2019;

Considerando o erro material na descrição do Decreto nº 6884/2019 nos demais decretos de prorrogação e a solicitação de prorrogação via Processo Administrativo nº 11.053/2019, datado de 14/05/2020, que possui como Requerente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa;

DECRETA

Art. 1º Convalida-se todos os atos administrativos proferidos até a data de publicação deste decreto, referente aos períodos correspondentes às prorrogações dos Decretos nº 6983/2019 e nº 7092/2019.

Art. 2º Prorroga-se o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:A32B27D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletronico n**º 43/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

• **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-** CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – R$ 8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

• **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 03.652.030/0001-70 R$ 17.462,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

• **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – CNPJ: 81.706.251/0001-98 - R$ 80.454,70 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

• **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – R$ 82.272,95 (oitenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

• **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** – CNPJ: 32.743.242/0001-61 – R$ 11.461,50 (onze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

• **ILG COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 20.657.155/0001-02 – R$ 31.188,00 (trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais)

• **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 85.477.586/0001-32 – R$ 11.461,50 (onze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

• **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** – CNPJ: 09.676.256/0001-98 – R$ 19.602,00 (dezenove mil e seiscentos e dois reais)

• **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. – CNPJ: 44.734.671/0001-51 – R$ 115.532,00 (cento e quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais)

• **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – R$ 21.793,75 (vinte e um mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

• **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 04.071.245/0001-60 – R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:71FBAC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletronico n**º 42/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ: 19.052.023/0001-78 em um percentual de desconto de:**
ITEM 1: 51,01%
ITEM 2: 51,81%
ITEM 3: 51,77%

2 - MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 30.968.784/0001-07 **em um percentual de desconto de:**

ITEM 4: 52,60%

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2BD7D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 7588 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 07588/20 de 19 de Agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.304,36 (oitenta e cinco mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.04.08.244.0005.2.053 (695) - 3.3.90.32.00.00.00.00 1024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	85.304,36

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1024	85.304,36
Total:	85.304,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 deAgosto de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C647DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº 03/2020/SMOP

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Quatro Barras, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerado que a Constituição Federal determina em seu art. 5º, inciso XII, que é direito fundamental da pessoa humana a inviolabilidade do sigilo de dados;
Considerando que o Código Penal tipifica em seu art. 153, §1º-A, como crime de conduta divulgar informações sigilosas ou reservadas;
Considerando que a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Nacional das Guardas Municipais), em seu art. 5°, inciso IV, dispõe que as Guardas Municipais devem colaborar, de forma integrada com os órgãos de Segurança Pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
Considerando que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública e instituiu a Política Nacional de Segurança Pública, a qual dispõe sobre a transparência e integração de dados e informações;
Considerando a Lei Complementar 16 de 28 de Março de 2016 que Dispões sobre o estatuto Geral da Guarda Municipal de Quatro Barras (com Redação acrescida pela Lei Complementar nº 24/2018), sobre Deveres, Obrigações, Responsabilidades, Definição e Classificação de Infrações e Penalidades expostos nos Capítulos II, III, IV, VI e VII;
Considerando ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 222/2020, conforme protocolo nº 16.623.598-7, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Quatro Barras, por interveniência de suas

respectivas Secretarias de Segurança Pública, o qual tem como principal objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais;
Considerando a Resolução Conjunta nº 239/2020 – SESP, decorrente do Termo de Cooperação Técnica nº 222/2020, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Quatro Barras, através das suas respectivas Secretarias de Segurança Pública, pela qual a Guarda Municipal obtém acesso aos dados atualizados constantes no sistema SESP INTRANET relativos aos mandados em geral, aos veículos em situação irregular, à situação administrativa de condutores e veículos e, ainda, possui autorização para a confecção, consultas e relatórios de BOU de forma integrada com a Polícia Militar e Polícia Civil,
Considerando que os serviços e recursos, bem como equipamentos, são do domínio da Administração Pública, devendo o servidor desenvolver um comportamento ético e profissional para assegurar a esperada eficiência na prestação dos serviços;
Considerando a necessidade de adoção de diretrizes e orientações quanto ao uso correto do correio eletrônico corporativo e de acesso à internet, os quais por se tratarem de ferramentas de trabalho devem ser utilizados exclusivamente para atividades ligadas ao serviço e função desempenhadas, ou seja, no interesse da Instituição Guarda Municipal em conformidade com as Leis vigentes
Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação do uso do Sistema Sesp Intranet por parte dos agentes da Guarda Municipal, ante ao alto grau de importância e de sigilo dos dados constantes no referido sistema, os quais se utilizados de forma inadequada importa em graves reflexos para a instituição e penalidades para os agentes da Guarda Municipal,

DETERMINA:
Art. 1º Fica determinado que o uso indevido do programa SESP INTRANET, bem como o repasse inapropriado de qualquer informação, para fins não institucionais, por parte de qualquer agente da Guarda Municipal, caracterizará infração prevista na Lei Complementar 16 de 28 de Março de 2016 que dispõe sobre Deveres, Obrigações, Responsabilidades, Definição e Classificação de Infrações e Penalidades expostos nos Capítulos II, III, IV, VI, ensejando na abertura de Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo das demais ações e sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 2º. O uso do Sistema SESP INTRANET, de que trata o art. 1º, poderá ser realizado somente para fins operacionais e através de equipamentos (computador, celular e/ou tablet) em horário de serviço do agente.

Art. 3º. É vedado:
I - o repasse de qualquer informação obtida através do Sistema Sesp Intranet, a qualquer pessoa que não componha os quadros de servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública;
II – a consulta de informações para fins particulares, próprios ou de terceiros;
III – efetuar consultas sem a devida motivação e justificativa, a fim do serviço público.

Art. 4º. Caberá ao gestor do Contrato indicado no Termo de Cooperação Técnica, permanentemente, fiscalizar e controlar o uso do referido sistema, devendo, em caso de constatada irregularidade, comunicar o fato imediatamente à Corregedoria, enviando relatório instruído com todas as informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Ao gestor de que trata o caput deste artigo caberá, ainda, realizar o monitoramento permanentemente do uso do referido sistema pelos agentes da GMQB, de modo que, se identificar eventual desproporção no número de consultas por determinados usuários, deverá baixar diligências e apurar o fato, de ofício. Em caso de comprovado abuso ou uso desnecessário, o gestor deverá tomar as providências determinadas no caput.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Quatro Barras - PR, 19 de Agosto de 2020.

JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública
Decreto nº 7248/2020

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:855D6234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 310/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 310/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal efetivo e estável REINALDINO REIKDAL RIBAS, portador do RG nº 5.782.513-8/PR titular do cargo de Motorista II, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando portaria n° 255, de 16 de julho de 2020, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02D62790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 26/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 26/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosinete Medeiros De Lima
Objeto: Prestação de serviço na função de **Técnico em Enfermagem 'A'**
Valor mensal: R$ 1.376,72
Duração: 19/08/2020 a 18/08/2021
Data da assinatura: 18/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80DCDC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 27/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 27/2020-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eziel Barbosa
Objeto: Prestação de serviço na função de **Técnico em Enfermagem 'A'**
Valor mensal: R$ 1.376,72
Duração: 19/08/2020 a 18/08/2021
Data da assinatura: 18/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F15CFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Realeza/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Setembro de 2020 às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais 20 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 19 de Agosto de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B008832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 56/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia com transformador de 220 V 380 V., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08A2BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 56/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2020

ABERTURA: DIA: 18/08/2020 ÀS 16:47 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA COM TRANSFORMADOR DE 220 V 380 V.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LABOR & VITTA - ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVAVEIS E HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.950,00** (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:450D32D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: LABOR & VITTA - ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVAVEIS E HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 21.839.116/0001-99, com sede na Av Iguaçu, 649 - Cep: 85790000 - Bairro: Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia com transformador de 220 V – 380 V. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 56/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A9283405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LABOR & VITTA - ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVAVEIS E HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia com transformador de 220 V – 380 V.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 56/2020
VALOR TOTAL: R$2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08F92D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 57/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de dimensionamento estrutural de pavimento necessário para atendimento do protocolo N° 16.273.959-0/ SEIL, para Realização de Projetos de Recape asfáltico em vias urbanas do município., em favor

da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88648EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 57/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2020

ABERTURA: DIA: 19/08/2020 ÀS 09:40 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PROTOCOLO N° 16.273.959-0/ SEIL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AISLAN VIEIRA BUHLER, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 4.200,00** (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:51021172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **AISLAN VIEIRA BUHLER,** Inscrita no CNPJ sob nº. 31.522.643/0001-29, com sede na Rua Silva Jardim, 182 - Cep: 99010240 - Bairro: Centro, Passo Fundo/RS, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de dimensionamento estrutural de pavimento necessário para atendimento do protocolo N° 16.273.959-0/ SEIL, para Realização de Projetos de Recape asfáltico em vias urbanas do município. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 57/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6027607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de dimensionamento estrutural de pavimento necessário para atendimento do protocolo N° 16.273.959-0/ SEIL, para Realização de Projetos de Recape asfáltico em vias urbanas do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 57/2020
VALOR TOTAL: R$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:708BFF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 58/2020, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EC05E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 14, Parágrafo 1º, da Lei 11.947/2009 e Resolução – FNDE Nº 26/2013**, e suas alterações em favor de COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA (COOPAFI), que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 58/2020**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5AACE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2020

ABERTURA: DIA: 19/08/2020 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM BASE NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO Nº 26 – FNDE, DE 17/06/2013.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 291.993,00** (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9879E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 58/2020
VALOR TOTAL: R$291.993,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3728CA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 59/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Bandeiras., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:29F3FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 59/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2020

ABERTURA: DIA: 19/08/2020 ÀS 14:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GILSON GILBERTO LISE ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.560,00** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0AD62F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor **GILSON GILBERTO LISE ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.255.660/0001-74, com sede na Rua São Mateus , 580 Casa - Cep: 85601720 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Bandeiras. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 59/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DE923B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Bandeiras.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 59/2020
VALOR TOTAL: R$4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A08FDF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020 (VINCULADO AO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli.
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 028/2020, firmado entre as partes em 06/03/2020, a partir do dia 19/08/2020, conforme memorando nº 332/2020.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 19 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B2B6201E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 140/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 19/08/2020 o Sra. TAMARA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF: 126.718.289-00, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Escolinhas, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BF3D8BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Dispensa de Licitação Nº. 015/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-7.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS ABRANGENDO: ELABORAÇÃO DE PLACIC E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, SUPORTE NO ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL. ELABORAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EDITADO PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN 6ª EDIÇÃO OU POSTERIOR. ELABORAÇÃO AINDA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ABRANGENDO AQUELAS RELATIVAS À LEI FEDERAL 4.320/64 E OBSERVÂNCIA DE QUE DISPÕE O MANUAL DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL 7ª EDIÇÃO OU POSTERIOR, E, OBSERVÂNCIA DE TODAS AS NORMAS EXIGIDAS EM INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ ESPECIALMENTE A IE 89/2013, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PSCAP, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. ELABORAÇÃO DE CONTRADITÓRIOS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TCE ATÉ O JULGAMENTO FINAL. ATENDIMENTO DAS DEMAIS NORMAS CONTÁBEIS QUE POSSAM SURGIR DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E QUE TENHAM RELAÇÃO DIRETA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS."
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 123/2017
Valor: Estimado em R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5664B961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 14/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA –ME Inscrita sob o CNPJ Nº 14.064.519/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 4,00 m² (quatro metros quadrados) de granito cor cinza andorinha e 5(cinco) painéis de divisória de Eucatex, cor areia, com perfil branco7 (sete) painéis de divisória de Eucatex, cor areia, com perfil branco e 1 Fechadura no Edifício da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 18 de Agosto de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

NELSON JÚNIOR MICALISKI
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:B59D2ECA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 14/20

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º14 /2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020 , com vistas à contratação da empresa VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA –ME Inscrita sob o CNPJ Nº 14.064.519/0001-48, com sede na Rua José Pissaia nº 294 Centro, cidade de Rio Azul e Comarca de Rebouças/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 18 de Agosto de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:4D09B4CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 71-2020 (CONTRATO 138-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE.
FAVORECIDO: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
CNPJ.: 12.491.159/0001-35
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
CNPJ.: 12.491.159/0001-35
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 19/08/2020 até 18/08/2021.
ASSINATURA: 19/08/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4C775B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91-2020

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e PERFUGEL PEFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Inciso I, alínea "b" c/c seu § 1º " do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 91/2020.
ASSINATURA: 19/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:80A9F2A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar integralmente o Decreto nº 180/2020, tornando-se sem efeitos. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/08/2020, Edição 2078. **Código Identificador:** EAFFE875.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 19 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D06F44C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2020

Dispõe sobre a designação de servidor público, altera o Decreto nº 163/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, que alterou a lei da estrutura administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a designação da servidora **KELIN THAIS DE MOURA**, ocupante do cargo em comissão do Departamento de Atendimento ao Cidadão, para o Departamento de Patrimônio e Promoção Cultural, ficando lotada, a partir desta data, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.
Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 163/2020, de 07 de Julho de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 19 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:94CA469B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/2020

DECRETO Nº 183/2020

Súmula: Estabelece regras para o sistema de "buffet" em restaurantes, bares e lanchonetes durante a pandemia de coronavírus (Covid-19)

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando as deliberações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, aos restaurantes, bares e lanchonetes, o sistema de "buffet", desde que respeitadas as determinações sanitárias sobre as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e todas as medidas necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Municipal nº 89/2020 e no Decreto Municipal nº 132/2020, além da observância das seguintes regras:
I - Disponibilizar, na entrada do "buffet", álcool 70% para higienização das mãos e luvas descartáveis para uso individual, as quais deverão ser descartadas em recipiente apropriado após a pesagem dos alimentos;
II – Manter, na entrada do "buffet" um funcionário que exija dos clientes a correta higienização das mãos, utilização da máscara (cobrindo o nariz e a boca) e das luvas descartáveis;

III – Garantir o distanciamento social de pelo menos 1,5 metros entre os clientes na fila do "buffet";
IV - Orientar os clientes para evitarem conversar enquanto estão se servindo;
V - Os pratos e talheres devem ser entregues individualmente e não devem ficar expostos sobre a bancada;
VI - Os talheres devem estar embalados em embalagem plástica e também serem entregues individualmente;
VII - Não é permitido deixar guardanapos expostos nas mesas (entregar individualmente, se necessário);
VIII – É proibido a disponibilização de frascos de temperos coletivos. Caso seja necessário temperar algum alimento durante a refeição, que seja realizado de forma individualizada preferindo servir as saladas já temperadas;
IX – Em caso de repetição de pratos o cliente deve observar todas as etapas descritas anteriormente;
X - As mesas e cadeiras devem ser higienizadas com álcool 70% a cada troca de clientes.
Parágrafo Único - O descumprimento das medidas estipuladas poderá resultar na penalização do estabelecimento, nos moldes definidos pelo Decreto Municipal nº 89/2020 e Decreto Municipal nº 132/2020, além de ser imposta a proibição da utilização do serviço de "buffet".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 19 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:351DE5D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar integralmente as Portarias nº 171/2020 e 172/2020, tornando-se sem efeitos. Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/08/2020, Edição 2078. **Código Identificador:** A41853BE e 095599D2.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul-PR, 19 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7157706B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.539/2020

Súmula: "Exonera a Servidora de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 19 de agosto de 2020 a servidora de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo/FUNÇÃO
Andrea Karla Zaniolo Ferreira	Psicóloga

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4AABE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº28/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente- Faixa "C" aplicado na obra e Concreto Betuminoso Usinado a Quente- Faixa "F" aplicado na obra. A serem utilizados em pavimentação asfáltica e manutenção e recape de vias já pavimentadas do Município. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/09/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 19 de agosto de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:815915C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3073/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56C2E32A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3074/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 2019.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.957, de 2019.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B927FEB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 089/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 073, de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 073, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 20 (vinte) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 087, de 17/07/2020. Os classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º a 4º
1	Suzane Gomes Cardoso	5º
4	Caroline Fátima dos Santos	6º

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BC2AE2A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 096/2020

O Decreto nº 096/2020, publicado na Edição nº 2070, de 10/08/2020, página 198, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu preâmbulo e em seu art. 1º:

Onde lê-se:
“ Dispõe sobre denominação do Parque de Eventos do Município, conforme especifica.”

Leia-se:
“ Dispõe sobre denominação do Parque de Eventos Municipal, conforme especifica.”

e

Onde lê-se:
“ Art. 1º Fica denominado de Parque de Eventos....”

Leia-se:
“ Art. 1º Fica denominado de Parque de Eventos Municipal....”

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD459031

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 114/2020

Cria a Comissão Municipal de Fomento Econômico, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a crise gerada pela COVID-19, doença causada pelo “Novo Coronavírus” (Sars-Cov-2), transcende fronteiras, já tendo sido reconhecido o estado de pandemia no

plano internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, causando atenção primordial e busca de alternativas;

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, dentre outros tantos atos técnicos editados pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o combate à pandemia, prevendo a adoção do isolamento e da quarentena;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto nº 4319, de 23 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia;

CONSIDERANDO que no Município de Rio Negro o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, declarou Estado de Emergência, estabelecendo providências a serem adotadas para combate à pandemia no território municipal. Em seguida, como forma de intensificar as medidas de combate à pandemia, o Governo local, por meio do Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública, notadamente diante do potencial comprometimento das finanças públicas municipais na adoção de medidas para o eficaz enfrentamento da crise, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 4, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção, condicionamento, direcionamento, restabelecimento do desenvolvimento econômico local de forma organizada e estruturada, com políticas públicas efetivas e dentro da realidade municipal, com a busca de incentivos, criação e fomento como a participação de toda a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção segura do comércio local, manutenção de empregos, circulação de mercadorias, produção agrícola de alimentos (plantio, colheita e transporte), turismo e prestação de serviços diante as consequências da crise gerada pela COVID-19, doença causada pelo "Novo Coronavírus" (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que não há na composição estrutural do Município de Rio Negro a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e que não ficou estabelecido entre os órgãos da Administração Pública, qual seria aquele que se responsabilizaria pela elaboração e instituição de uma Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se estabelecer uma instância apta a dar respostas efetivas no que tange ao desenvolvimento econômico do Município de Rio Negro, principalmente e em especial diante as consequências da crise gerada pela COVID-19, doença causada pelo "Novo Coronavírus" (Sars-Cov-2);

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a "Comissão Municipal de Fomento Econômico – CMFE".
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS SEUS OBJETIVOS
Art. 2º A CMFE tem por finalidade a formulação e o controle da política de desenvolvimento econômico do Município a curto, médio e longo prazo e atuará como órgão consultivo e fiscalizador das ações do Município na área do desenvolvimento econômico, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da CMFE:

I - propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento econômico, sob todas as suas formas de efetivação, tendo em vista a necessidade de recuperação e manutenção dessa atividade após a crise gerada pela COVID-19, doença causada pelo "Novo Coronavírus" (Sars-Cov-2);

II - colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão do desenvolvimento econômico no Município, através de eixos em cada setor: indústria, comércio, agricultura, cultura, esporte, turismo, público, prestadores de serviços e as atividades corelacionadas com cada setor;

III - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando o desenvolvimento econômico do Município;

IV - deliberar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos relacionados à sua atribuição e financiados, por meio de recursos oriundos do Orçamento Público do Município de Rio Negro e através de convênios estabelecidos com as esferas estadual e federal;

V - fomento:
a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;
b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;
c) da criação de incubadoras de empresas;
d) de atividades ligadas à indústria;
e) de atividades afetas ao comércio;
f) de atividades ligadas à produção agrícola;
g) de atividades vinculadas à produção hortifrutigranjeira;
h) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;
i) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e profissional;
j) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos;
k) das atividades afetas à agricultura e pecuária, no âmbito do município;
l) de incentivo e manutenção do turismo;
m) de apoio às organizações civis e cooperativas para o incremento das suas atividades;
n) da criação de políticas públicas inovadoras e de aplicação imediata para a recuperação, manutenção e expansão do desenvolvimento econômico local.

VI - manter intercâmbio, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

VII - deliberar acerca dos demais assuntos que lhe sejam atribuídos por competência natural;
Parágrafo único. A CMFE realizará audiências e consultas públicas periódicas, no mínimo trimestrais, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CMFE será composta por membros, assim distribuída:

I - Presidente;
II - 08 (oito) membros.

Art. 5º Os cargos criados pelas alíneas "a" e "b" do artigo anterior, deverão ser preenchidos da seguinte forma:

I - Presidente: Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada;
II - Representante da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
III - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - Representante de Câmara Municipal;

VI - Representante da Associação Comercial e Industrial - ACI e Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
VII - Representante indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade;
VIII - Representante indicado pelo Conselho Municipal de Emprego e Renda;
IX - Representante indicado pelo Conselho Municipal de Turismo.
Art. 6º Na forma do parágrafo único do inciso VII do art. 3º serão convidados a compor os eixos da política municipal de desenvolvimento econômico, os representantes e/ou indicados pelas entidades de associações civis e profissionais, clubes de serviços, associações de moradores e sociais, universidades, sindicatos, autarquias, empresas públicas e demais interessados.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art.7º A CMFE terá seu funcionamento disciplinado por este Decreto e suas decisões se darão por maioria simples dos membros.
Parágrafo único. Fica permitido à realização de reuniões de forma eletrônica, e/ou via endereço eletrônico, sem prejuízo de encontros presenciais.
Art. 8º Todas as decisões da CMFE serão objeto de ampla e sistemática divulgação e estarão sujeitas à deliberação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS

Art. 9º Sendo celebrados convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação voltada para o desenvolvimento econômico, visando a execução de ações compartilhadas para a execução de programas específicos no Município, sob todas as formas, estes serão previamente apreciados pela CMFE, e só receberão parecer favorável se condizentes com a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F456257

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 706/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ISABEL FUCHS SCHAFHAUSER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 21/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a partir de **19 de agosto de 2020**, à servidora **ISABEL FUCHS SCHAFHAUSER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência G, com matrícula funcional nº 12807-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 1.119,13 (mil cento e dezenove reais e treze centavos).**

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A208037

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 090/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 20 (vinte) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Enfermeiro B

nº Inscrição	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020. Os classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º à 4º
12	Heloísa Faleiro Schwantz	5º
13	Keila Danielle Bauer Cruz	6º

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020 e nº 047, de 06/04/2020. Os classificados em 2º, 3º, 4º e 5º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência.	1º à 5º
69	Ana Lucia de Lima Vollenghaupt	6º
29	Débora Louose Wichinheski Thomaz Carvalho	7º
39	Daniela Cristina Worell	8º
66	Marcela Kuss	9º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B85867E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2020 UASG 987823

Processo: 233/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E MONITORES LCD** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:77F49D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. Wilmar Luiz Koppe, inscrito no CPF/MF sob n.º 142.045.419-68, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de SERVIÇOS DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO para DEPENDENTES QUÍMICOS em REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, a partir do dia 15/08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 9.207,90 (nove mil duzentos e sete reais e noventa centavos) mensal, perfazendo um total de **R$ 110.494,80** (cento e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:
11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 4744 – Fonte 303.
CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E7BD7DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 267 - 19 DE AGOSTO DE 2020 -

*Altera dispositivo do Decreto nº 214, de 14 de julho de 2020, e d*etermina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a retomada no âmbito nacional das atividades esportivas profissionais de clubes de futebol vinculados à CBF - Confederação Brasileira de Futebol, e em relação a Rolândia também à FPF - Federação Paranaense de Futebol, e ainda a assunção pelos clubes de futebol profissional das obrigações e responsabilidades vinculadas aos protocolos médicos estabelecidos por tais entidades, nacional e estadual, com as devidas testagens para possibilidade de realização de jogos profissionais oficiais em estádios de futebol, sem a presença de torcida, mas com a participação de profissionais da imprensa e participantes necessários para a efetiva realização dos jogos, como árbitros e assistentes das entidades acima descritas e dos clubes envolvidos nas partidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao art. 35, do Decreto nº. 214, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - Permanecem fechados ou não permitidos, pela possibilidade de aglomeração e risco, os estabelecimentos, as instituições e entidades abaixo descritas:
Bibliotecas
Casas noturnas e boates, e shows não permitidos
Clubes e associações
Comércio ambulante
Condomínios: áreas comuns, salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, play-ground e reuniões
Estádios
Lounges e locais de happy hour
Museus e exposições de arte
Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados, associações, festivos privados, eventos comerciais, festas, encontros
Salões de festas e comunitários

Parágrafo único - Será concedida autorização especial pelo Executivo Municipal de Rolândia, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, mediante pedido protocolizado junto à Prefeitura Municipal para a realização de atividades esportivas profissionais para participação em competição oficial da CBF - Confederação Brasileira de Futebol e/ou da FPF - Federação Paranaense de Futebol em estádios de futebol, treinos e jogos, sem a presença de torcida, com a participação de profissionais da imprensa e participantes necessários para a efetiva realização. No caso de jogos, como árbitros e assistentes das entidades CBF e FPF e dos clubes envolvidos nas partidas, mediante a apresentação pelo clube ou associação solicitante de protocolo medico de testagem e demais medidas de segurança para não proliferação do SARS-COV-2, causador da doença COVID-19 em Rolândia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no **dia 19 de agosto de 2020** (**quarta-feira**), e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, continuando o acompanhamento normal pela Secretaria Municipal de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÕNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:8B97D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 193/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 065/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos conforme tabela abaixo:

QNTD.	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	R$ 9,00	R$ 9,00
30	CABO RÍGIDO 95MM	R$ 58,80	R$ 1.764,00

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.773,00 (um mil e setecentos e setenta e três reais).

Favorecido: ELETRO REDE LTDA; CNPJ: 75.232.926/0001-01.

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1768D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12680.194/2020.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de Dipirona sódica, 500mg, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 13.080,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 02/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 deAgosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57ABA808

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12942.195/2020.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para Locação de uma Digitalizadora de imagens radiográficas.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 67.680,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 02/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/SETEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2E2CA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA, a licitação na modalidade **Pregão eletrônico N° 54/2020, com objeto de Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR,** Inicialmente, foi realizada a suspensão na Plataforma de Sistema Eletrônico BLL, e posteriormente decidiu- se pela anulação devido as irregularidades apontadas pelo (APA) n° 14443 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .Maiores informações na Sede Provisória da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, situada a rua Trinta, S/N, Município de Salgado Filho-PR, das 08:00 às 11:30

horas, e das 13:30 as 17:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3564 1202

Salgado Filho-PR, 19/08/2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9433B627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32552	Lucieli Fatima Ramos	Psicólogo	8º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9B23F258

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 199/2020

PORTARIA Nº. 199/2020

SÚMULA – Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE,
Artigo 1º- Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Voldenei Mattana, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Ana Carla Campos, Membro titular e Secretário da Comissão;

III – Kaue Natan Tafarel, Membro titular;

IV – Ronaldo Roque Frigo, Membro Suplente;

Parágrafo único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2 º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3 º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de maio de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E8304DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 200/2020

PORTARIA Nº. 200/2020

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:
I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.
II – Voldenei Matana, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:
I – Kaue Natan Tafarel – Membro Titular
II – Juciane Dalle Laste – Membro Titular
III- Ronaldo Roque Frigo – Membro Titular
IV – Maicon André Hendges– Membro Suplente
Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.
§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.
§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 277, de 14 de novembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E216E7EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 201/2020

PORTARIA Nº. 201/2020

SÚMULA– Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro na modalidade de pregão eletrônico.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro na modalidade Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.
II – Kaue Natan Tafarel, Pregoeiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 22 de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EAA3FEDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 198/2020

PORTARIA Nº. 198/2020

SÚMULA- Exonera Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 19 de agosto de 2020, a servidora pública municipal **GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI (1361)**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.668.414-6 S.S.P/PR e CPF nº 091.111.579-09, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42FBE388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 134, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso

minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E19E79B3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 135, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 147.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E2BF8A2C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 136, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 62.936,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 62.936,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:25033F8E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 108, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 134/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8800ADF5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 147.500,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 135/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6A6CDD0F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 110, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 62.936,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 136/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 62.936,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 19 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:68BBB8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios
CONTRATADO:	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ:	14.744.458/0001-60
VALOR:	132.000,00
VIGÊNCIA:	19/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5367E1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 PROCESSO 148/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do

Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica predial pertencentes ao município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 19 de agosto de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EF757A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 21 de Agosto de 2020, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) antiga Rua Rio grande do Sul, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 19 de Agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48157CF9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 170-2020

PORTARIA Nº.170 /2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, LEONIR PINTO RODRIGUES, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 17 de Agosto de 2020, ao servidor **LEONIR PINTO RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador do RG 3.529.835-5 SSP-PR e CPF 492.717.769-68, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal, Admitido em 03/04/2007 período aquisitivo 2019 à 2020, restando 12 dias .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A9534036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

Pregão Presencial – SRP - Nº 019/2020
Processo 61/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (BARRIGA MOLE)**
Valor da Licitação: 237.160,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta Reais)
Período de recebimento das propostas: das 00h01 do dia 20/08/2020 às 09h00 do dia 02/09/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/09/2020 das 09h00 às 10h00
Abertura da sessão de lances: 10h00 do dia 02/09/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 19 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C9C2E7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de agosto de 2020, 12 (doze) dias de férias a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:85783587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 2 do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;
RESOLVE:

Art. 1º. **ANTECIPAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de agosto de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **OSVALDO JACINTO DA SILVA**, matrícula 851, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9D81094A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 980/2020

LEI N.º 980/2020

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a conversão em pecúnia da Licença Remunerada não usufruída aos servidores exonerados em virtude da concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar conversão em pecúnia da licença remunerada de que trata o art. 141-A da Lei Municipal de n° 108/1993, mediante a indenização em dinheiro às servidoras abaixo relacionadas que foram exoneradas por meio dos Decretos nº 1.718/2020, de 09/01/2020, 1.720/2020, de 09/01/2020 e 1.732/020, de 20/01/2020 em virtude da concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, por estarem vinculados ao Regime Geral da Previdência Social:

Nome	Cargo	Valor
Geneilde dos Santos	Auxiliar de Escritório	R$7.680,90
Claudinéia Aparecida Vicente	Auxiliar de Escritório	R$ 12.775,92
Ione Maria Ribeiro	Auxiliar técnico Dental	R$ 5.089,71
TOTAL	**R$ 25.546,53**	

Art. 2º. Para a conversão em pecúnia da licença especial remunerada deverá ser emitido pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos relatório circunstanciado que descreva o período aquisitivo com relação ao direito e da fruição da licença especial.

Art. 3º.A conversão em pecúnia da licença especial remunerada poderá ser paga de uma só vez ou ainda poderá ser parcelada por até três vezes.

Art. 4º.A conversão em pecúnia de que trata esta lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, assim como às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que as despesas decorrentes correrão por meio das dotações orçamentárias próprias cujo Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder os empenhos devidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C786236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TRANSPARKLIMP EIRELI ME em face da decisão do pregoeiro que declarou a proposta da empresa TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI vencedora e declarou sua habilitação, a qual alega, em síntese, a necessidade de reforma da decisão sob o fundamento de que a empresa vencedora deixou de cumprir os itens 3.1, 3.2 e 6.2, referentes a qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou atestado de capacidade técnica, apenas uma simples declaração de que teria prestado atividades pertinentes ao edital, assim como deixou de apresentar o registro junto ao DER que poderia ser substituído pelo certificado do previsto no item 6.2, não podendo ser concedido prazo para sua juntada ante a ausência de previsão no edital, de forma que o Pregoeiro agiu em erro. Requer ao final, a reforma da decisão declarando-a como vencedora do pregão, por ter apresentado a proposta vencedora devidamente capaz a ser habilitada.

Em respeito ao contraditório, a empresa TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI apresentou suas contrarrazões ao recurso administrativo aduzindo que o atestado de capacidade técnica apresentado foi confeccionado por modelo próprio da empresa sem qualquer interferência, sendo que já prestou serviços ao Município de Santa Cecília do Pavão ao longo de dez anos, assim como pediu prazo para juntar a declaração de registro junto ao DER, eis que em decorrência da pandemia do coronavirus o órgão estadual deixou de emitir o certificado físico, sendo que já possuía registro no órgão estadual.

2. Após analisar detidamente os fatos e fundamentos elencados na peça recursal, entende-se que a insurgência merece ser rejeitada, pelas razões abaixo expostas.
A Lei n° 10.520/2002 prevê em seu art. 4°:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de

que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

O edital de Pregão Presencial, assim prevê com relação a qualificação técnica:

3.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3.2 – Certificado de Registro da empresa junto ao DER.

Ora, o pregão é modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, que se caracteriza pela simplificação e celeridade, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta, seja dos itens requeridos para a habilitação, a fim de evitar justamente que formalismos desnecessários delonguem os fins perseguidos pela Administração Pública.

Diga-se, que a Lei n.º 10.520/02, norma regente das licitações abertas sob a modalidade pregão, prevê que formalizada a entrega da proposta, somente se mostra possível a sua desconsideração no procedimento licitatório caso reconhecida sua incompatibilidade com as regras do instrumento convocatório, como impõe o art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02. Caso contrário, há que se seguir estritamente o procedimento encampado na referida lei, com abertura das propostas de preços e verificação da sua conformidade com o edital, fase de lances, julgamento e classificação das propostas, abertura da habilitação do licitante cuja proposta esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, julgamento da habilitação, declaração do licitante vencedor, fase recursal, adjudicação, homologação e convocação do adjudicatário para a assinatura do contrato.

Inexiste obrigatoriedade da exigência de todos os requisitos de habilitação listados na Lei n.º 8.666/93, em razão do comando constitucional contido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que impõe que somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Ou seja, a Administração não pode impor requisito de habilitação não elencado em lei, dada a injunção do princípio da legalidade, no entanto, não se encontra obrigada a exigir todas aqueles constantes da lei, devendo justificar, nos autos do procedimento licitatório, os quesitos que entendeu pertinentes para a avaliação da capacidade dos licitantes em cumprir o objeto da licitação.

Desta forma, é de se entender pela regularidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Transbacana Transporte e Turismo Eireli, pois por tratar-se de pregão cuja contratação do objeto do certame afigura-se comum, não havendo previsão de serviços complexos ou que demandem maiores especializações do que as necessárias para empresas de transporte, sendo que o edital não previu qualquer requisito necessário e imprescindível que constasse no atestado de capacidade técnica.

O documento apresentado pela empresa Transbacana Transporte e Turismo Eireli emitido por pessoa jurídica de direito privado consta a informação de fornecimento de serviços e que a empresa possui capacidade técnica para serviços previstos no edital.
Sem prejuízo disso, dentro do prazo concedido a empresa Transbacana Transporte e Turismo Eireli, juntou ao processo o certificado de registro no DER, constando a data de emissão como sendo 03 de julho de 2020, de modo que preenche requisito essencial previsto no edital, motivo pelo qual não há ilegalidade na sua classificação.

Cumpre ressaltar que os artigos 3º e 41 da Lei nº. 8.666/1993 - Licitações - "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", devendo ser "processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Assim, a proposta a ser declarada vencedora é a que mais adequadamente preencher os requisitos de vantajosidade à administração pública: melhor preço e melhor entrega do objeto ou prestação de serviços.

Alias, considerando que o edital contém um plexo normativo que vincula as partes, há de se ressaltar que, não poderia haver a inabilitação empresa Transbacana Transporte e Turismo Eireli somente em decorrência da falta do certificado de registro no DER, quando, em verdade, ela demonstrou que havia requerido o documento e somente não o juntou em razão da pandemia do coronavirus que dificultou sua emissão pelo DER, assim como sagrou-se vencedora ao lançar a proposta mais vantajosa que atende os requisitos previstos no edital.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Tem-se o Pregoeiro agiu corretamente dentro de suas atribuições ao sanar todas as dificuldades apresentadas ao longo da fase externa do procedimento, sempre modulando os efeitos dos princípios constitucionais administrativos, concedendo o prazo exíguo necessário ao saneamento de dúvida.

3. Em conclusão, com amparo em toda argumentação supra, conhece-se do recurso administrativo tempestivamente interposto para, no mérito, julga-lo IMPROVIDO, de modo a manter a classificação da proposta da empresa Transbacana Transporte e Turismo Eireli, declarando-a por conseguinte vencedora do certame por ter apresentado a proposta com menor preço que preenche os requisitos do edital.

O resultado deste julgamento deverá ser comunicado ao recorrente e ser publicado no Diário Oficial do Município, assim como disponibilizado no sítio eletrônico, para conhecimento dos demais interessados.

Santa Cecília do Pavão/PR, 18 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B6CB6F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

Objeto: **Aquisição de Medicamentos relacionados no Banco de Preço em Saúde BPS, conforme Remune elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos autos que pratica.
Considerando que cabe a Administração o dever de reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei n° 8.666/93, art. 53 da Lei n° 9.784/99 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF.
Considerando que a contratação de serviços por preço superior ao preço de mercado, é exemplo de ato lesivo ao interesse público (boa gestão das finanças), que deve ser combatido pela administração.

Considerando o apontamento preliminar de acompanhamento emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que identificou impropriedades no edital de Pregão Presencial recomendando que a administração municipal adote as providencias necessárias no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades identificados, de modo que há necessidade de adequações no edital, além de outras providências e ajustes de natureza jurídica, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o pregão presencial nº. **30/2020**, em todos os seus termos.
Cientifiquem-se os interessados.
Determino ao Departamento de Compras e Licitações que adotem as providencias necessárias ao para que a contratação do objeto prossiga.

Publique-se, posteriormente arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2020.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Presidente de Sessão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD3D3794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.812/2020

DECRETO Nº. 1.812/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 978/2020 de 18 de agosto de 2020.

Art. 1º -Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de**R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2134		**TRANSPORTE SANITARIO – RESOLUCAO 644/2020**		
4490.52.00.00.00	656	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	128	R$340.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$340.000,00**

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 128 – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 Objeto: 01 (Uma) ambulância tipo A e 01 (Uma) van para transporte de paciente.	R$ 340.000,00
TOTAL	**R$ 340.000,00**

Art. 3º -Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:009897B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.548/2020

Súmula: Exonera Servidora por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **Sra. Clélia Margarida Favoni Nowak,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.576.032-6 e CPF/MF sob n.º 685.321.489-72, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de concessão de beneficio de aposentadoria sob o nº. 6240179462, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 24/07/2020 , ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:42D77ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.039/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2072, DATADO DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 20/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Maria Aparecida Oliveira Santana Machado,** portadora da cédula de identidade RG n.º 4.559.096-8, e CPF/MF sob o n.º 528.160.879-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:31D2C247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.040/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2072, DATADO DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 21/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Evandro Batista de Souza,** portador da cédula de identidade RG n.º 9.046.189-3, e CPF/MF sob o n.º 042.033.439-41, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2020A406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.041/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2072, DATADO DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 22/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. José Pais Filho,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.290.137-7, e CPF/MF sob o n.º 576.206.529-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:62DDE9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.042/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2072, DATADO DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 23/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Joelma Regina da Silva,** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.559.418-0, e CPF/MF sob o n.º 022.561.899-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D2200E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.046/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2073, DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 08/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Maria José de Souza Silva,** portadora da cédula de identidade RG n.º 4.830.381-1, e CPF/MF sob

o n.º 649.168.209-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6E6213D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.050/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 12/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Cleberson Colli,** portador da cédula de identidade RG n.º 8.001.962-9, e CPF/MF sob o n.º 279.249.648-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E318A6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.051/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 13/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Marcio Alessandro Fernandes,** portador da cédula de identidade RG n.º 7.644.588-3, e CPF/MF sob o n.º 006.913.269.08, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:48ECCFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.053/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 15/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Sueli Maria dos Santos Silva,** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.498.979-2, e CPF/MF sob o n.º 638.770.409-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ADE07D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.054/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 16/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Maria Aparecida Silva Cabral,** portadora da cédula de identidade RG n.º 8.446.737-5, e CPF/MF sob o n.º 226.195.168-03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:60C8C4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.055/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 17/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Jucilene Cardoso da Silva,** portadora da cédula de identidade RG n.º 10.858.470-0, e CPF/MF sob o n.º 068.510.599-75, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de 15 de Agosto de 2020, sem remuneração, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1E1965E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.056/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 18/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Alexandre Ferreira Rodrigues,** portador da cédula de identidade RG n.º 5.055.189-0, e CPF/MF sob o n.º 815.313.549-04, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem remuneração, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6F90DC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.057/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2076, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 08/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Dolahir Alves dos Santos Porto,** portadora da cédula de identidade RG n.º 4.528.545-6, e CPF/MF sob o n.º 600.825.939-49, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:550B948D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de

França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S C ZIEMER CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.352.670/0001-72, localizada na Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Silvio Claudino Ziemer, portador do RG. 8.313.927-7, CPF nº 037.644.429-05, residente e domiciliado à Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, §1, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 018/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Clausula Sexta, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, sendo assim até a data de 16/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 16 de Julho de 2020.

Contratante:
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:
S C ZIEMER CONSTRUTORA

TESTEMUNHAS:

ADRIANE DE PAULA NEVES
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C1E66315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
PROCESSO Nº 500/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5F5F4E54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

Pregão nº 52/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S A;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR REAJUSTE: R$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
VALOR RENOVADO: R$ 61.713,00 (Sessenta e um mil, setecentos e treze reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAITON MERG CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D041A34C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

Pregão nº 56/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA;
VIGÊNCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R$ 36.800,04
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF9087AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72974D86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Representante: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
CPF nº 086.577.379-30
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 90.330,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:753A1161

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10
Representante: ANDRE LUIZ ALPINO
CPF nº 749.924.819-49
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FCCAC478

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P. A. MUNHOZ EIRELI
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68
Representante: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
CPF nº 811.476.789-87
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 57.296,50 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F2E8E9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 029/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 029/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 1.771.683,92 (Um milhão setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), distribuída nas dotações como seguem:
Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
486 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 143.000,00

Proj./Ativ. 2.0003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
484 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 84.550,00

Proj./Ativ. 2.005: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
485 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 32.800,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 0.004: AÇÕES E PRECÁTORIOS JUDICIAIS – TJPR
483 – 3.3.90.91.00.00.00.00.0003 – Sentenças Judiciais.....R$:- 96.000,00

Proj./Ativ. 2.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADNMINISTRAÇÃO
487 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 280.600,00

Proj./Ativ. 2.007: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
490 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 30.550,00

Proj./Ativ. 2.008: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
489 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 84.000,00

Proj./Ativ. 2.011: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
491 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 78.600,00

Proj./Ativ. 2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
488 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 98.700,00
479 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 90.000,00

Proj./Ativ. 2.015 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
482 – 3.3.90.47.00.00.00.00.0003 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$:- 17.456,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.044: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social
492 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 85.100,00

Proj./Ativ. 6.001: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
493 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 39.350,00

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.047: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
494 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 72.250,00
498 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1024 – Material de consumo.....R$:- 10.000,00
499 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 10.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.058: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
495 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 51.000,00

Proj./Ativ. 2.062: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
496 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 65.400,00

Proj./Ativ. 2.063: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
481 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0003 – Material de Consumo.....R$:- 238.227,92
480 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 100.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA
Proj./Ativ. 2.081: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
497 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 64.100,00

TOTAL R$:- 1.771.683,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.771.683,92 (um milhão setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) nas fontes como seguem:

0003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$:- 1.751.683,92
1024 – Aux. Fin. p/ ações de Saúde e Assist. Soc. p/ enfrent. ao Covid 19.....R$:- 20.000,00

TOTAL: 1.771.683,92

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 11 e 18 de agosto de 2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0209CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 030/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 030/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para inclusão de Projeto atividade e abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 941.560,19 (Novecentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

502 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.1019 – Material de consumo.....R$:- 294.262,30
503 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 60.910,30
504 – 06.02.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas PC...R$:- 421.024,40
506 – 06.02.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$:- 88.629,30

1.013 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL
505 – 06.02.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.1019 – Equipamento e Material Permanente....R$:- 25.000,00
478 – 06.02.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.1024 – Equipamento e Material Permanente....R$:- 51.733,89

TOTAL R$:- 941.560,19

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 941.560,19 (Novecentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos) serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1019 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde – Covid 19..R$:- 801.197,00
1024 – Aux. Fin. p/ ações de Saúde e Assist. Soc. p/ enfrent. ao Covid 19.....R$:- 140.363,19

TOTAL R$:- 941.560,19

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 11 e 18 de agosto de 2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:43175482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 031/2020

LEI MUNICIPAL Nº 031/2020

EMENTA: Denomina "Campo Municipal AFONSO MOTA" o Campo Municipal Localizado no Distrito de Terra Nova.

A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica oficializado a denominação do Campo Municipal do Distrito de Terra Nova como **"CAMPO MUNICIPAL AFONSO MOTA".**

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 11 e 18/08/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A227B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
CONTRATO Nº. 113/2020
OBJETO: **Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para a execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA.**
CONTRATADA**: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**
VIGÊNCIA: de 18 de agosto de 2020 à 17 de agosto de 2021
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2020.
Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Adailton Ferreira Soares

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:5ED8C4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2020

DECRETO Nº 000078/20 de 10 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(113) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.415,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(223) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.043-0303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.500,00
Total Suplementação:	31.915,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(92) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.415,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(198) 4.4.93.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(231) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
(195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Anulação:	31.915,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3D2D46A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79/2020

DECRETO N° 079/2020 de 10 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

275 – 07.02.2.046.3.3.50.43.00.00.00.00.0938 – Subvenções Sociais.....R$:- 2.566,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD SEC OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

359 – 08.01.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0507 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 80.000,00

TOTAL .....R$:- 82.566,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0938 – Bloco de Financiamento da Proteção Especial de Média Complexidade.....R$ 2.566,00
0507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, Art. 1.....R$ 80.000,00

Total de Excesso.....R$ 82.566,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:104213BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 008 de 18 de agosto de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do ano de 2019, referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e emitir **Parecer Favorável** à prestação de contas referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I executado no 2° semestre de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:3AD1471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 009 de 18 de agosto de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do ano de 2019, referente ao recurso Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 2º semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense IV - cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:7E986918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 010 de 18 de agosto de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação prestação de contas relacionado ao Recurso Estadual "Incentivo à Pessoa com Deficiência I PcD I" do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência I - PCD", período 2º semestre de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:05A7A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 011 de 18 de agosto de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação prestação de contas relacionado ao Recurso Estadual do FIA/PR - Programa Crescer em Família do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 2º semestre de 2019 do Programa Crescer em Família, incentivo aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:1563107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 012 de 18 de agosto de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas e da Justificativa relacionado ao Recurso Estadual FIA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 2º semestre de 2019 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que tem a finalidade da oferta e o aprimoramento dos serviços para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CEDCA/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:ED50C51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 39/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME	01.	1.650,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:29E98C1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 82/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020, objetivando a Aquisição de termômetro digital infravermelho de testa para retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedora do certame a empresa: NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 1.650,00(Mil seiscentos e cinqüenta reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 19 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:06CE2CFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelos servidores abaixo relacionados;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores abaixo pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo indenização referente a 30 (trinta) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3061	ADRIANO VILELA DA SILVA	MOTORISTA	**12/06/2012 à 12/06/2017**
3971	SANDRO VILELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**02/07/2012 à 02/07/2017**

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em duas parcelas, na folha de pagamento dos meses de Agosto/2020 e Setembro/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5A928BB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 062/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 054/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 054/2020, 059/2020 e na Portaria 168/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), além das substituições decorrentes de afastamentos para atividade política;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 054/2020;
CONSIDERANDO o ofício 167/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	Juliana Rodrigues de Sousa	9.629.229-5 PR

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	Alan Davi Domingos	4.306.926-1 SP
2º	Dirceu Dias Rodrigues	28.176.738-5 SP
3º	Elcio Luiz Reis	17.816.912-2 SP

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20/08/2020 à 26/08/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 054/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.8 e 2.24 do Edital 054/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 19 de Agosto de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9B41A8E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 19/08/2020 apresentado pela servidora Abenice Veloso Ferreira, Professor, Matrícula 576/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ABENICE VELOSO FERREIRA, Professora, Matrícula 576/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 19/08/2020.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C28CA7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 153.999,00 (cento e cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)) pela aquisição do veículo, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 17 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DE4FD3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo Hatch zero quilometro, ambos destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA LTDA
VALOR: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, setecentos reais) pela aquisição do veículo, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 17 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:26018126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a LOA (Lei do Orçamento Anual) para o ano de 2021 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 28 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de Agosto 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3FF75B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 83/2020
DATA: 19 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 6.870,34(seis mil e oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 6.870,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 6.870,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0C702835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 133/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de 200 (duzentas) ampolas do medicamento Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica ampola de 05 ml EV, para suprir a necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.
FAVORECIDO: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP
VALOR: R$ 504 (quinhentos e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 414/2020, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 051/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EE81059D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 134/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de mão de obras para inspeção e avaliação da motoniveladora Caterpillar 120H.
FAVORECIDO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
VALOR: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 092/2020.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1E70FF32

GABINETE PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, no dia **26 DE AGOSTO DE 2020**, às **16H00MIN**, **na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para deliberar sobre a ELABORAÇÃO DA LOA (Lei Orçamentária Anual**)** e ALTERAÇÕES na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2021, fincando convidada toda a população e interessados em geral, respeitando as normas de higiene e prevenção à covid-19, assim como as restrições aos grupos de risco.
A audiência pública será transmitida via canal do YouTube da Câmara Municipal, podendo ser acessada através do site da câmara ou diretamente no canal, disponível em:
Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR - https://www.camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br/;
Canal Câmara Municipal/YouTube - https://www.youtube.com/channel/UCzNtPsQKELTmlAV4mb5a3Sg;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F36F736F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 164/2020

DECRETO Nº 164/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Edemir Francisco Neto/439-1	05/06/15 a 04/06/20	31/08/20 a 28/11/20
Maria Aparecida dos Santos/506-1	05/06/15 a 04/06/20	17/08/20 a 14/11/20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2DBD273

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a data de emissão da Portaria nº 021/2020, de 06/02/2020 para 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA98BF0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020 A 171/2020 COM

PRAZO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020. E VIGENCIA ATÉ DIA 15 DE JANEIRO DE 2021.

OBJETO: **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,**CNPJ: 00.802.002/0001-02 no valor de R$ 831,58 (oitocentos e trinta um reais e cinqüenta e oito centavos). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI,**CNPJ: 32.743.242/0001-61 no valor de R$ 28.027,50 (vinte e oito mil vinte e sete reais e cinqüenta centavos). **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,**CNPJ: 24.586.988/0001-80 no valor de R$ 23.043,14 (vinte três mil quarenta três reais e quatorze centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,**CNPJ: 30.547.487/0001-98 no valor de R$ 1.687,00 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,**CNPJ: 23.121.920/000163 no valor de R$ 6.289,50 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,**CNPJ: 02.816.696/0001-54 no valor de R$ 14.396,10 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais e dez centavos). **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 29.907666/0001-00 no valor de R$ 5.569,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais).Sendo o valor total do certame R$ 79.843,82 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 18/08/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:25E25974

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA RECREATIVA PARA O CMEI HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: TAKE INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
CNPJ Nº. 17.786.240/0001-66
CONTRATO: Nº 172/2020

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Valor Total R$: 12.000,00 (doze mil reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 38/2020

Sapopema, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:700951C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. COM OS RECURSOS – EIXO 1 COVID EPI E COVID SOCIOASSISTENCIAL – FONTE 821 E 823.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Dispensa de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 , e, Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 16.710.583/0001-84
VALOR R$: 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
CONTRATO Nº 173/2020
ADJUCADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME
CNPJ: 04.932.895/0001-53
VALOR R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
CONTRATO Nº 174/2020
Vigência 03(três) meses.
VALOR TOTAL R$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais)

Sapopema-Pr, 19 de agosto de 2020

.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ACAF0C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.305.395/0001-69, para execução parcial (etapa de obra) de travessia com aduelas de concreto armado na Rua Itagipe Toniel Carneiro, localizada no bairro Centro, Zona Urbana do município de Sengés, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 79.860,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Media Provisória 961/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 19 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FBBCB650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.497/2020

SÚMULA:- CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná,no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, tendo em vista o requerimento protocolado,

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica concedida ao servidor **NERY PEDRO DA LUZ**, matrícula funcional de nº. 5081, portador do RG de nº. 1917716/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, percebendo os vencimentos correspondentes ao nível 07 do Plano de Cargos e Salários desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento Administrativo, **LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO**, conforme dispõe o Artigo 94 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), a partir da data de **15 de agosto do corrente**, até o término da apuração, com remuneração integral, a fim de que desincompatibilizado possa concorrer nas próximas eleições ao mandato eletivo de vereador.
Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 15/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 19 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:58FC1ED1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o prestação de serviços consistentes na revisão de 250 horas da CARREGADEIRA LW300KV ANO 2020 que se encontra dentro do período de garantia, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.311/0001-72**, com valor total de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 19 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92E19A56

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leite especial tipo Nutren 1.0, conforme prescrição médica e requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05.912.018/0001-83**, com valor total de R$ **1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 19 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB1D36E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na instalação de granito no prédio do Pronto Atendimento Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.516.914/0001-51, com valor total de R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 19 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15835139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 114 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomear membros para compor o "Comitê de Volta às Aulas" devido a Pandemia do COVID – 19, do município de Sertanópolis – Paraná.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECLARA:

Art.1º - Nomear membros para compor o "Comitê de Volta às Aulas" devido a Pandemia do COVID – 19, do município de Sertanópolis - Paraná, composto pelos seguintes membros:

Representante da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino
- Raquel de Lourdes Pereira Bueno

Representante da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin
- Maria de Lourdes Giuliangeli Leite

Representante da Escola Municipal Luiz Deliberador
- Maria Dalva da Silva Mello

Representante da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira
- Silvia Aparecida Loureiro Martins

Representante da Escola Municipal Maria de Lourdes Fernandes
- Neide Babúgia Fabrício

Representante do Colégio Jean Piaget
- Alaíde Clara Scaramal Totti

Representante do Colégio Construindo o Saber
- Jacqueline Di Paula Lopes Martinelli

Representante do Centro de Educação Infantil Pe. Vicente Mariani
- Daniela Molitor Favarão

Representante do Centro de Educação Infantil Filadélfia
- Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza

Representante da Escola de Educação Especial Cesar Soriani (APAE)
- Antonia Aparecida Miquelassi Ausech

Representante do Departamento de Assistência Social
- Edna Zanin Cabrera

Representante do Serviço Municipal de Saúde -
- Valdinete da Silva Tristão

Representante do Conselho Tutelar
- Roselene Cardoso de Sales

Art. 2º - Este Comitê será formado para definir protocolo de possível retorno às aulas em 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani" 18 de Agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B2748A8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 69/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS – ME, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75**, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, Nº 122, FUNDOS, CEP: 86170-000, CENTRO, SERTANÓPOLIS – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ JOAO REIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.129.436, INSCRITO NO CPF Nº 360.559.999-00, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA MINAS GERAIS, Nº 122, CENTRO, CEP: 86170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS - PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 69/2017.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir da data de 20/08/2020,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

ELAINE DA SILVA REIS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C24997D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12
Vigência: *DE 19/08/2020 a 19/08/2021.*
Valor: *R$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 19 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63C25233

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATADA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0004-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORINGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2020
VALOR	12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA	19 de agosto de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:246146BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contratação de Mão-de-Obra de Serviços Gerais para cobertura de Licença Maternidade da Servidora Jaqueline da Silva Freitas
Resumo do Objeto: Contratação de Mão-de-Obra de Serviços Gerais
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 333903916000
Valor Total do Contrato: R$14.698,30 (quatorze Il, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Vigência do Contrato: 07 (sete) meses a partir de 20/08/2020
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: R7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE78901F

GABINETE
LEI N.º .1619/2020

Altera o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 691/1999, de 16 de junho de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes Urbanos de Passageiros de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 691/1999, de 16 de junho de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes Urbanos de Passageiros de Terra Boa, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Art. 4º. (...)
§ 1º - A delegação, sempre de natureza contratual, será feita através de concessão, necessariamente precedida de procedimento licitatório, pelo prazo de dez anos, sendo que, ao termino do prazo estabelecido, deverá ser realizado nova licitação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa, 19 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:391D7A45

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 290/2020 - PREGÃO N° 81/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PEDREIRA JUSSARA LTDA, CNPJ nº 23.448.040/0001-04, com sede ESTRADA JACUTINGA, , ZONA RURAL - 87.230-000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588, residente e domiciliado a AVENIDA HERVAL, nº 64, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e pó de pedra, para recuperação asfáltica do Pavimento Urbano em Ruas e Avenidas do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/08/2020, com vencimento até 19/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE99F3D7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 02.09.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:72595A99

LICITAÇÕES
SUBCOMISSAO TECNICA CONCORRENCIA 06-2020

A Prefeitura de Terra Boa, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público, que fará realizar, no dia 31 de agosto de 2020, às 08h:30min, em sua sede, na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 240 , Terra Boa- Paraná, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Boa, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 006/2020 , que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.
Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, conforme relações abaixo:
Nome: RENATO RIBEIRO DA SILVA CPF: 008.876.319-67
Nome: MAUCIR MARCUZ CPF: 486.849.109-15
Nome: REGINALDO DOS SANTOS RAMOS CPF: 832.402.929-04
Nome: ADALMAIR JOSE GARBIM JUNIOR CPF: 041.417.639-18
Nome: ALAIN DE FREITAS PERES CPF: 766.650.899-91
Nome: HERLAN APARECIDA RAMOS CPF: 089.068.359-06

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Boa, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone (44) 3641-8031.

Terra Boa, 19 de agosto de 2020.

_____
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BDD4AAD1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO NO. 80/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 80/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
BARATÃO PNEUS EIRELI	2
R$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais)	
BOLANHO&BOLANHO LTDA	1
R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)	

Terra Boa, 19 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E51E24B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de rações para cães em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 01/2019.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 09 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E493267E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº505/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome

MICHELE BONHOTI DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1707EE9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2738/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2738, de 19 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2738/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.190,13(um mil, cento e noventa reais e treze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000.00935	1.190,13

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00935	1.190,13

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:64FEFBCC

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 2.737/2020

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1 e com base na Lei Municipal Nº 1.203/2013, de 27/03/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa – Paraná.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa para a Gestão 2020/2022 período de 01/08/2020 à 31/07/2022, conforme especificado:

DO LADO DO PODER PÚBLICO:

Ana Paula Volpato Ribeiro Borges**,** Titular
Vander Cesar Alves dos Santos**,** Suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras e Edificações

Maria de Lourdes Brandão Jacinto**,** Titular
Maria Aparecida Rosa Sgrinholi, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Habitação

Antonio Aparecido Mari, Titular
Ademir Galhardo Romeiro, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Administração Geral

Simone Aparecida Mari Bento, Titular
Claudinei Donizette Sgrinholi, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação

Rosane Estela Raimundo Zampar, Titular
José Nunes Cabral, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Movimentos Sociais – Associação de Moradores – Conjuntos Habitacionais e Vilas Rurais

Aparecido Dorival Fogli, Titular
Antonio Jesus Galhardo, Suplente

Arenita Alves dos Santos, Titular
Josefa Teixeira Batista, Suplente

Paulo Martins Espelho, Titular
Aristeu de Souza, Suplente

2. Entidades Sociais

Marcia Elena Lourenço Mari, Titular
Venina Aparecida Lourenço Mari, Suplente, representando a APAE, Escola João Paulo II

Edneuza de Souza Galhardo, Titular
Rosa Maria Pereira Lima de Souza, Suplente, representando a Associação de Voluntários pelas Crianças

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 2.246/2018.

Município de Terra Boa, aos 19 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CE07D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE HOMLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 1/2020, de 13 de julho de 2020, para contratação de serviços informatizados de sistemas de Gestão Contábil, Gestão de Pessoal, Compras e Licitações, Patrimônio e Portal de Transparência, com geração de arquivos compatível com os layouts dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM e SIM-AP). Os serviços deverão ser realizados através de sistema web, interligados entre si, com cadastro único, configurado para o sistema previdenciário, com hospedagem dos dados em data Center, com estrutura de funcionamento ininterrupto, links de comunicação alternados, virtualização, SGBDs, entre outras, devidamente assinada pelos membros da comissão de licitação designada pela Portaria nº 2/2019, de 27 de agosto de 2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação em favor da(s) empresa(s) H. F. GESTÃO PUBLICA LTDA, no valor de R$ **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais**), em virtude da mesma ter sido a vencedora do certame licitatório.

Terra Roxa, em 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:ECA5DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 080

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, Visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 285.222,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de agosto de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EF214481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA DISCUSSÃO LDO 2021

VISANDO ATENDER A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL REALIZARÃO NA SEXTA-FEIRA, DIA 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HS, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, A APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E ANALISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS - COVID 19, SERA RESPEITADO O DISTANCIAMENTO ENTRE OS PRESENTES, SERA DISPONIBILIZADO ALCOOL EM GEL, A AINDA TERA LIMITE MAXIMO DE PARTICIPANTES DE 25 % DE OCUPAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO.

AGUARDAMOS A PRESENÇA DE TODOS

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:8B628541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de novo Website com layout Moderno e Responsivo para visualização em dispositivos móveis, sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e OUVIDORIA para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública conforme Especificações Técnicas.
EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
VALOR TOTAL: R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 19 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8C72D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
Dispensa: nº: 12/2020
Processo: n° 061/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de novo Website com layout Moderno e Responsivo para visualização em dispositivos móveis, sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e OUVIDORIA para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública conforme Especificações Técnicas.
Valor: R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGENCIA: 31/12//2020

Tomazina, 19 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:690A13C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4079/2020

DECRETO Nº 4079/2020
Data19.08.2020

SÚMULA. Nomeia Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselheiro Tutelar (suplente) abaixo relacionado, eleito na votação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome	RG	CPF
Jair Ribeiro Nunes	6146086-1 SSP/PR	710.834.729-68

Art. 2°. O prazo do mandato do referido Conselheiro (suplente) será até o término da licença da Conselheira **Andreia Pereira**, ou seja, até 15 de novembro de 2020, concedida através do decreto **4071/2020.**

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F8B11051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 09/2020

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1AE2D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 32/2019:

Processo Administrativo **Nº. 97/2019**
Dispensa n.º25/2019

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA 06011042937 CNPJ** sob nº. 34.578.928/0001-70,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 27/07/2020 até 26/07/2021.

DATA: Tunas do Paraná/PR 25 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59F8FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 03 de setembro de 2020 partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor estimado: R$ 168.968,25 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4E33C438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 239/2020 – Pregão Eletrônico N° 155/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: LEONARDO A VERZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede localizada na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Sala 01, São Pedro, no Município de Porto União-SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Leonardo André Verza, portador da cédula de identidade Nº 8.777.590-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 – **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 239/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática em atendimento aos termos do Memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 468/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2019 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 11.270,25 (onze mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D49D9367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020 PREGAO ELETRONICO N 155/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 336/2019)

Contrato Administrativo nº 239/2020 – Pregão Eletrônico nº 155/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEONARDO A VERZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede localizada na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Sala 01, São Pedro, no Município de Porto União-SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Leonardo André Verza, portador da cédula de identidade Nº 8.777.590-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática em atendimento aos termos do Memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 468/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2019 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 19/08/2020 e término em 18/08/2021 – **Valor global:** R$ 41.277,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1EABE9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 04 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 04 de setembro de 2020 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB134576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits funerais
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 02 de setembro de 2020.
Data de abertura: 02 de setembro de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 39.109,94 (trinta e nove mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:786E7086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mudanças intramunicipal e intermunicipal.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 04 de setembro de 2020.
Data de abertura: 04 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FABBB873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 269/2020 e Parecer Jurídico nº. 264/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 90/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de expediente destinados ao suprimento das secretariais municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA- EPP (CNPJ N° 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais);
Lote Nº 02 em favor da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor global de R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais);
Lotes Nº 03 e 05 em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais); e
Lote Nº 04 em favor da empresa **J A DE OLIVEIRA MACHADO E CIA LTDA (CNPJ N° 07.089.807/0001-91)** pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9CE0ADA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 498-2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 498 DE 27 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2019.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		R$
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.00.00.00.3001	Serviços de consultoria	60.000,00
Total			60.000,00

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro oriundo da fonte 001, apurado em balanço patrimonial em 31-12-2019.
Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BDC5A1F3

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 034/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu. Objeto: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de prateleiras metálicas para uso no arquivo permanente e no setor de almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Homologação: 17/08/2020
Contrato 048/2020
Contratada:
RICARDO PADILHA
CNP:35.729.622/0001-30
Valor: R$2.932,50
Vigência: 18/08/2020 a 17/02/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6266FB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1624/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JUCELEI STADNIK PONTES	2014/2019	PROFESSORA	24/07/2020 A 21/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C3ECBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1626/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IEDA TEREZINHA WODONOS	2006/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2020 A 10/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A96C2A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1628/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JONATHAN SCHEFFER	2015/2020	OPERADOR MAQUINAS	27/07/2020 A 25/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52DEB5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1627/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SALETE INES ILKIW	2010/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98A0CBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1625/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
AFONSO FELIPE LASKOWSKI	2010/2015	ZELADOR	21/07/2020 A 18/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E76D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 321/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL) DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4887, de 18 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI - Fundo Previdenciário Municipal do exercício de 2020, um crédito adicional Especial no valor de R$ 254.416,04 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	4.5.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	254.416,04
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**254.416,04**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes de superávit financeiro do exercício 2019 na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA2C5D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 320/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4886, de 18 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.416,04 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	254.416,04
TOTAL DO CRÉDITO			**254.416,04**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:174E4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 325/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 20 A 21/08/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
1	DENISE DRECKSLER
2	ANELIS ROTHENBUCHER
3	LIZIANE JOSINO
4	KATIA APARECIDA SUSKO

Documentação Necessária:
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Cópia do COREN – Técnico em Enfermagem

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.
Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7D4AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2020 – PROCESSO N.º 126/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 44/2020, que tem por objeto *Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.;* em favor de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, inscrito no CPF n.º 992.918.601-82, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, CPF nº 992.918.601-82; Termo de Contrato nº 195/2020 (6024), Valor Global R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (20/08/2020 a 17/11/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9799971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 326/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº.

4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (512)	140.000.00
858	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (513)	67.000,00
858	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (551)	15.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (552)	12.000,00
TOTAL CRÉDITO			**234.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDBF367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 327/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (332)	80.000,00

ÓRGÃO 20 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (550)	15.000,00
TOTAL CRÉDITO			**95.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (334)	80.000,00

ÓRGÃO 20 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (535)	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**95.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8A7F7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 323/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE AURINO FERREIRA DE QUEIROZ**
CPF:	**069.276.698-76**
RG:	**15.877.416-0 SESP/PR**
CARGO:	**VIGIA**
NÍVEL:	**01-H**
MATRÍCULA:	**217/8**
INVESTIDURA:	**01/08/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.145,53 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E292A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1630/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 51/2020 – Processo n.º 114/2020.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de Aparelhos Celulares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA,** CNPJ nº 05.047.599/00001-32.
Ata de Registro de Preços:	Nº 196/2020 (6025).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester de França Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:001A6C48

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°16/2020
OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Metodologia de Pesquisa no curso de Gestão Empresarial sob a modalidade de Ensino Remoto Emergencial.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: Marcelo Alexandre Cordeiro
CPF Nº027.915.409-70
VALOR CONTRATADO: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: União da Vitória, 10 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 10/8/2020 a 08/11/2020

ALYSSON FRANTZ
Contratante

MARCELO ALEXANDRE CORDEIRO
Contratado

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:742B9381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 182/2020

Data 14/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 123.561,60 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 (0157) Equipamento e Material Permanente.....R$ 103.561,60

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 (0494) Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 123.561,60

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunit. de Saúde
3.1.90.46.00 (0494) Auxílio-Alimentação.....R$ 20.000,00

a) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0157	Outras Transferências Voluntárias Públicas Ministério Público do Trabalho	103.561,60

TOTAL.....R$ 123.561,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 14 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1F5ADB24

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 009/2020 – CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Data 19/08/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2019, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 19/2019, Convoca os inscritos abaixo para **comprovar os títulos** declarados no momento da inscrição, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
21º	Marilene Marcon Ghysi	4.239.891-8	15/08/1966	80
22º	Norma Hasse	5.760.007-1	15/09/1970	80

Os documentos declarados na inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº953, Centro, das 8 horas às 11horas pela manhã, e a tarde das 13 horas às 16 horas no dia 24 de agosto de 2020, pelo Candidato Inscrito ou seu Representante munido de procuração. Para os títulos Serão aceitas cópias acompanhadas dos originais mediante conferência ou cópias autenticadas.

Verê, 19 de agosto de 2019.

COMISSÃO PSS 2019

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:926707D3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 467/2020

Data 19/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, da Sociedade Esportiva Recreativa União - Sede Progresso, o imóvel denominado Lote de terras urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 20 (vinte), do Distrito de Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 9.564,00 m² (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com a Rua Curitiba, com 105,00m; LESTE: com lote nº 17, com 91,00m; SUL: com os lotes nº 17 e 19, com 106,00m; OESTE: com a Rua São Paulo 90,00m, registrado na Matrícula sob o nº 41.690 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.

Art. 2º O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação homologada pelo Decreto Municipal nº 166/2020.

Art. 3º A área descrita no art. 1º desta Lei será destinada à alocação de prédios públicos para atendimento da Comunidade, consistentes na Unidade Escolar Municipal do Distrito de Sede Progresso e no Projeto Meu Campinho.

Art. 4º O Município arcará com as despesas com escrituração e registro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 19 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7000F71E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 EDITAL N° 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
EDITAL N° 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BONACRED GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 13.959.083/0001-92

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1970	Plotagem em papel sulfit - gramatura 90 Mono, com fornecimento do papel	metro	2660	R$ 9,25	R$ 24.605,00
2	2814	Plotagem em papel sulfit - gramatura 90 Colorido, com fornecimento do papel	metro	2090	R$ 10,00	R$ 20.900,00

TOTAL: R$ 45.505,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais)

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6B322BA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 EDITAL N° 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020
EDITAL N° 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20738	Pó de Pedra	Ton.	200	R$30,6000	6.120,00
2	21528	Pedra 4	Ton.	500	R$40,3100	20.155,00
3	21529	Pedrisco	Ton.	200	R$41,8200	8.364,00

TOTAL: R$ 34.639,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais)

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BE47656A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 EDITAL N° 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
EDITAL N° 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	42412	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, hospitalares, químicos e perfurocortantes, produzidos nas Unidades de Saúde do município de Sarandi-Pr.	Kg	17040	R$ 9,45	R$ 161.028,00

TOTAL: R$ 161.028,00 (cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais)

Sarandi, 11 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:696A3044

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 EDITAL N° 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020
EDITAL N° 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ: 10.917.639/0001-90

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	42886	Contratação de Empresa que fornecerá um Instrutor para ministrar cursos de Fotografia com carga horária de 6 (seis) horas semanais, perfazendo 24 horas mês e 288 horas ao total do projeto, conforme me	Horas	288	R$ 36,45	R$ 10.497,60

TOTAL: R$ 10.497,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Sarandi, 12 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FDAE3C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1600/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.423.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1417 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1418 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1419 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
1420 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
1421 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1422 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1319 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1320 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1321 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
1423 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1323 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1325 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1326 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1327 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
1359 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1328 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1332 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
1333 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1334 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1338 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1339 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1340 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1396 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1398 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1397 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1299 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1316 - 3.3.90.39.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1392 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1400 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1341 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
1342 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

1343 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1344 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1345 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1346 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
1348 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1349 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1351 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1352 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1353 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
1354 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1355 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1356 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
1357 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1358 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1424 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1425 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**2.423.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.423.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferencias de Recursos do SUS - COVID19	19	500.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	1.923.500,00
TOTAL			**2.423.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5C4DAE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1601/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 850.149,00 (oitocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
342 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498.000,00
417 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
866 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	

13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
974 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1142 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.549,00
Total Suplementação:			850.149,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 850.149,00 (oitocentos e cinqüenta mil, cento e quarenta e nove reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
422 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
425 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
430 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
442 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
453 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
456 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
461 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
468 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
473 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
514 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
852 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
983 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.423.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1060 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	999,00
15.002.15.451.0027.1.430.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1074 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.550,00
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1137 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1138 - 3.1.90.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1140 - 3.1.91.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
1143 - 3.3.90.46.00.00	01507	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
Total Redução:			850.149,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0CF77E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
952/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	30/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE DA OBRA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA TAQUARA-LISA.	18/08/2020	17/08/2021	R$ 179.960,13	LN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.834.999/0001-28
953/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	30/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS APLICATIVOS USUÁRIO E ADMINISTRADOR "AGUDOS DO SUL DE PORTAS ABERTAS".	18/08/2020	17/04/2021	R$ 10.392,00	AZ TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 31.296.592/0001-64

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:985FCF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DETENTOR DA ATA: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **03.551.813/0001-68**
ENDEREÇO: **RUA THOMAZ LISS, Nº 320, CEP: 83408-310, ATUBA, COLOMBO - PR**
TELEFONE: **(41) 3037-3437**
DATA DE ASSINATURA: **19/08/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 17/08/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	25	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS - LATA C/ NO MÍNIMO 800GR	JOAO E MARIA	R$ 7,22
2	PCT	15	AÇUCAR CRISTAL - PCT 5KG	GLOBO	R$ 11,57
3	PCT	250	AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG	ALTO ALEGRE	R$ 10,70
6	UN	100	BALA MASTIGÁVEL E SORTIDA - PCT MÍNIMO C/ 400GR	DRINK	R$ 8,54
7	PCT	350	BISCOITO AMANTEIGADO - DIVERSOS SABORES - PACOTE 330G	RENATA	R$ 2,99
8	PCT	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - CHOCOLATE	LUAM	R$ 3,00
9	PCT	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - CÔCO	LUAM	R$ 3,00
10	PCT	500	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - PCT 400 GR	PRODASA	R$ 4,51
11	PCT	500	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400 GR	LUAM	R$ 4,17
12	PCT	1200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE - PCT 500 GR	DA MANHA	R$ 8,00
14	KG	300	CARNE BOVINA CONGELADA (MOÍDA DE 2ª)	MEAT FOODS	R$ 18,48
15	KG	250	CARNE BOVINA CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS)	MEAT FOODS	R$ 19,47
16	KG	600	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA)	CANÇÃO	R$ 6,77
17	KG	500	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO)	CANÇÃO	R$ 9,40
18	CX	300	CHÁ MATE EM SAQUINHOS - CAIXA MÍNIMO 32G E 20 SAQUINHOS	CAPIMAR	R$ 2,04
19	UN	250	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - CAIXA C/ NO MÍNIMO 289GR	GAROTO	R$ 10,48
20	PCT	100	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - SABOR CHOCOLATE BRANCO - PCT 1 KG	OURO BRANCO	R$ 33,33
21	UN	50	COCO RALADO EM FLOCOS - EMBALAGEM C/ 100GR	APTI	R$ 3,98
22	CX	80	CREME DE LEITE - CX 200 GR	TERRA VIVA	R$ 2,53
23	PT	100	DOCE DE FRUTAS - POTE 400 G	DI FRUTI	R$ 4,16
24	PT	100	DOCE DE LEITE - POTE 400 G	TRIANGULO	R$ 5,33
26	LT	50	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA MINIMO 840 GR	DAJUDA	R$ 7,56
27	PCT	80	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG	FINNA	R$ 12,30
28	KG	100	FEIJÃO PRETO - 1ª QUALIDADE	NOTA MIL	R$ 5,22
30	LT	50	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO - LT 100 GR	TRISANTI	R$ 2,24
31	LT	80	LEITE CONDENSADO - LATA 395 GR	TRIANGULO	R$ 4,33
32	PCT	150	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEIO - PACOTE 400 GR	DANKY	R$ 9,20
33	PCT	100	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI - PCT 1 KG	JOIA	R$ 4,86
34	PT	100	MAIONESE - POTE 500 GR	SOYA	R$ 4,30
36	PT	200	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 70% A 80% DE LIPÍDIOS - POTE 500	COAMO FAMILIA	R$ 5,00
37	SACH	200	MOLHO DE TOMATE PRONTO - SACHÊ 340 G	BONARE	R$ 2,20
39	DZ	120	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO MÉDIO	SANTO ANTONIO	R$ 6,17
40	UN	25	PÊSSEGO EM CALDA - LATA C/ NO MÍNIMO 800GR	JOAO E MARIA	R$ 9,94
41	UN	150	PIRULITO - PCT C/ NO MÍNIMO 480G	DORIT	R$ 7,20
42	PCT	100	PÓ PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - PACOTE 1 KG	BOA SAFRA	R$ 6,20
44	KG	50	SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	APOLO	R$ 1,35
45	KG	200	SALSICHA TIPO VINA - KG	COPACOL	R$ 7,59
46	L	50	VINAGRE DE ÁLCOOL	CHEMIM	R$ 1,60

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:6A4E4D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 162/2020

DECRETO N° 162/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 126 0002.1022		-	Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente		32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**32.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2067		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2069		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs – transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**43.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002 13 122 0002.2073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2082		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 17 512 0013.2087		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**29.200,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e MaterialPermanente	R$	13.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.100,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**13.100,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	32.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**32.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		

4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	31.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002 13 122 0002.2073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**70.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 15 452 0013.2085		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 18 304 0013.2089		-	Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**29.200,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2146		-	Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para a Distribuição Gratuita	R$	13.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.100,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**13.100,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2018, 2022, 2049, 2052, 2057, 2060, 2067, 2069, 2082, 2085, 2087, 2103 e 2146, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.484.934,80	1.977.236,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos	Metas Físicas	
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação	Adquiridos e Instalados/ Unidade	24	4
0002	PROGRAMA: Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
1022	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		42.000,00	32.760,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.714.451,78	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.152.858,29	1.792.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.264.465,46	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unidade Alunos atendidos/ Aluno	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas	

365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		376.855,10	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	7
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras	
2067	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do - Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		145.000,00	194.688,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras	
2069	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		293.000,00	147.421,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	2
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
2082	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		153.640,00	64.896,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2085	ATIVIDADE: Manutenção E Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		73.600,00	75.712,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados / Toneladas	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850	2.850
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2087	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		808.000,00	962.624,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade Desenvolvida/ Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2089	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		105.200,00	86.528,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.766.799,28	4.891.281,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas	Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		452.100,00	414.969,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2018, 2022, 2049, 2052, 2057, 2060, 2067, 2069, 2082, 2085, 2087, 2103 e 2146, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.484.934,80
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Concursos Públicos e Testes Seletivo Realizados/ Unidade	Metas Físicas
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		24
0002	PROGRAMA: Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
1022	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		42.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.714.451,78
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.152.858,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.264.465,46
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		376.855,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)

2067	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do - Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		145.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		293.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2082	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		153.640,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção E Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		73.600,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados / Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2087	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		808.000,00
Código	Especificação Produto/Unidade		2020
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental Atividade Desenvolvida/		Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária Unidade		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		105.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.766.799,28
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		452.100,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020 nas Ações Orçamentárias números 2065 e 2073 estabelecidas no Anexo II, na Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:669D6456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2020

DECRETO Nº 94/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.001.04.841.0004.2.011.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
102 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
220 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
252 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
348 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
453 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Suplementação:			**162.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
37 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	10.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.001.04.841.0004.2.011		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
101 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
224 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0012.2.039.		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
346 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
385 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
396 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
397 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.6.058.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Redução:			**162.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:370D9203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.885,26 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
657 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.750,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
605 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
646 – 3.3.90.47.00.00	1807	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	196,50
607 – 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.379,76
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
606 – 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
629 – 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1807	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
660 - 3.1.90.13.00.00	1807	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.659,00
Total Suplementação:			**74.885,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	65.129,76
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 1807	9.755,50
Total da Receita:		**74.885,26**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B01F1A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º e 2º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 544.022,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e vinte e dois reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1762	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Supervit	6.200,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1941	497	Vigilância em Saúde	Supervit	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
2072	497	Vigilância em Saúde	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2142	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Supervit	2.280,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2400	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3812	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Acréscimo	30.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3832	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Acréscimo	5.750,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4180	107	Salário-Educação	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4292	107	Salário-Educação	Acréscimo	31.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5241	818	Transf. Estado Centro Dia Idoso	Superavit	8.797,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5352	818	Transf. Estado Centro Dia Idoso	Superavit	41.495,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5490	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6112	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7060	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Cancelamento e Superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
2040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2430	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Anulação	36.250,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4210	107	Salário-Educação	Anulação	81.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6092	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7190	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	100.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	934	10.000,00
BLOCO DE INVESTIMENTO REDE SERVIÇO DE SAÚDE	518	6.200,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	15.000,00
INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	500	2.280,00
TRANSFERÊNCIA ESTADO CENTRO DIA IDOSO	818	50.292,00
TOTAL		**83.772,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70472AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 065/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 092/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 057/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	75.000,00	Setenta e Cinco Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70 RUA: IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR	80.000,00	Oitenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005

CEP 85415-000				
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	12.000,00	Doze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	24.000,00	Vinte e Quatro Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	54.000,00	Cinquenta e Quatro Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911 CNPJ 17.952.149/0001-73 RUA NICANOR SGANZERLA Cafelândia-PR CEP 85415-000	54.000,00	Cinquenta e Quatro Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
D MEURER - AUTO PECAS - ME CNPJ 06.375.854/0001-39 AV. PRESIDENTE VARGAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	70.000,00	Setenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

O valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendidos aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A18E4582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 187, ID N°. 2019303	
Pregão Presencial SRP nº.: 112/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCO E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 140.889,33 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	ABZ EVENTOS EIRELI
CNPJ	10.905.620/0001-23
ENDEREÇO	ALVARO JOSÉ DA COSTA, 393, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 186, ID N°. 2019302	
Pregão Presencial SRP nº.: 112/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCO E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 175.134,34 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ	26.764.172/0001-25
ENDEREÇO	AVIADOR MAX FONTOURA, 952, Bairro CENTRO INDUSTRIAL MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019, ID N° 2019296	
Pregão Presencial SRP nº: 115/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2019, ID N° 2019297	
Pregão Presencial SRP nº: 115/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	00.967.676/0001-59
ENDEREÇO	BOM JESUS DE IGUAPE, 1800, Bairro HAUER, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:100C2DA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2019, ID N° 2019298	
Pregão Presencial SRP nº: 115/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	32.275.325/0001-73
ENDEREÇO	JORGE RUCKL, 230, Bairro VISTA ALEGRE, na cidade de RIO NEGRINHO, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2019, ID N° 2019299	
Pregão Presencial SRP nº: 131/2019	
INÍCIO: 30 de outubro de 2019	TÉRMINO: 30 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ	29.446.256/0001-09
ENDEREÇO	GABRIEL FRECCEIRO DE MIRANDA, 326, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 189, ID N°. 2019305	
Pregão Presencial SRP nº.: 134/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020, ID N° 202019	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.114,44 (dezessete mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020, ID N° 202020	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020, ID N° 202021	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	

INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.261,66 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020, ID N° 202022	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.752,17 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
RAZÃO SOCIAL	ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	34.906.142/0001-34
ENDEREÇO	MATO GROSSO, 5200, Bairro FERRARIA, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A55DBB8D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1, ID N°. 20206	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 206.918,75 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARCUS VINICIUS DURAND ME
CNPJ	30.968.784/0001-07
ENDEREÇO	RUA JOSE VALDEMAR BARON , 48, Bairro JD PATRICIA, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2, ID N°. 20207	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 261.059,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ	19.052.023/0001-78
ENDEREÇO	MANOEL ALVES CORDEIRO, 66, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020, ID N° 202041	
Pregão Presencial SRP nº: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 404.105,94 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020, ID N° 202042	
Pregão Presencial SRP nº: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 148.598,10 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020, ID N° 202043	
Pregão Presencial SRP nº: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais)

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ	67.729.178/0004-91
ENDEREÇO	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000, Bairro PARK INDUSTRIAL, na cidade de JAGUARIÚNA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D07211D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020, ID N° 202036	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 109.469,66 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
CNPJ	20.510.631/0001-68
ENDEREÇO	jacob porsak, 417, Bairro CIDADE ALTA, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020, ID N° 202031	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ	76.700.657/0001-23
ENDEREÇO	SALDANHA MARINHO, 148, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020, ID N° 202032	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 52.052,68 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ	20.257.784/0001-45
ENDEREÇO	JORGE LACERDA, 272, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020, ID N° 202033	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 71.894,61 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	19.036.659/0001-26
ENDEREÇO	PROF. DUÍLIO A. CALDERARI, 1003, Bairro HUGO LANGE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020, ID N° 202034	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.408,78 (noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020, ID N° 202035	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA ME
CNPJ	35.759.995/0001-53
ENDEREÇO	JOSE GOMES DE ABREU, 513, Bairro CAPÃO RASO, na cidade de CURITIBA, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020, ID N° 202037	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 73.427,41 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ	20.265.303/0001-43
ENDEREÇO	JORGE BUHR, 336, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de JARAGUA DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020, ID N° 202038	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.753,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	S. SCHNEIDER EPP
CNPJ	28.629.492/0001-06
ENDEREÇO	CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, Bairro CENTRO, na cidade de FELIZ, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F8B5DAC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 95, ID N°. 2020140	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 147.744,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ	07.820.536/0001-00
ENDEREÇO	AV. BRASIL, 1188, Bairro , na cidade de SANTA HELENA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 96, ID N°. 2020141	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	LUCIANO AGNELO ORO MEI
CNPJ	13.121.115/0001-86
ENDEREÇO	RUA IMACULADA CONCEICAO, 390, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 97, ID N°. 2020142	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 149.056,20 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP
CNPJ	08.843.051/0001-97
ENDEREÇO	BRASILIA, 5018, Bairro NOVO MUNDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 98, ID N°. 2020143	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA

	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 126.316,80 (cento e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUZANNE CONCEICAO 02090859911

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1AA550D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2020, ID N° 2020121	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 42.046,76 (quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020, ID N° 2020122	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.099,30 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020, ID N° 2020123	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.592,92 (oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	01.328.535/0001-59
ENDEREÇO	RUA PICA-PAU, 1211, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020, ID N° 2020124	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.704,00 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	28.093.678/0001-85
ENDEREÇO	GENUÍNO PIACENTINI, 59, Bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2020, ID N° 2020125	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 836, Bairro PAROLIN, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020, ID N° 2020126	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 41.062,50 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	28.643.008/0001-95
ENDEREÇO	ADAO WELKER, 104, Bairro CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86EBBBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 041/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 041/2020;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	Motoristas
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES de OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
3	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
4	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
5	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
6	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
7	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	30 HORAS	Tec Enfermagem
8	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
10	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	São Luiz
11	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
12	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
13	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	20 HORAS	ACS
14	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	Tec Enfermagem
15	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	0	Tec Enfermagem
16	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	Motoristas
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	00652-1	ELISABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	São Luiz
20	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
21	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
22	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
23	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
24	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
25	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	ACS
27	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
28	01166-1	KELVER LUIZ KRIGOSKI	30 HORAS	Saude Bucal
29	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal
30	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
31	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
32	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
33	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	40 HORAS	ACS
34	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	Motoristas
35	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	30 HORAS	Saude Bucal
36	00462-2	OSEIAS LAZARINO	60 HORAS	Motoristas
37	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - RX
38	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA	60 HORAS	Motoristas
39	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	0	São Luiz - Tec Enf
40	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
41	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
42	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	Tec Enfermagem
43	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ACS
44	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
45	00673-1	SIRLENE APARECIDA CHEIM	0	São Luiz - Enf
46	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
47	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
48	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
49	01283-1	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	Motoristas

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Setembro de 2020;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município e em especial ao Plano de Contigencia CoronaVirus;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 19 de Agosto de 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AE155C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 039/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de quantitativo e de itens à planilha de serviços do Projeto Básico e prorrogação do prazo de execução do contrato nº 039/2020 da Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é: "Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações do Terminal Rodoviário Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* c/c Art. 65, I, "b" e Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 14.1 e 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco* após solicitação da CONTRATADA via ofício nº 018/2020 protocolizada sob o nº 4256/2020.

Foi verificado que a área prevista para substituição do fechamento lateral é inferior ao realmente necessário e que a estrutura existente não oferece condições de fixação adequada das telhas trapezoidais, necessitando, portanto, de acréscimo de quantitativo de telhas bem como execução de estrutura metálica para reforço de toda estrutura do fechamento lateral.

Devido lapso no dimensionamento inicial de alguns serviços, para que haja harmonia no projeto e a funcionalidade desejada para a obra, é imperioso o acréscimo de quantitativo da área de piso, da área de aplicação de fundo selador no piso a ser pintado, de paredes em alvenaria, de lâmpadas, de cabo de cobre, divisórias navais.

Com relação as instalações elétricas ainda se constatou que a edificação não possui sistema de aterramento, fazendo-se necessário a execução para conferir a segurança desejada.

No banheiro para portadores de necessidade especial, constatou-se a necessidade de colocação de barras de apoio e instalação de chapa metálica na parte inferior da porta, para atendimento da NBR 9050.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado novos itens e o quantitativo de alguns itens já existentes na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2	**FECHAMENTOS LATERAIS**				**7.446,34**
2.2	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	57,87	17,10	989,58
2.3	FECHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	57,87	38,56	2.231,47
**2.4*	*FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TERÇAMENTO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS TRAPEZOIDAIS (CP. 4481000087 – 05/2020)*	*M2*	*101,18*	*6,69*	*676,89*
**2.5*	*PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65MM (40535-SINAPI-01/2020)*	*KG*	*721,22*	*4,92*	*3.548,40*
3	**SISTEMA DE PISOS**				**1.735,56**
**3.6*	*EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. (94990-SINAPI-01/2020)*	*M3*	*0,30*	*467,38*	*140,21*

*3.7	*APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PISOS EXTERNOS*	*M2*	*550,12*	*2,90*	*1.595,35*
4	**REVESTIMENTOS**				**245,08**
4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,06	5,10	15,61
4.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	3,06	40,74	124,66
4.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,53	68,50	104,81
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**503,68**
7.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	65,52	262,08
7.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	12,08	241,60
9	**LOUÇAS E METAIS**				**1.082,64**
*9.18	*BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. (100867-SINAPI-01/2020*	*UN*	*1,00*	*214,70*	*214,70*
*9.19	*BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. (100868-SINAPI-01/2020)*	*UN*	*2,00*	*223,73*	*447,46*
*9.20	*BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. (100866-SINAPI-01/2020)*	*UN*	*1,00*	*201,14*	*201,14*
*9.21	*PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO. AF_01/2020*	*UN*	*1,00*	*201,14*	*201,14*
*9.22	*CHAPA DE AÇO GALVANIZADA GSG 26, E = 0,50 MM COM APROXIMADAMENTE 100 X 40 CM INSTALADA EM PORTA DE 90 X 210 CM, INCLUSOS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO*	*UN*	*1,00*	*18,20*	*18,20*
12	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**5.326,99**
12.5	DIVISORIA NAVAL COM ALTURA DE 300 CM NA COR BRANCA, INCLUSOS ACESSORIOS. FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	M2	47,20	112,86	5.326,99
13	**ATERRAMENTO**				**1.030,98**
*13.1	*ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015. (91845-SINAPI-01/2020)*	*M*	*28,00*	*5,39*	*150,92*
*13.2	*CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO. (863-SINAPI-01/2020)*	*M*	*31,00*	*12,73*	*394,63*
*13.3	*HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. (96985-SINAPI-01/2020)*	*UN*	*3,00*	*33,98*	*101,94*
*13.4	*CONECTOR PARA PARAFUSO FENDIDO "SPLIT BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (72272-SINAPI-01/2020)*	*UN*	*3,00*	*12,77*	*38,31*
*13.5	*CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3 X 0,3 X 0,3M. AF_05/2018. (97886-SINAPI-01/2020)*	*UN*	*3,00*	*115,06*	*345,18*

***** - *Os itens marcados com asterisco são serviços novos que foram incluídos na planilha, conquanto os demais foram acrescentados seus quantitativos.*

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 17.371,27** (dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 11,2207% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 172.185,55** (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 3.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	1455	04.005.04.122.0002.2018	0	4.4.90.51.00.00	EA	17.371,27

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando viger até **08/10/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
Gsa Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:58E39F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 236/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2020 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 14 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELÉM - CNPJ: 04.360.651/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OTOSCOPIO	MD Visio 2000	UND	1	544,0000	544,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: AUDISERVICE-ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELLI - CNPJ: 00.497.262/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	EQUIPAMENTO PARA EMISSÕES OTOACUSTICAS	Interacoustics Otoread	UND	1	18.500,0000	18.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: G.R.COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPRDIA EIRELI - CNPJ: 29.245.128/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	COLPOSCÓPIO	Medpej PE7000V	UND	1	8.199,0000	8.199,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.199,00 (oito mil, cento e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 11.603.319/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CARDIOTOCÓGRAFO	UNICARE MCF-21K(II)	UND	1	9.000,0000	9.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	OFTALMOSCÓPIO	MD OMNI 3000	UND	1	780,0000	780,0000
6	1	AMNIOSCÓPIO	RSP	UND	1	1.500,0000	1.500,0000
7	1	DERMATOSCÓPIO	MD SIGMA 1000	UND	1	1.222,0000	1.222,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.502,00 (três mil, quinhentos e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.745,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C0EA1F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 228/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Kit de alimentação escolar		UND	1200	52,6000	63.120,0000
		1- Açúcar cristal - sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 5 kg. Quantidade: 01 unidades;	DOCE SUCAR				
		2 - Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 - embalagem de 5 kg. Quantidade: 01 unidades;	TUQUINHA				
		3- Biscoito doce tipo rosquinha – com sabor de chocolate. Especificações mínimas: Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante - embalagem de 400 gramas Quantidade: 01 unidades;	GALO				
		4- Fubá - com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem de 1 kg. Quantidade: 01 unidades;	AGROBAL				
		5- Macarrão tipo parafuso - com ovos - as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após cozimento manter-se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma - embalagem de 500 gramas. Quantidade: 01 unidades;	D MILLE				
		6- Óleo de soja refinado - Coloração clara, extra filtrado, sem gordura trans., sem presença de partículas ou resíduos. Ingredientes: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico - embalagem pet com 900 ml. Quantidade: 01 unidades;	COCAMAR				
		7 - Achocolatado em pó - Sabor agradável, alto rendimento e manter a coloração escura ao adicionar ao leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lectina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal - embalagem resistente de 500g. Quantidade: 01 unidades;	LA REND				
		8 - Leite em pó instantâneo, com lecitina, vitaminas a e d, envasado em recipientes hermético e lacrado saco aluminizado – 400 gramas. Quantidade: 01 unidades;	AURORA				
		9 - Feijão tipo carioquinha - tipo 01, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde - embalagem de 1 kg. Quantidade: 01 unidades;	CORADINHO				

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais)

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A5ED01E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ Nº** 01.328.535/0001-59, com sede A Rua Pica Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701040, **Telefone: (43)3275-3105**, email: classmed@outlook.com.br , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Arthur Ferreira Ricci de Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 7857674-0 SSP/PR e CPF nº 063.710.159-66, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
25816	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML - BR0371273	FRC	R$2,19	R$ 2,60	SANOBIOL
5006	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0366913	BOLSA	R$2,83	R$ 3,33	J.P

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 048/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D92A725F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 017/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa DIRCEU ITO DE OLIVEIRA - FILIAL **- CNPJ Nº** 03.451.805/0002-20, com sede a Rua Chuva de Ouro, 184, Vista Alegre, na cidade de Carlopolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-9 9922-5560 43- 99678-8906** , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Dirceu Ito de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR e CPF nº 465.207.329-15, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020,** cujo objeto é Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
05	25131	Recarga Gás liquefeito de petróleo - Botijão de 13 KG	UND	R$ 69,08	R$ 76,75	ULTRAGAZ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 060/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 19 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	*DIRCEU ITO DE OLIVEIRA - FILIAL*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B5840984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 31/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI					CNPJ: 34.216.708/0001-04	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	150	Balde	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Branca**, balde de 18 litros.	Manort	122,00	18.300,00
2	50	Balde	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Amarela**, balde de 18 litros.	Manort	120,00	6.000,00
3	50	Balde	**Diluente** para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	Manort	107,00	5.350,00
4	50	Saco	**Microesferas** de vidro retro refletivas do tipo II A, 25 KG, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	Polyquim	109,00	5.450,00

Catanduvas, 19 de agosto de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B9DC5D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 149/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 149/2020

Dispõe sobre a retificação de procedimentos da tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO os procedimentos da tabela SIGTAP;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os procedimentos da tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR	
		DE	PARA
20101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	300,00
90010109-8	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID19)	180,00	100,00

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
DE	PARA		
408020370	040602037-0	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	3.078,40

Art. 2º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8680C886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - JANEIRO

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS			Exercício 2020		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro		
Administração Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	435.807.593,14	435.172.685,19	PASSIVO CIRCULANTE	262.560,75	235.409,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.226,77	3.416,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	51.272,16	50.071,64
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	208.449,25	185.338,10
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.839,34	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.071.152.848,53	923.050.877,41
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	435.765.366,37	435.169.269,12	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	1.071.152.848,53	923.050.877,41
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.019,00	36.146,27	TOTAL DO PASSIVO	1.071.415.409,28	923.286.287,15
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		

Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-635.579.797,14	-488.077.455,69
			Resultado do Exercício	-147.502.341,45	39.998.023,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-488.077.455,69	-528.075.479,09
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-635.579.797,14	-488.077.455,69
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	435.835.612,14	435.208.831,46
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	28.019,00	36.146,27			
Bens Móveis	25.597,68	33.724,95			
Bens Imóveis	2.421,32	2.421,32			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	435.835.612,14	435.208.831,46			
ATIVO FINANCEIRO	435.807.593,14	435.172.685,19	PASSIVO FINANCEIRO	1.147.635,62	613.868,85
ATIVO PERMANENTE	28.019,00	36.146,27	PASSIVO PERMANENTE	1.071.152.848,53	923.050.877,41
SALDO PATRIMONIAL				-636.464.872,01	-488.455.914,80
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	10.234,00	10.234,00	Obrigações Contratuais a Executar	816.856,14	836.555,29
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	10.234,00	10.234,00	TOTAL	816.856,14	836.555,29

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0		0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-464.843,08	-149.425,64
40	Regime Próprio de Previdência Social	399.876.766,68	399.567.101,43
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	35.248.033,92	35.141.140,55
TOTAL		434.659.957,52	434.558.816,34

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Notas:

1.CONTEXTO

A Colombo Previdência se insere no seguimento de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, com o objetivo de promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores e pensões de seus dependentes.

A autarquia foi criada como Autarquia pela Lei n.° 960/06, com início de suas atividades a partir de 10 de Agosto de 2006. Integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Colombo é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com objetivo de gerir o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Colombo sendo segregados em dois grupos: Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.

I - Quanto ao segurado:

a) Aposentadoria por invalidez;

b) Aposentadoria compulsória;

c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) Aposentadoria por idade;

II- Quanto ao dependente:

a) Pensão por morte.

A Colombo Previdência - COLOMBOPREV promove a administração e a aplicação de recursos, dos fundos Financeiro, Previdenciário e Administrativo, cuja função e funcionamento estão descritos a seguir:

"Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do Município de Colombo, de natureza previdenciária, atenderá ao pagamento dos benefícios aos segurados e seus dependentes, que ingressarem após a data de 16 de Dezembro de 1998;

"Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões do Município de Colombo atenderá ao pagamento dos benefícios dos segurados e seus dependentes que, que ingressarem até a data de 16 de Dezembro de 1998;

"Repasse Taxa de Administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

No ano de 2019 a taxa de Administração Anual foi instituída pelo decreto 011/2019 publicado em 07/02/2019 que estabeleceu o percentual de 1,26%.

Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente.

2.SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em obediência em conformidade com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 7ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC). As principais práticas são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. Incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias em janeiro de 2020 que estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitido pelos técnicos da área atuarial em 06 de Maio de 2019.

b) Ativos circulantes e realizável a Curto prazo

As Contas Caixa e Equivalentes de Caixa são calculadas com base em Bancos Conta Movimento dos Planos Financeiros, Previdenciários e Taxa de Administração. Na aplicação dos recursos do RPPS são observados os

limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 3922/10 e também pela Política de Investimento 2019 de 24/10/2018. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno. Os demais ativos circulantes e realizáveis em curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de Aplicações, com a taxa de administração e também com o seguinte:
a)Titulo e Valores Mobiliários:
"Renda Fixa: Créditos Privados, Direitos Creditórios, referenciado e Títulos do Tesouro;
"Renda Variável: Ações, Multimercado, FIP;
b)Fundo de Investimento Imobiliários.
c) Ativo permanente.
Ativo Imobilizado demonstrado ao custo ou valor de aquisição, Registra os bens e direitos necessários à operacionalização da Entidade, os quais estão vinculados única e exclusivamente aos Recursos provenientes da Taxa de Administração. Os saldos estão registrados ao custo de aquisição. A depreciação tem à taxa anual de 10% para móveis e utensílios e 20% para instalações elétricas e sua contrapartida é lançada como despesa.
d) Passivo circulante e exigível em longo prazo
Demonstrados por valores conhecidos e pela falta de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas as contas Pessoal a Pagar dos exercícios demonstração desse Balanço. Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente anulados.
3. PROVISÃO MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS AO LONGO PRAZO
O RPPS, a exemplo das demais autarquias que operam no país, deve incluir nos seus balanços as Provisões Matemáticas Previdenciárias estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitidos pelos técnicos da área atuarial. Em relação ao saldo Patrimonial, em conformidade o art. 20 da portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, não se mostra viável a instituição do Plano de amortização, pois com a segregação de massas, o Plano Financeiro, plano de repartição simples, em caso de eventual déficit deverá ser suportado pelo Ente Municipal, não se falando de amortização.
4. POSICIONAMENTO DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio. No Balanço Patrimonial do RPPS esta demonstrada os valores de empenhos emitidos e que serão efetivados como Resto a Pagar de 2020 e Despesa Extra em aberto utilizando do saldo da Conta bancaria 11-4 para despesas Administrativas.
5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nesse Balanço Patrimonial esta estabelecida utilização devida dos recursos previdenciários e o pagamento relativos à compensação previdenciária entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999. (Valores expressos em R$)

COLOMBO, 18/08/2020

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Contadora

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C45A5E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2020 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2020
Decreto nº 136/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.200,00 (trinta e nove mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
Total Suplementação:			**39.200,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	

02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
Total Redução:			**39.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 12 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AAF056EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do **Pregão eletrônico nº 99/2020** com vigência de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 680/2020
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) **Código: 57302** **Código: 57303**			
		Percentual proposto	Valor R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**10%**	40.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**10%**	60.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			**100.000,00**
GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) **Código: 57314** **Código: 57315**			
		Percentual proposto	Valor R$
09 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**10%**	120.000,00
10 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**10%**	150.000,00
TOTAL LOTE 05 R$			**270.000,00**
GRUPO/LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) **Código: 57316** **Código: 57317**			
		Percentual proposto	Valor R$
11 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**15%**	250.000,00
12 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**13%**	50.000,00
TOTAL LOTE 06 R$			**300.000,00**

ATA SRP Nº 681/2020
EMPRESA DETENTORA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 35.661.731/0001-62

GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) **Código: 57308** **Código: 57309**			
		Percentual proposto	Valor R$
03 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**25%**	180.000,00
04 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**25%**	80.000,00
TOTAL LOTE 02 R$			**260.000,00**

GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) **Código: 57310** **Código: 57311**			
		Percentual proposto	Valor R$
05 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**25%**	350.0000,00
06 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**23%**	100.000,00
TOTAL LOTE 03 R$			**450.000,00**
GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (PINTURA) **Código: 57312** **Código: 57313**			
		Percentual proposto	Valor R$
07 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**26%**	280.000,00
08 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**16%**	150.000,00
TOTAL LOTE 04 R$			**430.000,00**

ATA SRP Nº 682/2020
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGÕES LIDER LTDA.
CNPJ Nº 76.468.016/0001-95

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) **Código: 57318** **Código: 57319**			
		Percentual proposto	Valor R$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**22%**	300.000,00
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**14%**	150.000,00
TOTAL LOTE 07 R$			**450.000,00**
GRUPO/LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA) **Código: 57320** **Código: 57321**			
		Percentual proposto	Valor R$
15 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**15%**	140.000,00
16 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**12%**	30.000,00
TOTAL LOTE 08 R$			**170.000,00**

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A14D5A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1628/2020 de 20/08/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.874,94 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro Reais e noventa e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
403	1972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 2.824,94
404	1972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 50,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação por fonte de recurso verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de Agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:FA7BD2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3059/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 150.500,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3059/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 150.500,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE TRANSP.OBRAS	
370	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 107.500,00
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE TRANSP.OBRAS	
373	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00
TOTAL		R$ 150.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificados:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE TRANSP.OBRAS	
372	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	R$ 7.000,00
376	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
Funcional:	15.451.0013.1100 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRAPICHES	
381	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 9.500,00
382	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 9.500,00
Funcional:	15.451.0013.1101 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS	
383	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 9.500,00
384	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 45.000,00

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	15.451.0013.1108 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
388	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 9.500,00
389	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 8.000,00
Funcional:	15.451.0101.1117 ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
394	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 4.500,00
395	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 43.000,00
TOTAL		R$ 150.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:13692CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 005/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 009/2020

PROCESSO N° 034/2020

Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.

O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	Abobrinha verde	Kg	900	2,83	R$ 2.547,00
2	Aipim/ mandioca descascada	Kg	7.790	R$ 3,08	R$ 23.993,20
3	Alface	Unid.	9.215	R$ 2,33	R$ 21.470,95
4	Banana nanica	Kg	14.800	R$ 2,58	R$ 38.184,00
5	Banana maçã	Kg	1.050	R$ 3,16	R$ 3.318,00
6	Beterraba	Kg	300	R$ 2,83	R$ 849,00
7	Brócolis	Maço	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
8	Bolacha caseira	500g	2.250	R$ 10,00	R$ 22.500,00
9	Cebolinha verde	Maço	730	R$ 1,75	R$ 1.277,50
10	Cenoura	Kg	700	R$ 3,08	R$ 2.156,00
11	Couve Manteiga	Maço	3.800	R$ 2,83	R$ 10.754,00
13	Limão Taiti	Kg	300	R$ 2,33	R$ 699,00
14	Maracujá	Kg	3.250	R$ 6,30	R$ 20.475,00
15	Mel	Kg	450	R$ 21,16	R$ 9.522,00
16	Melancia	Kg	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
17	Milho verde sem palha	Kg	14.200	R$ 3,50	R$ 49.700,00
18	Ovo caipira	Duz	1.750	R$ 6,16	R$ 10.780,10
19	Pão caseiro	Unid.	8.190	R$ 7,50	R$ 61.425,00
20	Pepino	Kg	230	R$ 3,71	R$ 853,30
21	Quiabo	Kg	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
22	Repolho	Kg	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
23	Salsinha	Maço	730	R$ 1,92	R$ 1.401,60
24	Tangerina/ Ponkan	Kg	3.780	R$ 2,50	R$ 9.450,00
TOTAL					**R$ 298.733,55**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **20 de Agosto de 2020** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.

A sessão de abertura será no dia **08 Setembro de 2020** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.

A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:69416F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
CREDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 74/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 74/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.354.842,69 (um milhão trezentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.208		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**	
583 - 3.3.90.47.00.00	003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.955,91
582 - 3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
581 - 3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.319,37
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	

10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.206		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19) SETOR DE SAÚDE**	
591 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
606 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	29.880,00
607 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
606 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	131.771,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0009.2.207		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19) SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIA**	
589 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.316,41
604 - 3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
605 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
585 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	262.600,00
Total.....:			**1.354.842,69**
Excesso de Arrecadação:			

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.02.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3.955,91
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICÍPIOS-LEI173/2020	49.316,41
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.0.8.00.00.00.00	JAGUAPITACOVID ACOLHIMENTO - C/C 20339-4	297.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.02.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	342.319,37
Receita: 1.7.1.8.03.9.1.0.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	529.880,00
Receita: 1.7.1.8.03.9.1.0.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	131.771,00
Total:		**1.354.842,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2449B425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24701, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I.s nº 269 , de 13/08/2020 e 273, de 18/08/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o C.I. nº 330, de 12/08/2020 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o C.I. nº 278, de 12/08/2020 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.552,85 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1320: 3.3.30.93.00.00.168 – Indenizações e Restituições	R$ 61.306,53
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretario	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
941: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
770: 3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 129.201,30
270: 3.1.91.13.00.00.935 – Obrigações Patronais	R$ 18.789,78
32: 3.3.91.97.00.00.935 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 6.139,47
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
405: 3.1.90.11.00.00.966 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 83.594,96
616: 3.1.91.13.00.00.966 – Obrigações Patronais	R$ 10.520,81
10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.306.0048.2241 Adquirir Equipamentos	
1321: 4.4.90.52.00.00.985 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 439.552,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 168, conta nº 32.090-0	R$ 61.306,53
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 154.130,55
Excesso de Arrecadação da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 94.115,77
Excesso de Arrecadação da fonte 985, conta nº 71.018-8	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 439.552,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:68E10B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 92.432,42 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL INCLUINDO TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	MT	425	9,70	4.122,50
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	637,5	9,80	6.247,50
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	637,5	1,85	1.179,38
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT FAIXA C COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TONELA	102,5	494,50	50.686,25
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	160,35	13,70	2.196,79
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R1 COMPLETA	UNI	100	280,00	28.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6FE9115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE 1
Valor do Lote: R$ 45.896,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	513,00	513,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	629,00	3.145,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	529,00	2.645,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	STHIL	UNI	10	44,00	440,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	STHIL	UNI	5	95,00	475,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	10	11,00	110,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	265,00	265,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	2	415,00	830,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	82,00	410,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	298,00	2.980,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	STHIL	UNI	2	300,00	600,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	150,00	1.500,00
16	ENGRENAGEM	STHIL	UNI	5	600,00	3.000,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	STHIL	UNI	30	140,00	4.200,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	85,00	255,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	33,00	660,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	5	60,00	300,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	396,00	1.980,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	156,00	468,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	10,00	50,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	20,00	200,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	49,00	490,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	12,00	120,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	70,00	210,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	105,00	315,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	JG	5	90,00	450,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	50,00	1.000,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	195,00	975,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	205,00	410,00
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	30,00	900,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	30,00	600,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	115,00	345,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	168,00	840,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	175,00	5.250,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	STHIL	UNI	10	300,00	3.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	STHIL	UNI	100	31,00	3.100,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 2
Valor do Lote: R$12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	800,00	1.600,00
2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	STHIL	UNI	2	1.010,00	2.020,00
3	VELA BRMR7A	STHIL	UNI	10	33,00	330,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	160,00	160,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	220,00	1.320,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	372,00	372,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	260,00	520,00
8	CARBURADOR C3-S149	STHIL	UNI	2	395,00	790,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	150,00	300,00
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	350,00	700,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	1	410,00	410,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	STHIL	UNI	4	310,00	1.240,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	STHIL	UNI	8	78,00	624,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 3
Valor do Lote: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	STHIL	UNI	5	2.390,00	11.950,00

LOTE 4
Valor do Lote: R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	STHIL	UNI	7	2.682,00	18.774,00

LOTE 5
Valor do Lote: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	STHIL	UNI	5	3.198,00	15.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora da presente licitação terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para atender ao chamado. E a mesma também não poderá fazer a terceirização do serviço e terá que ter a oficina em sua própria sede.
A contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para previa aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados no prazo maximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e os mesmos deveram ser prestados na sede da empresa contratada.
Referente ao 3, 4 e 5 a contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de autorização de despesa (NAD)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8247DBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 42/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	97/2020
	Processo de Licitação:	97/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	30/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 19 de Agosto de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2020, Licitação nº 42/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4068 - GENTE SEGURADORA SA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO: DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flexpower 2019/2019 Código FIPECódigo Fipe - 44334 PLACABDM-4D78 CHASSI9BGKS69VOKG359035 Citroen - Aircross Start 1.6 - 16 V - Flex 2019/2020 Código FIPECódigo Fipe - 111821 PLACAPBX - 9236 CHASSI93558UNFN1LB523997 Renault Logan Sedan Authentique 1.0 16V Flex 2008/2008 Código FIPECódigo Fipe - 251356 PLACAAQB-1375 CHASSI93YLSR0RH8JO57659 Nova Saveiro Robust 1.6 8V Total Flex GVI 2019/2020 Código FIPECódigo Fipe - 54593 PLACABDR-2C39 CHASSI9BWKB45U5LP034457 Marcopolo - Minibus Volare V8L Fretamento Curto E5 2019/2019 - Diesel Código FIPECódigo Fipe - 5080460 PLACABDA-5A17 CHASSI93PB44M10KCO61072 Marcopolo - Minibus Volare V8L Executivo Médio E5 19/20 - diesel Código FIPECódigo Fipe - 5080584 PLACABDE-6D57 CHASSI93PB43M32LC061452 Peugeot - Partner Furgão 1.6 - 16V flex 2019/2020 Código FIPECódigo Fipe - 241016 PLACABDN-0C46 CHASSI8AEGCNF8LG503851 Mercedes Benz - Caminhão Atron 2729 K Bluetec 5 6x4 - 2013/2013 - Diesel Código FIPECódigo Fipe - 5092892 PLACAAXZ-5931 CHASSIPBM693388DB94443 Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD - 2014/2014 - Diesel Código FIPECódigo Fipe – PLACAAYN-6016 CHASSI9532E82W5ER428459 Nova Saveiro Robust 1.6 8V Total Flex GVI 2020/2021 Código FIPECódigo Fipe - PLACABED3D85 CHASSI9BWKB45U4MP008997	SV	1,00		0,0000	30.000,00	30.000,00
Total do Participante -------->							30.000,00
Total Geral ---------->							30.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 19 de Agosto de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODOLFO SARAMBELLI - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C7AB939B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 092/2020

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário , a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10955 - SILVIA NAYARA SILVEIRA GOBETTI	02/05/2012	PROFESSOR	02/05/2012	À	01/05/2017	31/08/2020	À	28/11/2020
Funcionário: 94996 - GISLEINE CRISTINA DA SILVA	14/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	14/04/2015	À	12/04/2020	17/08/2020	À	14/11/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (18.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:54523C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 689/2020

Súmula: "Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal e na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Protocolo n.° 4269/2020 e seu Memorando n.º 320/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos de:

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos**	**Carga horária Semanal**	**Vencimento Julho 2020**
Médico Plantonista Diurno	3	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe.	12 horas – Plantão	R$ 1.202,99
Médico Plantonista Noturno	1	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe.	12 horas – Plantão	R$ 1.202,99
Enfermeiro	4	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R$ 2.987,86
Técnico em Enfermagem	20	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R$ 1.493,93
Farmacêutico	1	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R$ 2.987,86

Parágrafo único. A contratação se dará por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011.

Art. 2º Ficam convalidados e ratificados todos os termos da Portaria n.º 289 de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:748FFD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0713/2020 - 19.08.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 142.740,00 (Cento e quarente e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
02130	3390300000	Material de Consumo	00504	23.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.1022		**Promoção da Produção Vegetal – Aquisição de Semeadora**		
2795	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	2.740,00
2796	4490520000	Equipamento e Material Permanente	01031	52.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo descriminadas:
CANCELAMENTOS

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	52.740,00
130	3190130000	Obrigações Patronais	00000	15.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
02170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00504	23.000,00

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta Rec	DESCRIÇÃO	FON	VALOR
242810910200	CONVENIO SEAB - AQUISIÇÃO SEMEADEIRA	1031	52.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0F5067B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2020 - 19.08.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0713/2020 de 19.08.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 142.740,00 (Cento e quarente e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
02130	3390300000	Material de Consumo	00504	23.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.1022		**Promoção da Produção Vegetal – Aquisição de Semeadora**		
2795	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	2.740,00
2796	4490520000	Equipamento e Material Permanente	01031	52.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo descriminadas:
CANCELAMENTOS

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	52.740,00
130	3190130000	Obrigações Patronais	00000	15.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
02170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00504	23.000,00

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta Rec	**DESCRIÇÃO**	**FON**	**VALOR**
242810910200	CONVENIO SEAB - AQUISIÇÃO SEMEADEIRA	1031	52.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA456E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 24/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/08/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose aerossol oral com frasco doseador com bocal 200 doses	50,00	R$ 61,4500	R$ 3.072,5000
1	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	200,00	R$ 5,3100	R$ 1.062,0000
1	Budesonida 32 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora - 120 doses	100,00	R$ 8,6100	R$ 861,0000
1	Budesonida 64 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora - 120 doses	100,00	R$ 14,8800	R$ 1.488,0000
1	Carvedilol 3,125 mg	10.000,00	R$ 0,0790	R$ 790,0000
1	Carvedilol 6,25 mg	10.000,00	R$ 0,0860	R$ 860,0000
1	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável intramuscular	1.000,00	R$ 10,0000	R$ 10.000,0000
1	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável intramuscular + lidocaína	1.000,00	R$ 8,6400	R$ 8.640,0000
1	Claritromicina 500 mg	2.000,00	R$ 3,0900	R$ 6.180,0000
1	Glicerol 95% supositório infantil	500,00	R$ 1,1600	R$ 580,0000
1	Metoprolol, tartarato 100 mg	5.000,00	R$ 0,3290	R$ 1.645,0000
1	Nortriptilina, cloridrato 10 mg	10.000,00	R$ 0,7720	R$ 7.720,0000
1	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5 mg/ml + 2mg/ml suspensão injetável 1 ml	1.000,00	R$ 3,2700	R$ 3.270,0000
1	Metilfenidato, cloridrato 10mg	20.000,00	R$ 0,6500	R$ 13.000,0000
1	Tetracaína, cloridrato+ fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10ml	50,00	R$ 7,9930	R$ 399,6500

Valor Total Homologado - R$ 59.568,15

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:7A13D310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 24/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/08/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	5.000,00	R$ 0,9746	R$ 4.873,0000
1	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas 20 ml	500,00	R$ 16,4655	R$ 8.232,7500
1	Diazepam 5 mg	50.000,00	R$ 0,4664	R$ 23.320,0000
1	Levodopa+benzerazida 100+25mg	5.000,00	R$ 0,8300	R$ 4.150,0000
1	Levodopa+benzerazida 200+50mg	1.000,00	R$ 0,9270	R$ 927,0000
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	100,00	R$ 16,3900	R$ 1.639,0000
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	2.000,00	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000
1	Varfarina sódica 5 mg	5.000,00	R$ 0,6000	R$ 3.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.141,75

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:664E98D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3366/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3366, de 6 de julho de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR - JULHO 2020

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 968.709,42 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	6.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00510	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00104	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33191130000000000000.00101	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00101	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	37.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00303	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00303	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	45.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390400000000000000.00494	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	14.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.34490520000000000000.00000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	6.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	50.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00510	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390930000000000000.00000	8.100,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	10.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00619	327.620,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01019	36,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3339047000000000000.00003	5.092,92
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3449052000000000000.00130	44.540,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.3449552000000000000.00501	14.800,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339040000000000000.00936	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339039000000000000.00496	20,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3319011000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339014000000000000.00000	6.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.3449052000000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.3317170000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.3317170000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319113000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00104	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000.00103	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319011000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319011000000000000.00104	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3319011000000000000.00101	66.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	1.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	5.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	31.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	45.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3337233000000000000.00494	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00303	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.3317170000000000000.00303	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.3337170000000000000.00303	40.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339030000000000000.00936	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.3449051000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.3449051000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.3449052000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.3449052000000000000.00501	14.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319011000000000000.00000	14.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.3449051000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.3339030000000000000.00510	2.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.3339030000000000000.00510	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3319011000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3319011000000000000.00000	8.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3319011000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.3449552000000000000.00303	1.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	6.300,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	50.100,00
Superávit		- 00496	20,00
Excesso		4171803910300000000 - 01019	36,50
Excesso		4171899110101000000 - 00003	5.092,92
Superávit		- 00130	44.540,00
Operação de Crédito		4211900110100000000 - 00619	327.620,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 6 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EB53ABAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3380/2020

Número da Lei:	1615
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	30/06/2020

DECRETO Nº 3380, de 29 de julho de 2020

DECRETO 2 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL - LEI 1615

Abre Crédito Adicional suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 604.611,58 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00000	103.361,58
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319011000000000000.00003	600,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319011000000000000.00003	313.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319011000000000000.00003	64.300,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319113000000000000.00003	6.400,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319013000000000000.00003	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319016000000000000.00003	1.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319011000000000000.00003	13.750,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319016000000000000.00003	1.300,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319113000000000000.00003	1.900,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3339039000000000000.00003	53.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3339039000000000000.00003	44.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.3317170000000000000.00000	23.361,58
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.3337170000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00000	20.000,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	313.000,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	600,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	53.000,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	90.650,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	44.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 29 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FEE2802A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	29 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data	19/08/2020

Homologação :	
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MAGIOLI & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	EXAME CLINICO ADMISSIONAL	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
2	EXAME CLINICO DEMISSIONAL	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
3	EXAME PERIÓDICO	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
4	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
Total:					13.800,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42EDFEF3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	77 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MAGIOLI & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	EXAME CLINICO ADMISSIONAL	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
2	EXAME CLINICO DEMISSIONAL	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
3	EXAME PERIÓDICO	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
4	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO	Ud	150,000	23,0000	3.450,00
Total:					13.800,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF96128D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 328/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 328/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 245.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 86 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**11.000,00**

Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 130 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 144 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**179.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 246 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 247 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 282 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**18.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**245.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 4 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 20 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 21 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 41 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**6.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 69 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 88 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 92 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 93 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 94 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 105 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 117 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	

Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 132 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 248 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 260 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**245.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:435FAB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	88 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu - PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR- Através da

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	70,000	2,0500	143,50
32	DETERGENTE NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	GL	70,000	8,9000	623,00
16	PÁ DE LIXO METÁLICA COM CABO DE 69 CM	Ud	10,000	17,4000	174,00
9	LÂMPADA BULBO LED 15W BIVOLT LUZ BRANCA FRIA	Ud	130,000	13,5000	1.755,00
11	PISTOLA DE COLA QUENTE PCV0080 PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO 12	Ud	2,000	152,9500	305,90
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO	Ud	10,000	6,2000	62,00
18	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL LINHA PROFISSIONAL	Ud	3,000	1.100,0000	3.300,00
21	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40 CM	Ud	10,000	8,6000	86,00
28	TOCA DE COZINHEIRA EM TECIDO ALGODÃO	Ud	8,000	10,3000	82,40
30	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	GL	70,000	5,0000	350,00
36	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADAS COM 1000 FOLHAS CADA	Fr	150,000	8,0000	1.200,00
37	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300M CADA	RL	150,000	3,3600	504,00
38	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSOL 420ML	Ud	7,000	10,1500	71,05
40	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM LÍQUIDO 1 LITRO	Ud	10,000	6,3000	63,00
44	JARRA DE VIDRO 2,2 LITROS, INCOLOR	Ud	2,000	71,0000	142,00
149	TECIDO BRIM - CRU NATURAL - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,60M	MT	100,000	18,2800	1.828,00
165	TECIDO FRALDA DUPLO - BRANCO, LARGURA: 80CM, 100% ALGODÃO,	MT	15,000	11,7000	175,50
166	TECIDO LESE BORDADA PITANGUEIRAS - BRANCO - 100% ALGODÃO -	MT	65,000	47,4100	3.081,65
168	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR BRANCA	MT	70,000	38,4000	2.688,00
170	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR CINZA CLARO	MT	70,000	38,4500	2.691,50
Total:					19.326,50

Fornecedor

HERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
136	TECIDO 100% POLIESTER - BRANCO, METRO	MT	100,000	22,7000	2.270,00
150	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AMARELO	MT	15,000	13,6200	204,30
151	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AZUL CLARO	MT	15,000	13,6500	204,75
152	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LILÁS CLARO	MT	15,000	13,6500	204,75
153	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR ROSA	MT	15,000	13,6500	204,75
154	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LARANJA	MT	15,000	13,6500	204,75
155	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR MARROM	MT	15,000	13,6500	204,75
156	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR BRANCA	MT	15,000	13,6500	204,75
157	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR PRETO	MT	15,000	13,6500	204,75
158	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERDE	MT	15,000	13,6500	204,75
159	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERMELHO	MT	15,000	13,6500	204,75
160	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR BEGE	MT	15,000	13,6500	204,75
161	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LILÁS	MT	15,000	13,6500	204,75
162	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERDE	MT	15,000	13,6500	204,75
163	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR ROSA PINK	MT	15,000	13,6500	204,75
164	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AZUL	MT	15,000	13,6500	204,75
167	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR AMARELO	MT	70,000	38,4900	2.694,30
169	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR AZUL	MT	70,000	38,4000	2.688,00

171	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR VERDE	MT	70,000	38,4900	2.694,30
175	TECIDO TRICOLINE AZUL COM BRANCO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,7500	371,25
177	TECIDO TRICOLINE BRANCO COM PRETO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
179	TECIDO TRICOLINE CAFÉ COM LEITE - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
181	TECIDO TRICOLINE CHICLETE - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
183	TECIDO TRICOLINE LARANJA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
185	TECIDO TRICOLINE MOSTARDA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
187	TECIDO TRICOLINE PINK COM AMARELO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
189	TECIDO TRICOLINE PRETO COM BRANCO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
190	TECIDO TRICOLINE ROSA PINK - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
191	TECIDO TRICOLINE ROSA PINK - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
192	TECIDO TRICOLINE ROXO - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,50M	MT	15,000	24,9000	373,50
193	TECIDO TRICOLINE ROXO - POAZINHO P - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
194	TECIDO TRICOLINE TURQUESA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
195	TECIDO TRICOLINE TURQUESA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
196	TECIDO TRICOLINE VERDE AMAZÔNIA - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
202	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO AZUL CLARO E AZUL	MT	15,000	24,9000	373,50
203	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO AZUL E BRANCO,	MT	15,000	24,8700	373,05
Total:					19.764,20

Fornecedor

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
130	PEN DRIVE 16 GB	Ud	3,000	29,9000	89,70
120	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX100M	Ud	100,000	4,4800	448,00
124	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	Ud	5,000	4,8900	24,45
20	RODO DE ALUMÍNIO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	Ud	7,000	22,0000	154,00
15	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS COM PEDAL	Ud	8,000	58,8000	470,40
14	LIXEIRA BASCULANTE 30 LTS - PLÁSTICO	Ud	15,000	30,1000	451,50
22	SACO DE LIXO DE 100 LITROS 0,7 MICRA COM 100 UNIDADES	PCT	7,000	33,4500	234,15
23	SACO DE LIXO DE 50 LITROS 0,5 MICRA COM 100 UNIDADES	PCT	7,000	13,7000	95,90
34	MULTIUSO GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	14,7000	1.029,00
39	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	Ud	10,000	7,1000	71,00
46	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, BRANCO C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
47	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, AZUL C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
48	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, BEGE C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
49	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, ROSA C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
69	FOLHA DE EVA LISA NA COR LILÁS ESCURO	Ud	15,000	1,1500	17,25
70	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR BRANCO	Ud	15,000	3,4800	52,20
71	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR AMARELO	Ud	15,000	3,4800	52,20
72	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR BEGE	Ud	15,000	3,4800	52,20
73	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR VERMELHO	Ud	15,000	3,4800	52,20
74	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR AZUL	Ud	15,000	3,4800	52,20
75	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR PRETO	Ud	15,000	3,4800	52,20
76	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR MARROM	Ud	15,000	3,4800	52,20
77	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR VERDE	Ud	15,000	3,4800	52,20
78	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR LARANJA	Ud	15,000	3,4800	52,20
79	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR ROSA	Ud	15,000	3,4800	52,20
80	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR LILÁS	Ud	15,000	3,4800	52,20
81	FOLHA DE EVA VERMELHO COM BOLINHA PRETO	Ud	15,000	3,6800	55,20
82	FOLHA DE EVA ROSA COM BOLINHA MARROM	Ud	15,000	3,8100	57,15
101	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 23 CM COM NUMEROS CARDINAIS	Ud	10,000	17,9000	179,00
102	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB	Ud	5,000	37,7000	188,50
103	APAGADOR COM PORTA GIZ	Ud	20,000	2,8000	56,00
104	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324MM 80G, CX C/ 250	CX	5,000	51,2500	256,25
105	GRAMPEADOR 26/6 25FLS, PRETO	Ud	5,000	23,1000	115,50
106	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G BRANCO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
107	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AMARELO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
108	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G PRETO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
109	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AZUL CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
110	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AZUL ESCURO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
111	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERDE CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
112	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERDE ESCURO - PACOTE COM	Ud	10,000	6,1000	61,00
113	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERMELHO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
114	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G LARANJA - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
115	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G ROSA CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
116	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G ROSA PINK - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
117	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G SALMÃO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
118	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G BEGE - PACOTE COM 10	Ud	10,000	8,1200	81,20
119	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G MARROM - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
132	SAPATO EPI, MATERIAL EVA E SOLADO ANTIDERRAPANTE, BRANCO -	Par	1,000	17,5000	17,50
133	SAPATO EPI, MATERIAL EVA E SOLADO ANTIDERRAPANTE, BRANCO -	Par	1,000	24,5000	24,50
Total:					5.728,95

Fornecedor

W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
141	TECIDO ATOALHADO COR BRANCO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9000	627,00
172	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR VERMELHO	MT	70,000	38,4000	2.688,00
174	TECIDO TRICOLINE AZUL COM BRANCO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	34,7000	520,50
176	TECIDO TRICOLINE BRANCO COM PRETO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,7500	371,25
178	TECIDO TRICOLINE CAFÉ COM LEITE - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
180	TECIDO TRICOLINE CHICLETE - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8000	372,00
182	TECIDO TRICOLINE LARANJA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8500	372,75
184	TECIDO TRICOLINE MOSTARDA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8500	372,75
186	TECIDO TRICOLINE PINK COM AMARELO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
188	TECIDO TRICOLINE PRETO COM BRANCO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
197	TECIDO TRICOLINE VERDE AMAZÔNIA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,7000	370,50
198	TECIDO TRICOLINE VERDE COM DOURADO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	25,4300	381,45
199	TECIDO TRICOLINE VERDE COM DOURADO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
200	TECIDO TRICOLINE VERMELHO COM DOURADO - POÁ G - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45

201	TECIDO TRICOLINE VERMELHO COM DOURADO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
204	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E AMARELO,	MT	15,000	24,8900	373,35
205	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E PETRO,	MT	15,000	24,8900	373,35
206	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E VERDE,	MT	15,000	24,8900	373,35
207	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E VERMELHO,	MT	15,000	24,8900	373,35
208	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO PRETO E VERMELHO,	MT	15,000	24,8900	373,35
209	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO ROSA E MARROM,	MT	1,000	24,8900	24,89
Total:					10.230,44

Fornecedor

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	Gl	70,000	12,4000	868,00
41	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Ud	2,000	77,5000	155,00
33	DESINFETANTE AROMA DE TALCO GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	6,5500	458,50
35	ÁLCOOL 70 GEL GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	35,9600	2.517,20
Total:					3.998,70

Fornecedor

ANDRE MATIAS 01018656944

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 100 ML	Ud	30,000	16,9900	509,70
129	PAPÉIS COLORIDOS, 120G/M, COM 12 FOLHAS SORTIDAS FORMATO A4	PCT	15,000	9,7000	145,50
137	TECIDO ATOALHADO COR AMARELO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9500	628,50
138	TECIDO ATOALHADO COR AZUL CLARO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9500	628,50
139	TECIDO ATOALHADO COR AZUL ESCURO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9800	629,40
140	TECIDO ATOALHADO COR BEGE COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
142	TECIDO ATOALHADO COR CINZA COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9500	628,50
143	TECIDO ATOALHADO COR MARROM COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9400	628,20
144	TECIDO ATOALHADO COR PRETO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
145	TECIDO ATOALHADO COR ROSA BEBÊ COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
146	TECIDO ATOALHADO COR ROSA CHÁ COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
147	TECIDO ATOALHADO COR VERDE ESCURO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9800	629,40
148	TECIDO ATOALHADO COR VERMELHO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9400	628,20
173	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR ROSA	MT	70,000	38,3700	2.685,90
Total:					10.259,40

Fornecedor

JC MIX VARIEDADES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 200 ML	Ud	60,000	18,0000	1.080,00
Total:					1.080,00

Fornecedor

FELIPE CANIATO BASILICHI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	REPELENTE DERMATOLÓGICO DE INSETOS - FRASCO 220 ML OU	Ud	15,000	14,4500	216,75
Total:					216,75

Fornecedor

ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
121	COLA BRANCA LÍQUIDA 110GR	Ud	150,000	1,5000	225,00
12	TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO EM AÇO INOX 25 CM	Ud	30,000	8,9300	267,90
13	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE 12X300MM 1KG	PCT	3,000	22,3100	66,93
45	SULFITE A4, 210MMX297MM, 75 G/M2, BRANCO C/ 500 FOLHAS	Ud	400,000	16,4000	6.560,00
50	CLIPS METÁLICOS 3/0 C/ 500 GR	CX	7,000	5,6000	39,20
51	FOLHA DE PAPEL LAMINADO DOURADA	Ud	15,000	0,6400	9,60
52	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA	Ud	15,000	0,6400	9,60
53	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE	Ud	15,000	0,6400	9,60
54	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHA	Ud	15,000	0,6400	9,60
55	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL	Ud	15,000	0,6400	9,60
56	FOLHA DE EVA LISA NA COR BRANCO	Ud	15,000	0,9000	13,50
57	FOLHA DE EVA LISA NA COR AMARELO	Ud	15,000	0,9000	13,50
58	FOLHA DE EVA LISA NA COR BEGE	Ud	15,000	0,9000	13,50
59	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERMELHO	Ud	15,000	0,9000	13,50
60	FOLHA DE EVA LISA NA COR AZUL	Ud	15,000	0,9000	13,50
61	FOLHA DE EVA LISA NA COR MARROM	Ud	15,000	0,9000	13,50
62	FOLHA DE EVA LISA NA COR PRETO	Ud	15,000	0,9000	13,50
63	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERDE CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
64	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERDE ESCURO	Ud	15,000	0,9000	13,50
65	FOLHA DE EVA LISA NA COR LARANJA	Ud	15,000	0,9000	13,50
66	FOLHA DE EVA LISA NA COR ROSA CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
67	FOLHA DE EVA LISA NA COR ROSA PINK	Ud	15,000	0,9000	13,50
68	FOLHA DE EVA LISA NA COR LILÁS CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
83	FOLHA DE EVA COM LISTRAS COM CORES VARIADAS	Ud	15,000	1,9800	29,70
84	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR BRANCO	Ud	15,000	1,8500	27,75
85	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR AMARELO	Ud	15,000	1,8500	27,75
86	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR BEGE	Ud	15,000	1,8500	27,75
87	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR VERMELHO	Ud	15,000	1,8500	27,75
88	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR AZUL	Ud	15,000	1,8500	27,75
89	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR MARROM	Ud	15,000	1,8500	27,75
90	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR PRETO	Ud	15,000	1,8500	27,75
91	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR VERDE	Ud	15,000	1,8500	27,75
92	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR LARANJA	Ud	15,000	1,8500	27,75
93	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR ROSA	Ud	15,000	1,8500	27,75
94	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR LILÁS	Ud	15,000	1,8500	27,75
95	CADERNO QUADRICULADO 10 X 10MM - 187MM X 245MM, 40 FOLHAS,	Ud	150,000	4,6600	699,00
96	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	3,8200	573,00
97	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
98	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
99	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
100	APONTADOR 2 FUROS COM DEPÓSITO	Ud	150,000	1,3900	208,50
122	LÁPIS DE COR ESCOLAR CX COM 12 UNIDADES	CX	150,000	2,3500	352,50

123	LÁPIS DE COR ESCOLAR JUMBO CX COM 12 UNIDADES	CX	15,000	6,5000	97,50
125	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AZUL	PCT	15,000	4,4800	67,20
126	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AMARELO	PCT	15,000	4,4800	67,20
127	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR VERDE	PCT	15,000	4,4800	67,20
128	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR ROSA	PCT	15,000	4,4800	67,20
131	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	50,000	1,7600	88,00
Total:					11.849,78

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D96BC65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 - VELOPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, manutenção, fornecimento de peças e discos de tacógrafos para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7443/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 68/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VELOPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VELOPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.327.852/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de aferição de Cronotacógrafos incluindo a taxa do inmetro	60,00	R$ 490,00	R$ 29.400,00
1	Disco de tacógrafos diário até 180 km, cx c/ 100 discos	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
1	Disco de tacógrafos semanal até 180 km, cx c/ 10 jogos de 7 dias	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
1	Disco de tacógrafos diário até 125 km, cx c/ 100 discos	40,00	R$ 37,50	R$ 1.500,00
1	Disco de tacógrafos semanal até 125 km, cx c/ 10 jogos de 7 dias	40,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
1	CJ AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 13223001400F	17,00	R$ 80,00	R$ 1.360,00
1	EIXO KIT PLATINA	22,00	R$ 98,00	R$ 2.156,00
1	LACRE AZUL 507180010F	86,00	R$ 3,00	R$ 258,00
1	SENSOR HALL(4 PCH)AGRA/MB/VW SK009A	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
1	TAMPA LACRE CONEXAO MTCO 1390 13228440100F R	17,00	R$ 15,00	R$ 255,00
1	TOMADA COMPLETA - SEM CABO - 1318 215992025F	14,00	R$ 84,00	R$ 1.176,00
1	KIT LACRACAO 1308 110034009F	18,00	R$ 20,00	R$ 360,00
1	AGULHA VELOCIDADE7D 180KM/HMTCO44500213903000801F	15,00	R$ 80,00	R$ 1.200,00
1	CJ AGULHA KM E TEMPO 7D 180KM 13903001101F	13,00	R$ 79,00	R$ 1.027,00
1	CONJUNTO LAMINA 7D MTCO 13908401402F	14,00	R$ 56,67	R$ 793,38
1	CONJUNTO DISPLAY 24V ÂMBAR13243002401F	13,00	R$ 383,00	R$ 4.979,00
1	FECHADURA COMPLETA CURTA 131889018F	14,00	R$ 54,00	R$ 756,00
1	GUIA GAVETA MTCO 1390 13228401005F	15,00	R$ 28,00	R$ 420,00
1	MOLDURA FRONTAL MTCO 1D 13905110100F	12,00	R$ 87,00	R$ 1.044,00
1	IMA DO MTCO C ENGRENAGEM 13	16,00	R$ 33,00	R$ 528,00
1	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 1D 125KM	12,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CRONOTACOGRAFOS	49,00	R$ 115,00	R$ 5.635,00

Valor Total Homologado - R$ 58.367,38

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os objetos devem ser executados em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. O prazo para entrega/execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data do pedido (empenho). Os serviços deveram ser executados na estrutura de responsabilidade do fornecedor vencedor do certame no período de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Serão obrigações da contratada:** A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada no INMETRO. Aferimento e Selagem do Cronotacógrafo, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com emissão de certificação com validade de 02(dois) anos. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 68/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 58.367,38 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 19 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
(Decreto Municipal nº 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Velopel Comércio de Peças e Acessórios LTDA
CNPJ nº: 02.327.852/0001-13
LUIZ ALFREDO DA CUNHA KLOSOVSKI
CPF nº: 022.158.099-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:095553F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGAO 032-2020

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 74/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 31**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNCICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAUDE DO MUNICICIPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	30,00	14,88	446,40
1	23	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	22,12	442,40

1	24	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	24,20	363,00
1	25	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	10,00	16,70	167,00
1	26	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	25,50	382,50
1	27	BOLO DE FUBA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	13,19	197,85
1	28	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	12,56	188,40
1	57	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15,00	9,45	141,75
1	58	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	10,00	9,00	90,00
1	97	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	60,00	8,10	486,00
1	98	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	20,00	48,20	964,00
1	99	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	4,73	236,50
1	100	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	16,53	247,95
1	104	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	16,86	252,90
1	110	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	16,72	334,40
1	111	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	8,10	810,00
1	112	PÃO INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	10,00	6,29	62,90
1	113	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	4,36	130,80
1	120	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3,00	16,45	49,35
1	131	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	60,00	3,56	213,60
1	141	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	19,55	977,50
1	142	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	60,00	19,05	1.143,00
TOTAL							8.328,20

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	da casa	PCT	56,00	9,39	525,84
1	3	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	doce asucar	PCT	155,00	10,79	1.672,45
1	4	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	cristal	LT	50,00	1,28	64,00
1	7	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	nobre	KG	13,00	26,98	350,74
1	8	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	lorenz	PCT	8,00	4,16	33,28
1	9	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	friela	KG	30,00	18,30	549,00
1	10	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	leduam	PCT	35,00	17,99	629,65
1	14	BATATA DOCE	in natural	KG	17,00	3,29	55,93
1	15	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	patic	PCT	7,00	5,00	35,00
1	16	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	monalisa	KG	72,00	4,69	337,68
1	30	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	solus	PCT	370,00	8,19	3.030,30
1	35	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	frigo dasko	KG	25,00	19,99	499,75
1	40	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	copagril	KG	50,00	7,94	397,00
1	43	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	frigo dasko	KG	30,00	12,79	383,70
1	44	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	nacional	KG	80,00	5,19	415,20
1	46	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	81	CX	300,00	3,59	1.077,00
1	50	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	apti	PCT	10,00	4,59	45,90
1	51	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	copo sul	PCT	600,00	4,39	2.634,00
1	52	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	copo sul	PCT	2,00	2,04	4,08
1	56	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	cccgl	CX	75,00	2,74	205,50
1	59	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	kikakau	UND	60,00	0,50	30,00
1	63	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	saboroso	CX	7,00	16,89	118,23
1	64	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	2 mil	PCT	52,00	10,29	535,08
1	66	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	quero	LATA	65,00	8,49	551,85
1	67	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	saborosa	PCT	80,00	4,09	327,20
1	72	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	pinduca	PCT	30,00	5,39	161,70
1	73	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	lunardeli	PCT	75,00	5,98	448,50
1	75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	apti	POTE	45,00	3,24	145,80
1	76	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	briguita	CX	140,00	3,74	523,60
1	78	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	siloti	PCT	52,00	2,89	150,28
1	79	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM	apti	UND	100,00	1,14	114,00

		APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G					
1	85	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	frigo ndasko	KG	80,00	19,89	1.591,20
1	86	LINGUIÇA MISTA - KG	frigo dasko	KG	2,00	17,00	34,00
1	87	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	bazanesse	KG	30,00	15,50	465,00
1	89	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	galo	PCT	41,00	5,59	229,19
1	95	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	sinha	PCT	105,00	3,29	345,45
1	96	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	quero	UND	35,00	2,64	92,40
1	101	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	apti	PCT	50,00	3,14	157,00
1	102	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	perdigao	KG	5,00	22,80	114,00
1	103	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	frigo dasko	KG	35,00	10,49	367,15
1	105	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	sinha	UND	10,00	7,59	75,90
1	108	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	cantu	DZ	130,00	7,19	934,70
1	117	POLVILHO AZEDO 500 GR	prata	PCT	40,00	4,69	187,60
1	118	POLVILHO DOCE 500 GR	prata	PCT	25,00	4,49	112,25
1	122	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	sinha	PCT	24,00	5,19	124,56
1	123	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES	rio branco	LT	110,00	4,99	548,90
1	124	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	rio branco	LT	105,00	4,49	471,45
1	125	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	rio branco	LT	35,00	4,49	157,15
1	127	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	prata	PCT	40,00	4,99	199,60
1	128	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	garça	PCT	50,00	1,59	79,50
1	133	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	88	LATA	60,00	5,99	359,40
1	134	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	do lar	UND	100,00	1,38	138,00
1	137	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSÓDICO. CONTEM GRUTEN	sazom	UND	2,00	3,99	7,98
1	138	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	sazom	UND	2,00	3,99	7,98
1	139	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	sazom	UND	2,00	3,99	7,98
1	140	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	in natural	KG	70,00	4,99	349,30
1	143	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	chemim	UND	30,00	1,74	52,20
TOTAL							23.262,08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfísicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	30,00	5,60	168,00
1	5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	35,00	3,40	119,00
1	6	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	55,00	2,50	137,50
1	11	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	FLOR DO SUL	PCT	45,00	13,95	627,75
1	12	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	LOVE MANIA	PCT	90,00	9,50	855,00
1	13	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	IN NATURA	KG	75,00	2,93	219,75
1	17	BETERRABA	IN NATURA	KG	30,00	3,50	105,00
1	18	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	60,00	10,50	630,00
1	19	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ESTRELA	PCT	60,00	3,99	239,40
1	20	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	RENATA	PCT	50,00	5,00	250,00
1	21	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	ESTRELA	PCT	230,00	4,10	943,00

1	31	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	ARISCO	CX	20,00	2,90	58,00
1	32	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	10,00	1,70	17,00
1	33	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	PCT	60,00	3,12	187,20
1	34	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	30,00	23,00	690,00
1	36	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	5,00	14,90	74,50
1	37	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	55,00	20,70	1.138,50
1	38	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	150,00	17,60	2.640,00
1	39	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	E J LTDA	KG	130,00	13,45	1.748,50
1	41	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	70,00	12,25	857,50
1	42	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	130,00	11,10	1.443,00
1	45	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	40,00	12,70	508,00
1	47	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	21,00	2,50	52,50
1	48	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	HARALD	KG	20,00	21,00	420,00
1	49	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	GERIBA	PCT	10,00	5,10	51,00
1	53	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	BRINK FEST	UND	10,00	5,20	52,00
1	54	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	GRANJEIRO	KG	170,00	5,61	953,70
1	55	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	10,00	6,50	65,00
1	60	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	KI PAÇOCA	CX	7,00	17,80	124,60
1	61	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	DI FRUTI	POTE	26,00	8,50	221,00
1	62	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	DI FRUTI	POTE	30,00	10,40	312,00
1	65	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	15,00	8,18	122,70
1	68	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	GERIBA	PCT	5,00	4,20	21,00
1	69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	66,00	12,20	805,20
1	70	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	10,00	3,84	38,40
1	71	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	GERIBA	PCT	5,00	4,15	20,75
1	74	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISCHMANN	PCT	30,00	5,80	174,00
1	77	FRANGO CONGELADO INTEIRO	GRANJEIRO	KG	100,00	6,09	609,00
1	80	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	100,00	3,40	340,00
1	81	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	75,00	2,70	202,50
1	82	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	BOM DE MINAS	UND	85,00	4,30	365,50
1	84	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	45,00	43,40	1.953,00
1	88	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	95,00	5,95	565,25
1	90	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	LIANE	PCT	40,00	6,90	276,00
1	91	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	HELLMANNS	POTE	35,00	6,15	215,25
1	92	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	50,00	6,85	342,50
1	93	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICIA	POTE	60,00	8,98	538,80
1	94	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	100,00	1,60	160,00
1	106	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	130,00	3,84	499,20
1	107	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	13,00	6,25	81,25
1	109	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	20,00	7,99	159,80
1	114	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	30,00	4,00	120,00
1	115	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	ZAELI	PCT	6,00	3,10	18,60
1	116	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	100,00	15,50	1.550,00
1	119	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIMESA	KG	40,00	23,50	940,00
1	121	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	MARCOLINO	KG	100,00	23,60	2.360,00
1	126	REPOLHO	IN NATURA	KG	62,00	2,50	155,00
1	130	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	NATURITOS	PCT	50,00	2,80	140,00
1	132	SALSICHA 1º QUALIDADE	NOBRE	KG	115,00	8,15	937,25
1	135	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DE CASA	PCT	160,00	8,00	1.280,00
1	136	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	PRATES	LT	60,00	10,00	600,00
TOTAL							31.499,35

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$63.089,63 (Sessenta e Três Mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:96E6E401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 031- 2020- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 74/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 31**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	30,00	14,88	446,40
1	23	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	22,12	442,40
1	24	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	24,20	363,00
1	25	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	10,00	16,70	167,00
1	26	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	25,50	382,50
1	27	BOLO DE FUBA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	13,19	197,85
1	28	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	12,56	188,40
1	57	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15,00	9,45	141,75
1	58	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	10,00	9,00	90,00
1	97	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	60,00	8,10	486,00
1	98	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	20,00	48,20	964,00
1	99	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	4,73	236,50
1	100	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	16,53	247,95
1	104	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	15,00	16,86	252,90
1	110	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	16,72	334,40
1	111	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	8,10	810,00
1	112	PÃO INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	10,00	6,29	62,90
1	113	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	4,36	130,80
1	120	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3,00	16,45	49,35
1	131	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	60,00	3,56	213,60
1	141	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	19,55	977,50
1	142	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	60,00	19,05	1.143,00
TOTAL							8.328,20

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	da casa	PCT	56,00	9,39	525,84
1	3	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	doce asucar	PCT	155,00	10,79	1.672,45
1	4	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	cristal	LT	50,00	1,28	64,00
1	7	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	nobre	KG	13,00	26,98	350,74
1	8	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	lorenz	PCT	8,00	4,16	33,28
1	9	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	friela	KG	30,00	18,30	549,00
1	10	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	leduam	PCT	35,00	17,99	629,65
1	14	BATATA DOCE	in natural	KG	17,00	3,29	55,93
1	15	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	patic	PCT	7,00	5,00	35,00
1	16	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	monalisa	KG	72,00	4,69	337,68
1	30	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	solus	PCT	370,00	8,19	3.030,30
1	35	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	frigo dasko	KG	25,00	19,99	499,75
1	40	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	copagril	KG	50,00	7,94	397,00
1	43	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	frigo dasko	KG	30,00	12,79	383,70
1	44	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	nacional	KG	80,00	5,19	415,20
1	46	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	81	CX	300,00	3,59	1.077,00
1	50	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	apti	PCT	10,00	4,59	45,90
1	51	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	copo sul	PCT	600,00	4,39	2.634,00

1	52	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	copo sul	PCT	2,00	2,04	4,08
1	56	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	cccgl	CX	75,00	2,74	205,50
1	59	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	kikakau	UND	60,00	0,50	30,00
1	63	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	saboroso	CX	7,00	16,89	118,23
1	64	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	2 mil	PCT	52,00	10,29	535,08
1	66	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	quero	LATA	65,00	8,49	551,85
1	67	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	saborosa	PCT	80,00	4,09	327,20
1	72	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	pinduca	PCT	30,00	5,39	161,70
1	73	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	lunardeli	PCT	75,00	5,98	448,50
1	75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	apti	POTE	45,00	3,24	145,80
1	76	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	briguita	CX	140,00	3,74	523,60
1	78	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	siloti	PCT	52,00	2,89	150,28
1	79	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	apti	UND	100,00	1,14	114,00
1	85	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	frigo ndasko	KG	80,00	19,89	1.591,20
1	86	LINGUIÇA MISTA - KG	frigo dasko	KG	2,00	17,00	34,00
1	87	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	bazanesse	KG	30,00	15,50	465,00
1	89	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	galo	PCT	41,00	5,59	229,19
1	95	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	sinha	PCT	105,00	3,29	345,45
1	96	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	quero	UND	35,00	2,64	92,40
1	101	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	apti	PCT	50,00	3,14	157,00
1	102	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	perdigao	KG	5,00	22,80	114,00
1	103	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	frigo dasko	KG	35,00	10,49	367,15
1	105	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	sinha	UND	10,00	7,59	75,90
1	108	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	cantu	DZ	130,00	7,19	934,70
1	117	POLVILHO AZEDO 500 GR	prata	PCT	40,00	4,69	187,60
1	118	POLVILHO DOCE 500 GR	prata	PCT	25,00	4,49	112,25
1	122	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	sinha	PCT	24,00	5,19	124,56
1	123	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES	rio branco	LT	110,00	4,99	548,90
1	124	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	rio branco	LT	105,00	4,49	471,45
1	125	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	rio branco	LT	35,00	4,49	157,15
1	127	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	prata	PCT	40,00	4,99	199,60
1	128	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	garça	PCT	50,00	1,59	79,50
1	133	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	88	LATA	60,00	5,99	359,40
1	134	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	do lar	UND	100,00	1,38	138,00
1	137	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	sazom	UND	2,00	3,99	7,98
1	138	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	sazom	UND	2,00	3,99	7,98
1	139	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	sazom	UND	2,00	3,99	7,98
1	140	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	in natural	KG	70,00	4,99	349,30
1	143	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	chemim	UND	30,00	1,74	52,20
TOTAL							23.262,08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

							total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfísicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	30,00	5,60	168,00
1	5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	35,00	3,40	119,00
1	6	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	55,00	2,50	137,50
1	11	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	FLOR DO SUL	PCT	45,00	13,95	627,75
1	12	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	LOVE MANIA	PCT	90,00	9,50	855,00
1	13	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	IN NATURA	KG	75,00	2,93	219,75
1	17	BETERRABA	IN NATURA	KG	30,00	3,50	105,00
1	18	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	60,00	10,50	630,00
1	19	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ESTRELA	PCT	60,00	3,99	239,40
1	20	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	RENATA	PCT	50,00	5,00	250,00
1	21	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	ESTRELA	PCT	230,00	4,10	943,00
1	31	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	ARISCO	CX	20,00	2,90	58,00
1	32	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	10,00	1,70	17,00
1	33	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	PCT	60,00	3,12	187,20
1	34	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	30,00	23,00	690,00
1	36	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	5,00	14,90	74,50
1	37	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	55,00	20,70	1.138,50
1	38	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	150,00	17,60	2.640,00
1	39	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	E J LTDA	KG	130,00	13,45	1.748,50
1	41	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	70,00	12,25	857,50
1	42	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	130,00	11,10	1.443,00
1	45	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	40,00	12,70	508,00
1	47	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	21,00	2,50	52,50
1	48	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	HARALD	KG	20,00	21,00	420,00
1	49	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	GERIBA	PCT	10,00	5,10	51,00
1	53	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	BRINK FEST	UND	10,00	5,20	52,00
1	54	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	GRANJEIRO	KG	170,00	5,61	953,70
1	55	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	10,00	6,50	65,00
1	60	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	KI PAÇOCA	CX	7,00	17,80	124,60
1	61	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	DI FRUTI	POTE	26,00	8,50	221,00
1	62	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	DI FRUTI	POTE	30,00	10,40	312,00
1	65	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	15,00	8,18	122,70
1	68	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	GERIBA	PCT	5,00	4,20	21,00
1	69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	66,00	12,20	805,20
1	70	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	10,00	3,84	38,40
1	71	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	GERIBA	PCT	5,00	4,15	20,75
1	74	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISCHMANN	PCT	30,00	5,80	174,00
1	77	FRANGO CONGELADO INTEIRO	GRANJEIRO	KG	100,00	6,09	609,00
1	80	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	100,00	3,40	340,00
1	81	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	75,00	2,70	202,50
1	82	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	BOM DE MINAS	UND	85,00	4,30	365,50
1	84	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	45,00	43,40	1.953,00
1	88	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	95,00	5,95	565,25
1	90	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	LIANE	PCT	40,00	6,90	276,00
1	91	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	HELLMANNS	POTE	35,00	6,15	215,25

1	92	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	50,00	6,85	342,50
1	93	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICIA	POTE	60,00	8,98	538,80
1	94	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	100,00	1,60	160,00
1	106	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	130,00	3,84	499,20
1	107	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	13,00	6,25	81,25
1	109	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	20,00	7,99	159,80
1	114	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	30,00	4,00	120,00
1	115	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	ZAELI	PCT	6,00	3,10	18,60
1	116	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	100,00	15,50	1.550,00
1	119	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIMESA	KG	40,00	23,50	940,00
1	121	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	MARCOLINO	KG	100,00	23,60	2.360,00
1	126	REPOLHO	IN NATURA	KG	62,00	2,50	155,00
1	130	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	NATURITOS	PCT	50,00	2,80	140,00
1	132	SALSICHA 1º QUALIDADE	NOBRE	KG	115,00	8,15	937,25
1	135	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DE CASA	PCT	160,00	8,00	1.280,00
1	136	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	PRATES	LT	60,00	10,00	600,00
TOTAL							31.499,35

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$63.089,63 (Sessenta e Três Mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F4D95EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO 032-2020 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 76/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 32**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO AGRICULTURA, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	10,00	14,88	148,80
1	30	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	8,00	21,53	172,24
1	31	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	25,00	25,50	637,50
1	32	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES VARIADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	25,00	17,23	430,75
1	102	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	22,00	23,21	510,62
1	103	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	28,00	8,10	226,80
1	104	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	23,00	53,20	1.223,60
1	105	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	19,00	48,20	915,80
1	106	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	6,00	4,73	28,38
1	112	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	215,00	8,10	1.741,50
1	136	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	18,68	373,60
1	137	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	18,02	360,40
TOTAL							6.769,99
DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI EM CALDAS LATA 830 GR	triangulo	LATA	40,00	8,40	336,00
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	apti	PCT	25,00	9,45	236,25
1	5	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	doce asucar	PCT	123,00	10,86	1.335,78
1	6	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	mas coco	LT	15,00	8,56	128,40
1	7	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	cristal	LT	10,00	5,29	52,90
1	9	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	cristal	LT	212,00	1,27	269,24
1	10	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	cristal	UND	215,00	0,79	169,85
1	13	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	alho nobre	KG	21,00	28,77	604,17
1	14	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM	pinduca	PCT	20,00	7,90	158,00

		GLUTEN					
1	15	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	amafil	PCT	15,00	4,19	62,85
1	16	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	friela	KG	47,00	18,49	869,03
1	17	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	do vale	PCT	15,00	18,10	271,50
1	19	BACON	frigo dasko	KG	5,00	29,00	145,00
1	21	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	catura	KG	30,00	2,98	89,40
1	22	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	pratic	PCT	15,00	21,49	322,35
1	23	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	monalisa	KG	140,00	5,00	700,00
1	25	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	prodasa	PCT	10,00	4,24	42,40
1	26	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	prodasa	PCT	22,00	4,70	103,40
1	27	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	isabela	PCT	45,00	5,25	236,25
1	28	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	prodasa	PCT	62,00	4,50	279,00
1	33	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	solus	PCT	905,00	8,90	8.054,50
1	36	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	beija flor	PCT	2,00	3,14	6,28
1	48	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	nacional	KG	110,00	5,55	610,50
1	49	CENOURA GRAUDA EXTRA A	in natural	KG	25,00	4,65	116,25
1	50	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	81	CX	4,00	3,89	15,56
1	51	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	2 mil	CX	90,00	5,62	505,80
1	54	COADOR PARA CAFÉ DE PANO GRANDE- UND	brigita	UND	2,00	5,80	11,60
1	55	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	apti	PCT	15,00	4,60	69,00
1	56	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	incas	PCT	10,00	5,99	59,90
1	57	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	copo sul	PCT	115,00	4,34	499,10
1	59	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	copo sul	PCT	72,00	2,13	153,36
1	62	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	ccgl	CX	255,00	2,75	701,25
1	64	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	triangulo	UND	15,00	5,20	78,00
1	66	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	2 mil	PCT	135,00	10,29	1.389,15
1	68	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	quero	LATA	50,00	8,54	427,00
1	70	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	monte claro	PCT	100,00	4,23	423,00
1	72	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	pinduca	PCT	10,00	5,40	54,00
1	73	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	lunardeli	PCT	173,00	5,99	1.036,27
1	74	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	apti	PCT	15,00	5,80	87,00
1	75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	apti	POTE	40,00	3,20	128,00
1	76	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	brigita	CX	60,00	3,79	227,40
1	78	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE	silote	PCT	33,00	2,88	95,04

		MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.					
1	80	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	apti	UND	60,00	1,16	69,60
1	81	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	mili	PCT	30,00	2,34	70,20
1	84	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	bom de minas	UND	10,00	4,35	43,50
1	88	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	natural	KG	50,00	4,65	232,50
1	89	LINGUIÇA CALABRESA	frigo dasko	KG	6,00	19,90	119,40
1	90	LINGUIÇA MISTA - KG	bazanesse	KG	40,00	17,10	684,00
1	91	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	bazanesse	KG	22,00	15,60	343,20
1	92	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	fugi	KG	10,00	5,90	59,00
1	93	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	galo	PCT	65,00	5,60	364,00
1	96	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	coamo	POTE	25,00	4,15	103,75
1	97	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	cremosy	POTE	29,00	8,99	260,71
1	99	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	sinhá	PCT	16,00	3,29	52,64
1	100	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	quero	UND	5,00	2,70	13,50
1	107	MOSTARDA AMARELA 200 GR	da ajuda	UND	3,00	4,60	13,80
1	110	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	cantu	DZ	114,00	7,29	831,06
1	111	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	gina	CX	8,00	1,20	9,60
1	113	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	snob	PCT	10,00	5,39	53,90
1	115	POLVILHO AZEDO 500 GR	prata	PCT	2,00	4,75	9,50
1	116	POLVILHO DOCE 500 GR	prata	PCT	2,00	4,60	9,20
1	118	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	sinhá	PCT	45,00	5,39	242,55
1	119	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	sinhá	PCT	40,00	2,75	110,00
1	122	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	rio branco	LT	150,00	4,83	724,50
1	124	REPOLHO	natural	KG	155,00	2,58	399,90
1	125	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	prata	PCT	10,00	5,19	51,90
1	126	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	garça	PCT	54,00	1,60	86,40
1	130	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	apti	PCT	15,00	4,30	64,50
1	131	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	trink	UND	200,00	0,85	170,00
1	135	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	natural	KG	119,00	5,02	597,38
1	138	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	chemim	UND	35,00	1,75	61,25
TOTAL							27.011,17

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfísicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	50,00	5,99	299,50
1	3	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	2,00	4,29	8,58
1	8	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	CRISTAL	UND	2,00	15,99	31,98
1	11	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	40,00	3,40	136,00
1	12	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	117,00	2,66	311,22
1	18	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	FLOR DO SUL	PCT	120,00	13,99	1.678,80
1	20	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	LOVE MANIA	PCT	20,00	9,80	196,00
1	24	BETERRABA	IN NATURA	KG	11,00	3,80	41,80
1	34	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	ARISCO	CX	14,00	2,98	41,72
1	35	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	30,00	1,71	51,30
1	37	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	45,00	23,46	1.055,70
1	38	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	70,00	20,29	1.420,30
1	39	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	50,00	14,87	743,50
1	40	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	155,00	20,69	3.206,95
1	41	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	30,00	22,79	683,70
1	42	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	10,00	17,63	176,30
1	43	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	E J LTDA	KG	55,00	13,49	741,95
1	44	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	GRANJEIRO	KG	30,00	7,94	238,20
1	45	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	85,00	12,29	1.044,65
1	46	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	10,00	11,13	111,30
1	47	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	30,00	12,82	384,60
1	52	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	5,00	2,50	12,50
1	53	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO CX COM 20 UNIDADES	BIS	CX	2,00	4,23	8,46
1	58	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA	COPOMAIS	CX	25,00	53,98	1.349,50
1	60	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	GRANJEIRO	KG	193,00	5,61	1.082,73
1	61	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	34,00	6,76	229,84
1	63	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	DIFRUTI	POTE	6,00	8,60	51,60
1	65	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	EMUSTAB	PCT	20,00	6,92	138,40
1	67	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	2,00	8,18	16,36
1	71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO	KOENE	PCT	65,00	12,21	793,65

		E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.					
1	77	FRANGO CONGELADO INTEIRO	GRANJEIRO	KG	40,00	6,09	243,60
1	82	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	34,00	2,72	92,48
1	83	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	LATA	80,00	15,13	1.210,40
1	86	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	360,00	3,65	1.314,00
1	87	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	3,00	43,47	130,41
1	94	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	LIANE	PCT	10,00	15,81	158,10
1	95	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	HELLMANNS	POTE	20,00	6,18	123,60
1	98	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	42,00	1,60	67,20
1	101	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	11,00	19,50	214,50
1	109	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	15,00	6,28	94,20
1	114	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	30,00	15,74	472,20
1	117	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	MARCOLINO	KG	72,00	23,60	1.699,20
1	120	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES	DA FONTE	LT	283,00	5,90	1.669,70
1	121	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	DA FONTE	LT	257,00	4,60	1.182,20
1	123	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	SKIN	UND	80,00	2,61	208,80
1	128	SALSICHA 1º QUALIDADE	NOBRE	KG	45,00	8,30	373,50
1	129	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	PRATES	CX	30,00	10,86	325,80
1	132	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DE CASA	PCT	25,00	8,27	206,75
1	133	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	PRATES	LT	25,00	10,36	259,00
1	134	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM	ZAELI	UND	5,00	7,04	35,20
TOTAL							26.367,93

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 60.149,09 (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:108D7CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 032-2020- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 76/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 32**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO AGRICULTURA, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	10,00	14,88	148,80
1	30	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	8,00	21,53	172,24
1	31	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	25,00	25,50	637,50
1	32	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES VARIADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	25,00	17,23	430,75
1	102	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	22,00	23,21	510,62
1	103	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	28,00	8,10	226,80
1	104	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	23,00	53,20	1.223,60
1	105	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	19,00	48,20	915,80
1	106	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO	UND	6,00	4,73	28,38

			PRÓPRIA				
1	112	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	215,00	8,10	1.741,50
1	136	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	18,68	373,60
1	137	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	18,02	360,40
TOTAL							6.769,99

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI EM CALDAS LATA 830 GR	triangulo	LATA	40,00	8,40	336,00
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	apti	PCT	25,00	9,45	236,25
1	5	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	doce asucar	PCT	123,00	10,86	1.335,78
1	6	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	mas coco	LT	15,00	8,56	128,40
1	7	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	cristal	LT	10,00	5,29	52,90
1	9	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	cristal	LT	212,00	1,27	269,24
1	10	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	cristal	UND	215,00	0,79	169,85
1	13	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	alho nobre	KG	21,00	28,77	604,17
1	14	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	pinduca	PCT	20,00	7,90	158,00
1	15	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	amafil	PCT	15,00	4,19	62,85
1	16	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	friela	KG	47,00	18,49	869,03
1	17	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	do vale	PCT	15,00	18,10	271,50
1	19	BACON	frigo dasko	KG	5,00	29,00	145,00
1	21	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	catura	KG	30,00	2,98	89,40
1	22	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	pratic	PCT	15,00	21,49	322,35
1	23	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	monalisa	KG	140,00	5,00	700,00
1	25	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	prodasa	PCT	10,00	4,24	42,40
1	26	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	prodasa	PCT	22,00	4,70	103,40
1	27	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	isabela	PCT	45,00	5,25	236,25
1	28	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	prodasa	PCT	62,00	4,50	279,00
1	33	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	solus	PCT	905,00	8,90	8.054,50
1	36	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	beija flor	PCT	2,00	3,14	6,28
1	48	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	nacional	KG	110,00	5,55	610,50
1	49	CENOURA GRAUDA EXTRA A	in natural	KG	25,00	4,65	116,25
1	50	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	81	CX	4,00	3,89	15,56
1	51	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	2 mil	CX	90,00	5,62	505,80
1	54	COADOR PARA CAFÉ DE PANO GRANDE- UND	brigita	UND	2,00	5,80	11,60
1	55	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 ° QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	apti	PCT	15,00	4,60	69,00
1	56	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	incas	PCT	10,00	5,99	59,90
1	57	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	copo sul	PCT	115,00	4,34	499,10
1	59	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	copo sul	PCT	72,00	2,13	153,36
1	62	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	ccgl	CX	255,00	2,75	701,25
1	64	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	triangulo	UND	15,00	5,20	78,00
1	66	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	2 mil	PCT	135,00	10,29	1.389,15
1	68	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	quero	LATA	50,00	8,54	427,00
1	70	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	monte claro	PCT	100,00	4,23	423,00
1	72	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	pinduca	PCT	10,00	5,40	54,00
1	73	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU	lunardeli	PCT	173,00	5,99	1.036,27

		PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.					
1	74	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	apti	PCT	15,00	5,80	87,00
1	75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	apti	POTE	40,00	3,20	128,00
1	76	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	brigita	CX	60,00	3,79	227,40
1	78	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	silote	PCT	33,00	2,88	95,04
1	80	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	apti	UND	60,00	1,16	69,60
1	81	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	mili	PCT	30,00	2,34	70,20
1	84	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	bom de minas	UND	10,00	4,35	43,50
1	88	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	natural	KG	50,00	4,65	232,50
1	89	LINGUIÇA CALABRESA	frigo dasko	KG	6,00	19,90	119,40
1	90	LINGUIÇA MISTA - KG	bazanesse	KG	40,00	17,10	684,00
1	91	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	bazanesse	KG	22,00	15,60	343,20
1	92	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	fugi	KG	10,00	5,90	59,00
1	93	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	galo	PCT	65,00	5,60	364,00
1	96	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	coamo	POTE	25,00	4,15	103,75
1	97	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	cremosy	POTE	29,00	8,99	260,71
1	99	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	sinhá	PCT	16,00	3,29	52,64
1	100	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	quero	UND	5,00	2,70	13,50
1	107	MOSTARDA AMARELA 200 GR	da ajuda	UND	3,00	4,60	13,80
1	110	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	cantu	DZ	114,00	7,29	831,06
1	111	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	gina	CX	8,00	1,20	9,60
1	113	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	snob	PCT	10,00	5,39	53,90
1	115	POLVILHO AZEDO 500 GR	prata	PCT	2,00	4,75	9,50
1	116	POLVILHO DOCE 500 GR	prata	PCT	2,00	4,60	9,20
1	118	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	sinhá	PCT	45,00	5,39	242,55
1	119	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	sinhá	PCT	40,00	2,75	110,00
1	122	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	rio branco	LT	150,00	4,83	724,50
1	124	REPOLHO	natural	KG	155,00	2,58	399,90
1	125	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	prata	PCT	10,00	5,19	51,90
1	126	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	garça	PCT	54,00	1,60	86,40
1	130	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	apti	PCT	15,00	4,30	64,50
1	131	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	trink	UND	200,00	0,85	170,00
1	135	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	natural	KG	119,00	5,02	597,38
1	138	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	chemim	UND	35,00	1,75	61,25
TOTAL							27.011,17

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfísicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	50,00	5,99	299,50
1	3	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	2,00	4,29	8,58
1	8	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	CRISTAL	UND	2,00	15,99	31,98
1	11	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	40,00	3,40	136,00
1	12	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	117,00	2,66	311,22
1	18	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	FLOR DO SUL	PCT	120,00	13,99	1.678,80
1	20	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	LOVE MANIA	PCT	20,00	9,80	196,00
1	24	BETERRABA	IN NATURA	KG	11,00	3,80	41,80
1	34	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	ARISCO	CX	14,00	2,98	41,72
1	35	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	30,00	1,71	51,30
1	37	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	45,00	23,46	1.055,70
1	38	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	70,00	20,29	1.420,30
1	39	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	50,00	14,87	743,50
1	40	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	155,00	20,69	3.206,95

1	41	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	30,00	22,79	683,70
1	42	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	E J LTDA	KG	10,00	17,63	176,30
1	43	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	E J LTDA	KG	55,00	13,49	741,95
1	44	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	GRANJEIRO	KG	30,00	7,94	238,20
1	45	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	85,00	12,29	1.044,65
1	46	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	10,00	11,13	111,30
1	47	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	30,00	12,82	384,60
1	52	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	5,00	2,50	12,50
1	53	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO CX COM 20 UNIDADES	BIS	CX	2,00	4,23	8,46
1	58	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA	COPOMAIS	CX	25,00	53,98	1.349,50
1	60	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	GRANJEIRO	KG	193,00	5,61	1.082,73
1	61	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	34,00	6,76	229,84
1	63	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	DIFRUTI	POTE	6,00	8,60	51,60
1	65	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	EMUSTAB	PCT	20,00	6,92	138,40
1	67	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	2,00	8,18	16,36
1	71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	65,00	12,21	793,65
1	77	FRANGO CONGELADO INTEIRO	GRANJEIRO	KG	40,00	6,09	243,60
1	82	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	34,00	2,72	92,48
1	83	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	LATA	80,00	15,13	1.210,40
1	86	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	360,00	3,65	1.314,00
1	87	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	3,00	43,47	130,41
1	94	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	LIANE	PCT	10,00	15,81	158,10
1	95	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	HELLMANNS	POTE	20,00	6,18	123,60
1	98	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	42,00	1,60	67,20
1	101	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	11,00	19,50	214,50
1	109	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	15,00	6,28	94,20
1	114	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	30,00	15,74	472,20
1	117	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	MARCOLINO	KG	72,00	23,60	1.699,20
1	120	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES	DA FONTE	LT	283,00	5,90	1.669,70
1	121	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	DA FONTE	LT	257,00	4,60	1.182,20
1	123	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	SKIN	UND	80,00	2,61	208,80
1	128	SALSICHA 1º QUALIDADE	NOBRE	KG	45,00	8,30	373,50
1	129	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	PRATES	CX	30,00	10,86	325,80
1	132	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DE CASA	PCT	25,00	8,27	206,75
1	133	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	PRATES	LT	25,00	10,36	259,00
1	134	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM	ZAELI	UND	5,00	7,04	35,20
TOTAL							26.367,93

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 60.149,09 (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3557BFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
XTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais

disposições legais aplicáveis, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 26/2020, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego, nos termos deste edital.

1. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:
1.1. Estão abertas de 24/08/2020 à 30/08/2020, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Afrodescen dentes	Vagas Índios
Médico-Generalista	24	R$ 13.104,96	Cadastro Reserva	De acordo com item 2 do Edital	De acordo com item 2 do Edital	De acordo com item 2 do Edital

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 24/08/2020 à 30/08/2020, diretamente no site do Município de Paranaguá, banner PSS FASP Nº 002/2020, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.

A íntegra do edital está disponível no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, banner FASP Processo Seletivo Simplificado 002/2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:8A3AAB42

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 002/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FASP N.º 002/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições legais aplicáveis, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 26/2020, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria FASP n.º 26/2020.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 002/2020)** e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de emprego público temporário, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.
A seleção para o emprego público de que trata este Edital se dará mediante seleção de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública constam no **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para a vaga e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do PSS.
A atribuição do respectivo emprego público está relacionada no **Anexo II** deste Edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Paranaguá em www.paranagua.pr.gov.br**(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**.
O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante deste Edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade própria ou administrada pela da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do litoral do Paraná.
O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante deste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, afim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e por autoridade brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste Edital, **todas as etapas da seleção pública ocorrerão online**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.

Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **24/08/2020 à 30/08/2020**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD	Vagas Afrodescendentes	Vagas Índios
MÉDICO GENERALISTA	24	R$ 13.104,96	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **24/08/2020 à 30/08 /2020**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar nova inscrição, sendo válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afro descentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**, em data de **02/09/2020**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 03 e 04/09/2020,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**.**Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **10/09/2020.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições**.**
A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.
Para alcance do benefício citado no item 2.2.1 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para o emprego público de MÉDICO GENERALISTA haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br (banner PSS-FASP Nº 002/2020).
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação na área da saúde ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sucessivamente:
O candidato mais idoso.
Que possuir pós-graduação na área da saúde
Que possuir carteira de habilitação.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar documentos constante do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 5.1, **deverão** ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
MÉDICO GENERALISTA	Curso superior completo em Medicina e registro profissional regular no Conselho Regional de Medicina

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br**(banner PSS-FASP Nº 002/2020)** e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br**(banner PSS-FASP Nº 002/2020), não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASP, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no sitewww.paranagua.pr.gov.br**(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A FASP reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br**(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral da FASP e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br**(banner PSS-FASP Nº 002/2020)**.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssfasp@paranagua.pr.gov.br**

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 002/2020

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	Títulos	Pontuação
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
MÉDICOGENERALISTA	CNH B	10,0
	Diploma de Bacharel em Medicina	40,0
	Título de especialista na área da saúde *(latu semsu)*	40,0
	Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 20 horas	2,0 (limitando-se a 10,0 pontos)
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	Médico Generalista
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.
PSS FASP N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS FASP n.º 002/2020

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Número da Inscrição: ……
RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ... de ..... de .....

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 002/2020	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS FASP n.º 002/2020: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br	20/08/2020
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	24/08/2020
Encerramento das inscrições	30/08/2020
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	02/09/2020
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	03 e 04/09/2020
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	10/09/2020
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	14/09/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO GENERALISTA, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE **MÉDICO GENERALISTA**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUENÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público: **MÉDICO GENERALISTA** CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:11C7BE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR3077	277490A000144535	06/08/2020	76331
ABL5516	277490A000145215	03/08/2020	76331
AGM7I22	277490A000145220	03/08/2020	76331
AHB4421	277490A000145514	31/07/2020	57200
AHB7111	277490A000144918	30/07/2020	54870
AIG0062	277490A000145532	04/08/2020	57200
AKQ1612	277490A000145211	03/08/2020	73662
ALI5450	277490A000145518	31/07/2020	76331
ALU0753	277490A000145262	31/07/2020	57200
ALZ2645	277490A000145516	31/07/2020	76331
ALZ7617	277490A000145519	04/08/2020	76331
AMC6505	277490A000144521	04/08/2020	57200
AMF7064	277490A000145509	31/07/2020	57200
AMJ4050	277490A000144502	04/08/2020	76331
AMP7683	277490A000145512	31/07/2020	57200
ANW2165	277490A000144508	31/07/2020	76331
AOO0504	277490A000144922	03/08/2020	54870
AOU2943	277490A000144920	03/08/2020	56222
AOV4664	277490A000145253	29/07/2020	60681
AOX8702	277490A000145505	29/07/2020	57200
APE3F60	277490A000145226	05/08/2020	60681
APY0703	277490A000145224	05/08/2020	60501
AQC4019	277490A000145214	03/08/2020	76331
AQD8258	277490A000145254	29/07/2020	76331
AQS6849	277490A000144544	06/08/2020	57200
AQV1541	277490A000144536	06/08/2020	76331
ARC3262	277490A000145213	03/08/2020	58192
ARD5843	277490A000144915	28/07/2020	54870
ASD4090	277490A000145222	03/08/2020	76331
ASE3377	277490A000145256	31/07/2020	76331
ASO9770	277490A000145506	31/07/2020	76331
ATO7687	277490A000145209	03/08/2020	76252
ATU1189	277490A000144517	04/08/2020	76331
ATU1189	277490A000145508	31/07/2020	76331
AUX1832	277490A000145503	27/07/2020	76331

AUX2251	277490A000145255	29/07/2020	55414
AUX8207	277490A000145217	03/08/2020	73662
AVK0706	277490A000144532	06/08/2020	76331
AVX4381	277490A000145528	06/08/2020	76331
AWB4343	277490A000145261	31/07/2020	57200
AWI9522	277490A000144512	04/08/2020	76331
AWL4I71	277490A000144921	03/08/2020	76332
AWN4944	277490A000144534	06/08/2020	57200
AWN4944	277490A000145526	06/08/2020	76331
AWZ7H82	277490A000144914	28/07/2020	56222
AXA3121	277490A000145510	31/07/2020	57200
AXD0579	277490A000144511	04/08/2020	76331
AXJ4497	277490A000145260	31/07/2020	57200
AXO2243	277490A000145502	27/07/2020	76331
AXQ8848	277490A000145520	04/08/2020	56144
AXR6425	277490A000145216	03/08/2020	76331
AXU6189	277490A000145210	03/08/2020	76252
AYT2073	277490A000144537	06/08/2020	76331
AYV8731	277490A000144523	04/08/2020	76331
AZG3561	277490A000144513	04/08/2020	76331
AZI3305	277490A000145225	05/08/2020	76331
AZK6802	277490A000145507	31/07/2020	57200
BAE1731	277490A000145511	31/07/2020	57200
BAE7D36	277490A000145524	04/08/2020	76331
BAH8452	277490A000144545	06/08/2020	76331
BAK4G98	277490A000145259	31/07/2020	57200
BAK9714	277490A000144507	31/07/2020	76331
BAW7266	277490A000145515	31/07/2020	57200
BBK5J40	277490A000144530	06/08/2020	76331
BBQ9711	277490A000144518	04/08/2020	52070
BBS7H55	277490A000144540	06/08/2020	54870
BBS9055	277490A000144917	30/07/2020	54870
BBX8900	277490A000144919	28/07/2020	76332
BBY0429	277490A000145530	06/08/2020	57200
BBY4694	277490A000144538	06/08/2020	57200
BCF0873	277490A000145521	04/08/2020	76331
BCF2983	277490A000145212	03/08/2020	76331
BCH0842	277490A000145504	29/07/2020	76331
BCK3864	277490A000144528	06/08/2020	57200
BCK3864	277490A000144529	06/08/2020	76331
BCR9088	277490A000145501	27/07/2020	57200
BCY2E84	277490A000144516	06/08/2020	76331
BDI9F75	277490A000145529	06/08/2020	76331
BDL5E60	277490A000145219	03/08/2020	73662
BDO7C92	277490A000145218	03/08/2020	73662
BDP4C58	277490A000145513	31/07/2020	57200
BDQ7J28	277490A000145223	05/08/2020	76331
BED2B60	277490A000144519	04/08/2020	57200
BED7G11	277490A000144527	06/08/2020	76331
BEM4F26	277490A000145523	04/08/2020	76331
BER2G61	277490A000144539	06/08/2020	76331
BLJ4E50	277490A000144533	06/08/2020	57200
BPY7915	277490A000145527	06/08/2020	76331
CGA8599	277490A000144514	04/08/2020	76331
CKM2J69	277490A000144526	06/08/2020	57200
CRK6462	277490A000144522	04/08/2020	57200
DCC2142	277490A000145221	03/08/2020	73662
DQA6957	277490A000144524	04/08/2020	76331
DXF2300	277490A000145257	31/07/2020	57200
ERE0937	277490A000144542	06/08/2020	57200
FVA3198	277490A000145258	31/07/2020	57200
MID3D70	277490A000144515	04/08/2020	76331
NKC2H35	277490A000145263	31/07/2020	57200
QBG2395	277490A000144510	31/07/2020	76331
QHX3B89	277490A000144543	06/08/2020	76331
QIK1615	277490A000144509	31/07/2020	76331
QUM1055	277490A000145531	06/08/2020	76331
QWX7911	277490A000145517	31/07/2020	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:532ECBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	CRISTHIANE MICHEL NASSER	033.504.349-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este i nstrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3673271 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, com no mínimo 0,6g de fibra alimentar total e 3,2g de proteína em uma porção de 50g - embalagem de 5 kg	PCT	DIAMANTE	13.700	14,02	192.074,00
4	Biscoito ao leite: embalagem com no mínimo 360 gramas	PCT	TODESCHINI	18.000	2,23	40.140,00
5	Biscoito amanteigado sabor chocolate, embalagem: pct com no mínimo de 330g	PCT	RENATA	19.000	2,60	49.400,00
20	Rosquinha de coco contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho, coco ralado desidratado, leite em pó integral, sal, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, bicarbonato de amônia e aroma idêntico ao natural - embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten.	PCT	TODESCHINI	38.000	2,23	84.740,00
60	BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten. Com no mínimo 360 gramas.	PCT	TODESCHINI	25.900	2,30	59.570,00
63	Café Torrado e moído, em pó homogêneo; Classificação Tradicional; Embalagem: a vácuo, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade: no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega; O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 - ANVISA, de 22/09/2005. Igual, equivalente ou superior a Marca 3 Corações.	PCT	BRASIL	3.900	4,94	19.266,00
71	Farinha de mandioca branca - embalagem 500 g	PCT	JOPPLAM	7.900	1,42	11.218,00
73	Feijão carioca, embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas ou matérias estranhas. CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME ANEXO I E ITEM 4.4 DA PORTARIA 161 DE 24/07/87 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS 08 DE 19/08/87, E 12 DE 12/04/96 DO M.A. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	SAFRA NOVA	32.000	5,14	164.480,00
Valor Total:						**620.888,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto l icitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/ 365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretoria Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DB829AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	32.387.337/0001-90	MARIA EDUARDA GOMES	114.507.689-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185833 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Achocolatado instantâneo diet, sem adição de açúcares, isento de lactose, edulcorante natural glicosídeo de steviol, cacau em pó, maltodextrina, anti- umectante, embalagem mínima de 210 g. (com ficha técnica)	UND	Apti	2.000	8,03	16.060,00
8	Fermento em pó químico, contendo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem de 250 gramas	UND	D´mille	900	3,49	3.141,00
9	Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs	PCT	All Nutri	1.250	7,39	9.237,50
12	Chá-mate - embalagem de 250 grs	CX	D´mille	12.000	1,99	23.880,00
13	Tempero Açafrão, Embal. 500 g	PCT	D´mille	2.200	5,91	13.002,00
14	Tempero orégano, Embal. 100 g	PCT	D´mille	1.850	2,09	3.866,50
18	Tempero folha de loro, emb. 100 g	PCT	D´mille	990	2,92	2.890,80
34	Ceral matinal, tipo bolinhas de milho, com complexo vitamínico, sabor chocolate - pct de 1 kg,	PCT	Alca Foods	4.200	8,69	36.498,00
35	Cereal matinal, tipo flocos de milho com açúcar. Com complexo vitamínico - pct de 1 kg	PCT	Alca Foods	4.200	8,28	34.776,00
46	Filé de peito de frango em cubos no máximo de 1 cm, congelado, sem tempero ou condimentos, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. Entregue diretamente nas CMEIs de acordo com o cronograma, embalagem 1 kg	KG	Granjeiro	14.000	9,29	130.060,00
61	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM 400 GRS	PCT	Racine	23.000	2,49	57.270,00
85	SAL: Ingredientes: sal refinado extra iodado. Embalagem: polietileno leitoso ou transparente de 01 kg. Data de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: mínimo de 06 meses.	KG	Pop	6.000	0,79	4.740,00
Valor Total:						**335.421,80**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
NEW COMPANY LICITACOES – EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DA21BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68	PASCOA APARECIDA CARACATO	960.210.989-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2810723 - CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	Biscoito sem lactose Embal. 400g	PCT	LIANE LIANE	3.600	3,15	11.340,00
26	Biscoito de Amido de Milho, Tipo Sequilhos ou Sequilhinhos, Pct com 500g; NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	PANCO PANCO	1.000	9,15	9.150,00
Valor Total:						**20.490,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação/ Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:634FACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI	24.582.776/0001-25	JAQUELINE BONIFÁCIO	023.229.659-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501683 - ATACADO J. BONIFACIO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Colorau em pó - embalagem de 500 grs	PCT	NUTRINGÁ	1.450	1,45	2.102,50
51	ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem com no mínimo, 400 gr , produto deve conter cálcio, ferro, vitamina A,C e D e vitaminas do complexo B (Similar, Equivalente	UND	NUTRINGÁ	25.000	1,90	47.500,00
74	ou Superior a marca Nescau) FUBA: Ingredientes: fubá, ferro e acido fólico. Embalagem: plástica bem vedada com 1 kg	KG	ZANIN	6.000	1,58	9.480,00
Valor Total:						**59.082,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina De Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI
CNPJ: 24.582.776/0001-25

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DB037457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	29.515.361/0001-52	LIDIA MESQUITA PAINO PAIM	273.127.788-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em
igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este i nstrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186689 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
15	Cereal á base de milho pré cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais, embalagem mínima de 230 grs	PCT	NESTLÉ MUCILON	1.800	3,00	5.400,00
16	Cereal á base de arroz pré cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais, embalagem mínima de 230 grs	PCT	NESTLÉ MUCILON ARROZ	5.500	3,00	16.500,00
Valor Total:						**21.900,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto l icitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na i mprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da A dministração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, a lém das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos
fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretoria Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
CNPJ: 29.515.361/0001-52

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:9C20ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF	003.615.709-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188090 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
17	Margarina 60% de lipídeos, embalagem balde de 15Kg	BLD	COAMO	290	70,00	20.300,00
67	CEBOLINHA VERDE MAÇO, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	UNI	CEASA	4.700	1,32	6.204,00
70	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, açúcar, óleo vegetal, alho, sal, amido, especiarias e condimentos. Embalagem: tetra com no mínimo 330 gramas - UND	UND	DONANA	29.000	1,10	31.900,00
88	Salsinha maço de 50 gramas (no mínimo). ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	MC	CEASA	4.700	1,29	6.063,00
Valor Total:						**64.467,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na i mprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina De Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ: 73.965.444/0001-35

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5D7225C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do

Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este i nstrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
19	Biscoito salgado sabor original. Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenado, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Embalagem de 162 gramas, contendo 6 unidades de 27 gramas cada.	PCT	marilam	2.000	2,65	5.300,00
25	Alho triturado sem sal, embalagem pote transparente de 1 Kg, com rótulo conforme legislação específica.	POTE	belfort	750	9,99	7.492,50
31	Biscoito integral tradicional, embalagem primária pct mínimo de 144g.	PCT	marilam	6.080	2,90	17.632,00
32	Arroz integral pct 1kg. Contendo no mínimo 3g de fibra alimentar por porção de 50g. Validade mínima de 6 meses.	KG	dellarroz	4.200	3,52	14.784,00
40	Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 1 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem.	L	viva feliz	70.000	5,54	387.800,00
41	Pão de queijo congelado, com validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg.	KG	dalpinos	120	21,94	2.632,80
55	Atum ralado em óleo - embalagem 170 g. Com selo de inspeção na embalagem.	UND	beira alta	15.000	4,35	65.250,00
58	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR À ESCOLHER (PCT DE 900G), MANTERREFRIGERADO DE 1º A 10ºC COM TRANSPORTE ADEQUADO QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO.	LT	vidativa	85.000	2,60	221.000,00
Valor Total:						**721.891,30**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o
compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto l icitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na i mprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidadesda Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, a lém das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:49EBA048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	21.287.627/0001-45	PATRIC DE OLIVEIRA	102.458.449-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E

NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187336 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
21	Rosquinha sabor chocolate, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, creme de milho, cacau em pó, leite em pó integral, sal refinado, aroma idêntico ao natural de chocolate, corante natural de caramelo e estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Embalagem pct mínimo de 310 grs	PCT	GIRASSOL	38.000	2,30	87.400,00
Valor Total:						**87.400,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 21.287.627/0001-45

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E391D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
RAQUEL SIMARA FEUSER	01.736.721/0001-27	RAQUEL SIMARA FEUSER	020.029.949-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188226 - RAQUEL SIMARA FEUSER						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
30	Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados.	PCT	VISCONDE	5.000	5,95	29.750,00
Valor Total:						**29.750,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3**. Multas pecuniárias**, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
RAQUEL SIMARA FEUSER
CNPJ: 01.736.721/0001-27

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D707A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
N. R. ALIMENTOS - EIRELI	29.424.367/0001-14	SELMA OLIVEIRA MARTINS	008.085.629-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186489 - N. R. ALIMENTOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
36	Limão taiti ¨in natura¨- entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	1.000	1,93	1.930,00
39	Chuchu in natura, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	6.000	1,84	11.040,00
49	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA" ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	4.400	2,19	9.636,00
50	ABOBRINHA: casca verde brilhante e intacta. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	1.660	3,13	5.195,80
52	ALFACE CRESPA, graúda pé deve ter folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	UND	CEASA MARINGÁ	18.200	1,27	23.114,00
53	ALHO GRAUDO: PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	3.100	10,08	31.248,00
56	BANANA NANICA ¨IN NATURA¨, O PRODUTO DE PRIMEIRA, EM PENCAS, COM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, NÃO MUITO MADURO NEM MUITO VERDE, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	68.000	1,74	118.320,00
57	BATATA INGLESA, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	16.900	2,20	37.180,00
59	BETERRABA, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO.	KG	CEASA MARINGÁ	8.000	2,00	16.000,00
62	Brócolis com folhas e flores verdes, sem presença de pragas. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	1.900	4,77	9.063,00
66	CEBOLA DE CABEÇA: Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação de maturidade. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	9.000	2,83	25.470,00
68	CENOURA: Características técnicas: cenoura de primeira qualidade, classe média, tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ter tamanho médio. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	8.000	1,86	14.880,00
69	COUVE MANTEIGA "in natura" (maço) intacta, sem danos orgânicos e mecânicos e sem amarelados. Cor característica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	MC	CEASA MARINGÁ	3.900	1,39	5.421,00
75	LARANJA PERA: Características técnicas: laranja classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	7.000	1,04	7.280,00
76	MAÇÃ: Características técnicas: maçã vermelha classificada tipo cat. 2. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	62.000	3,34	207.080,00
78	MAMÃO:Características técnicas: mamão formosa. O mamão deverá ser de tamanho médio (1,5 - 2 KG), livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	21.000	1,99	41.790,00
79	MELANCIA REDONDA: de boa qualidade (kg). ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	18.000	1,69	30.420,00
82	OVOS: Características técnicas: tipo grande, classe A, com certificado de classificação. Embalagem: de papelão com 12 unidades. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	DZ	GRANJA MANDAGUAÇU	28.000	3,59	100.520,00
83	REPOLHO: Embalado em sacos plásticos resistentes. Os repolhos deverão estar limpos, intactos, peso médio 1,5 - 2kg, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	UND	CEASA MARINGÁ	14.000	1,99	27.860,00
84	PEPINO - Kg. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	7.000	3,10	21.700,00
87	TOMATE "in natura" Os tomates deverão estar intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. KG. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	CEASA MARINGÁ	13.000	2,74	35.620,00
Valor Total:						**780.767,80**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com asm referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C2D1800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

Processo Nº: 73/2020

Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	31.591.625/0001-07	ADEMIR TESSER	959.230.129-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185043 - PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
37	Pão tipo careca ou cachorro quente com peso mínimo de 50 grs, consistência macia, contendo: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, óleo e água. Sem adição de leite ou derivados.	KILO	PROPRIA	40.000	9,07	362.800,00
48	Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	PROPRIA	22.500	7,55	169.875,00
Valor Total:						**532.675,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto l icitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na i mprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da A dministração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, a lém das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA
CNPJ: 31.591.625/0001-07_____

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:66A0C431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
L. S. LATICINIOS LTDA	14.923.506/0001-87	TARCISIO COSTA SANTOS	857.448.599-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188631 - L. S. LATICINIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
38	Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	LTS	PROPRIA	250.000	2,54	635.000,00
Valor Total:						**635.000,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
L. S. LATICINIOS LTDA
CNPJ: 14.923.506/0001-87

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:328970C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Processo Nº: 73/2020
Pregão eletrônico Nº: 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	CRISTINA ZACHARIAS DA SILVA	048.794.519-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este i nstrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188426 - ZAC ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
42	PALETA MOÍDA IQF Carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg perfeitamente lacrada e aprovada para contato direto com alimentos. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	KG	PROPRIA	28.000	17,19	481.320,00
43	PALETA EM ISCAS IQF Carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/tiras, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg perfeitamente lacrada e aprovada para contato direto com alimentos. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas	KG	PROPRIA	29.000	16,80	487.200,00
47	Linguiça de Frango congelada, em gomos de aproximadamente 90 gramas, sem pimenta, resfriada, recheio magro, embalados em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, em temperatura controlada.	KG	PROPRIA	6.700	8,95	59.965,00
Valor Total:						**1.028.485,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na i mprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da A dministração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria: ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, aridianeseduc@hotmail.com, nomeada através do Decreto nº 20.505/19. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos será exercida pelo servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, igorpersonaldiet@yahoo.com.br, nomeado através do Decreto nº 10.416/08.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2020

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação / Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
ZAC ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.979.082/0001-11

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:511624C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6230	277510A000148779	16/07/2020	55500
AAY5911	277510A000148150	17/07/2020	76332
ABI3232	277510A000148758	15/07/2020	54870
ADC8877	277510A000168910	09/07/2020	55412
AEU0735	277510A000169352	09/07/2020	55412
AFH7279	277510A000148818	16/07/2020	55417
AFJ7664	277510A000168866	09/07/2020	55412
AGI8073	277510A000148689	16/07/2020	60412
AGJ6492	277510A000148686	16/07/2020	55414
AGU0166	277510A000148761	15/07/2020	55411
AGX3693	277510A000149004	17/07/2020	60501

AHG9621	277510A000148786	17/07/2020	55411
AIU1955	277510A000148476	15/07/2020	76252
AJG6212	277510A000148141	16/07/2020	76332
AKU4063	277510A000146974	17/07/2020	55500
AKU5510	277510A000169120	09/07/2020	55412
AKW7197	277510A000147172	17/07/2020	58194
AKX7D62	277510A000148765	16/07/2020	76251
AKZ1015	277510A000169207	08/07/2020	55412
ALG4087	277510A000148139	15/07/2020	55411
ALV2303	277510A000146972	15/07/2020	76331
ALY8390	277510A000169305	09/07/2020	55412
AMP8476	277510A000169357	10/07/2020	55412
AMS0670	277510A000169257	09/07/2020	55412
AMT4937	277510A000148759	15/07/2020	54600
AMU4729	277510A000169356	10/07/2020	55412
AMV5721	277510A000147566	15/07/2020	55500
AMV8685	277510A000148871	16/07/2020	76251
AMZ2291	277510A000169311	10/07/2020	55412
ANB6400	277510A000168914	13/07/2020	55412
ANG7984	277510A000168548	13/07/2020	55412
ANN9041	277510A000147565	15/07/2020	54600
ANO4B16	277510A000169161	09/07/2020	55412
ANO8605	277510A000168545	10/07/2020	55412
ANZ2730	277510A000169256	09/07/2020	55412
AOD8793	277510A000148851	15/07/2020	51930
AOX6907	277510A000148685	15/07/2020	76251
AOZ0900	277510A000148205	15/07/2020	60412
APK2D14	277510A000148763	15/07/2020	76252
APM8227	277510A000148859	15/07/2020	76331
APQ3420	277510A000148867	16/07/2020	55500
APX7F62	277510A000148340	16/07/2020	57030
APZ3940	277510A000149001	17/07/2020	55411
AQJ5632	277510A000148869	16/07/2020	76252
AQQ9101	277510A000168911	10/07/2020	55412
AQS8496	277510A000147814	16/07/2020	54870
ARG6E15	277510A000169162	10/07/2020	55412
ARG6E15	277510A000169214	10/07/2020	55412
ARH9693	277510A000148434	15/07/2020	76252
ARI4674	277510A000169317	13/07/2020	55412
ARO8B38	277510A000148777	16/07/2020	55411
ARV1032	277510A000148780	16/07/2020	60501
ARZ9I13	277510A000167593	10/07/2020	55412
ASA4705	277510A000148902	16/07/2020	58191
ASA8H46	277510A000148764	15/07/2020	76332
ASV1165	277510A000148858	15/07/2020	76331
ASZ0257	277510A000168867	09/07/2020	55412
ASZ1305	277510A000148682	15/07/2020	76332
ATI6480	277510A000168868	10/07/2020	55412
ATK9633	277510A000169159	09/07/2020	55412
ATN6452	277510A000169116	08/07/2020	55412
ATP4H32	277510A000148338	16/07/2020	57030
AUC1794	277510A000146335	15/07/2020	55411
AUF8503	277510A000169314	13/07/2020	55412
AUG4398	277510A000169117	08/07/2020	55412
AUH5396	277510A000169320	13/07/2020	55412
AUJ4E12	277510A000148760	15/07/2020	55500
AUK9I02	277510A000148173	16/07/2020	76332
AUM7586	277510A000148149	17/07/2020	54870
AUO0A75	277510A000169129	13/07/2020	55412
AUP5398	277510A000169218	13/07/2020	55412
AUP5J30	277510A000169219	13/07/2020	55412
AUP5J30	277510A000169307	09/07/2020	55412
AUQ3328	277510A000169209	09/07/2020	55412
AUV4391	277510A000148477	16/07/2020	56222
AUZ5C51	277510A000148774	16/07/2020	54522
AVA4483	277510A000148299	16/07/2020	51851
AVC4222	277510A000148865	16/07/2020	60412
AVD9811	277510A000148142	16/07/2020	54600
AVH2309	277510A000169131	13/07/2020	55412
AVJ3637	277510A000169212	09/07/2020	55412
AVK4954	277510A000148957	17/07/2020	55411
AVN8A03	277510A000169123	09/07/2020	55412
AVP3362	277510A000146771	16/07/2020	60175
AVP5D35	277510A000148856	15/07/2020	76331
AVP9975	277510A000148144	16/07/2020	76332
AVQ7057	277510A000148820	16/07/2020	76332
AVV6I55	277510A000148480	16/07/2020	56300
AVX6493	277510A000169318	13/07/2020	55412
AWA8556	277510A000148951	16/07/2020	55411
AWB6211	277510A000148823	17/07/2020	60501
AWB8G00	277510A000168912	10/07/2020	55412
AWB8J09	277510A000169322	13/07/2020	55412
AWE4F74	277510A000148681	15/07/2020	76332
AWE9657	277510A000169118	08/07/2020	55412
AWG1057	277510A000148868	16/07/2020	76251
AWG8315	277510A000148876	17/07/2020	60175
AWJ2934	277510A000169255	08/07/2020	55412
AWL3626	277510A000169306	09/07/2020	55412
AWM4052	277510A000148147	17/07/2020	54521

AWS3149	277510A000169353	09/07/2020	55412
AWT0755	277510A000148771	16/07/2020	58194
AXB0H44	277510A000148692	17/07/2020	54870
AXC2863	277510A000148483	16/07/2020	56300
AXH8D43	277510A000169359	13/07/2020	55412
AXJ1647	277510A000169217	11/07/2020	55412
AXP1008	277510A000169304	09/07/2020	55412
AXQ2643	277510A000169216	10/07/2020	55412
AXR9E16	277510A000168544	10/07/2020	55412
AXS1020	277510A000148954	16/07/2020	76331
AXT3C10	277510A000169312	10/07/2020	55412
AYA4I90	277510A000148819	16/07/2020	54600
AYB2169	277510A000148143	16/07/2020	76332
AYE4C75	277510A000148683	15/07/2020	55411
AYP6241	277510A000169119	09/07/2020	55412
AYU8954	277510A000148821	17/07/2020	76332
AZL2041	277510A000148863	15/07/2020	76331
AZL2940	277510A000148485	16/07/2020	60501
AZL2940	277510A000148488	16/07/2020	55411
AZL2940	277510A000148487	16/07/2020	60412
AZL2940	277510A000148486	16/07/2020	76331
AZL3115	277510A000148873	17/07/2020	54870
AZL9A29	277510A000148861	15/07/2020	76331
AZT9080	277510A000148169	15/07/2020	76332
AZZ5815	277510A000148903	17/07/2020	54526
BAB2B96	277510A000148687	16/07/2020	76331
BAC7J63	277510A000169126	10/07/2020	55412
BAC9168	277510A000168871	13/07/2020	55412
BAF2332	277510A000148866	16/07/2020	55500
BAI5811	277510A000169260	10/07/2020	55412
BAO6A57	277510A000169354	09/07/2020	55412
BAU9C50	277510A000169310	10/07/2020	55412
BAV8738	277510A000169213	09/07/2020	55412
BAW4G40	277510A000169261	10/07/2020	55412
BBK0G53	277510A000148335	15/07/2020	76331
BBP5F53	277510A000148862	15/07/2020	55500
BBP9239	277510A000148783	17/07/2020	54600
BBP9239	277510A000148766	16/07/2020	54600
BBQ2181	277510A000168986	13/07/2020	55412
BBS5A69	277510A000148955	17/07/2020	76332
BBS6650	277510A000148693	17/07/2020	55414
BBU9077	277510A000149003	17/07/2020	76332
BBY2241	277510A000168864	09/07/2020	55412
BBY2241	277510A000169124	09/07/2020	55412
BBZ6046	277510A000148170	15/07/2020	76332
BCB7252	277510A000148776	16/07/2020	54521
BCF6497	277510A000148853	15/07/2020	76331
BCG0D84	277510A000148148	17/07/2020	54522
BCH3593	277510A000148767	16/07/2020	54600
BCP0518	277510A000169125	09/07/2020	55412
BCS0914	277510A000149002	17/07/2020	76332
BCV4D29	277510A000169132	13/07/2020	55412
BCW8J71	277510A000169258	09/07/2020	55412
BCY6D63	277510A000169319	13/07/2020	55412
BDB1993	277510A000169032	13/07/2020	55412
BDD1607	277510A000148762	15/07/2020	76251
BDE4J50	277510A000146334	14/07/2020	54600
BDE8J27	277510A000148770	16/07/2020	58194
BDG8G25	277510A000148680	15/07/2020	55411
BDG8I91	277510A000169303	09/07/2020	55412
BDL9D22	277510A000148171	15/07/2020	76332
BDU0F53	277510A000148778	16/07/2020	55411
BDU8I54	277510A000168500	09/07/2020	55412
BDU9D92	277510A000148336	14/07/2020	55411
BEB4337	277510A000148854	15/07/2020	54870
BEC2671	277510A000168869	10/07/2020	55412
BEC7227	277510A000169163	13/07/2020	55412
BEE0011	277510A000168913	13/07/2020	55412
BEQ1A25	277510A000169355	09/07/2020	55412
BEZ4484	277510A000169358	10/07/2020	55412
BIT7274	277510A000169130	13/07/2020	55412
BLQ0104	277510A000148757	15/07/2020	54870
BPL2574	277510A000148140	15/07/2020	60412
CIT9E60	277510A000169127	10/07/2020	55412
CKQ4968	277510A000147562	15/07/2020	76252
CKZ6828	277510A000168547	13/07/2020	55412
DKN9F00	277510A000169308	10/07/2020	55412
DQY9C41	277510A000148772	16/07/2020	54522
EIV8808	277510A000169121	09/07/2020	55412
EUV1E52	277510A000148864	15/07/2020	60502
EVG7326	277510A000169211	09/07/2020	55412
EZA6A44	277510A000169259	09/07/2020	55412
FAB0760	277510A000148874	17/07/2020	54522
FAJ6D15	277510A000169316	13/07/2020	55412
FCU0B45	277510A000148172	15/07/2020	76332
FDZ2H71	277510A000148769	16/07/2020	58194
FEA1645	277510A000168543	10/07/2020	55412
FFS6590	277510A000148875	17/07/2020	76251
FPN7248	277510A000148784	17/07/2020	55411

GTO7973	277510A000148768	16/07/2020	76251
HQN1854	277510A000169313	10/07/2020	55412
IFR5305	277510A000148822	17/07/2020	60501
ILA5521	277510A000148824	17/07/2020	60501
ILB5602	277510A000148781	16/07/2020	55411
ISB0J34	277510A000169122	09/07/2020	55412
ISE5734	277510A000148782	17/07/2020	54526
IVS1737	277510A000149005	17/07/2020	76332
JPL1131	277510A000148688	16/07/2020	54600
JRW9468	277510A000168984	09/07/2020	55412
JUA6267	277510A000168546	10/07/2020	55412
JZG5772	277510A000148785	17/07/2020	58194
LLN6621	277510A000148481	16/07/2020	76332
LXT0139	277510A000148690	16/07/2020	55680
LYD3158	277510A000148691	16/07/2020	58191
LYD3158	277510A000147563	15/07/2020	57380
MAE3787	277510A000169085	13/07/2020	55412
MBJ4532	277510A000148775	16/07/2020	55411
MDG3129	277510A000169128	13/07/2020	55412
MDH8574	277510A000169210	09/07/2020	55412
MDU6364	277510A000148333	15/07/2020	57030
MEA3H31	277510A000169215	10/07/2020	55412
MEO4237	277510A000148146	17/07/2020	76332
MEP7208	277510A000148679	15/07/2020	55411
MFJ7956	277510A000148872	16/07/2020	76251
MFY8730	277510A000169262	10/07/2020	55412
MHQ3F72	277510A000148694	17/07/2020	55414
MIH0204	277510A000148953	16/07/2020	76332
MIY3666	277510A000148482	16/07/2020	56300
MJL6731	277510A000169206	08/07/2020	55412
MKN8933	277510A000168985	13/07/2020	55412
NWA2308	277510A000148145	16/07/2020	76332
OAP9E39	277510A000167594	13/07/2020	55412
OAS7018	277510A000169351	09/07/2020	55412
OKF8691	277510A000148852	15/07/2020	76332
OLX3016	277510A000148673	14/07/2020	76252
PAS2017	277510A000148300	16/07/2020	76332
PVH0J79	277510A000169315	13/07/2020	55412
PXM4C26	277510A000169083	09/07/2020	55412
PXO5056	277510A000148870	16/07/2020	76252
QBD8J16	277510A000169360	13/07/2020	55412
QHC7425	277510A000148334	15/07/2020	57030
QHQ8427	277510A000148168	15/07/2020	55411
QIA3B46	277510A000148857	15/07/2020	76331
QII9272	277510A000169321	13/07/2020	55412
QIK2691	277510A000169160	09/07/2020	55412
QJI4114	277510A000148684	15/07/2020	55414
QJY1842	277510A000168870	10/07/2020	55412
QNU9520	277510A000169309	10/07/2020	55412
RAC7064	277510A000148433	15/07/2020	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C51EDC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS JULHO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR

CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223 — **Usuário:** Karim Fernanda — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.peroladoeste.pr.gov.br — 1257-6657-373

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/07/2020	586	4684	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/07/2020 18/07/2020	745,56
01/07/2020	590	4688	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/07/2020 16/07/2020	662,72
03/07/2020	585	4683	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	04/07/2020 20/07/2020	704,14
07/07/2020	587	4685	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	08/07/2020 20/07/2020	538,46
10/07/2020	591	4700	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	11/07/2020 12/07/2020	414,20
13/07/2020	588	4686	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/07/2020 31/07/2020	745,56
14/07/2020	583	4324	159 - FELIPE VELOZO 0015.0037 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Campo Mourão - Paraná	14/07/2020 14/07/2020	41,42
17/07/2020	589	4687	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	18/07/2020 31/07/2020	579,88
23/07/2020	584	4416	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	24/07/2020 25/07/2020	414,20
Total Geral:						**4.846,14**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:00853FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, **ANDERLON PATRUNI** portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até dia 31 de Dezembro de 2020 a partir de 23 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, **incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	M2	30.000	4	120.000	R$ 0,124	R$ 14.880,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	M2	9.000	4	36.000	R$ 0,265	R$ 9.540,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 24.420,00**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ANDERLON PATRUNI 06155147906
Contratado

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7EF0A1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 233/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conformes demais especificações que se encontram no ANEXO I do Edital.

No Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020, onde a descrição do item 6.6 do Anexo III, ***onde se lê:***

Item	Cód	Nome do Produto	Unid	Quant	Unitário	Valor
1	7567	GASOLINA COTA RESERVADA	LT	14063	R$ 2,797	R$ 49.248,63
2	3660	GASOLINA	LT	42187	R$ 2,797	R$ 147.738,87
3	6985	Oleo Diesel S10 - COTA RESERVA P/ ME, EPP E MEI	LT	26250	R$ 3,502	R$ 73.421,25
4	6021	Oleo Diesel S10	LT	78750	R$ 3,502	R$ 220.263,75
TOTAL MÁXIMO A LICITAR R$ 490.672,50						

Obs 1: A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item, não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

Obs 2: Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

Obs 3: A média de preços foi retirada do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP (Tabela Referencial de 07/06/2020 a 13/06/2020), da Cidade de Curitiba, utilizando o preço médio do combustível**.**

Obs 4: O desconto ofertado (percentual) deverá ser apresentado em até 2 (duas) casas decimais**,** válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

Leia-se:

Item	Cód	Nome do Produto	Unid	Quant	Valor Total
1	3660	GASOLINA	LT	56250	R$ 196.987,50
2	6021	Oleo Diesel S10	LT	105000	R$ 293.685,00
TOTAL MÁXIMO A LICITAR R$ 490.672,50					

Obs: O desconto ofertado (percentual) deverá ser apresentado em até 2 (duas) casas decimais**,** válido para ser praticado para efetivo pagamento.

Não serão reservadas cotas para ME e EPP no Edital Pregão Eletrônico nº 023/2020, visto que o município não dispõe de espaço físico para instalação de mais taques de combustíveis a serem fornecidos em comandato pela (as) licitante (es) vencedoras, além de ser totalmente inviável ambas as partes a divisão por cotas para o fornecimento os itens em questão.
A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município, no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.
A data de abertura das propostas e disputa de lances permanece para realização em 21/08/2020 às 9h, horário de Brasília, pois os valores disponibilizados para licitar não sofreram quaisquer alteração.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C934378C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1700 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Criar Sub-função (122) junto à Ação 2.081, e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Sub-função (122) junto à Ação 2.081 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA SUBFUNÇÃO (122), JUNTO À AÇÃO: 2.081	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00342.081	Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (MAC/FMS)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID-19 - MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / FMS - (Portaria nº 395/2020**

	– Ministério da Saude).

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00342.081	Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (MAC/FMS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor Arrecadado/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple-mentação**	**Saldo do Excesso de Arrecadação da receita**
17180391.02 (386) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 025565-3 CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 395 MS	0,00	50.022,41	20.022,41	30.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**50.022,41**	**20.022,41**	**30.000,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9EF6B5C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2084 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1700, de 19 de agosto de 2020,

DECRETA
Art. 1º) – Fica criada a Sub-função (122) junto à Ação 2.081 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA SUBFUNÇÃO (122), JUNTO À AÇÃO: 2.081	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00342.081	Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (MAC/FMS)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID-19 - MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / FMS - (Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude).**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00342.081	Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (MAC/FMS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor Arrecadado/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple-mentação**	**Saldo do Excesso de Arrecadação da receita**
17180391.02 (386) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB	0,00	50.022,41	20.022,41	30.000,00

	C/C 025565-3 CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 395 MS				
TOTAIS.....R$		**0,00**	**50.022,41**	**20.022,41**	**30.000,00**

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E75A2640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3075/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.041.065,53 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	3.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	150.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	12.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	120.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	50.000,00
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	1.035,52
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	11.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	100.000,00
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	15.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	170.000,00
1030200071.108	**Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	203.830,01
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.41.00	**Contribuições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 206.330,01 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta reais e um centavo), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 654.735,52 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B7ABFB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3076/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	40.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 936	**Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente**	3.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	51.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 936	**Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente**	3.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E353EB27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 116/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3075, de 19 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.041.065,53 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	3.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	150.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	12.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	120.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	50.000,00
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	1.035,52
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	11.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	100.000,00
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	15.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	170.000,00
1030200071.108	**Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	203.830,01
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.41.00	**Contribuições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 206.330,01 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta reais e um centavo), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 654.735,52 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F39E3D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 117/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3076, de 19 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00

002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	40.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 936	**Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente**	3.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	51.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 936	**Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente**	3.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:486B0B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de placas de identificação em granito

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	pç	Placa de granito, na cor verde Bahia, no tamanho de 50cm x 80cm x 02cm (AxLxE), com furos nos cantos a 4cm da lateral. As letras e brasões deverão ser em jateado profundo e na cor dourada. (tamanho dos brasões dependerá do tamanho do texto) a 4cm da lateral. As letras e brasões deverão ser em jateado profundo e na cor dourada. (tamanho do brasão e do logotipo dependerá do tamanho do texto) Entregue no Município de Rio Negro em endereço a ser definido pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.	728,1200	TIZA GHIZONI LIMA 05235938992
2	30,00	pç	Placa de granito, na cor verde Bahia, no tamanho de 30cm x 40cm x 02cm (AxLxE), com furos nos cantos a 4cm da lateral. As letras e brasões deverão ser em jateado profundo e na cor dourada. (tamanho do brasão e do logotipo dependerá do tamanho do texto) a 4cm da lateral. As letras e brasões deverão ser em jateado profundo e na cor dourada. (tamanho do brasão e do logotipo dependerá do tamanho do texto) Entregue no Município de Rio Negro em endereço a ser definido pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.	472,2300	TIZA GHIZONI LIMA 05235938992

Rio Negro, 19 de agosto de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:955E9D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	405,96	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
2	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	709,30	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
3	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	14.763,59	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
4	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	2.740,67	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
5	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	748,34	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
6	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	750,32	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
7	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	12.881,97	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
8	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	2.391,58	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
9	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	424,18	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
10	1	1,00	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal	4.084,09	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Rio Negro, 19 de agosto de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:42A5D277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 266, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	1.280.300,25	165.000,00	1.445.300,25	1.396.300,25	165.000,00	1.561.300,25

Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.0009.2.118	9044	3.3.90.39	492	116.000,00
TOTAL				**116.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10 e artigo 13, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais**)) oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais**), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	492	Agosto	116.000,00
TOTAL				**116.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D9717ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 59/2020

OBJETO:	SISTEMA SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	ALINDRO RIBEIRO COUSS

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
2	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	61,00 %
4	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	50,00 %
6	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,50 %
7	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,00 %
8	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,00 %
9	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
10	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	56,00 %
13	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
16	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %

VIGÊNCIA:	19/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA9BBEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 60/2020

OBJETO:	SISTEMA SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
1	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	56,00 %
3	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	55,50 %
5	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	46,00 %
12	5.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	35,00 %
14	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	60,00 %

VIGÊNCIA:	19/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B8B67A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 61/2020

OBJETO:	SISTEMA SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
11	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	51,00 %
15	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	58,00 %
17	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	55,00 %
18	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	59,00 %

VIGÊNCIA:	19/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB7A877C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Lavagem gm montana ambulância placa bec 4d04 sendo: parte interna: 0aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte externa: lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - completa menos motor.	NADIR BATISTA-MEI	NADIR BATISTA 8362097991	70,00	44,50	3.115,00
1	2	Lavagem gm montana ambulância placa bec 4d03 sendo: parte interna: 0aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte externa: lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - completa menos motor	NADIR BATISTA-MEI	NADIR BATISTA 8362097991	70,00	44,50	3.115,00
1	3	Lavagem vw caminhão caçamba placa bdz-8e96 sendo: parte interna: aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte externa: lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - completa menos motor.	NADIR BATISTA-MEI	NADIR BATISTA 8362097991	50,00	160,00	8.000,00

1	4	Lavagem vw caminhão caçamba placa bdz-8e95 sendo: parte interna: aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte externa: lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - completa menos motor.	NADIR BATISTA-MEI	NADIR BATISTA 8362097991	50,00	160,00	8.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NADIR BATISTA- MEI	22.230,00

Salto do Lontra, 19 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:732470F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.700,00** (Treze mil e setecentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
13.700,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01.01 - Câmara Municipal	1.004	Adquirir Equip. Móveis e Informática.	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
13.700,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01-01 - Câmara Municipal	2.007	Capacitar e Aperfeiçoar Servidores e Vereadores e Viabilizar Representação	33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º– Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:27B36852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 69/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS – ME, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75**, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, Nº 122, FUNDOS, CEP:86170-000, CENTRO, SERTANÓPOLIS – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ JOAO REIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.129.436, INSCRITO NO CPF Nº 360.559.999-00, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA MINAS GERAIS, Nº 122, CENTRO, CEP: 86170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS - PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira – do objeto e *Terceira Clausula – do valor do contrato*, de n.º 69/2017 da pregão presencial nº 13/2017, decorrente da prorrogação de contrato e reajustado do valor. Valor total de *R$ 55.271,52 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Qt	Unid	Descritivo	Marca	Menor Preço Unit.	Valor Total:
192	unid	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	ELIANE DA SILVA REIS - ME	168,18	32.290,56
72	unid	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	ELIANE DA SILVA REIS - ME	319,18	22.980,96

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ELAINE DA SILVA REIS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:B6056A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2739/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2739, de 19 de agosto de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2739/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5,35(cinco reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00935	5,35

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100113100000000 - 00935	5,35

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.01019	11.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	11.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E3C4BC67

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2740/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2740, de 19 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2740/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3449052000000000000.00000	17.372,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.00000	2.092,00
Suplementar	Divisão de Indústria e Comércio	05.003.0015.0451.0026.1033.3449051000000000000.00000	5.536,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0481.0057.1015.3449051000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0076.1016.3449051000000000000.00000	12.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.091,00(nove mil e noventa e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3449052000000000000.00107	9.091,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.00107	9.091,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.268,00(dezesseis mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2080.3449052000000000000.00935	16.268,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2080.3339036000000000000.00935	16.268,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:514947CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3550

DECRETO Nº 3550, de 19 de Agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	836	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	43.000,00
Suplementar	837	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	7.000,00
Suplementar	838	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	33.000,00
Suplementar	839	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios -AFM	4.000,00
Suplementar	840	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	841	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	86.000,00
Suplementar	842	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.000,00
Suplementar	843	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	8.000,00
Suplementar	844	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	21.000,00
Suplementar	845	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.000,00
Suplementar	846	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00
Suplementar	847	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.000,00
Suplementar	849	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	18.000,00
Suplementar	850	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	851	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	852	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	46.000,00
Suplementar	853	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	854	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.000,00
Suplementar	855	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**	33.000,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	857	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00
Suplementar	858	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	50.000,00
Suplementar	859	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00
Suplementar	860	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.000,00
Suplementar	861	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	67.000,00
Suplementar	862	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	863	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	10.000,00
Suplementar	880	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00154 - Laboratório de informática - Conv. 202000041/2020	48.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4242810210100000000** **Vínculo:** 00154 - Laboratório de informática - Conv. 202000041/2020	48.000,00
Excesso	**41718991199020000000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	474.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:DA575C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 003/2020

EDITAL Nº. 003/2020
18/08/2020

Homologa Relação De Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretária Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, o Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora **Gilvan de Oliveira,** nomeado através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A homologação da relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2020
de 07 de agosto de 2020, conforme seguem:

CARGO: MÉDICO 30 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	RG	CPF
1.	Annestella de Lima Pinto	2.156.404	009.992.354-86
2.	Jennifer Bylaardt	5.038.025	086.605.109-09
3.	Marco Antonio de Momi	8.509.460-2	076.211.529-74
4.	Camila Raphaela Barbosa de Medeiros	20.500.485-72	111.469.994-29

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME COMPLETO	RG	CPF
1.	Adriana Madeira Berns	8.317.402-1	048.391.329-41
2.	Clévis Giacomin Lagni	8.304.378-4	007.751.821.90
3.	Eliciane Ferreira Leal	8.376.126-1	044.972.429-86
4.	Everton Dalla Vecchia Gomes	1.335.638-57	100.542.179-03
5.	Fatima de Souza Gonzaga	1.257.558-1	083.116.479-41

6.	Helin Jussiani Ramos Kirsch	1.420.693-34	112.872.709-99
7.	Isadora Rafaela da Silva	1.024.772-51	086.743.779-04
8.	Josiane Aparecida Oliveira	9.881.143-5	080.363.839-69
9.	Marciele dos Santos Ramos	1.344.459-39	101.986.589-07
10.	Natiele Alves dos Santos	1.330.989-92	112.185.349-82
11.	Thaiane Martins	1.293.719-19	110.490.269-93
12.	Nayara Rodrigues Mendes	14.298.509-06	052.329.735.17

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	NOME COMPLETO	RG	CPF
1.	Alauana Claudia Schefer	10.152.312-8	061.936.709-12
2.	Ana Lucia Garcia Silva	15.145.508-5	011.760.747-92
3.	Camila Scarpat Ferreira Pitarelli	3.208.733	085.602.496-13
4.	Claudinéia Amanda Almeida Alves	1.301.755	029.760.192-07
5.	Elis Cole	5.050.750-5	628.093.269-91
6.	Geisekelli Rodrigues Clara	13.426.047-5	123.707.599-84
7.	Helenice Dall Agnol	7.624.678-5	026.620.129-60
8.	Herbert Alves Cossi	1.332.659-96	101.359.579-31
9.	Ilson Mazolini	28.577.391-4	251.988.398-76
10.	James Willian Flausino Felini	15.358.710-8	013.735.782-62
11.	Jessica Luana Marino Meurer	1.066.823-64	079.188.699-90
12.	Joseane Aparecida Cardoso Calgaroto	7.982.012-1	041.498.349-11
13.	Katilana Assunção Cruz Dias	1.334.434-79	015.315.313-09
14.	Marcela Kuss	4.185.940	045.157.139-81
15.	Maria Geralda Gonçalves	3.861.800-3	299.966.798-10
16.	Sandra Mara Arruda	6.011.041-7	864.095.499-20
17.	Simone Grein Borges	9.476.420-3	063.967.349-07

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME COMPLETO	RG	CPF
1.	Alana Dara Pauli de Vargas	108110147	070.874.539-39
2.	Camila Rickli	10.421.267-0	071.171.679-41
3.	Crislaine Martins Paula	12.847.421-8	101.697.999-13
4.	Daiane Pasa Pires	1.024.501-24	090.483.413-06
5.	Daniele Conradi	1.015.257-32	077.210.199-07
6.	Isabela de Queiroz Antiveri	10.377.655-4	087.966.369-39
7.	Jeniffer Daiane do Prado	10.974.146-9	078.580.689-03
8.	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	1.099.180-59	102.502.839-21
9.	Maryelle da Silva Carvalho	4.887.772	027.391.010-82
10.	Nayara Rodrigues Mendes	14.298.509-06	052.329.735.17
11.	Olinda Keren Aparecida de Moraes Silva	13.323.333-4	098.287.869-90
12.	Rafael Schimith da Silveira	1.040.603.07	077.904.339-11
13.	Taciane Regina Scramocin Martendal	9.286.445-6	063.808.479-28
14.	Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus	11.157.144-4	055.295.517-50

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME COMPLETO	RG	CPF
1.	Adriana Carolina Foscarini	9.439.954-8	099.454.769-65
2.	Adriana Pereira	5.249.384-6	797.350.889-91
3.	Alana Alves das Neves	13.028.308-0	109.590.219-90
4.	Alcielli Kuhn	13.853.677-7	108.424.649-05
5.	Alessandra Cardoso de Oliveira	13.337.679-8	104.188.639-03
6.	Alexandra Bresola Lunardi	12.315.004-0	085.546.449-64
7.	Aline Bibiano da Silva	13.949.202-1	097.684.549-03
8.	Aline Eduarda Rossi Dresch	10.991.785-0	101.673.959-12
9.	Ana Claudia de Oliveira Mattos	10.328.107-5	096.466.379-14
10.	Ana Paula da Silva Oliveira	9.560.598-2	060.958.509-67
11.	Ana Paula de Re	43.801.374-8	091.024.439-10
12.	Ana Paula dos Santos Bresola	12.480.333-0	081.241.289-36
13.	André Schutz	13.502.498-3	111.231.159-90
14.	Andreia Ramos Quadros	12.859.573-2	102.154.289-00
15.	Andressa Bazzo Bonamigo	10.213.618-7	062.859.679-03
16.	Andressa Camilli Lurczaki	13.759.196-0	1009.170.669-79
17.	Andressa Ramos	13.683.864-4	125.068.059-07
18.	Angela Maria Braz Scapini	13.492.600-07	104.742.599-86
19.	Angélica Luciana Glen	9.481.694-7	055.129.629-14
20.	Anna Maria Cunha	6.136.903-1	853.115.709-97
21.	Aricleiton Rodrigues de Carvalho	10.991.723-0	081.049.939-84
22.	Bruno Gotardo	14.808.093-3	128.188.679-32
23.	Carla Daniela Rotta	10.314.528-7	082.624.259-60
24.	Cleciane Fátima Sonai	9.804.640-4	028.887.239-80
25.	Cleide Cris Padilha de Vargas	10.362.260-3	083.050.009-07
26.	Cleonice Guimara	12.988.541-6	076.614.649-93
27.	Daiane Aparecida Conradi de Freitas	13.281.246-2	110.754.159-00
28.	Daniela Brito dos Santos	9.460.048-3	057.246.189-58
29.	Daniele Barce	15.343.722-0	028.689.810-11
30.	Débora Cristina de Lima Castanheira	9.990.763-0	093.888.979-60
31.	Deocleia Lorena dos Santos	43.397.718-0	095.394.639-80
32.	Diego Cassol	13.510.215-6	104.743.439-36
33.	Dione Aparecido Ruiz da Silva	10.267.727-7	039.670.511.10
34.	Docineia Langa Anselmo	10.991.762-1	099.998.969-36
35.	Edegelso dos Santos Grein	9.296.758-1	057.391.859-71
36.	Edson Henrique Magalhães Silva	13.234.209-1	099.732.269-17

37.	Elessandra Batista da Silva	9.862.116-4	076.996.199-19
38.	Eliane da Silva Farofa	10.454.557-2	065.178.619-39
39.	Eliane de Lima Lechinski	10.346.042-5	095.352.759-08
40.	Eliane Vieira da Silva	13.174.626-1	099.590.439-16
41.	Elidianara Cristina Zili	10.037.311-4	070.109.719-19
42.	Elis Cristina Ramos Feltrin	10.974.140-0	056.505.709-06
43.	Erika	2.450.401-7	048.162.651-47
44.	Fabiana Fortunato de Carvalho Mattos	9.812.856-5	053.105.619-86
45.	Fatima de Souza Gonzaga	12.575.581-0	083.116.479-41
46.	Fernanda Justimiano Ribeiro	13.410.124-5	152.445.069-35
47.	Fernando Lucas Costa Teixeira Miranda	5.621.995	018.725.942-98
48.	Francielly dos Santos	10.628.438-5	072.937.869-13
49.	Gabriel Augusto Rossa Butzke	13.293.987-0	120.014.459-63
50.	Gabrieli Tereza de Oliveira Calgarotto	14.620.598-4	074.625.719-86
51.	Gabrielle Torres Costa Damasceno	3.743.512.59	488.187.568-00
52.	Geisekelli Rodrigues Clara	13.426.047-5	123.707.599-84
53.	Gisele de Fatima Sopelsa	13.275.920-0	107.344.239-00
54.	Herbert Alves Cossi	13.326.599-6	101.359.579-31
55.	Ivone Santos Pedroso	64.811.440-5	101.764.909-06
56.	Izabel da Silva Martins	8.404.102-5	047.299.299-69
57.	Janete da Aparecida Teixeira da Luz	9.618.981-8	123.597.199-63
58.	Janete Miranda da Silva	8.053.501-5	036.208.419-00
59.	Jaqueline Ascari Aneves	10.367.255-4	084.669.179-50
60.	Jaqueline dos Santos de Oliveira	12.906.541-9	101.987.309-42
61.	Jean de Quadros da Silva	12.528.874-0	110.251.699-64
62.	Jessica Baranowski da Rosa	13.590.120-2	118.603.789-00
63.	Jessica Jesiane Rodrigues	10.314.500-7	084.100.989-97
64.	Jessica Ribeiro Pontes Cordeiro	13.685.120-9	125.797.729-60
65.	Joceleia Rodrigues Hertt	6.524.930	003.473.849-51
66.	Joceli Machado	8.271.635-1	058.813.689-16
67.	Josiane Gomes da Silva	13.014.708-9	092.631.599-47
68.	Joyce da Luz Freitas	13.821.704-3	107.481.689-74
69.	Juliana Machado Fernandes	13.591.239-5	123.597.199-63
70.	Junior Cesar Prado	9.899.484-0	079.653.599-01
71.	Karine Alves de Campos	13.489.836-4	120.452.749-00
72.	Karoline dos Santos Moreira	13.817.214-7	114.134.239-14
73.	Keiti Suellen Sgarb Lessa	11.080.028-2	076.179.659-23
74.	Larissa Bonatto	13.235.055-8	120.785.219-81
75.	Letícia Beatriz Pereira do Nascimento	5.242.684-11	374.178.838-54
76.	Luan Borga Pagnussatti	13.701.852-7	119.960.279-57
77.	Luana Alves Conceição	14.094.635-4	056.843.471-42
78.	Luana Stanger Oenning	13.570.739-2	103.335.999-21
79.	Lucas Bauer	13.539.367-3	112.295.969-92
80.	Luciana Aparecida Soares	7.369.749	026.340.019-08
81.	Luciana Rita da Silva	8.864.099-3	060.719.489-83
82.	Luciane Bosquette Marin da Silva	9.097.473-4	056.916.329-30
83.	Maiara Aparecida Major Ribeiro	13.164.151-6	094.631.429-24
84.	Marcia Moreira Ramos	8.834.794-3	054.240.479-63
85.	Maria Alice Ramos de Carvalho	1.192.372-6	034.259.098-78
86.	Maria Vitoria Paganini de Moura	12.739.488-1	086.048.969-88
87.	Maristela Provenci	8.834.810-9	058.268.639-35
88.	Mariza de Oliveira	9.724.311-5	055.062.619-00
89.	Matheus Henrique Sprisson Moraes	13.778.724-5	095.613.219-71
90.	Matheus Vigano de Souza	13.314.582-6	076.388.369-79
91.	Mayara Cristina Tramontin Fritsche	10.707.242-0	100.150.369-44
92.	Mirian Claudia Garcia Conradi	14.546.885-0	003.240.631.21
93.	Natali Tailaine do Prado Rosa	14.298.855-0	120.770.639-63
94.	Natiele Alves dos Santos	13.309.899-2	112.185.349-82
95.	Nelton Monteiro Oenning	10.707.261-6	086.129.939-51
96.	Paulo Sergio Bueno	5.236.327-6	707.070.819-04
97.	Polyana da Silva Farofa	13.630.331-7	095.890.469-32
98.	Rafaela Fachini de Azevedo	12.444.225-7	076.614.649-93
99.	Railane Rocha Camargo	13.352.620-0	098.866.939-08
100.	Raisa Henriques Zanata	12.970.558-2	122.042.669-57
101.	Rayane Cristina Guaragni da Silva Jurelo	10.995.314-8	091.260.459-07
102.	Roberto Carlos Taufembach da Mota	13.492.600-7	064.548.119-05
103.	Rosana Daniela Ames	61.094.605-41	031.543.620-45
104.	Rosilene Marcelo Santos Moreira	7.310.914-0	027.950.209-55
105.	Sabrina Canci	10.903.461-4	057.984.379-30
106.	Sebastiana de Fátima Fernandes	10.187.963-1	065.527.699-89
107.	Sedelir Davi de Carvalho	13.489.120-3	110.109.989-51
108.	Sieli Angela Pessini	12.529.881-8	114.067.179-08
109.	Silmara dos Santos Rodrigues	10.247.342.6	095.429.619-28
110.	Simara Regina Chiquin Reffatti	7.247.794-0	032.066.839-80
111.	Sirlei Gonçalves da Silva Cassani	9.142.455-0	045.261.009-51
112.	Sirleide Bueno Basi	14.671.210-0	070.498.779-13
113.	Suely Aparecida Marques	10.102.930-1	071.800.449-38
114.	Tamires da Silva Silveira	5.050.750-5	628.093.269-91
115.	Thaiane Martins	12.937.191-9	110.490.269-93
116.	Thaís Stanger Oenning	12.814.939-2	103.335.159-86
117.	Tiago Brugnara	12.727.418-5	103.770.579-32
118.	Valdiney	14.291.624-0	007.730.755-00
119.	Viviane Ribeiro de Oliveira	1.357.091-15	800.255.149-46

Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6D5AB0DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 004/2020

EDITAL Nº. 004/2020
19/08/2020

DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUN ICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 3.287/18 de 06 de julho de 2018, o Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora nomeado através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 1.041 de 27de maio de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, de 07 de agosto de 2020, sendo os que seguem:

CARGO: MÉDICO 30 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1.	Camila Raphaela Barbosa de Medeiros	29/06/1996	Desclassificado
2.	Annestella de Lima Pinto	04/03/1981	Desclassificado
3.	Marco Antonio de Momi	06/01/1993	Desclassificado
4.	Jennifer Bylaardt	26/01/1994	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1.	Clévis Giacomin Lagni	18/08/1979	65,0
2.	Adriana Madeira Berns	Desclassificado	
3.	Nayara Rodrigues Mendes	Desclassificado	
4.	Eliciane Ferreira Leal	Desclassificado	
5.	Marciele dos Santos Ramos	Desclassificado	
6.	Thaiane Martins	Desclassificado	
7.	Josiane Aparecida Oliveira	Desclassificado	
8.	Isadora Rafaela da Silva	Desclassificado	
9.	Helin Jussiani Ramos Kirsch	Desclassificado	
10.	Natiele Alves dos Santos	Desclassificado	
11.	Fatima de Souza Gonzaga	Desclassificado	
12.	Everton Dalla Vecchia Gomes	Desclassificado	

CARGO: ENFERMEIRO:

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1.	Joseane Aparecida Cardoso Calgaroto	19/10/1981	100
2.	Marcela Kuss	30/06/1983	100
3.	Helenice Dall Agnol	16/05/1977	94,0
4.	Camila Scarpat Ferreira Pitarelli	04/04/1987	76,0
5.	Maria Geralda Gonçalves	08/01/1980	72,0
6.	Ana Lucia Garcia Silva	24/01/1972	70,0
7.	James Willian Flausino Felini	16/01/1993	64,0
8.	Elis Cole	28/11/1967	62,5
9.	Katilana Assunção Cruz Dias		60,9
10.	Sandra Mara Arruda	29/03/1975	60,0
11.	Ilson Mazolini	Desclassificado	
12.	Jessica Luana Marino Meurer	Desclassificado	
13.	Alauana Claudia Schefer	Desclassificado	
14.	Claudinéia Amanda Almeida Alves	Desclassificado	
15.	Simone Grein Borges	Desclassificado	
16.	Herbert Alves Cossi	Desclassificado	
17.	Geisekelli Rodrigues Clara	Desclassificado	

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1.	Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus	29/05/1981	100
2.	Taciane Regina Scramocin Martendal	06/01/1988	100
3.	Rafael Schimith da Silveira	13/04/1991	99,9
4°	Camila Rickli	Desclassificado	
5.	Olinda Keren Aparecida de Moraes Silva	Desclassificado	
6.	Nayara Rodrigues Mendes	Desclassificado	
7.	Crislaine Martins Paula	Desclassificado	
8.	Maryelle da Silva Carvalho	Desclassificado	
9.	Daniele Conradi	Desclassificado	
10.	Daiane Pasa Pires	Desclassificado	

11.	Isabela de Queiroz Antiveri	Desclassificado	
12.	Jeniffer Daiane do Prado	Desclassificado	
13.	Alana Dara Pauli de Vargas	Desclassificado	
14.	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	Desclassificado	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1.	Luciane Bosquette Marin da Silva	26/03/1987	88,0
2.	Cleide Cris Padilha de Vargas	14/04/1992	88,0
3.	Paulo Sergio Bueno	19/04/1970	60,0
4.	Eliane da Silva Farofa	07/01/1983	60,0
5.	Marcia Moreira Ramos	22/09/1985	60,0
6.	Sirlei Gonçalves da Silva Cassani	Desclassificado	
7.	Maristela Provenci	Desclassificado	
8.	Aricleiton Rodrigues de Carvalho	Desclassificado	
9.	Daniela Brito dos Santos	Desclassificado	
10.	Anna Maria Cunha	Desclassificado	
11.	Nelton Monteiro Oenning	Desclassificado	
12.	Rafaela Fachini de Azevedo	Desclassificado	
13.	Ivone Santos Pedroso	Desclassificado	
14.	Lucas Bauer	Desclassificado	
15.	Luana Alves Conceição	Desclassificado	
16.	Maria Vitoria Paganini de Moura	Desclassificado	
17.	Adriana Pereira	Desclassificado	
18.	Alexandra Bresola Lunardi	Desclassificado	
19.	Railane Rocha Camargo	Desclassificado	
20.	Edegelso dos Santos Grein	Desclassificado	
21.	Josiane Gomes da Silva	Desclassificado	
22.	Eliane de Lima Lechinski	Desclassificado	
23.	Mirian Claudia Garcia Conradi	Desclassificado	
24.	Tiago Brugnara	Desclassificado	
25.	Joceleia Rodrigues Hertt	Desclassificado	
26.	Angélica Luciana Glen	Desclassificado	
27.	Elis Cristina Ramos Feltrin	Desclassificado	
28.	Carla Daniela Rotta	Desclassificado	
29.	Elessandra Batista da Silva	Desclassificado	
30.	Eliane Vieira da Silva	Desclassificado	
31.	Cleonice Guimara	Desclassificado	
32.	Simara Regina Chiquin Reffatti	Desclassificado	
33.	Fernando Lucas Costa Teixeira Miranda	Desclassificado	
34.	Gabrielle Torres Costa Damasceno	Desclassificado	
35.	Alcielli Kuhn	Desclassificado	
36.	Raisa Henriques Zanata	Desclassificado	
37.	Joceli Machado	Desclassificado	
38.	Rosana Daniela Ames	Desclassificado	
39.	Letícia Beatriz Pereira do Nascimento	Desclassificado	
40.	Maiara Aparecida Major Ribeiro	Desclassificado	
41.	Maria Alice Ramos de Carvalho	Desclassificado	
42.	Matheus Vigano de Souza	Desclassificado	
43.	Daniele Barce	Desclassificado	
44.	Valdiney	Desclassificado	
45.	Thaiane Martins	Desclassificado	
46.	Jessica Ribeiro Pontes Cordeiro	Desclassificado	
47.	Sirleide Bueno Basi	Desclassificado	
48.	Deocleia Lorena dos Santos	Desclassificado	
49.	Fabiana Fortunato de Carvalho Mattos	Desclassificado	
50.	Ana Claudia de Oliveira Mattos	Desclassificado	
51.	Erika	Desclassificado	
52.	Jean de Quadros da Silva	Desclassificado	
53.	Larissa Bonatto	Desclassificado	
54.	Aline Bibiano da Silva	Desclassificado	
55.	Karoline dos Santos Moreira	Desclassificado	
56.	Sabrina Canci	Desclassificado	
57.	Mariza de Oliveira	Desclassificado	
58.	Janete da Aparecida Teixeira da Luz	Desclassificado	
59.	Jessica Jesiane Rodrigues	Desclassificado	
60.	Docineia Langa Anselmo	Desclassificado	
61.	Natali Tailaine do Prado Rosa	Desclassificado	
62.	Herbert Alves Cossi	Desclassificado	
63.	Polyana da Silva Farofa	Desclassificado	
64.	Gabriel Augusto Rossa Butzke	Desclassificado	
65.	Andressa Camilli Lurczaki	Desclassificado	
66.	André Schutz	Desclassificado	
67.	Junior Cesar Prado	Desclassificado	
68.	Sedelir Davi de Carvalho	Desclassificado	
69.	Silmara dos Santos Rodrigues	Desclassificado	
70.	Alana Alves das Neves	Desclassificado	
71.	Izabel da Silva Martins	Desclassificado	
72.	Dione Aparecido Ruiz da Silva	Desclassificado	
73.	Viviane Ribeiro de Oliveira	Desclassificado	
74.	Natiele Alves dos Santos	Desclassificado	
75.	Keiti Suellen Sgarb Lessa	Desclassificado	
76.	Janete Miranda da Silva	Desclassificado	
77.	Fernanda Justimiano Ribeiro	Desclassificado	
78.	Alessandra Cardoso de Oliveira	Desclassificado	
79.	Suely Aparecida Marques	Desclassificado	
80.	Rayane Cristina Guaragni da Silva Jurelo	Desclassificado	

81.	Daiane Aparecida Conradi de Freitas	Desclassificado	
82.	Ana Paula dos Santos Bresola	Desclassificado	
83.	Geisekelli Rodrigues Clara	Desclassificado	
84.	Sieli Angela Pessini	Desclassificado	
85.	Matheus Henrique Sprisson Moraes	Desclassificado	
86.	Jessica Baranowski da Rosa	Desclassificado	
87.	Angela Maria Braz Scapini	Desclassificado	
88.	Andressa Ramos	Desclassificado	
89.	Gisele de Fatima Sopelsa	Desclassificado	
90.	Diego Cassol	Desclassificado	
91.	Thaís Stanger Oenning	Desclassificado	
92.	Tamires da Silva Silveira	Desclassificado	
93.	Luana Stanger Oenning	Desclassificado	
94.	Roberto Carlos Taufembach da Mota	Desclassificado	
95.	Bruno Gotardo	Desclassificado	
96.	Juliana Machado Fernandes	Desclassificado	
97.	Luan Borga Pagnussatti	Desclassificado	
98.	Gabrieli Tereza de Oliveira Calgarotto	Desclassificado	
99.	Joyce da Luz Freitas	Desclassificado	
100.	Karine Alves de Campos	Desclassificado	
101.	Luciana Aparecida Soares	Desclassificado	
102.	Rosilene Marcelo Santos Moreira	Desclassificado	
103.	Cleciane Fátima Sonai	Desclassificado	
104.	Sebastiana de Fátima Fernandes	Desclassificado	
105.	Luciana Rita da Silva	Desclassificado	
106.	Francielly dos Santos	Desclassificado	
107.	Elidianara Cristina Zili	Desclassificado	
108.	Ana Paula da Silva Oliveira	Desclassificado	
109.	Andressa Bazzo Bonamigo	Desclassificado	
110.	Adriana Carolina Foscarini	Desclassificado	
111.	Jaqueline Ascari Aneves	Desclassificado	
112.	Débora Cristina de Lima Castanheira	Desclassificado	
113.	Andreia Ramos Quadros	Desclassificado	
114.	Ana Paula de Re	Desclassificado	
115.	Fatima de Souza Gonzaga	Desclassificado	
116.	Edson Henrique Magalhães Silva	Desclassificado	
117.	Jaqueline dos Santos de Oliveira	Desclassificado	
118.	Mayara Cristina Tramontin Fritsche	Desclassificado	
119.	Aline Eduarda Rossi Dresch	Desclassificado	

Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2020.

DILCEIA SALETE FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:44C0DCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 92/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita conforme Resolução n° 02/2020 em atendimento aos termos do Memorando nº 93/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 512/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 92/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO - PCT 1KG- ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E EXTRATO DE MALTE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO INFORMADOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PCT	2.000,00	5,21	10.420,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2KG AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 2KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, ISENTO DE MATÉRIA DE FERMENTAÇÕES E SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	PCT	2.000,00	4,90	9.800,00
3	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com	PCT	300,00	16,87	5.061,00

	grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.				
4	ARROZ TIPO 1 PCT 2KG Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 2Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias	PCT	2.000,00	7,09	14.180,00
5	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1 - 500G Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000,00	2,04	4.080,00
6	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 1KG TIPO 1 Embalagem 1kg- Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	PCT	2.000,00	2,99	5.980,00
7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 G C/ OVOS Macarrão parafuso com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	2.000,00	2,99	5.980,00
8	OLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	PET	2.000,00	4,04	8.080,00
9	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	PCT	2.000,00	1,59	3.180,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 66.761,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 92/2020
VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 18/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:84B7CDBE